SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 01/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MÚSICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação de Bombeiro Militar Geral de Músico - QBMG-04, nos termos das Leis Federais nos 7.479/1986, 8.255/1991, 12.086/2009 e suas respectivas alterações posteriores e regulamentos; da Lei Distrital nº 4.949/2012 e alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é www.idecan.org.br e correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, juntamente com o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

1.2. Os candidatos inscritos no concurso público concorrerão à incorporação no CBMDF e matrícula no Curso de Formação de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Músico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1.3. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras e hipossuficientes, conforme disposto neste Edital.

1.4. A seleção para o Curso de Formação de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Músico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal compreenderá as seguintes etapas:

Etapas	Caráter	Executor
Provas Objetiva e Discursiva	Eliminatório e classificatório	IDECAN
Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação	Eliminatório	
Prova de Conhecimentos Práticos	Eliminatório e classificatório	
Teste de Aptidão Física	Eliminatório e classificatório	
Inspeção de Saúde	Eliminatório	
Avaliação Psicológica	Eliminatório	
Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	Eliminatório	CBMDF

1.5. Todas as etapas do concurso público serão realizadas no Distrito Federal.

1.6. São parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

a) Anexo I – Dos conteúdos Programáticos;
b) Anexo II – Do atestado médico para realização do Exame de Aptidão Física;
c) Anexo III – Da Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargo/emprego público;
d) Anexo IV – Da autodeclaração de saúde;
e) Anexo V – Do cronograma de execução previsto;
f) Anexo VI – Da Declaração de composição de família;
g) Anexo VII – Da Declaração de autônomo;
h) Anexo VIII– Da Declaração de atividade rural;
i) Anexo IX – Da Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento;
j) Anexo X – Da Declaração de renda exclusiva por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento;
k) Anexo XI – Das peças musicais de confronto para a prova de conhecimentos práticos.

1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por correio eletrônico (cbmdf@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo a ser encaminhado para o correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, impreterivelmente, durante o período previsto no Anexo V deste Edital.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF em conjunto com o IDECAN.

2.4. O resultado da análise das impugnações apresentadas será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data prevista no Anexo V deste Edital.

2.5. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas, que serão providas segundo a distribuição abaixo:

Especialidade	Vagas				
	Total Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas às Pessoas Negras	Vagas Reservadas às Pessoas Hipossuficientes
Baixo elétrico de 4 cordas / de 5 cordas / de 6 cordas	01	01	-	-	-
Bateria / Percussão	01	01	-	-	-
Bombardino	01	01	-	-	-
Clarineta / Requinta (Eb) / Clarineta Alto(Eb) / Clarone(Bb)	05	03	01	01	-
Flauta / Flautim	01	01	-	-	-

Guitarra / Violão de nylon / Violão de aço	01	01	-	-	-
Piano / Teclado	01	01	-	-	-
Saxofone soprano (Bb) / Saxofone alto(Eb) / Saxofone tenor (Bb) / Saxofone barítono(Eb)	01	01	-	-	-
Trombone tenor / Trombone baixo	01	01	-	-	-
Trompa	01	01	-	-	-
Trompete / Flugelhorn(Bb)	04	02	01	01	-
Tuba	02	01	01	-	-
Totais	20	15	03	02	-

3.1.1. As vagas ofertadas no subitem 3.1 deste Edital estão divididas por instrumentos/naipes.
3.2. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas, a serem providas no ano de 2026.
3.3. Os candidatos às vagas deverão possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, como também Carteira Nacional de Habilitação no mínimo com categoria tipo "B".
3.4. O candidato aprovado e classificado no número de vagas estabelecidas, quando incorporado, será regido pelo Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF, aprovado pela Lei Federal nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e demais atos normativos que regem os militares integrantes do CBMDF.
3.5. DA REMUNERAÇÃO
3.5.1. A remuneração bruta de Soldado 2ª classe será de R$ 7.546,70 (sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), já acrescidas as gratificações a que faz jus.
3.5.2. A remuneração de Soldado 1ª classe será de R$ 8.933,18 (oito mil novecentos e trinta e três reais e dezoito centavos), já acrescidas as gratificações a que faz jus.
3.6. DAS ATRIBUIÇÕES
3.6.1. É atribuição do Soldado Bombeiro Militar Músico executar as atividades de competência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e, em específico, as elencadas a seguir:
I - realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios;
II - realizar serviços de busca e salvamento;
III - realizar perícias de incêndio relacionadas com sua competência;
IV - prestar socorro nos casos de sinistros, sempre que houver ameaça de destruição de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida;
V - realizar pesquisas técnico-científicas, com vistas à obtenção e ao desenvolvimento de produtos e processos voltados para a segurança contra incêndio e pânico;
VI - realizar atividades de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à proteção das pessoas e dos bens públicos e privados;
VII - executar atividades de prevenção aos incêndios florestais;
VIII - executar atividades de defesa civil;
IX - executar as ações de segurança pública que lhe forem cometidas pelo Presidente da República, em caso de grave comprometimento da ordem pública e durante a vigência de estado de defesa, de estado de sítio e de intervenção no Distrito Federal;
X - executar ações de emergência médica em atendimento pré-hospitalar e socorros de urgência;
XI - desenvolver na comunidade a consciência para os problemas relacionados com incêndios, acidentes em geral e pânico;
XII - promover e participar de campanhas educativas direcionadas à comunidade em sua área de atuação; e
XIII - fiscalizar, na área de sua competência, o cumprimento da legislação referente à prevenção contra incêndio e pânico e outras atividades determinadas pela autoridade competente;
XIV - cumprir todas as leis, decretos, normas e regulamentos aplicados ao CBMDF;
XV - manter-se tecnicamente em condições de executar com perfeição, o repertório da Banda de Música do CBMDF;
XVI - participar de ensaios, gravações, apresentações musicais e concertos sinfônicos nas agremiações musicais do CBMDF como executante e/ou solista, bem como em solenidades civis e militares;
XVII - participar de apresentações musicais em diversas formações instrumentais tais como: dueto, trio, quinteto, big band ou qualquer outra formação musical designada pelo Maestro da Banda;
XVIII - participar de programas culturais, sociais e outros inerentes à atividade de músico militar;
XIX - trabalhar em contato cotidiano com o público primando pela integração cultural e social junto à comunidade de forma individual ou em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, sentado ou em pé, em horários diversos (diurno, noturno, em fins de semana ou em rodízio de turnos e feriados, conforme escala interna realizada sob a supervisão do chefe imediato da Banda de Música do CBMDF);
XX - comparecer aos eventos da Banda de Música com uniforme adequado e em perfeitas condições para o desempenho da missão e de acordo à publicação oficial nos boletins internos da corporação ou conforme ordem do chefe Imediato;
XXI - memorizar hinos, dobrados e músicas populares para serem executados em formaturas militares, tocatas e eventos civis;
XXII - zelar pela conservação do instrumento sob sua cautela e responsabilidade;
XXIII - dar ciência ao chefe imediato sobre o estado de conservação do instrumento sob sua responsabilidade sempre que necessário;
XXIV - concorrer às escalas da Banda de Música e participar das tocatas quando em serviço de dia à banda;
XXV - atuar em condições de pressão e de risco em sua rotina de trabalho;
XXVI - cumprir os planos, normas e ordens emanadas pelo escalão superior da instituição, pautando-se pela disciplina, hierarquia, equilíbrio emocional, honestidade, cooperação e comprometimento;
XXVII - observar constantemente os valores, da ética e dos deveres Bombeiros Militares;
XXVIII - cumprir as demais atribuições que lhe forem determinadas.
XXIX - executar a totalidade dos instrumentos/naipes contidos na vaga objeto de sua inscrição, aprovação no concurso público e incorporação no CBMDF, especificamente aos instrumentos/naipes Guitarra/Violão de nylon/Violão de aço; Baixo elétrico de 4 cordas/Baixo elétrico de 5 cordas/Baixo elétrico de 6 cordas; Piano/Teclado, além da execução da totalidade dos instrumentos/naipes contidos na vaga objeto de inscrição, deverá executar os instrumentos de percussão como bombo, caixa e prato, em solenidades tais como: formaturas, eventos e concertos conforme a necessidade de serviços específicos por parte do Corpo Musical da Banda de Música do CBMDF e/ou a critério do Maestro Titular da Banda de Música; e
XXX - os candidatos que ingressarem na corporação deverão permanecer à disposição das atividades inerentes à Banda de Música do CBMDF por um período mínimo de 5 (cinco) anos.
4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CBMDF E MATRÍCULA NO CFPBM
4.1. O candidato deverá possuir os seguintes requisitos a serem comprovados na data de convocação para ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM:
I - ser brasileiro;
II - ser voluntário;
III - possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo 28 (vinte e oito) anos de idade até a data da inscrição no concurso, em conformidade com a Decisão 2001/2016-TCDF;
IV - possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, até a data de convocação para o ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM;
V - estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;
VI - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar se for do sexo masculino;
VII - não possuir antecedentes criminais ou morais que contraindiquem o seu ingresso no CBMDF;
VIII - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
IX - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu;
X - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Corpos de Bombeiros Militares ou Polícias Militares;

XI - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Corpo de Bombeiros Militar ou Polícia Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", por ocasião do seu desligamento;
XII - possuir, com os pés nus e a cabeça descoberta, no mínimo, 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura para o sexo feminino e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura para o sexo masculino, nos termos da Lei Federal nº 12.086/2009;
XIII - sujeitar-se ao regime escolar do CEFAP, inclusive internato, e às demais exigências previstas no currículo escolar comum a todos os alunos;
XIV - sendo civil, não possuir qualquer vínculo empregatício, não sendo permitido o acúmulo de cargo público no ato do ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM;
XV - possuir aptidão psicológica, física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF;
XVI - possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo com categoria tipo "B" no ato da convocação para o ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM (conforme os modelos aprovados pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB);
XVII - não ser portador de quaisquer das enfermidades e/ou condições ortopédicas, psiquiátricas ou orgânicas elencadas no item 21 do presente Edital; e
XVIII - atender os normativos atinentes ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.
4.1.1. Para fins de atendimento do disposto no subitem 4.1, inciso III, deste Edital, será considerada a idade do candidato no momento da realização de sua inscrição, ou seja, no momento do envio do requerimento de inscrição através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua responsabilidade a verificação.
5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 4.949/2012, ficam reservados às pessoas com deficiência 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste concurso, considerando os quantitativos contidos no subitem 3.1 deste Edital, ou das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso.
5.1.1. Quando o percentual indicado no subitem 5.1 deste Edital resultar em número fracionado, este deve ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, sempre que o total de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (dois).
5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 5º da Lei Distrital nº 4.317, de 09 de abril de 2009; na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.
5.3. As deficiências dos candidatos devem permitir o desempenho pleno das atribuições especificadas para o cargo.
5.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:
a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
b) enviar, via *upload* de arquivo, a imagem de laudo médico emitido por médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.
5.4.1. O laudo médico previsto no subitem 5.4 deste Edital deve conter, com nitidez e no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com registro no respectivo Conselho Regional Profissional e assinatura), a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Deve ser, ainda, emitido por médico que atue na área de deficiência do candidato.
5.5. Não será considerada a data de emissão, desde que legível, para o laudo médico referente a impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência.
5.6. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
5.6.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg" e com tamanho de no máximo, 2 MB, cada.
5.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer, na forma do item 11 deste Edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e discursivas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.
5.7.1. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.7 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico, enviado conforme dispõe o subitem 5.4 deste Edital.
5.8. O candidato classificado nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência será convocado para a avaliação biopsicossocial, que é um procedimento técnico que objetiva avaliar a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo a que concorre, após publicação do resultado oficial definitivo das provas objetivas e discursivas.
5.9. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
5.10. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.
5.11. A avaliação biopsicossocial visa a aferir a condição física e laboral do candidato, para exercer com plenitude as atividades próprias dos bombeiros militares, previstas na legislação do CBMDF, de forma que não haverá adaptação desta etapa, mas sim, e somente, para as etapas de provas objetivas e discursivas, aos candidatos que concorrem na condição de pessoa com deficiência (PcD).
5.12. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste item e em seus subitens do Edital, não serão considerados pessoas com deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter o atendimento especial atendido, se requerido.
5.13. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
5.13.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
6. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
6.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial, promovida por equipe multiprofissional constituída pelo IDECAN.
6.2. A avaliação biopsicossocial tem por objetivo confirmar, ou não, a deficiência declarada pelo candidato e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que concorre, previstas neste Edital.
6.3. A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por três profissionais com formação em curso superior e registro no conselho de classe correspondente, dentre os quais um deverá ser médico do trabalho com registro de qualificação de especialidade – RQE no Conselho Regional de Medicina, e por dois integrantes da respectiva carreira a que concorre o candidato avaliado.
6.4. A autodeclaração da pessoa com deficiência prevista no subitem 5.4 deste Edital será confirmada com fulcro no art. 5º da Lei Distrital nº 4.317, de 09 de abril de 2009; na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.
6.5. Serão convocados para a avaliação biopsicossocial todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, após a publicação do resultado definitivo das provas discursivas.
6.6. A comissão de avaliação biopsicossocial, a ser presidida pelo médico do trabalho, deve considerar:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades;
d) a restrição de participação.
6.7. A equipe multidisciplinar emitirá parecer que observará:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso;
b) a natureza das atribuições do cargo de opção do candidato;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas associadas às atribuições do cargo;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
e) a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência apresentada pelo candidato.
6.8. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma presencial e individualizada, nos termos do edital de convocação próprio para esta etapa.
6.9. O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência do horário previsto no edital de convocação, a ser publicado na data prevista no Anexo V deste Edital, munido de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 deste Edital) e de laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
6.10. O candidato que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):
a) capacidade de comunicação e interação social;
b) reciprocidade social;
c) qualidade das relações interpessoais;
d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
6.11. O candidato com deficiência visual deverá apresentar o laudo médico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
6.12. O candidato com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria realizado, no máximo, nos doze meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
6.13. O candidato com deficiência física deverá apresentar o laudo médico com a descrição detalhada dos impedimentos físicos, as alterações anatômicas e/ou funcionais e especificação das limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, por exemplo, uso de próteses e/ou órteses, dentre outros.
6.14. Para realização das provas objetivas e discursivas, serão oferecidas aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade informadas no ato da solicitação de inscrição.
6.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
b) apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.11, 6.12 e 6.13 deste Edital;
d) deixar de apresentar o relatório especializado, se for o caso, conforme o subitem 6.10 deste Edital;
e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.14 deste Edital.
6.16. O candidato considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em resultados específicos aos candidatos com deficiência e figurará, também, nos resultados de classificação geral, se sua nota no concurso for suficiente para tanto, e/ou em outra listas de vagas reservadas (caso tenha se inscrito para essas outras modalidades).
6.16.1. A aprovação na avaliação biopsicossocial não exime o candidato da obrigação, caso convocado, de submeter-se à etapa de Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico.
6.16.2. Na hipótese de reprovação na avaliação biopsicossocial pelos motivos previstos no subitem 6.15 deste Edital, o candidato poderá participar do concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do concurso, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas, pelas vagas reservadas a negros e/ou hipossuficientes, caso tenha se inscrito para essas modalidades tenho sido aprovado e classificado para tanto.
6.16.3. O candidato com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades e atribuições do cargo público de sua opção, será eliminado do concurso.
6.17. Os candidatos com deficiência podem concorrer a todas as vagas - ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes, desde que atendidos os requisitos legais previstos neste Edital.
6.17.1. Os candidatos com deficiência irão constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que possuam pontuação suficiente para tanto, em todas as etapas do concurso, bem como na homologação.
6.18. Em todas as etapas do concurso, bem como na homologação do resultado final do concurso público, as vagas inicialmente reservadas que não tenham sido preenchidas em virtude da não aprovação de candidatos em número suficiente, nos termos deste Edital, revertem aos candidatos da ampla concorrência.
6.19. Em cada uma das etapas do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), os candidatos com deficiência classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) em todas as etapas do concurso.
6.20. Na hipótese de constatação de declaração falsa na avaliação biopsicossocial, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.
6.21. A convocação dos candidatos aprovados e classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, pessoas negras e hipossuficientes.
6.22. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
6.22.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS
7.1. Das vagas ofertadas neste concurso e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, 20% (vinte por cento) ficará reservado às pessoas negras, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012, da Lei Distrital nº 6.321/2019 e do Decreto Distrital nº 42.951/2022.
7.1.1. Sempre que o quantitativo de vagas ofertado for igual ou superior a três, deverá haver reserva de vaga para candidatos negros.
7.1.2. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 7.1 deste Edital resultar em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou reduzido ao primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.
7.2. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
7.2.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e se autodeclarar negro.
7.2.2. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato inicialmente inscrito para as vagas reservadas aos candidatos negros, desistir de concorrer por esse sistema de reserva de vagas.
7.3. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e deve ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação étnico-racial, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012, da Lei Distrital nº 6.321/2019 e do Decreto Distrital nº 42.951/2022.
7.3.1. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
7.4. Os candidatos negros (pretos e pardos) que concorrem às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, às pessoas com deficiência e às hipossuficientes, de acordo com a sua inscrição e classificação no concurso.
7.4.1. Os candidatos negros que forem aprovados e classificados nas vagas ofertadas para ampla concorrência de que trata o subitem 7.4 deste Edital devem ser classificados nestas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, desde que não haja prejuízos à sua posição de classificação na lista de nomeações.
7.4.2. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência constarão tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas a candidatos negros, quanto na lista de classificados da ampla concorrência, e, a depender de sua inscrição, na de pessoas com deficiência e/ou hipossuficiente.
7.5. Em caso de desistência de candidato negro aprovado e classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, caso haja.

7.6. Em todas as fases do certame, bem como na homologação, os candidatos irão constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que possuam pontuação suficiente para tanto.
7.7. Em cada uma das etapas deste concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados e aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência. De todo o modo, esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados e classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as etapas do concurso.
7.8. Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras, às pessoas com deficiência e às pessoas hipossuficientes.
7.8.1. Os candidatos negros com deficiência e hipossuficientes que forem aprovados e classificados nas vagas ofertadas para cotas raciais de que trata o subitem 7.1 deste Edital, devem ser classificados nestas vagas.
7.9. Os candidatos negros podem concorrer a todas as vagas - ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes, desde que atendidos os requisitos legais previstos.
7.10. Em todas as etapas, bem como na homologação do resultado final do concurso público, as vagas inicialmente reservadas que não tenham sido preenchidas em virtude da não aprovação de candidatos em número suficiente, nos termos deste Edital, revertem aos candidatos da ampla concorrência.
7.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.
7.12. A convocação dos candidatos aprovados e classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, pessoas negras e hipossuficientes.
7.13. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
7.13.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS
8.1. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, de forma complementar às suas autodeclarações.
8.1.1. Considera-se como procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, a identificação por terceiros da condição autodeclarada no ato da inscrição.
8.2. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação por meio de edital de convocação específico para esse procedimento, a ser publicado em data prevista no Anexo V deste Edital, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.
8.2.1. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial, nos termos do edital de convocação.
8.3. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, após a publicação do resultado definitivo das provas discursivas.
8.4. Será constituída Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial, específica para o procedimento de heteroidentificação, pelo IDECAN.
8.4.1. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial será composta por cinco membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
8.4.2. A comissão de heteroidentificação será composta por ,pelo menos, três membros autodeclarados negros.
8.4.3. Os membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento.
8.4.4. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
8.4.5. Os currículos dos membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deverão ser publicados no endereço eletrônico do IDECAN, atentando-se ao sigilo estabelecido no subitem 8.4.4 deste Edital.
8.5. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
8.5.1. As deliberações da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial terão validade apenas para este concurso público, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
8.5.2. É vedado à Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deliberar na presença dos candidatos.
8.5.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
8.6. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público, sendo consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.
8.6.1. Não serão considerados, para os fins do subitem 8.6 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
8.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, devem submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, sob pena de eliminação no concurso.
8.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado e seus registros utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
8.9. Fica eliminado da lista de classificação das vagas reservadas às pessoas negras o candidato que:
a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
b) recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação;
c) prestar declaração falsa.
8.9.1. A eliminação de candidato nas hipóteses estabelecidas no subitem 8.9 deste Edital não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados anteriormente para o procedimento de heteroidentificação.
8.10. O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas, e às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às hipossuficientes, caso tenha se inscrito para concorrer a essas modalidades e tenha sido aprovado e classificado para tanto.
8.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido empossado, ficará sujeito à exoneração, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
8.12. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista no Anexo V deste Edital, sobre o qual caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.
8.13. A Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial será composta por três pessoas que não façam parte da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial composta para o mesmo certame.
8.13.1. Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados na página eletrônica do concurso (www.idecan.org.br), durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, atentando-se ao sigilo previsto no subitem 8.4.4 deste Edital.
8.13.2. Aplica-se à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial, no que couber, as regras inerentes à Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial.
8.13.3. Em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial deverá considerar a filmagem e/ou fotografia do Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial, o parecer emitido pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
8.13.4. Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial não caberá recurso.
8.14. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
8.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
9.1. Aos comprovadamente hipossuficientes, ficam reservados 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas neste concurso e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, sempre que este total for igual ou superior a dez, nos termos da Leis Distritais nº 4.949/2012 e nº 6.741/2020.

9.1.1. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.

9.2. Considera-se hipossuficiente a pessoa:

a) cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo vigente; e

b) que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

9.3. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas hipossuficientes, o candidato deverá autodeclarar-se nesta condição no ato de inscrição e, impreterivelmente, até o último dia de inscrição via Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, enviar, via *upload* de imagem digitalizada:

a) documento oficial de identidade com foto, filiação e assinatura (frente e verso), nos termos do subitem 17.14 deste Edital;

b) comprovante de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, na forma do subitem 9.4 deste Edital;

c) documentos de identidade de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio, no termos do subitem 17.14 deste Edital;

d) cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio do candidato;

e) comprovante de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente, per capita, na forma do subitem 9.5 deste Edital.

9.4. Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa integral, o candidato deverá enviar a imagem digitalizada dos seguintes documentos, via *upload* do arquivo:

a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio, no qual esteja explicitado de forma clara, em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio; também serão aceitas declarações emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

9.4.1. A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries; portanto, o histórico escolar exigido no subitem 9.4 deste Edital somente terá validade se apresentar a clara informação do nome e local da escola onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

9.5. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente, per capita, o candidato deverá enviar a imagem digitalizada dos seguintes documentos:

a) declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo VI deste Edital (de acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio);

b) comprovantes de renda bruta dos três meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos três meses imediatamente posteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

i. imagem digitalizada dos contracheques ou comprovantes de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme alínea “b” acima, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

ii. imagem digitalizada da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente à última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

iii. para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nos incisos “i” e “ii” acima, imagem digitalizada dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme alínea “b” acima, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

iv. para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nos incisos “i” e “ii” acima, imagem digitalizada de declaração original, conforme Anexo VII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor recebido, acrescido da imagem digitalizada das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme alínea “b” deste subitem 9.5 do Edital;

v. para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nos incisos “i” e “ii” acima, imagem digitalizada de declaração, conforme Anexo VIII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme alínea “b” deste subitem 9.5 do Edital;

vi. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nas alíneas anteriores (quando for o caso), imagem digitalizada de declaração conforme Anexo IX deste Edital, acrescida dos recibos dos últimos três meses, conforme alínea “b” deste subitem 9.5 do Edital, de cada bem alugado/arrendado;

vii. para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, imagem digitalizada de declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo X deste Edital, acrescida de imagem digitalizada dos recibos dos últimos três meses, conforme alínea “b” deste subitem 9.5 do Edital, de cada bem alugado/arrendado.

9.5.1. O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o vigente no ano em curso.

9.6. A documentação citada no subitem 9.3 deste Edital deverá ser digitalizada e enviada via Área do Candidato até o encerramento do período de inscrição no concurso, ou no ato da inscrição do candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.6.1. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original da documentação enviada, caso seja solicitada pelo IDECAN a apresentação física dos documentos para confirmação da veracidade das informações.

9.7. As informações prestadas para fins de comprovação da condição de hipossuficiência, são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declarações falsas, o candidato será eliminado do concurso público, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

9.8. Os candidatos hipossuficientes concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e hipossuficientes e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

9.8.1. Em todas as etapas do concurso, bem como na homologação, os candidatos irão constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que possuam pontuação suficiente para tanto.

9.8.2. Em cada uma das etapas do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos hipossuficientes, os candidatos hipossuficientes aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência. De todo o modo, esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados e classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados e classificados para as vagas reservadas, em todas as etapas do concurso.

9.9. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado e classificado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

9.10. Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados e classificados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados, observada a ordem de classificação.

9.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

9.12. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

9.12.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

10. DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO

10.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

10.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do período previsto no Anexo V deste Edital.

10.3.1. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio e/ou forma que não o estabelecido neste Edital.

10.3.2. Após o último dia de inscrição não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

10.4. O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos para efetivar sua inscrição:
a) estar ciente de todas as informações sobre este concurso público, disponíveis na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e acessar o *link* correlato para inscrição no concurso;
b) solicitar a inscrição no período previsto no Anexo V deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do preenchimento do requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo, de acordo com as respectivas instruções; e
c) ao fim do preenchimento da ficha de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento e/ou data final para pagamento prevista no Anexo V deste Edital.
10.4.1. O candidato que, nos termos da Decisão 2001/2016-TCDF, não possuir o limite etário constante no subitem 4.1, inciso III, deste Edital, terá sua inscrição considerada como não homologada.
10.4.2. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento e/ou o último dia de pagamento previsto no Anexo V deste Edital, bem como após a publicação do resultado definitivo das inscrições homologadas, conforme Anexo V deste Edital.
10.4.3. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
10.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.
10.6. A taxa de inscrição no concurso público será de acordo com a tabela a seguir:

Cargo / Especialidade	TAXA DE INSCRIÇÃO
Soldado Bombeiro Militar de 2ª Classe na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Músico (QBMG-4)	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

10.7. O boleto bancário poderá ser reimpresso a qualquer momento e até a data do término do período de inscrições; antes dessa data final, a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
10.7.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
10.7.2. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto ,não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
10.8. Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no concurso público para a Qualificação Bombeiro Militar Geral de Músico. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
10.9. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o *upload* do documento de identificação nos moldes do subitem 17.14 deste Edital, e/ou registro fotográfico, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.
10.10. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.
10.10.1. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitada a sua apresentação no local de realização das provas.
10.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de anulação ou revogação do concurso público por conveniência e interesse da Administração Pública.
10.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.
10.13. Após a homologação definitiva da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
10.14. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.
10.15. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
10.16. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
10.17. O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
10.18. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
10.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN e do CBMDF.
10.20. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.21. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
10.21.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
11. DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
11.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas objetivas e discursivas, deverão solicitá-lo durante o período de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória.
11.1.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá, no ato de sua inscrição ou em sua Área de Candidato durante o período de inscrição no concurso:
a) assinalar a condição especial de que necessita;
b) enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada.
11.1.2. O envio da documentação prevista no subitem 11.1.1. deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
11.1.3. A imagem da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado valerá somente para este concurso.
11.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização da prova objetiva ou etapas avaliativas do concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas e/ou etapas avaliativas.
11.2.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do concurso.
11.2.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 11.2 deste Edital.
11.2.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
11.2.4. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
11.2.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
11.2.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

11.2.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.
11.3. Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos, para fins de realização de provas executadas aos sábados, deverão enviar requerimento nos moldes do subitem 11.1.1 deste Edital, apresentando a declaração da congregação religiosa a que pertencem, que ateste a sua condição de membro da Igreja, durante o período de inscrição.
11.3.1. Os candidatos que tiverem seu pedido deferido, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, deverão comparecer ao local de provas no horário estipulado no cartão de confirmação de inscrição, permanecendo em local apropriado e supervisionado pela coordenação do concurso até o início da aplicação das suas provas, às 18h.
11.4. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN durante o período de inscrição referida condição, por inexistir ou desconhecer a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada.
11.4.1. Os candidatos de que trata o subitem 11.4 deste Edital, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento especial.
11.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição.
11.5.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 11.5 deste Edital também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
11.5.2. No caso de descumprimento procedimento previsto no subitem 11.5 deste Edital, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do concurso.
11.6. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
11.6.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 11.1.1 deste Edital.
11.6.2. As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
11.7. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida.
11.8. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.
11.9. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
11.9.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
12.1. Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelas Leis Distritais nº 4.949/2012, nº 5.818/2017, nº 5.968/2017 e nº 6.314/2019, que devem requerê-la por meio de *link* específico para tanto, localizado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, pleiteando a isenção de acordo com uma das modalidades a seguir elencadas.
12.1.1. 1ª Modalidade – isenção total, conforme inciso I, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: ser doador de sangue à instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá apresentar por meio da Área do Candidato, via *upload* de arquivo:
a) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;
b) imagem digitalizada do certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando as três doações de sangue realizadas.
12.1.2. 2ª Modalidade – isenção total, conforme inciso II, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá apresentar por meio da Área do Candidato, via *upload* de arquivo:
a) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;
b) imagem digitalizada da certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo Governo do Distrito Federal (GDF) que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.
12.1.3. 3ª Modalidade – isenção total, conforme inciso III, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidato que se declare carente, desde que apresente comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do governo federal ou distrital. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato:
a) enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;
b) preencher o requerimento de solicitação de isenção com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
c) preencher de forma eletrônica a declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
12.1.4. 4ª Modalidade – isenção total, conforme inciso IV, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidatos hipossuficientes, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo vigente, e que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, dos documentos a seguir:
a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;
b) comprovante de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, na forma do subitem 9.4 deste Edital;
c) comprovante de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente, per capita, na forma do subitem 9.5 deste Edital.
12.1.5. 5ª Modalidade – isenção total, conforme inciso V, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: prestação de serviço à Justiça Eleitoral do Distrito Federal. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, dos documentos a seguir:
a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;
b) declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
12.1.6. 6ª Modalidade – isenção parcial, conforme inciso VI, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidato cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, dos documentos a seguir:
a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;
b) documento que comprove ser o candidato, nos bancos de dados oficiais, possível doador de medula óssea.
12.1.7. 7ª Modalidade – isenção total, conforme inciso VII, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidata que comprove ter doado leite materno ao Banco de Leite do Distrito Federal pelo menos 2 (duas) vezes por mês, durante o período mínimo de 3 (três) meses, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua inscrição no concurso. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, a candidata deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via upload de arquivo, dos documentos a seguir:
a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;
b) comprovante de doação de leite materno ao Banco de Leite do Distrito Federal por pelo menos 2 (duas) vezes por mês, durante o período mínimo de 3 (três) meses, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua inscrição no concurso.
12.1.8. 8ª Modalidade – isenção total, conforme Lei Distrital n° 6.314/2019: ter exercido atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via upload de arquivo, dos documentos a seguir:
a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;
b) documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual exerceu a referida atividade.
12.1.8.1. O candidato pode se beneficiar da isenção da taxa de inscrição até 1 (um) ano após seu desligamento da atividade exercida.
12.2. A correta indicação da modalidade de isenção e a apresentação da documentação solicitada será de inteira responsabilidade do candidato.
12.3. O candidato deverá solicitar isenção durante o período previsto no Anexo V deste Edital e enviar digitalmente a documentação exigida nos subitens 12.1.1 a 12.1.8 deste Edital, de acordo com a modalidade de isenção em que se enquadre.
12.3.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg", com tamanho de cada de, no máximo, 2 Mb cada.
12.3.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida neste Edital e no sistema de upload, sendo indeferido os pedidos de isenção que assim se apresentem.

12.3.3. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, da forma e dos meios previstos neste Edital.
12.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.
12.5. O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
12.6. O envio da documentação constante dos subitens 12.1.1 a 12.1.8 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
12.7. A solicitação de isenção de taxa de inscrição deverá ser realizada no período previsto no Anexo V deste Edital, sob pena de ser indeferida se realizada após referido período.
12.8. Haverá indeferimento da isenção da inscrição quando houver:
a) ausência de quaisquer dos documentos previstos nas possibilidades prevista nos subitens 12.1.1 a 12.1.8, de acordo com a possibilidade em que se enquadre o candidato;
b) omissão de informações e/ou informações inverídicas;
c) fraude e/ou falsificação de documentos;
d) envio da documentação fora do prazo, ou por meio distinto daqueles previstos;
e) entrega condicional ou complementação de documentos após o envio da documentação exigida.
12.8.1. A informação falsa ou inexata dos dados apresentados, para fins de isenção da taxa de inscrição, fornecida pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidencie má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.9. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
12.9.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
13. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)
13.1. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no Anexo V deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado para acesso na página do concurso, através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.
13.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato previsto nos subitem 1.7 deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.
13.2.1. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
13.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 13.2 deste Edital.
13.4. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no CCI.
13.5. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/etapa.
13.6. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.
14. DAS ETAPAS DO CONCURSO
14.1. As etapas/provas do concurso serão constituídas na forma do quadro a seguir:

Etapas	Provas/Tipos	Especificações	Número de Questões	Caráter
1ª	Provas Escritas – Objetiva e Discursiva	Conhecimentos Gerais	50	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	30	
		Discursiva (Redação)	Elaboração de texto com no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas	
2ª	Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos com deficiência e candidatos negros	-	Eliminatório
3ª	Prova de Conhecimentos Práticos	-	-	Eliminatório e classificatório
4ª	Teste de Aptidão Física	-	-	Eliminatório e classificatório
5ª	Inspeção de Saúde	Exame médico, odontológico e toxicológico	-	Eliminatório
6ª	Avaliação Psicológica	-	-	Eliminatório
7ª	Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	-	-	Eliminatório

14.2. Os resultados referentes a cada etapa do concurso, incluindo-se os editais de convocação, serão publicados na forma prevista no item 28 deste Edital.
14.3. As provas objetivas e discursivas (redação), de caráter eliminatório e classificatório, abrangerão os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital.
14.4. O espelho do caderno de prova será disponibilizado ao candidato na data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, ficando disponível pelo período de recurso.
14.5. O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas escritas, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data de divulgação do resultado preliminar. A referida imagem ficará disponível durante o prazo recursal contra referido resultado preliminar.
14.6. O espelho da folha de texto definitivo será disponibilizado ao candidato quando da divulgação do resultado preliminar da prova discursiva, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, ficando disponível pelo período de recurso.
15. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA
15.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Disciplinas	Número de Questões	Ponto por Questão	Máximo de Pontos
Área de Conhecimentos Gerais			
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Matemática	10	1,0	10,00
Química	10	1,0	10,00
Física	10	1,0	10,00
Noções de Informática	5	1,0	5,00
Noções de Agenda Ambiental	5	1,0	5,00
Total de Conhecimentos Gerais	50	-	50,00

Área de Conhecimentos Específicos			
Legislação	10	1,0	10,00
Teoria Musical	20	2,0	40,00
Total de Conhecimentos Específicos	30	-	50,00
Total Geral	80	-	100,00

15.2. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, consistirão em 80 (oitenta) questões e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto a no máximo de 100 (cem) pontos.

15.3. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

15.4. A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00, para cada questão das disciplinas que compõem as questões de Conhecimentos Gerais, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das prova, a depender da disciplina; 1,00 ou 2,00, para cada questão das disciplinas que compõem as questões Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

15.4.1. A nota da prova escrita de múltipla escolha será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.

15.5. Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva e 1,00 (um) ponto em cada disciplina que compõe as áreas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, conforme disposto no quadro do subitem 15.1 deste Edital.

15.6. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

15.6.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.

15.6.2. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

15.6.3. A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará nota final igual a 0,00 (zero).

15.6.3.1. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida, conforme no subitem 15.6.3 deste Edital.

15.6.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

15.6.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

15.7. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

15.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

15.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

15.10. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim e tenha tido seu pedido deferido. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

15.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

15.12. O candidato, ao término da realização da sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

15.12.1. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 15.12 deste Edital, acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

15.12.2. O candidato eliminado na forma dos subitens 15.5 e/ou 15.12.1 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.

15.13. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas escritas.

16. DAS PROVAS DISCURSIVAS

16.1. As provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas nos mesmos dia e horário previstos para realização das provas objetivas, e compreenderá a elaboração de 1 (um) texto dissertativo de, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, e valerá, no máximo, 50,00 (cinquenta) pontos.

16.2. A prova discursiva será constituída de 1 (um) texto dissertativo sobre tema a ser anunciado no caderno de questões, que refletirá questões contemporâneas e sociais de relevância, que exigirão do candidato uma abordagem crítica e bem fundamentada na redação.

16.2.1. A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo, conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. O candidato deverá produzir texto dissertativo primando pela coerência e pela coesão.

16.3. Serão considerados aprovados nas provas discursivas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da referida prova, previsto no subitem 16.1 deste Edital.

16.4. A redação deverá ser desenvolvida em formulário específico (folha de texto definitivo), personalizado, fornecido junto com a folha de respostas da prova objetiva.

16.5. O texto da prova discursiva deverá ser manuscrito em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para este fim, nos termos deste Edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

16.6. A folha de texto definitivo deve ser, ao término da prova, obrigatoriamente devolvida ao fiscal, juntamente com a folha de respostas (prova objetiva), ambas devidamente assinadas, apenas, no local indicado.

16.7. A folha de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta prova. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

16.8. A folha de texto definitivo conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser posta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo IDECAN.

16.9. Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da dissertação.

16.10. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0,0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

16.11. O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de texto definitivo, sendo obrigatória a retirada e o depósito em envelope específico da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala.

16.12. As linhas efetivamente escritas que excederem o limite máximo previsto no subitem 16.1 deste Edital, serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

16.13. Para efeito de avaliação da prova discursiva, serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima por Critério
1 – Apresentação, legibilidade, margens e parágrafos.	5,00
2 – Manutenção do tema proposto.	5,00
3 – Articulação entre as partes do texto.	5,00
4 – Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações).	5,00
5 – Progressão no desenvolvimento das ideias e coerência entre os argumentos apresentados.	5,00
6 – Objetividade, ordenação e clareza das ideias.	5,00
7 – Formulação linguística, segundo as regras (morfossintáticas, ortográficas e de pontuação) da norma-padrão do português.	20,00
Máximo de Pontos	50,00

16.13.1. O critério de avaliação 7 – Formulação linguística, que trata das regras da norma-padrão do português (morfossintáticas, ortográficas e de pontuação), será calculado da seguinte forma:
a) 0,6 (quatro décimos) deduzidos para cada erro relacionado às convenções da escrita: ortografia, acentuação, pontuação;
b) 0,8 (seis décimos) deduzidos para cada erro relacionado à morfossintaxe; e
c) 1,0 (um ponto) deduzido para cada erro relacionado à propriedade vocabular.
16.14. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
16.15. Será atribuída nota 0,0 (zero) à prova discursiva do candidato que:
a) não observar as orientações presentes no caderno de questões e no caderno de texto definitivo;
b) não respeitar o mínimo de 20 (vinte) linhas efetivamente escritas;
c) contiver identificação fora do local apropriado;
d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
e) estiver em branco;
f) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
g) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
j) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.
16.16. A mera referência a artigo de lei ou reprodução de seu texto, por si só, não garantem a pontuação ao candidato.
16.17. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, dentro dos quantitativos a seguir, respeitados os empatados em última colocação:

Especialidade	Total de Convocados	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas às Pessoas Negras	Vagas Reservadas às Pessoas Hipossuficientes
Baixo elétrico de 4 cordas / de 5 cordas / de 6 cordas	25	14	5	5	1
Bateria / Percussão	25	14	5	5	1
Bombardino	25	14	5	5	1
Clarineta / Requinta (Eb) / Clarineta Alto(Eb) / Clarone(Bb)	100	56	20	20	4
Flauta / Flautim	25	14	5	5	1
Guitarra / Violão de nylon / Violão de aço	25	14	5	5	1
Piano / Teclado	25	14	5	5	1
Saxofone soprano (Bb) / Saxofone alto(Eb) / Saxofone tenor (Bb) / Saxofone barítono(Eb)	25	14	5	5	1
Trombone tenor / Trombone baixo	25	14	5	5	1
Trompa	25	14	5	5	1
Trompete / Flugelhorn(Bb)	75	41	15	15	4
Tuba	50	28	10	10	2

16.17.1. Caso o número de candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes aprovados e classificados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 16.17 deste Edital, haverá remanejamento entre as listas, ou seja, serão corrigidas provas discursivas adicionais de candidatos da ampla concorrência até o limite de convocação para as respectivas vagas reservadas.
16.17.2. Caso se verifiquem candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes para atingir os quantitativos expressos no subitem 16.17 deste Edital para as reservas de vagas.
16.18. Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 16.17 deste Edital serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.
17. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS
17.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas no Distrito Federal e terão duração de 5h (cinco horas) para realização, no turno da tarde, com data inicialmente prevista conforme o quadro abaixo:

Data prevista para as provas	Turno/Horário
29 de novembro de 2025 (sábado)	TARDE 14h00min às 19h00min (Horário oficial de Brasília-DF)

17.2. Os locais de realização das provas objetiva e discursiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos efetivamente inscritos, serão divulgados na data prevista no Anexo V deste Edital, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
17.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante durante a aplicação das provas, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.
17.4. O caderno de provas contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.
17.4.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 02 (dois).
17.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
17.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
17.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original (nos moldes previstos no subitem 17.14 deste Edital).
17.8. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
17.9. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, para fins de testemunho do fato.
17.10. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas pessoas que estejam no ambiente de aplicação de provas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado, e com seu sigilo preservado.
17.11. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do

documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

17.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

17.12.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

17.13. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado, assim como não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

17.14. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); carteira de identidade portuguesa; Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF); e documentos digitais com foto quando apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

17.14.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

17.14.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 17.14 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

17.14.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet, necessário para apresentação de documentos de identidade em formato digital, previstos no subitem 17.14 deste Edital. O IDECAN não irá fornecer acesso à internet para tal fim, bem como não terá responsabilidade alguma sobre referido acesso.

17.14.4. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

17.14.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do concurso público.

17.14.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

17.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

17.15.1. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos previstos no subitem 17.15 deste Edital ou outros semelhantes, bem como se durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 17.16 deste Edital, será lavrado um Termo de Ocorrência do fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do concurso. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

17.16. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

17.16.1. Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

17.17. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

17.18. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

17.19. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

17.20. Para a segurança de todos os envolvidos neste concurso, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia de realização das provas.

17.20.1. Por força do subitem 17.20 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento.

17.21. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

17.22. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

17.23. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado a qualquer momento pelo IDECAN.

17.24. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para os casos de pedido de tratamento diferenciado deferido) ou pessoas estranhas ao processo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

17.25. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

17.26. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, nos termos do subitem 17.1 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

17.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.

17.28. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

17.29. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

17.30. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de resposta.

17.31. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

17.31.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova e o caderno de texto definitivo. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

17.32. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste item 17 do Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

h) recusar-se a entregar o caderno de prova, a folha de respostas e o caderno de texto definitivo ao término do tempo destinado à realização das provas;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, a folha de respostas e/ou o caderno de texto definitivo;
j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito nos subitens 17.11 e 17.12 deste Edital;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
n) não permitir a coleta de sua assinatura;
o) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
p) for surpreendido portando anotações em qualquer meio;
q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
s) estiver portando arma de fogo e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

17.33. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar este Edital, o candidato será mantido no concurso.

17.34. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

17.35. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

17.36. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.37. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção dos pedidos de tratamento diferenciado deferidos nesse sentido.

17.38. Os gabaritos preliminar e definitivo das provas objetivas serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

17.38.1. Os resultados preliminar e definitivo das provas objetivas e discursivas serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

17.38.2. O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos das provas objetivas e os resultados preliminares das provas objetivas e discursivas nos prazos previstos no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

17.39. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

17.39.1. Os conteúdos programáticos das provas deste certame estão previstos no Anexo I deste Edital.

17.39.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

17.39.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Nº 7.583/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.

17.39.4. O CBMDF e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

17.39.5. As questões das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

17.39.6. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

17.39.7. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

18. DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

18.1. A prova de conhecimentos práticos, de caráter eliminatório e classificatório, tem por objetivo avaliar a desenvoltura técnica e musical do candidato, sua capacidade de realização da partitura (notas, ritmos, dinâmicas, agógica e articulação), desempenho técnico (afinação, respiração, emissão, sonoridade), interpretação (compreensão do texto musical, compreensão estilística, expressividade, andamento e fraseado), para fins do exercício da atividade de Bombeiro Militar na Qualificação Bombeiros Militar Geral de Músico do CBMDF.

18.2. Serão convocados para realização da prova de conhecimentos práticos todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação, previstos neste Edital.

18.3. A convocação para a prova de conhecimentos práticos ocorrerá por meio de edital de convocação específico e será realizada no Distrito Federal, em data, horário e local a serem publicados nos termos do item 28 deste Edital.

18.3.1. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo eliminado o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

18.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no dia e horário determinados.

18.3.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso.

18.3.4. Durante a realização da prova, somente será permitido o uso dos materiais previstos neste item 18 do Edital, necessários à execução das peças musicais.

18.4. Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer ao local indicado para realização da prova de conhecimentos práticos, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade (nos moldes do subitem 17.14 deste Edital); caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

18.5. A prova de conhecimentos práticos ocorrerá por meio da execução de 3 (três) peças musicais, por instrumento/naipe, divididas da seguinte forma:

I - uma peça musical de livre escolha do candidato, no qual o instrumentista poderá demonstrar todo o seu nível técnico, musical e domínio do instrumento, de acordo com as partituras que estarão disponibilizadas em *link* próprio na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, juntamente com este Edital;

II - uma peça musical de confronto que proporcione uma distinção clara entre o nível dos concorrentes, conforme Anexo XI deste Edital;

III - uma leitura à primeira vista, na qual o candidato poderá demonstrar sua técnica de leitura e habilidade para executar um repertório diversificado,.

18.5.1. A execução de cada peça musical terá pontuação individual de 10 (dez) pontos, totalizando a pontuação máxima da prova de conhecimentos práticos em 30 (trinta) pontos.

18.5.2. As peças musicais descritas no subitem 18.5 deste Edital, serão realizadas às cegas (sem contato visual entre o candidato e banca examinadora) e de forma solo (sem acompanhamento musical de terceiros), sendo vedado o contato visual entre os candidatos convocados para a etapa e a banca examinadora.

18.5.3. Os candidatos convocados, para realização da peça musical de livre escolha, deverão entregar à Banca Examinadora (por meio de colaborador do IDECAN), 3 (três) cópias das partituras da peça de livre escolha que será executada, sob pena de eliminação.

18.5.4. Para a peça musical de confronto, por instrumento/naipe, será selecionada pela banca examinadora, no dia de aplicação da prova de conhecimentos práticos, um trecho da peça indicada no Anexo XI deste Edital. A identificação do trecho selecionado estará afixada na sala de aplicação da prova, para conhecimento e vista de todos os candidatos convocados e presentes.

18.5.5. As partituras referentes às peças de confronto estarão disponibilizadas em *link* específico para tanto, localizado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, quando da publicação deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do candidato convocado acessar referido *link* para ter acesso a referidas partituras.

18.5.6. As peças musicais da prova de conhecimentos práticos dos candidatos que concorrem ao instrumento/naipe “Bateria/Percussão”, devem ser desenvolvidas somente em bateria.

18.5.7. Todas as peças musicais da prova de conhecimentos práticos devem ser executadas, obrigatoriamente. Caso o candidato decida desistir de realizar uma das atividades ou da prova como um todo, deverá assinar o termo de desistência, sendo o fato será lavrado em Ata de Aplicação.

18.6. A banca examinadora da prova de conhecimentos práticos será composta por 3 (três) membros.

18.6.1. A qualquer momento da prova de conhecimentos práticos, a banca examinadora, a seu critério, poderá interromper a execução musical do candidato.

18.7. O candidato convocado para esta etapa deverá, às suas expensas, estar de posse do instrumento com o qual irá realizar a prova de conhecimentos práticos, de acordo com a escolha assinalada no formulário de inscrição.

18.7.1. Os candidatos convocados para esta etapa e concorrentes à vaga destinada ao instrumento/naipe “Bateria/Percussão”, de acordo com a escolha assinalada no formulário de inscrição, terão o instrumento fornecido pelo IDECAN, todavia deverá, às suas expensas, estar de posse das baquetas com as quais irão realizar a prova prática.

18.7.2. Os candidatos convocados para esta etapa e concorrentes à vaga destinada ao instrumento/naipe "Piano/Teclado", de acordo com a escolha assinalada no formulário de inscrição, terão o instrumento fornecido pelo IDECAN em virtude de sua especificidade.
18.8. O IDECAN poderá fornecer instrumentos musicais aos candidatos que não dispuserem de instrumento próprio para a execução da prova de conhecimentos práticos, no dia da aplicação.
18.8.1. A disponibilização ocorrerá apenas durante o período de realização da prova, em local e horário previamente definidos no edital de convocação do concurso.
18.8.2. O candidato que optar por utilizar o instrumento fornecido declara-se ciente de que se trata de item disponibilizado em caráter de cortesia, isentando integralmente o CBMDF e o IDECAN de qualquer responsabilidade por eventuais falhas técnicas, limitações, danos ou prejuízos decorrentes do uso do referido instrumento.
18.8.3. A utilização do instrumento é facultativa, podendo o candidato optar por levar o seu próprio, respeitadas as regras deste Edital.
18.8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, providenciar o material de uso individual, tais como boquilha, palhetas, bocal, baquetas, correia de sustentação e abraçadeira, no dia de aplicação da prova.
18.9. Será disponibilizada, no dia de aplicação da prova de conhecimento práticos, caixa amplificadora para uso dos candidatos concorrentes aos instrumentos/naipes "Guitarra/Violão de Nylon/Violão de aço" e "Baixo elétrico de 4 cordas/de 5 cordas/de 6 cordas".
18.10. A prova de conhecimentos práticos terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, incluindo-se a execução das três peças previstas no subitem 18.5 deste Edital.
18.10.1. A peça musical de livre escolha, a ser executada pelos candidatos de todos os instrumentos/naipes, conforme subitem 18.5 deste Edital, deverá ter duração máxima de 4 (quatro) minutos.
18.10.2. Aos candidatos concorrentes ao instrumento/naipe "Bateria/Percussão", será disponibilizado o tempo adicional de 3 (três) minutos para organização da bateria, necessária à execução da prova de conhecimentos práticos. O tempo superior a esses três minutos, porventura utilizado pelo candidato, será descontado do tempo total de prova (quinze minutos), arcando o candidato com quaisquer prejuízos oriundos do fato.
18.10.3. Os tempos oficiais das peças musicais serão controlados pelos cronômetros da banca examinadora.
18.11. A prova de conhecimentos práticos terá a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, por peça musical, conforme estabelecido no subitem 18.5.1 deste Edital, e será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima por Critério
1. Realização da partitura (notas, ritmos, dinâmicas, agógica e articulação).	De 0,00 a 3,00 pontos.
2. Desempenho técnico (afinação, respiração, emissão, sonoridade).	De 0,00 a 3,00 pontos.
3. Interpretação (compreensão do texto musical, compreensão estilística, expressividade, andamento e fraseado).	De 0,00 a 4,00 pontos.
Pontuação Máxima por Peça Musical	10,00

18.11.1. Para cada erro apontado, será deduzido 0,5 (cinco décimos) da pontuação máxima de cada critério de avaliação.
18.12. Cada membro que compõe a banca examinadora avaliará os três critérios previstos no subitem 18.11 deste Edital, individualmente e por peça musical. A pontuação do candidato, por peça musical executada, será obtida por meio da média aritmética das pontuações dos três membros da banca.
18.12.1. A nota final do candidato na prova de conhecimentos práticos será a média aritmética das pontuações deferidas em cada uma das três peças, de acordo com o subitem 18.12 deste Edital, que resultará, no máximo, em 30 (trinta) pontos.
18.13. Na prova de conhecimentos práticos, será considerado aprovado o candidato que atingir, no mínimo, 18,00 (dezoito) pontos na nota final.
18.14. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, no dia de aplicação da prova de conhecimentos práticos.
18.15. Será eliminado na prova de conhecimentos práticos e, consequentemente, do concurso, o candidato que:
a) retirar-se do recinto de prova, durante sua realização, sem a devida autorização por parte dos profissionais do IDECAN;
b) não comparecer à prova;
c) não apresentar o documento de identidade, de acordo com os subitens 18.4 e 17.14 deste Edital;
d) não apresentar as 3 (três) cópias da partitura da peça de livre escolha que executará, nos termos do subitem 18.5.3 deste Edital;
e) não levar o material de uso pessoal necessário à execução da prova, nos termos do subitem 18.8.4 deste Edital;
f) obter, como nota final na prova, pontuação inferior a 18,00 (dezoito), nos termos do subitem 18.13 deste Edital;
g) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
h) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
18.16. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
18.16.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
19. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)
19.1. O Teste de Aptidão Física - TAF será de caráter eliminatório e classificatório.
19.2. Serão convocados para o TAF, todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial.
19.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal em data, horário e local, nos termos do edital de convocação a ser publicado de acordo com o item 28 deste Edital.
19.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.
19.4. O(A) candidato(a) será considerado(a), ao final do TAF, "apto(a)" ou "inapto(a)".
19.4.1. Será considerado(a) "apto(a)" no Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,67 (um vírgula sessenta e sete), considerando o atingimento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 20 deste Edital.
19.4.2. Será considerado(a) "inapto" o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 1,67 (um vírgula sessenta e sete) no TAF.
19.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:
a) a nota final no Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividido por 3 (três), conforme equação da alínea "c" do presente subitem;
b) considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita na alínea "c" do presente subitem, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,67 (um vírgula sessenta e sete): [(3+1+1) / 3 = 1,67];
c) a equação para calcular a nota final do TAF será:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{nota na barra} + \text{nota na corrida} + \text{nota na natação}}{3}$$

19.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, onde será submetido à identificação, com:
a) bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de natação (sunga, para os candidatos do sexo masculino, maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino, toca para ambos os sexos e óculos opcional).
b) documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 deste Edital; e
c) atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

19.6.1. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do TAF serão divulgadas oportunamente por meio de edital de convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
19.6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme edital de convocação.
19.6.3. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.
19.6.4. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação.
19.6.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
19.6.6. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.
19.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.
19.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.
19.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF, serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
19.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
19.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.
19.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 19.6 deste Edital.
19.12. O candidato deverá entregar, antes da realização dos testes físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
19.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.
19.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
19.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital, ou apresentar atestado médico que não apresente, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
19.13. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.
19.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.
19.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
19.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
19.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
19.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
19.18. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, cãibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
19.19. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.
19.19.1. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.
19.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
19.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.
19.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 19.19.2 deste Edital, e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
19.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF e/ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
19.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.
19.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 19.19.2 e 19.19.6 deste Edital, ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 19.19.2 a 19.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.
19.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
19.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 19.19.1 deste Edital.
19.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 19.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 19.19.1 deste Edital.
19.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.
19.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.
19.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:
a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);
b) Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e
c) Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).
19.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 19.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.
19.22. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.

19.23. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.
19.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.
19.24. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.
19.25. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
19.26. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
19.27. Será considerado "inapto" no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:
a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 19.6 e o modelo constante do Anexo II deste Edital;
b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 19.21 deste Edital;
c) não comparecer para a realização do TAF;
d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no edital de convocação para a etapa, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou
e) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 19.4.1 deste Edital.
19.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.
19.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.
19.29. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.
19.30. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
19.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
20. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF
20.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS EM BARRA FIXA)
20.1.1. O(a) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de "em posição", o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.
20.1.2. Para posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltados para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a) candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45º, não sendo permitido pendular.
20.1.3. Para execução: ao comando de "iniciar", o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.
20.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;
c) só será contabilizada completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;
d) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada como um movimento incorreto e, portanto, o candidato não terá a repetição computada;
e) o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);
f) a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato (a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;
g) no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que este assuma a posição inicial;
h) no caso do(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;
i) o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não pode soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;
j) não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, invalidando a repetição.
20.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:
a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
d) apoiar o queixo na barra;
e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
f) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
h) realizar a "pedalada";
i) realizar o "chute";
j) realizar o "butterfly";
k) não manter a cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
20.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de "a" a "l" previstas no subitem 20.1.5 deste Edital, implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando as repetições válidas até o momento da interrupção.
20.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.
20.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.
20.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.
20.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

Teste de Barra Fixa – Tabela de Índices			
Flexão de braços na Barra Fixa - Índices Masculino		Flexão de braços na Barra Fixa - Índices Feminino	
Repetições	Nota	Repetições	Nota
4 ou menos	Eliminado	0	Eliminado
5	3	1	3
6	5	2	6
7	7	3	8
8	9	4 ou mais	10
9 ou mais	10	-	-

20.2. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (dois mil e quatrocentos) METROS DE DISTÂNCIA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
20.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.

20.2.2. O exercício deverá ser realizado em uma pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido anti-horário.
20.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
a) o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de dois mil e quatrocentos metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
b) o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;
c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de 13 (treze) minutos e 55 (cinquenta e cinco) segundos para o candidato do sexo masculino e 15 (quinze) minutos e 10 (dez) segundos para a candidata do sexo feminino;
d) cada bateria de teste será encerrada com 15 (quinze) minutos e 11 (onze) segundos;
e) o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;
f) ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a);
g) o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;
h) o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;
i) cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, enquanto o auxiliar de banca deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e
j) após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.
20.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil de quatrocentos) metros:
a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
b) abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
c) correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova; e
20.2.5. O descumprimento de qualquer das alíneas de "a" a "c" do subitem 20.2.4 deste Edital, enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 19.20 e 19.20.1 deste Edital.
20.2.6. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

Corrida de 2.400 Metros – Tabela de Índices		
Masculino (minutos e segundos)	Nota	Feminino (minutos e segundos)
13:56 ou mais	Eliminado	15:11 ou mais
13:37 a 13:55	1	14:55 a 15:10
13:18 a 13:36	2	14:39 a 14:54
12:59 a 13:17	3	14:23 a 14:38
12:40 a 12:58	4	14:07 a 14:22
12:21 a 12:39	5	13:51 a 14:06
12:02 a 12:20	6	13:35 a 13:50
11:43 a 12:01	7	13:19 a 13:34
11:24 a 11:42	8	13:03 a 13:18
11:05 a 11:23	9	12:47 a 13:02
11:04 ou menos	10	12:46 ou menos

20.3. DO TESTE DE NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
20.3.1. Para a exercício de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O exercício deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.
20.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
a) ao comando verbal do avaliador de "em posição", o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro da piscina segurando na borda;
b) ao comando do avaliador de "às suas marcas", o(a) candidato(a) deve se preparar para a largada;
c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos para o candidato do sexo masculino; e 02 (dois) minutos e 49 (quarenta e nove) segundos para a candidata do sexo feminino, sob pena de ser considerado inapto neste exercício;
d) cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 50 (cinquenta) segundos;
e) na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;
f) a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;
g) a piscina utilizada no exercício deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o(a) candidato(a) deverá realizar o exercício no comprimento da piscina (50 metros);
h) o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do(a) candidato(a) ou de terceiros.
20.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:
a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raias da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada);
b) dar ou receber qualquer ajuda física;
c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação; e
20.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de "a" a "c" do subitem 20.3.3 deste Edital, enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 19.20 e 19.20.1 deste Edital.
20.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

Natação 100 Metros – Tabela de Índices		
Masculino (minutos e segundos)	Nota	Feminino (minutos e segundos)
A partir de 02:29	Eliminado	A partir de 02:50
02:24 a 02:28	1	02:44 a 02:49
02:19 a 02:23	2	02:38 a 02:43
02:14 a 02:18	3	02:32 a 02:37
02:09 a 02:13	4	02:26 a 02:31
02:04 a 02:08	5	02:20 a 02:25
01:59 a 02:03	6	02:14 a 02:19
01:54 a 01:58	7	02:08 a 02:13
01:49 a 01:53	8	02:02 a 02:07
01:44 a 01:48	9	01:56 a 02:01
01:43 ou menos	10	01:55 ou menos

21. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – DOS EXAMES MÉDICOS, BIOMÉTRICOS E COMPLEMENTARES, TESTE TOXICOLÓGICO E EXAME ODONTOLÓGICO
21.1. Serão convocados para a Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, todos os candidatos aprovados e classificados no Teste de Aptidão Física.

21.1.1. A Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, será realizada no Distrito Federal em data, horário e local a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgados pela Internet no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

21.2. A Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exame odontológico a serem realizados ou solicitados pelo IDECAN, conforme especificado para esta, que terá caráter eliminatório, sendo observadas as exigências estipuladas nas Leis Federais nº 7.479, de 2 de junho de 1986, nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e nº 12.086, de 6 de novembro de 2009; e no Decreto Distrital nº 24.559, de 28 de abril de 2004.

21.2.1. Nesta etapa, o candidato será considerado "apto" ou "inapto".

21.2.2. O candidato será considerado "apto" quando alcançar a aptidão em todos os exames solicitados - exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, nos termos deste item 21 do Edital.

21.2.3. O candidato será considerado "inapto" caso seja constatada a inaptidão em qualquer um dos exames exigidos para esta etapa - exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, nos termos deste item 21 do Edital.

21.2.4. O candidato que for considerado "inapto" na Inspeção de Saúde, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

21.2.5. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

21.2.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

21.3. Do Exame Médico e suas condições incapacitantes

a) Cabeça e Pescoço: deformações com comprometimento funcional, perdas externas de substâncias com comprometimento funcional; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas com comprometimento funcional; contrações musculares anormais, com comprometimento funcional, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;

b) Ouvidos, audição, nariz, laringe e faringe: deformidade com comprometimento funcional, mutilações, agenesia do pavilhão auricular com comprometimento funcional, anormalidade do conduto auditivo e tímpano detectável a exame clínico com comprometimento funcional; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias crônica incapacitante e tumores malignos; desvio acentuado do septo nasal, fístulas; desconforto respiratório por estenose ou sub-estenose das vias aéreas; disfonia moderada a grave ou distúrbio da deglutição severa; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis, bilateralmente na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 4.000 hertz e até 50 decibéis nas demais frequências;

c) Olho e visão: infecções e processos inflamatórios crônicos que causem redução de acuidade visual; ulcerações e tumores de pálpebras que causem redução de acuidade visual (conforme especificado abaixo); opacificações, sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas; doenças e lesões retinianas que causem redução de acuidade visual; doenças neurológicas que afetem os olhos; discromatopsia de grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com ou sem lente intra-ocular; ceratocone; pacientes submetidos a ceratotomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, sem correção, abaixo de 20/40 em qualquer olho. É permitido até 1 dioptria esférica de miopia, 1,5 dioptria esférica de hipermetropia e 1,5 dioptria cilíndrica de astigmatismo, desde que apresente acuidade visual sem correção de 20/40 ou melhor e, com correção, de 20/20 em ambos os olhos;

d) Pele e Tecido Celular Subcutâneo: nevus vasculares com repercussão funcional ou hemodinâmica, eritrodermia decorrente de processos alérgicos, tumorais, autoimunes ou inflamatórios; cicatrizes deformantes que acometem a função; pênfigo foliáceo, pênfigo vulgar ou outras formas de doenças bolhosas; neoplasias cutâneas; colagenoses, como lúpus eritematoso sistêmico ou discóide; crioglobulinemia ou vasculites; doenças genéticas que aumentam o risco de neoplasias cutâneas (albinismo, xeroderma pigmentoso, Gorlin-Goltz, etc); foliculites crônicas que atrapalhem o ato de barbear;

e) Serão contraindicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:

i. afete(m) o brio do bombeiro militar, o decoro da classe, a conduta moral ou profissional, ou a dignidade da pessoa humana, exigidos aos integrantes do CBMDF, conforme art. 29 do Estatuto dos Bombeiros Militares;

ii. apresente(m) símbolo(s), imagem(ns) e/ou inscrição(ões) alusivo(s) a ideologia(s) contrária(a) às instituições democráticas, ou que pregue(m) a violência, a criminalidade, a discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e/ou apologia ao consumo de drogas;

iii. caso esteja(m) aplicada(s) em área extensa do corpo, e possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes, exigidos na legislação vigente para o CBMDF; ou

iv. estejam localizadas no rosto.

f) Pulmões e Paredes Torácicas: distúrbio ventilatório obstrutivo e/ou restritivo moderado ou grave, tumores malignos, tumores benignos dos pulmões e pleura e mediastino com comprometimento da função pulmonar; deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica;

g) Sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; infecções e inflamações com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; arritmias com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; hipertensão arterial com lesão em órgão alvo; doenças venosas arteriais e linfáticas periféricas com repercussão hemodinâmica;

h) Abdômen e Trato Intestinal: anormalidade da parede (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; ressecções importantes com comprometimento da função; doenças hepáticas e pancreáticas crônicas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores malignos e benignos com comprometimento da função;

i) Aparelho Gênito Urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias com comprometimento da função; tumores; infecções e outras alterações demonstráveis no exame de urina; doença sexualmente transmissível em atividade; insuficiência renal aguda ou crônica; cálculos renais obstrutivos ou coraliformes;

j) Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos com comprometimento da função; doenças articulares crônicas, doenças inflamatórias e infecciosas com comprometimento da função, doenças neoplásicas; doenças traumáticas ou sequelas com comprometimento da função; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés que tragam incapacidade; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano rígido/coalisão tarsal; hérnia discal (qualquer nível).

k) Doenças Metabólicas e Endócrinas: "diabetes mellitus", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidiana sintomática; tumores malignos da tireoide; tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário sem tratamento e/ou sintomático; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais.

l) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos; coagulopatias, doenças que ocasionam discrasias sanguíneas, leucemias, linfomas, mielodisplasias e anemias hereditárias que cursem com repercussão na realização das atividades bombeiro militar.

m) Doenças Neurológicas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas crônicas; anormalidades congênitas ou adquiridas com comprometimento da função; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofias e fraquezas musculares; síndrome convulsiva, distúrbios da consciência.

n) Doenças Psiquiátricas: distúrbios comportamentais e da personalidade; transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de álcool e/ou de drogas ilícitas; transtornos mentais e comportamentais crônicos ou recorrentes que possam provocar incapacidade para o serviço operacional e porte de armas de fogo; internação psiquiátrica prévia; transtorno bipolar e transtorno depressivo grave.

o) Tumores e Neoplasias: tumores malignos metastáticos, tumores malignos recidivados, tumores malignos de mau prognóstico ainda que não apresentem indícios de estarem ativos, sequelas de tratamento de tumores malignos que resultem em condição incapacitante ainda que não apresentem tumor ativo. Tumores benignos recidivados com comprometimento funcional, tumores benignos que apresentem sequelas de tratamento que resultem em condição incapacitante, ainda que não apresentem indícios de estarem ativos, tumores benignos intratáveis.

p) Condições Ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos complexos não funcionais com comprometimento da função; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas com comprometimento da função; mastites crônicas, tumor maligno da mama; doença inflamatória pélvica em atividade.

21.3.1. Sobre a alínea "i" do subitem 21.3 deste Edital, informa-se, ainda, que:

a) o testículo único não é incapacitante desde que não resulte de varicocele volumosas e/ou dolorosa;

b) a hipospádia balânica, quando não associada a infecções urinárias, estenose uretral ou disfunção miccional, não é incapacitante.

21.3.2. Em relação à alínea "o" do subitem 21.3 deste Edital, caso o perito julgue insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar a sua conclusão, assim como pode solicitar outros exames para esclarecimento diagnóstico, às custas do candidato.

21.3.3. Caso durante a carreira do militar seja detectada alguma doença listada no item 21 deste Edital e ficando comprovado seu início anterior à incorporação no CBMDF, será aberto processo administrativo para fins de exclusão das fileiras da Corporação.

21.4. Do Exame Biométrico
21.4.1. Índices Mínimos: altura de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens.
21.4.2. Causas de Inabilitação:
21.4.2.1. Face posterior do corpo:
a) rotação lateral cervical;
b) inclinação lateral cervical;
c) dismetria de membros inferiores de grau significativo;
d) escápula alada;
e) escoliose acentuada;
f) pé varo acentuado;
g) geno varo acentuado;
h) pé valgo acentuado;
i) pé aduto acentuado;
j) pé abduto acentuado;
k) sequela de trauma.
21.4.2.2. Face anterior do corpo:
a) deformidade torácica importante;
b) cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;
c) sequelas de traumas;
d) lesões do globo ocular significativas.
21.4.2.3. Perfil do corpo:
a) hiperlordose cervical;
b) cifose importante;
c) hiperlordose lombar;
d) genuflexo;
e) geno recurvato acentuado;
f) pé plano espástico;
g) pé cavo acentuado.
21.4.2.4. Outras restrições:
a) acromegalia;
b) varizes de membros inferiores de grau moderado a acentuado;
c) lesões vasculares significativas à ectoscopia;
d) sequelas neurológicas;
e) amputações nos membros superiores;
f) amputações nos membros inferiores;
g) deformidade e rigidez articular;
h) calosidade importante nos pés, que dificulte ou interfira na marcha;
i) cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.
21.4.3. Para a realização do Exame Biométrico, os candidatos deverão estar descalços, com os pés descobertos (sem meias) e trajando roupa apropriada para atividade física, que permita a visualização das partes corporais a serem avaliadas, de acordo com os subitens 21.4.2.1 a 21.4.2.4 deste Edital.
21.4.4. O candidato deverá se posicionar de forma ereta, no local designado pelo avaliador, com a planta dos pés totalmente apoiada no chão. O candidato deverá, ainda, manter a posição indicada pelo avaliador, sendo excluído do concurso aquele que se recusar a atender às orientações recebidas.
21.5. Dos Exames Complementares
21.5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os laudos dos exames médicos complementares, com os respectivos resultados, conforme abaixo relacionados:
a) sorologia para doença de Chagas por hemaglutinação;
b) hemograma, tipagem sanguínea e fator RH e coagulograma;
c) sumário de urina e cultura de urina;
d) eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico;
e) eletroencefalograma com estímulo;
f) radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
g) audiometria e impedanciometria;
h) sorologia para hepatite B (HBsAg e Anti-HBc-IgG) e hepatite C com anti-HCV.
i) exame oftalmológico completo com laudo contendo acuidade visual sem correção e com correção, refração, tonometria de aplanação, biomicroscopia, motilidade/motricidade ocular extrínseca, teste de cores e mapeamento de retina (fundoscopia) e exame de topografia de córnea (ceratoscopia computadorizada) em anexo;
j) glicemia em jejum e hemoglobina glicada;
k) ureia e creatinina;
l) bilirrubinas totais e frações;
m) TGO, TGP, Gama GT e Fosfatase alcalina;
n) sorologia para Sífilis (FTA ABS e VDRL);
o) fosfatase alcalina;
p) radiografia de coluna cervical, torácica e lombar, realizadas em 2 incidências (PA e Perfil), com laudo.
q) raio X de tórax (PA e perfil);
r) ecografia abdominal total para homens e mulheres, ecografia prostática para homens e ecografia pélvica (transabdominal ou transvaginal) para mulheres.
s) ecografia mamária bilateral para mulheres com idade inferior a 35 anos e mamografia para mulheres com mais de 35 anos;
t) colpocitopatologia oncótica (para candidatos do sexo feminino);
u) teste de gravidez BHC-G sanguíneo (para candidatos do sexo feminino);
v) espirometria + prova farmacodinâmica;
w) dosagem de cálcio e fósforo;
x) T4 livre, TSH;
y) ecocardiograma bidimensional com Doppler colorido;
z) testes toxicológicos conforme descrito no subitem 21.6 deste Edital;
21.5.2. O médico avaliador poderá solicitar outros exames para afastar ou confirmar diagnóstico, conforme a necessidade do caso, os quais serão providenciados às custas do candidato.
21.5.3 Serão aceitos laudos de médicos ginecologistas - obstetras que comprovem não haver as condições incapacitantes citadas na alínea "p" do subitem 21.3 em substituição do exame citado na alínea "t" do subitem 21.5.1.
21.5.4. Os exames não especificados para as candidatas do sexo feminino deverão ser realizados pelos inspecionados de ambos os sexos.
21.5.5. Serão aceitos apenas os exames bioquímicos e toxicológicos datados de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta etapa. O exame Beta-HCG deverá ter sido realizado há, no máximo, 15 (quinze) dias, e os demais exames, incluindo radiografias, ecografias, audiometria, EEG, ECG, ecocardiograma, laudos e relatórios médicos, deverão

ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias. A realização de tais exames ocorrerá às custas do próprio candidato.
21.5.6. O candidato deverá apresentar atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra, obrigatoriamente contendo a informação de que o candidato não apresenta nenhum transtorno psiquiátrico crônico ou recorrente que possa colocar em risco a sua integridade física ou a de terceiros durante o desempenho de atividades como: rapel e salvamento em altura, mergulho e salvamento aquático, condução de viaturas de resgate e combate a incêndio, salvamentos em escombros, enchentes e deslizamentos, atividade de combate a incêndio florestal e urbano, porte de armas de fogo e prática de tiro, serviço noturno e etc.
21.6. Dos Testes Toxicológicos (de caráter confidencial)
21.6.1. A exemplo dos exames complementares, serão realizados testes toxicológicos às custas do candidato e, ainda, observadas as orientações a seguir descritas:
a) deverão ser do tipo de "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza, principalmente com relação à maconha e derivados, cocaína, crack e derivados, opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), fenciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas, que deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;
b) deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamentos do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado inapto nesta etapa;
d) o resultado do exame para a detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito ao IDECAN, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidade, conforme legislação vigente.
21.6.2. Nos exames complementares e nos testes toxicológicos deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo e o número do documento de identidade do candidato. A omissão dos dados implicará na não aceitação dos respectivos exames.
21.6.3. Quando da realização desta etapa, o candidato deverá preencher uma ficha com informações relevantes sobre seu histórico médico (de caráter confidencial), fazendo constar as doenças preexistentes, conforme formulário que lhe será fornecido pelo IDECAN.
21.7. Do Exame Odontológico
21.7.1. São condições referentes ao exame odontológico, para fins de aptidão nesta etapa:
a) a presença de todos os dentes anteriores (incisivos e caninos) naturais, tolerando-se próteses que satisfaçam à função;
b) a presença de, no mínimo, 04 (quatro) molares naturais, sendo 01 (um) em cada hemi-arcada. Os espaços existentes em decorrência de ausência de molares e/pré-molares, deverão estar ocupados por próteses que satisfaçam à função;
c) a ausência de lesões cariosas cavitadas;
d) a ausência de doença periodontal reconhecível ao exame visual;
e) a ausência de afecções periapicais diagnosticadas por exames clínico e/ou radiográfico nos exames solicitados;
f) possuir no mínimo 20 (vinte) dentes naturais, incluindo neste número terceiros molares inclusos quando diagnosticados radiologicamente;
g) a ausência de cicatrizes, que por sua natureza e localização, possam, em face do uso de equipamento militar e do exercício das atividades militares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
h) a perfeita mobilidade funcional das articulações temporomandibulares.
22. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
22.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica, todos os candidatos considerados "aptos" na Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico.
22.2. A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no Distrito Federal em data, horário e local a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgados na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
22.2.1. Os candidatos não convocados para esta etapa estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso público.
22.2.2. O edital de convocação para esta etapa disporá, ainda, dos critérios de avaliação e do perfil profissiográfico do cargo.
22.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitem 17.14 deste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
22.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
22.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
22.4.1. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta etapa do concurso.
22.5. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 17.14 a 17.26 deste Edital.
22.6. As datas de realização desta etapa serão comunicadas oportuna e previamente via edital de convocação, a ser publicado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
22.6.1. Antes do ingresso na sala de aplicação da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
22.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
22.7.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
22.7.2. No dia de realização da Avaliação, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
22.8. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.
22.9. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado "Recomendado" ou "Não Recomendado" para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente concurso público, exclusivamente.
22.10. A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2025 e nº 31/2022.
22.11. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
22.12. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
22.12.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.
22.13. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.
22.14. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
22.15. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico ("Não Recomendado"), será eliminado do concurso.
22.16. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
22.17. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.
22.18. Será assegurado ao candidato "Não Recomendado" conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.

22.18.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.
22.18.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.
22.18.3. Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva.
22.18.4. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
22.18.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, filmar, gravar nem fotografar a Entrevista Devolutiva, sobretudo, os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.
22.18.6. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.
22.19. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
22.19.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
23. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL
23.1. Os candidatos serão submetidos à Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, de caráter unicamente eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público e ingresso no CBMDF.
23.2. A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por meio do Centro de Inteligência - CEINT, com base em documentos oficiais, informações e pesquisa de campo, conforme necessidade de complementação de informações, sobre a conduta do(a) candidato(a), constantes no Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF, o qual será disponibilizado ao candidato, convocado para essa fase, em endereço eletrônico a ser disponibilizado pelo organizador do certame, em edital de convocação específico para a etapa de Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional.
23.3. O candidato autoriza expressamente o CBMDF a realizar levantamento social e funcional sobre sua vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
23.4. Qualquer omissão ou informação inverídica fornecida no Formulário de Investigação Social e Funcional – FISF, eliminará o candidato.
23.5. Para fins de prosseguimento no certame, após realização da Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, o candidato será considerado “indicado” ou “contraindicado” para ingresso e matrícula nos Cursos de Formação e/ou Habilitação no CBMDF.
23.6. A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional será continuada até a efetiva incorporação do candidato nas fileiras da corporação, podendo o candidato ser contraindicado a qualquer tempo, ainda que previamente considerado indicado, caso encontrado fato novo.
23.7. Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das etapas do concurso e/ou após homologação do concurso, o candidato que, uma vez iniciada a Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, for considerado “contraindicado”.
23.8. O candidato deverá, às suas expensas, providenciar a documentação abaixo relacionada, que deverá ser entregue de forma digital, juntamente com o Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF preenchido, em data e forma constantes do edital de convocação, a ser divulgado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br:
I - Imagem digitalizada da via original dos seguintes documentos (em frente e verso, quando houver):
a) documento de identidade, com validade em todo território nacional;
b) CPF (podendo ser suprida pela declaração impressa com o respectivo número, expedida pelo órgão competente);
c) certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, se candidato do sexo masculino;
d) título de eleitor e comprovante(s) de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos;
e) comprovante recente de residência atual (água, ou luz, ou telefone), em nome do candidato ou declaração de residência registrada em cartório;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração que comprove o último e o atual emprego;
II - uma foto 5X7 recente, colorida e de frente (fundo branco);
III - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s)/município(s) da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pela:
a) Justiça Federal (cível e criminal). O candidato deverá apresentar as certidões referentes a todas as regiões da Justiça Federal (da primeira à quinta região), não sendo necessário apresentar as certidões das sub-regiões;
b) Justiça Estadual;
c) Justiça do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade);
d) Justiça Militar Federal, inclusive para candidatas do sexo feminino;
e) Justiça Militar Estadual, inclusive para candidatas do sexo feminino;
f) Justiça Militar do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade), inclusive para candidatas do sexo feminino;
IV - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
V - certidões dos cartórios de protestos de títulos da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
VI - certidões dos cartórios de execução cível da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
VII - certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Civil dos estados e/ou do Distrito Federal, nos quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
VIII - certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Federal;
IX - certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal), onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, com obrigatoriedade de apresentação da certidão de débitos com a Fazenda Federal, além da certidão de débitos com a Fazenda Local;
X - certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público civil ou militar da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.
23.9. As certidões relacionadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais, sendo de inteira responsabilidade do candidato a confirmação dos locais indicados abaixo:
a) da Justiça Federal: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal: nos Cartórios de Distribuição (informações a respeito dessa certidão poderá ser obtida no Tribunal de Justiça local);
c) da Justiça Militar Federal: https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa;
d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;
e) da Justiça Eleitoral: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/, a “Certidão de Crimes Eleitorais”, a ser apresentada, não se confunde com a “Certidão de Quitação Eleitoral;
f) dos Cartórios de Execução Cível: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;
g) dos Cartórios de Protesto de Títulos: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;
h) dos débitos relativos à Fazenda Pública: Certidão Negativa ou Negativa com efeitos positivos, específica para débitos relativos à Fazenda Pública, podendo ser adquirida nos endereços eletrônicos das Secretarias Estaduais e da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
i) dos antecedentes criminais emitidos pelas Polícias Civis e Polícia Federal: são emitidas pelas Polícias Civis Estaduais, geralmente pelas Corregedorias de polícia e pela Polícia Federal, em suas superintendências regionais.
23.10. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada no edital de convocação desta etapa, e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.
23.11. Serão desconsiderados os documentos rasurados e/ou preenchidos incompletamente.
23.12. Toda a documentação solicitada nesta etapa deverá ser apresentada de forma eletrônica, por meio de sistema específico a ser disponibilizado para tanto.

23.12.1. O candidato convocado deverá encaminhar as imagens digitalizadas dos documentos e do Formulário de Investigação Social e Funcional – FISF, solicitados neste item 23 e no período previsto no Anexo V deste Edital.
23.12.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg" e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.
23.12.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida neste Edital e no sistema de *upload* de arquivos, sendo desconsiderados para fins de avaliação nesta etapa.
23.12.4. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
23.13. O preenchimento do Formulário de Investigação Social e Funcional e a entrega da documentação exigida neste Edital autoriza o CBMDF/CEINT a realizar a referida investigação social e funcional, e pesquisa de campo conforme necessidade de complementação de informações sobre a conduta do candidato.
23.14. O CBMDF/CEINT poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser contraindicado e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de sindicância da vida pregressa e investigação social e funcional.
23.15. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos exigidos no presente Edital, omitir informação solicitada ou prestar informação falsa.
23.16. Após a Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, caso o CBMDF/CEINT decida pela contraindicação e/ou eliminação do candidato, este será devidamente cientificado.
23.17. O Centro de Inteligência do CBMDF verificará a idoneidade e a conduta ilibada do candidato, utilizando-se de metodologia aplicada à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, nos termos do regulamento próprio do CBMDF e os critérios estabelecidos neste Edital. Serão analisados dentre outros, os seguintes aspectos:
a) descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;
b) prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
c) descumprir obrigações legítimas;
d) prática de ato tipificado como ilícito penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;
e) práticas, no caso de servidor público ou militar, de transgressões disciplinares;
f) manifestação de desapreço às autoridades e a atos da administração pública;
g) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
h) frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de bombeiro militar;
i) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de bombeiro militar;
j) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;
k) possuir idoneidade moral que o recomende ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF.
23.18. Quando houver alteração do nome do candidato e/ou dos seus genitores, por qualquer motivo, o candidato deve realizar a complementação da documentação com envio ao CEINT, exceto se já tiver sido realizada a entrega dos documentos para esta etapa.
23.19. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
23.19.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
24. DA NOTA FINAL NO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
24.1. A nota final do candidato, no concurso público, será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva, prova discursiva, prova de conhecimentos práticos e no teste de aptidão física.
24.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso, observados os critérios de desempate, previstos no subitem 24.3 deste Edital.
24.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;
c) obtiver o maior número de pontos na prova de conhecimentos práticos;
d) obtiver o maior número de pontos no teste de aptidão física;
e) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;
f) tenha maior idade;
g) tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
24.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem 24.3 deste Edital, serão convocados, antes da publicação do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, visando à verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.
24.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
24.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea "g" do subitem 24.3 deste Edital, para fins de comprovação da função de jurado, deverão apresentar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da referida função, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, no ato de sua inscrição no concurso.
24.4. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.
24.5. O candidato que for considerado negro no procedimento de heteroidentificação e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome publicado em lista específica para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.
24.6. O candidato que for considerado hipossuficiente e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome publicado em lista para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.
24.7. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
25. DOS RECURSOS
25.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações inerentes a este concurso, disporá de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.
25.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar a sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, e seguir as instruções nela contidas.
25.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
25.4. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no Anexo V deste Edital e referentes à etapa/publicação a que se refere esse prazo.
25.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
25.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
25.7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
25.8. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar de provas objetivas resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
25.8.1. Se houver alteração, por força dos recursos, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
25.8.2. No recurso contra o resultado preliminar nas provas objetivas, é vedado ao candidato novamente impugnar os gabaritos oficiais das provas objetivas.
25.9. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, por meios diversos ao que prever este Edital e/ou fora do prazo previsto em cronograma.
25.10. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite o CBMDF, a banca examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou, intempestivos;
e) com dados incompletos;
f) encaminhados por outros meios, que não os previstos neste Edital.
25.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.
25.11.1. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
25.12. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
26. DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
26.1. O candidato aprovado no concurso e classificado dentro do número de vagas estabelecidas no subitem 3.1 do presente Edital, terá ingresso na Corporação como Soldado de Segunda Classe, mediante incorporação por ato do Comandante-Geral.
26.2. Em data prevista de convocação para o ingresso no CBMDF, o candidato aprovado no concurso e classificado dentro do número de vagas ofertadas, deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:
I - cópia simples e original do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;
II - cópia simples e original da cédula de identidade civil;
III - cópia simples e original do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);
IV - cópia simples e original do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral (o comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais);
V - se candidato do sexo masculino, apresentar cópia simples e comprovante original de quitação com o Serviço Militar;
VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;
VII - se militar da ativa:
a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM"; em cópia simples e originais;
b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante, em cópia simples e original;
VIII - cópia simples e original de certidão de nascimento ou casamento;
IX - declaração de bens firmado pelo candidato;
X - declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargo/emprego público, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
XI - autodeclaração de saúde, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
XII - cópia simples e original da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (conforme os modelos aprovados pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).
XIII - comprovante com o número do PIS/PASEP, se possuir.
XIV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.
26.3. Não será aceita a incorporação do candidato que:
I - possuir certificado de dispensa do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;
II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos para o cargo ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.
26.4. A inexatidão de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualifica o candidato.
26.5. Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
26.6. Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal, na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
26.7. O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de classificados constante no resultado final do concurso, deverá se apresentar na forma dos subitens 26.5 e 26.6 deste Edital, e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.
26.7.1. O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 26.7 deste Edital, será automaticamente reposicionado no final da lista de classificados constante no resultado final do concurso, no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.
26.7.2. O candidato, após o deferimento do pedido de reposicionamento, será reclassificado para a colocação imediatamente posterior ao último candidato classificado no resultado final do concurso, além do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital.
26.7.3. O reposicionamento de classificação não gera direito de convocação, possui caráter irretratável e poderá ser solicitado por até 2 (duas) vezes.
27. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
27.1. O Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CFP) tem duração de aproximadamente 50 (cinquenta) semanas de efetivo trabalho, com carga horária total de 1.600 (mil e seiscentas) horas.
27.2. O CFP é desenvolvido na modalidade presencial, em período integral e em regime de internato com dedicação exclusiva, devendo o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se, ainda, às demais exigências previstas no currículo publicado do Curso.
27.3. As atividades semanais constarão no Quadro de Trabalho Semanal – QTS. Há previsão de atividades aos finais de semana e feriados.
27.4. O conteúdo do CFP e sua carga horária total serão definidos pela Diretoria de Ensino do CBMDF até o início de suas atividades letivas.
27.5. Os casos de aprovação e reprovação no CFP constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CEFAP.
27.6. O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFP ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do Curso e, consequentemente, excluído da Corporação.
27.7. Após o CFP, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido, em data definida em lei, a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.
28. DAS PUBLICAÇÕES
28.1. A íntegra deste edital, bem como a de qualquer outro que venha a existir para este concurso, os comunicados, avisos e editais de convocação em geral, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e nos endereços eletrônicos do CBMDF (www.cbm.df.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br).
28.2. Todos os resultados preliminar e definitivo inerentes às etapas deste concurso serão publicados nos endereços eletrônicos do CBMDF (www.cbm.df.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br), e também no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF quando se tratar tão somente de resultados de cunho definitivo.
29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do concurso público e de todas as suas Etapas, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso.
29.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso publicados na forma do item 28 deste Edital.
29.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em publicação oficial, divulgada nos termos do item 28 deste Edital.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

29.4. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e possa ter o candidato obtido a aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
29.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
29.6. O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do concurso poderá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br.
29.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as publicações divulgadas na forma do subitem 29.2 deste Edital.
29.8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração por meio do correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, especificando claramente a sua requisição, bem como anexando documentos que subsidiem referida solicitação, se houver.
29.8.1. Após a homologação e durante a validade deste concurso público, a solicitação de atualização de dados cadastrais deverá ser direcionada ao CBMDF.
29.8.2. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
29.8.3. O CBMDF e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
b) endereço residencial não atualizado;
c) endereço de difícil acesso;
d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.
29.8.4. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.
29.9. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
29.10. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CBMDF.
29.11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e da homologação do resultado final do concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.
29.12. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo IDECAN e pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, e dirimidos, conforme o caso.
29.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DUARTE RASLAN

ANEXO I
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: emprego das letras; emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial: adequação da linguagem ao tipo de documento; adequação do formato do texto ao gênero.

MATEMÁTICA:
Sistemas de unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e arco; transformação de unidades de medida. Sequências numéricas, progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: coordenadas cartesianas; gráficos, tabelas, distância entre dois pontos, estudo analítico da reta, paralelismo e perpendicularismo de retas, estudo analítico da circunferência, da elipse, da parábola e da hipérbole. Análise combinatória e probabilidade: princípios fundamentais da contagem, arranjos, permutações, combinações; binômio de Newton; introdução aos fenômenos aleatórios, conceitos de probabilidade, cálculo de probabilidades. Geometria plana e geometria espacial: reta, semirreta, segmentos, ângulos, polígonos, circunferência e círculo, lugares geométricos, congruências de figuras, estudo do triângulo, teorema de Thales, teorema de Pitágoras, aspectos históricos da geometria, áreas de figuras planas; posições relativas de retas e planos no espaço, volumes e áreas de sólidos: prismas e pirâmides, poliedros regulares, aspectos históricos da geometria espacial, sólidos de revolução: áreas e volumes de cilindro, cone e esfera. Noções de estatística: população e amostra, variáveis contínuas e discretas, gráficos, distribuição de frequências, média, mediana, moda, variância e desvio padrão.

QUÍMICA:
Classificação periódica dos elementos químicos: Tabela Periódica – histórico e evolução; classificação dos elementos em metais, não metais, semimetais e gases nobres; configuração eletrônica dos elementos ao longo da Tabela; propriedades periódicas e aperiódicas. Radioatividade: natureza das emissões radioativas; Leis da radioatividade; cinética da desintegração radioativa; fenômenos de fissão nuclear e fusão nuclear; riscos e aplicações das reações nucleares. Ligações químicas: ligações iônica, covalente e metálica; ligações intra e intermoleculares. Matéria e mudança de estado: sólidos, líquidos, gases e outros estados da matéria (ideais e reais); mudanças de estado e diagramas de fase; características e propriedades de gases, líquidos e sólidos; ligações químicas nos sólidos, líquidos e gases; métodos de separação de misturas. Gases: Teoria cinética; Leis dos gases; densidade dos gases; difusão e efusão dos gases; misturas gasosas. Termoquímica: energia e calor; reações exotérmicas e endotérmicas; entalpia, entropia e energia livre; espontaneidade de uma reação; entalpias de formação e de combustão das substâncias; calor de reação em pressão constante e em volume constante. Eletroquímica: potenciais de oxidação e redução; espontaneidade de uma reação de oxirredução; pilhas e acumuladores; eletrólise; corrosão. Tecnologias associadas à química orgânica: petroquímica, polímeros sintéticos, aditivos em alimentos, agroquímica, drogas, medicamentos e biotecnologia.

FÍSICA:
Mecânica: cinemática escalar, cinemática vetorial; movimento circular; leis de Newton e suas aplicações; trabalho; potência; energia, conservação e suas transformações, impulso; quantidade de movimento, conservação da quantidade de movimento; estática dos corpos rígidos; estática dos fluidos; princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin. Termodinâmica: calor e temperatura; temperatura e dilatação térmica; calor específico; trocas de calor; mudança de fase e diagramas de fases; propagação do calor; teoria cinética dos gases; energia interna; lei de Joule; transformações gasosas; leis da termodinâmica: entropia e entalpia; máquinas térmicas; ciclo de Carnot. Eletromagnetismo: introdução à eletricidade; campo elétrico; lei de Gauss; potencial elétrico; corrente elétrica; potência elétrica e resistores; circuitos elétricos; campo magnético; lei de Ampère; lei de Faraday; propriedades elétricas e magnéticas dos materiais; equações de Maxwell; radiação.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de *Internet* e intranet; programas de navegação (Microsoft *Internet* Explorer e Mozilla Firefox) e correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); grupos de discussão; sítios de busca e pesquisa na *Internet*. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.); procedimentos de backup.

NOÇÕES DE AGENDA AMBIENTAL:
Política Nacional de Mudanças no Clima (Lei 12.187/2006); Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010); Lei Distrital 4.770/2012; e Desenvolvimento Sustentável e Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO:
Lei nº 7.479/1986 (aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências); Lei nº 8.255/1991 (dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências); Lei nº 12.086/2009 (dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências); Decreto Federal nº 7.163/2010 (regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255/1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal); Decreto GDF nº 31.817/2010 (regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255/1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal); Decreto-Lei nº 667/1969 (Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências); Lei nº 14.751/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios); Lei nº 9.784/99 (regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, aplicável ao Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2834/2001); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Decreto nº 45.771/2024 (aplicação da LGPD no âmbito do Distrito Federal); Lei nº 4.949/2012 (realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Ride, instituída pela Lei Complementar federal nº 94, de 16 de fevereiro de 1998, e o Plano Distrital de Políticas para Mulheres); Lei Orgânica do Distrito Federal; e a Lei Complementar nº 840/2011 (dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais).

TEORIA MUSICAL:
Grafia musical (pentagrama, claves, alturas, valores – figuras de tempo e de pausa, fórmula de compasso, sinais de repetição, ligadura e ponto de aumento), sinais de expressão (dinâmica, andamento e agógica), compassos (simples, composto e alterados), formação dos acordes (perfeito maior, perfeito menor, com 5ª diminuta, com 5ª aumentada, no estado fundamental e suas inversões), articulações, enarmonias (notas, intervalos e escalas), intervalos (justos ou perfeitos, maiores, menores, aumentados, diminutos, ascendentes, descendentes, melódicos e harmônicos), ornamentos (trinado, mordente, grupeto, apojatura, glissando, arpejo), síncope, contratempo, anacruse, tonalidade (armaduras de clave, tons relativos e homônimos, escalas maiores e menores harmônicas), transposição (transposição escrita de trechos para outras claves, intervalos ou instrumentos transpositores).

ANEXO II
DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público do CBMDF, que visa ao provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação de Bombeiro Militar Geral Músico - QBMG-04 2025 – CFP (QBMG-4), regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____,_____/_____/_____
Local Data

_____
Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO PÚBLICO

CAMPO I – DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Endereço:	UF:	CEP:	Telefone:
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	CPF:

CAMPO II – DECLARAÇÃO
Para fins de posse no cargo de _____, no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) e em atendimento ao previsto na alínea “b”, inciso II, do artigo 18, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o disposto no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, 1. ( ) declaro que NÃO OCUPO CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem PROVENTO DE APOSENTADORIA, PENSÃO ou REFORMA REMUNERADA, além do cargo a ser ocupado no CBMDF. 2. ( ) declaro que OCUPO CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, discriminado(s) no quadro a seguir, conforme Declaração(ões) de Vínculo Funcional anexa(s) ao presente documento, além do cargo a ser ocupado no CBMDF*. 3. ( ) declaro que RECEBO PROVENTO(S) DE APOSENTADORIA, PENSÃO ou REFORMA REMUNERADA, discriminado(s) no quadro a seguir, conforme cópia do(s) respectivo(s) contracheque(s) anexado(s) ao presente documento, além do cargo a ser ocupado no CBMDF**. *Caso se enquadre na opção 2, é necessário anexar a este, a Declaração de Vínculo Funcional de cada cargo ocupado. Além disso, é imprescindível a apresentação de publicação de afastamento para realização de curso de formação (vacância, exoneração ou licença para curso de formação) à Diretoria de Gestão de Pessoal (DIGEP), até o momento da matrícula no referido curso. ** Caso se enquadre na opção 3, é necessário anexar o contracheque de cada provento recebido.

Órgão / Entidade	Cargo / Função	Data de Início	Fonte de Rendimento
			( ) cargo, emprego ou função pública ( ) aposentadoria, pensão ou reforma ( ) outros:_____
			( ) cargo, emprego ou função pública ( ) aposentadoria, pensão ou reforma ( ) outros:_____
			( ) cargo, emprego ou função pública ( ) aposentadoria, pensão ou reforma ( ) outros:_____

TERMO DE RESPONSABILIDADE
DECLARO estar ciente da necessidade de apresentação de publicação de afastamento para realização de curso de formação à Diretoria de Gestão de Pessoal (DIGEP) do CBMDF, até a data de matrícula no curso de formação. DECLARO estar ciente de que devo comunicar a DIGEP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 106 e 111 do Estatuto Bombeiro Militar do DF, aprovado pela Lei nº 7.479/86 datada de 02 de junho de 1986. DECLARO estar ciente que conforme o artigo 32, I, do Estatuto Bombeiro Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479/86 datada de 2 de junho de 1996, a carreira de bombeiro militar exige dedicação integral ao serviço e a fidelidade à instituição a que pertence. DECLARO estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. DECLARO, ainda, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Brasília, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, para ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação de Bombeiro Militar Geral Músico - QBMG-04, declaro não ser pessoa com deficiência física ou mental, e não possuir quaisquer das enfermidades e/ou condições ortopédicas, psiquiátricas ou orgânicas elencadas no item 21 do referido Edital, sob pena de ser excluído(a) do concurso público e renunciar a qualquer expectativa de direito acerca de vaga do concurso, caso sejam comprovadas tais condições com início anterior à incorporação ou à presente declaração.

_____, _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Edital de abertura	15/08/2025	
2	Prazo para impugnação do edital (art. 14. Lei Distrital n° 4.949/2012).	18/08/2025	22/08/2025
3	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/08/2025	22/08/2025
4	Divulgação das respostas referentes às impugnações apresentadas contra o edital de abertura e publicações de eventuais retificações, se for o caso	29/08/2025	
5	Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	03/09/2025	
6	Prazo para interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção	04/09/2025	05/09/2025
7	Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	16/09/2025	
8	Período de Inscrições	17/09/2025	13/10/2025
9	Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	15/10/2025	
10	Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência+ Sabadistas) na área do candidato	22/10/2025	
11	Prazo para interposição de recursos contra o deferimento preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência + Sabadistas)	23/10/2025	29/10/2025
12	Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência+ Sabadistas) na área do candidato	03/11/2025	
13	Divulgação de locais, datas e horários das provas objetivas e discursivas	21/11/2025	
14	Realização das provas objetiva e discursiva – para o cargo QBMG-4 — Músico – SÁBADO - TARDE	29/11/2025	
15	Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	01/12/2025	
16	Prazo para interposição de recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado gabarito oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	02/12/2025	08/12/2025
17	Divulgação do gabarito oficial e resultado preliminar das provas objetivas	29/12/2025	
18	Prazo para interposição de recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado gabarito oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	30/12/2025	07/01/2026
19	Divulgação do resultado definitivo das provas objetivas	23/01/2026	
20	Divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	06/02/2026	
21	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas discursivas (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	09/02/2026	13/02/2026

22	Resultado definitivo das provas discursivas	06/03/2026	
23	Convocação dos candidatos para a avaliação biopsicossocial	09/03/2026	
24	Convocação dos candidatos para a realização do procedimento de heteroidentificação	09/03/2026	
25	Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	14/03/2026	17/03/2026
26	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	20/03/2026	
27	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	23/03/2026	27/03/2026
28	Divulgação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	06/04/2026	
29	Convocação dos candidatos para aplicação das provas de conhecimentos práticos	08/04/2026	
30	Realização das provas de conhecimentos práticos	11/04/2026	17/04/2026
31	Divulgação do resultado preliminar das provas de conhecimentos práticos, na Área do Candidato	24/04/2026	
32	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos Práticos (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	27/04/2026	04/05/2026
33	Divulgação do resultado definitivo das provas de conhecimentos práticos	11/05/2026	
34	Convocação dos candidatos para realização do Exame de Aptidão Física	12/05/2026	
35	Realização do Exame de Aptidão Física	16/05/2026	19/05/2026
36	Divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física na área do candidato	22/05/2026	
37	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	25/05/2026	29/05/2026
38	Divulgação do resultado definitivo do Exame de Aptidão Física	09/06/2026	
39	Convocação dos candidatos para realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	10/06/2026	
40	Realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	04/07/2026	07/07/2026
41	Divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos na área do candidato	10/07/2026	
42	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	13/07/2026	17/07/2026
43	Divulgação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	24/07/2026	
44	Convocação dos candidatos para realização da Avaliação Psicológica e para a entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	27/07/2026	
45	Entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	28/07/2026	30/07/2026
46	Realização da Avaliação Psicológica	01/08/2026	04/08/2026
47	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica na área do candidato	11/08/2026	
48	Prazo para solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, de caráter meramente informativo	12/08/2026	13/08/2026
49	Realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	15/08/2026	16/08/2026
50	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	17/08/2026	21/08/2026
51	Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	28/08/2026	
52	Divulgação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e funcional	28/09/2026	
53	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	29/09/2026	05/10/2026
54	Divulgação do resultado definitivo da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	12/10/2026	
55	Divulgação do resultado final e homologação do concurso público	10/11/2026	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº_____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, candidato inscrito no concurso público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação de Bombeiro Militar Geral Músico - QBMG-04, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente na(o) _____
_____(endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Seq.	Nome Completo	Possui Renda?	
1.		( ) SIM	( ) NÃO
2.		( ) SIM	( ) NÃO
3.		( ) SIM	( ) NÃO
4.		( ) SIM	( ) NÃO
5.		( ) SIM	( ) NÃO
6.		( ) SIM	( ) NÃO
7.		( ) SIM	( ) NÃO
8.		( ) SIM	( ) NÃO
9.		( ) SIM	( ) NÃO
10.		( ) SIM	( ) NÃO

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação de Bombeiro Militar Geral Músico - QBMG-04, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____
_____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____ _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação de Bombeiro Militar Geral Músico - QBMG-04, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____
_____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação de Bombeiro Militar Geral Músico - QBMG-04, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____
_____(endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses a seguir, referente à locação de _____ _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação de Bombeiro Militar Geral Músico - QBMG-04, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____ _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi, exclusivamente, renda bruta nos meses a seguir, referente à locação de _____ _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XI

PEÇAS MUSICAIS DE CONFRONTO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

Instrumento / Naipe	Peças de Confronto
Baixo elétrico de 4 cordas / de 5 cordas / de 6 cordas	Jaco Pastoruis – Teen Town (solo).
Bateria / Percussão	Edu Ribeiro – Diddle Diddle.
Bombardino	Gilson Silva – Dobrado Barroco (sem repetições – com solos).
Clarineta / Requinta (Eb) / Clarineta Alto(Eb) / Clarone(Bb)	Frank Ticheli: Concerto para Clarineta e Wind Ensemble (1º movimento).
Flauta / Flautim	John Philip Sousa – The Star and Stripes Forever (sem repetições).
Guitarra / Violão de nylon / Violão de aço	Tom Jobim - Luiza (Forma: 1. Exposição da melodia principal; 2. Improvisação; 3. Repetição apenas com harmonia).
Piano / Teclado	Tom Jobim - Luiza (Forma: 1. Exposição da melodia principal; 2. Improvisação; 3. Repetição apenas com harmonia).
Saxofone soprano (Bb) / Saxofone alto(Eb) / Saxofone tenor (Bb) / Saxofone barítono(Eb)	Pedro Iturralde – Suíte Hellenique (completo - opção do 2º movimento com improviso conforme indicação da parte).
Trombone tenor / Trombone baixo	Launy Grondahl – Concerto for Trombone (1º movimento).
Trompa	W. A. Mozart - Horn Concerto Nº 3 in Eb Major K. 447 – 1º movimento.
Trompete / Flugelhorn(Bb)	James Curnow – Concertpiece for Cornet.
Tuba	Gilson Silva – Dobrado Barroco (sem repetições).

EDITAL Nº 01/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições no concurso público para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar e no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Médico e Cirurgião-Dentista, após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais, nos termos das Leis Federais nºs 7.479/1986, 8.255/1991, 12.086/2009 e suas respectivas alterações posteriores e regulamentos; da Lei Distrital nº 4.949/2012 e alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é www.idecan.org.br e correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, juntamente com o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

1.2. Os candidatos inscritos no concurso público estarão concorrendo à incorporação no CBMDF e matrícula Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1.3. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras e hipossuficientes, conforme disposto neste Edital.

1.4. A seleção para o Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) compreenderá as seguintes etapas:

Etapas	Caráter	Executor
Provas Objetiva e Discursiva	Eliminatório e classificatório	IDECAN
Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação	Eliminatório	
Teste de Aptidão Física	Eliminatório e classificatório	
Inspeção de Saúde	Eliminatório	
Avaliação Psicológica	Eliminatório	
Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	Eliminatório	CBMDF

1.5. Todas as etapas do concurso público serão realizadas no Distrito Federal.

1.6. São parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

a) Anexo I – Dos conteúdos Programáticos;

b) Anexo II – Do atestado médico para realização do Exame de Aptidão Física;

c) Anexo III – Da Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargo/emprego público;

d) Anexo IV – Da autodeclaração de saúde;
e) Anexo V – Do cronograma de execução previsto;
f) Anexo VI – Da Declaração de composição de família;
g) Anexo VII – Da Declaração de autônomo;
h) Anexo VIII– Da Declaração de atividade rural;
i) Anexo IX – Da Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento;
j) Anexo X – Da Declaração de renda exclusiva por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento.

1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por*chat on-line*através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por correio eletrônico (cbmdf@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo a ser encaminhado para o correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, impreterivelmente, durante o período previsto no Anexo V deste Edital.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF em conjunto com o IDECAN.

2.4. O resultado da análise das impugnações apresentadas será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data prevista no Anexo V deste Edital.

2.5. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 13 (treze) vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e 10 (dez) vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar, sendo providas segundo a distribuição abaixo:

Quadro	Cargo	Especialidade	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas Pessoas Negras	Vagas Reservadas Pessoas Hipossuficientes
QOBM / Saúde	Aspirante / Médico	Dermatologia	1	1	-	-	-
		Emergencista	6	3	2	1	-
		Neurologia	1	1	-	-	-
		Oftalmologia	1	1	-	-	-
		Urologia	1	1	-	-	-
	Aspirante / Cirurgião-Dentista	Dentística	3	1	1	1	-
QOBM / Complementar	Aspirante / Complementar	Contabilidade	2	1	1	-	-
		Direito	2	1	1	-	-
		Enfermeiro Emergencista	6	3	2	1	-
Total			23	13	7	3	-

3.2. Serão disponibilizadas 23 (vinte e três) vagas, a serem providas no ano de 2026.

3.3. Os candidatos às vagas deverão possuir os requisitos previstos no item 3.7 deste Edital, de acordo com a especialidade a que desejam concorrer, como também Carteira Nacional de Habilitação no mínimo com categoria tipo “B”.

3.4. O candidato aprovado e classificado no número de vagas estabelecidas, quando incorporado, será regido pelo Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF, aprovado pela Lei Federal nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e demais atos normativos que regem os militares integrantes do CBMDF.

3.5. DA REMUNERAÇÃO

3.5.1. A remuneração de Aspirante a Oficial será de R$ 13.242,94 (treze mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), já acrescidas as gratificações a que fará jus.

3.5.2. A remuneração de 2º Tenente será de R$ 15.287,06 (quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e seis centavos), já acrescidas as gratificações a que fará jus.

3.6. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

3.6.1. São atribuições dos Oficiais de Saúde e Complementar executar as atividades de competência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, descritas a seguir:

3.6.1.1. QOBM/Saúde:

I - QOBM/Méd: o oficial médico exerce atividades que englobam desde a assistência médica direta à gestão de serviços de saúde, atua em situações de urgência e emergência, prestando primeiros socorros, realizando procedimentos de estabilização e transportando pacientes em viaturas de suporte avançado de vida (ambulância, helicóptero e avião) de acordo com as funções inerentes à profissão médica, realiza atendimentos eletivos, como consultas médicas e procedimentos eletivos e executa perícias médicas para fins de avaliação de saúde, concessão de benefícios e aptidão para o serviço ativo, participa do planejamento, organização e avaliação dos serviços de saúde do CBMDF, incluindo a gestão de recursos humanos e materiais, a elaboração de protocolos e diretrizes médicas, e a participação em comissões e grupos de trabalho, desenvolve atividades de ensino e pesquisa, para o aprimoramento dos profissionais e dos serviços de saúde oferecidos pelo CBMDF.

II - QOBM/Cdent: são as relacionadas com a área de Odontologia, compreendendo atendimentos e procedimentos eletivos e emergenciais, além de realizar perícias odontológicas, programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho compatíveis com a natureza do cargo, em conjunto com os demais profissionais, serviços internos, externos, eventualmente atividades operacionais, conforme Lei º 7.479, de 2 de junho de 1986 e outros encargos de interesse da Corporação.

3.6.1.1.1. O Médico Emergencista atuará, prioritariamente, e de acordo com os interesses da corporação, nas ações de emergência médica em atendimento pré-hospitalar e socorros de urgência, prestando primeiros socorros, realizando procedimentos de estabilização e transportando pacientes em viaturas de suporte avançado de vida (ambulância, helicóptero e avião) de acordo com as funções inerentes à profissão.

3.6.1.2. QOBM/Compl:

I - CONTABILIDADE e DIREITO: são as relacionadas com as qualificações objeto do concurso, auxiliando ou assessorando a Administração BM nas atividades de caráter administrativo, operacional, programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho compatíveis com a natureza do cargo, em conjunto com os demais profissionais, serviços internos, externos, eventualmente atividades operacionais, conforme Lei º 7.479, de 2 de junho de 1986 e outros encargos de interesse da Corporação.

II - ENFERMEIRO EMERGENCISTA: atuará prioritariamente, e de acordo com os interesses da corporação, nas ações de emergência médica em atendimento pré-hospitalar e socorros de urgência, prestando primeiros socorros, realizando procedimentos de estabilização e transportando pacientes em viaturas de suporte avançado de vida de acordo com as funções inerentes à profissão. Além de atividades que englobam assistência de enfermagem direta também poderá atuar na gestão de serviços de saúde. Deverá realizar procedimentos em situação de urgência e emergência, inclusive práticas avançadas de enfermagem como punção de acesso intraósseo, passagem de Máscara Laríngea, dentre outros, participa do planejamento, organização e avaliação dos serviços de saúde do CBMDF, incluindo a gestão de recursos humanos e materiais, a elaboração de protocolos e diretrizes de saúde e a participação em comissões e grupos de trabalho. Desenvolve atividades de ensino e pesquisa, para o aprimoramento dos profissionais e dos serviços de saúde oferecidos pelo CBMDF.

3.6.2. Os candidatos que ingressarem na Corporação deverão permanecer à disposição das atividades internas e operacionais do CBMDF por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

3.7. DAS ESPECIALIDADES

3.7.1. QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE

a) QOBM/Cdent: DENTÍSTICA – Requisitos: diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Odontologia e certificado de especialização em Dentística, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescidos de registro profissional no Conselho Regional de Odontologia;

b) QOBM/Méd: DERMATOLOGISTA – Requisitos: diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de Residência Médica ou título de especialista em Dermatologia reconhecidos pelo MEC e/ou Conselho Regional de Medicina, acrescidos de registro profissional no Conselho Regional de Medicina;

c) QOBM/Méd: EMERGENCISTA – Requisitos: diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

d) QOBM/Méd: NEUROLOGISTA – Requisitos: diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de Residência Médica ou título de especialista em Neurologia, reconhecidos pelo MEC e/ou Conselho Regional de Medicina, acrescidos de registro profissional no Conselho Regional de Medicina;

e) QOBM/Méd: OFTALMOLOGISTA – Requisitos: diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de Residência Médica ou título de especialista em Oftalmologia reconhecidos pelo MEC e/ou Conselho Regional de Medicina, acrescidos de registro profissional no Conselho Regional de Medicina;

f) QOBM/Méd: UROLOGISTA – Requisitos: diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de Residência Médica ou título de especialista em Urologia, reconhecidos pelo MEC e/ou Conselho Regional de Medicina, acrescidos de registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

3.7.2. QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMPLEMENTAR

a) QOBM/Compl: CONTABILIDADE – Requisitos: diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade;

b) QOBM/ Compl: DIREITO – Requisitos: diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).;

c) QOBM/ Compl: ENFERMEIRO EMERGENCISTA – Requisitos: diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescidos de registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CBMDF E MATRÍCULA NO CHOBM

4.1. O candidato deverá possuir os seguintes requisitos a serem comprovados na data de convocação para ingresso no CBMDF e matrícula no CHOBM:

I - ser brasileiro;

II - ser voluntário;

III - possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos, e no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade até a data da inscrição no concurso, em conformidade com a Decisão 2001/2016-TCDF;

IV - possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, até a data de convocação para o ingresso no CBMDF e matrícula no CHOBM;

V - estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;

VI - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar se for do sexo masculino;

VII - não possuir antecedentes criminais ou morais que contraindiquem o seu ingresso no CBMDF;

VIII - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

IX - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu;

X - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Corpos de Bombeiros Militares ou Polícias Militares;

XI - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Corpo de Bombeiros Militar ou Polícia Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”, por ocasião do seu desligamento;

XII - possuir, com os pés nus e a cabeça descoberta, no mínimo, 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura para o sexo feminino e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura para o sexo masculino, nos termos da Lei Federal nº 12.086/2009, exceto para os candidatos concorrentes ao cargo de Aspirante/Médico do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde, por força da ADI 5044 que os isentou do presente requisito de ingresso;

XIII - sujeitar-se ao regime escolar da Academia de Bombeiros Militar (ABMIL), inclusive internato, e às demais exigências previstas no currículo escolar comum a todos os alunos;

XIV - sendo civil, não possuir qualquer vínculo empregatício, não sendo permitido o acúmulo de cargo público no ato do ingresso no CBMDF e matrícula no CHOBM, à exceção dos casos previstos no artigo Art. 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e ainda o previsto no inciso VII da Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, referentes aos casos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

XV - possuir aptidão psicológica, física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF;

XVI - possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo com categoria tipo “B” no ato da convocação para o ingresso no CBMDF e matrícula no CHOBM (conforme os modelos aprovados pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB);

XVII - possuir registro profissional ativo no respectivo conselho de classe do Distrito Federal;

XVIII - exigências específicas:

a) QOBM/Méd: cópia simples e original do diploma de Residência Médica na área objeto do concurso a que se referir a inscrição, exceto para o cargo de Médico Emergencista; e

b) QOBM/Cdent: cópia simples e original do certificado de especialização em Dentística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

XIX - não ser portador de quaisquer das enfermidades e/ou condições ortopédicas, psiquiátricas ou orgânicas elencadas no item 21 do presente Edital; e

XX - atender os normativos atinentes ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal;

4.2. Para fins de atendimento do disposto no subitem 4.1, inciso III, deste Edital, será considerada a idade do candidato no momento da realização de sua inscrição, ou seja, no momento do envio do requerimento de inscrição através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua responsabilidade a verificação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 4.949/2012, ficam reservados às pessoas com deficiência 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste concurso, considerando os quantitativos contidos no subitem 3.1 deste Edital, ou das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso.

5.1.1. Quando o percentual indicado no subitem 5.1 deste Edital resultar em número fracionado, este deve ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, sempre que o total de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (dois).

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 5º da Lei Distrital nº 4.317, de 09 de abril de 2009; na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

5.3. As deficiências dos candidatos devem permitir o desempenho pleno das atribuições especificadas para o cargo.

5.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) enviar, via *upload* de arquivo, a imagem de laudo médico emitido por médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

5.4.1. O laudo médico previsto no subitem 5.4 deste Edital deve conter, com nitidez e no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com registro no respectivo Conselho Regional Profissional e assinatura), a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Deve ser, ainda, emitido por médico que atue na área de deficiência do candidato.

5.5. Não será considerada a data de emissão, desde que legível, para o laudo médico referente a impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência.

5.6. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.6.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho de no máximo, 2 MB, cada.

5.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer, na forma do item 11 deste Edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e discursivas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.7.1. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.7 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico, enviado conforme dispõe o subitem 5.4 deste Edital.
5.8. O candidato classificado nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência será convocado para a avaliação biopsicossocial, que é um procedimento técnico que objetiva avaliar a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo a que concorre, após publicação do resultado oficial definitivo das provas objetivas e discursivas.
5.9. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
5.10. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.
5.11. A avaliação biopsicossocial visa a aferir a condição física e laboral do candidato, para exercer com plenitude as atividades próprias dos bombeiros militares, previstas na legislação do CBMDF, de forma que não haverá adaptação desta etapa, mas sim, e somente, para as etapas de provas objetivas e discursivas, aos candidatos que concorrem na condição de pessoa com deficiência (PcD).
5.12. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste item e em seus subitens do Edital, não serão considerados pessoas com deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter o atendimento especial atendido, se requerido.
5.13. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
5.13.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
6. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
6.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, aprovado e classificado nas provas objetivas e discursivas, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial, promovida por equipe multiprofissional constituída pelo IDECAN.
6.2. A avaliação biopsicossocial tem por objetivo confirmar, ou não, a deficiência declarada pelo candidato e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que concorre, previstas neste Edital.
6.3. A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por três profissionais com formação em curso superior e registro no conselho de classe correspondente, dentre os quais um deverá ser médico do trabalho com registro de qualificação de especialidade – RQE no Conselho Regional de Medicina, e por dois integrantes da respectiva carreira a que concorre o candidato avaliado.
6.4. A autodeclaração da pessoa com deficiência prevista no subitem 5.4 deste Edital será confirmada com fulcro no art. 5º da Lei Distrital nº 4.317, de 09 de abril de 2009; na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.
6.5. Serão convocados para a avaliação biopsicossocial todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, após a publicação do resultado definitivo das provas discursivas.
6.6. A comissão de avaliação biopsicossocial, a ser presidida pelo médico do trabalho, deve considerar:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades;
d) a restrição de participação.
6.7. A equipe multidisciplinar emitirá parecer que observará:
d) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso;
e) a natureza das atribuições do cargo de opção do candidato;
f) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas associadas às atribuições do cargo;
g) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
h) a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência apresentada pelo candidato.
6.8. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma presencial e individualizada, nos termos do edital de convocação próprio para esta etapa.
6.9. O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência do horário previsto no edital de convocação, a ser publicado na data prevista no Anexo V deste Edital, munido de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 deste Edital) e de laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
6.10. O candidato que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):
a) capacidade de comunicação e interação social;
b) reciprocidade social;
c) qualidade das relações interpessoais;
d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
6.11. O candidato com deficiência visual deverá apresentar o laudo médico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
6.12. O candidato com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria realizado, no máximo, nos doze meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
6.13. O candidato com deficiência física deverá apresentar o laudo médico com a descrição detalhada dos impedimentos físicos, as alterações anatômicas e/ou funcionais e especificação das limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, por exemplo, uso de próteses e/ou órteses, dentre outros.
6.14. Para realização das provas objetivas e discursivas, serão oferecidas aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade informadas no ato da solicitação de inscrição.
6.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
b) apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.11, 6.12 e 6.13 deste Edital;
d) deixar de apresentar o relatório especializado, se for o caso, conforme o subitem 6.10 deste Edital;
e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.14 deste Edital.
6.16. O candidato considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em resultados específicos aos candidatos com deficiência e figurará, também, nos resultados de classificação geral, se sua nota no concurso for suficiente para tanto, e/ou em outra listas de vagas reservadas (caso tenha se inscrito para essas outras modalidades).
6.16.1. A aprovação na avaliação biopsicossocial não exime o candidato da obrigação, caso convocado, de submeter-se à etapa de Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico.
6.16.2. Na hipótese de reprovação na avaliação biopsicossocial pelos motivos previstos no subitem 6.15 deste Edital, o candidato poderá participar do concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do concurso, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas, pelas vagas reservadas a negros e/ou hipossuficientes, caso tenha se inscrito para essas modalidades tenho sido aprovado e classificado para tanto.

6.16.3. O candidato com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades e atribuições do cargo público de sua opção, será eliminado do concurso.
6.17. Os candidatos com deficiência podem concorrer a todas as vagas - ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes, desde que atendidos os requisitos legais previstos neste Edital.
6.17.1. Os candidatos com deficiência irão constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que possuam pontuação suficiente para tanto, em todas as etapas do concurso, bem como na homologação.
6.18. Em todas as etapas do concurso, bem como na homologação do resultado final do concurso público, as vagas inicialmente reservadas que não tenham sido preenchidas em virtude da não aprovação de candidatos em número suficiente, nos termos deste Edital, revertem aos candidatos da ampla concorrência.
6.19. Em cada uma das etapas do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), os candidatos com deficiência classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) em todas as etapas do concurso.
6.20. Na hipótese de constatação de declaração falsa na avaliação biopsicossocial, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.
6.21. A convocação dos candidatos aprovados e classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, pessoas negras e hipossuficientes.
6.22. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
6.23. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS
7.1. Das vagas ofertadas neste concurso e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, 20% (vinte por cento) ficará reservado às pessoas negras, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012, da Lei Distrital nº 6.321/2019 e do Decreto Distrital nº 42.951/2022.
7.1.1. Sempre que o quantitativo de vagas ofertado for igual ou superior a três, deverá haver reserva de vaga para candidatos negros.
7.1.2. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 7.1 deste Edital resultar em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou reduzido ao primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.
7.2. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
7.2.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e se autodeclarar negro.
7.2.2. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato inicialmente inscrito para as vagas reservadas aos candidatos negros, desistir de concorrer por esse sistema de reserva de vagas.
7.3. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e deve ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação étnico-racial, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012, da Lei Distrital nº 6.321/2019 e do Decreto Distrital nº 42.951/2022.
7.3.1. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
7.4. Os candidatos negros (pretos e pardos) que concorrem às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, às pessoas com deficiência e às hipossuficientes, de acordo com a sua inscrição e classificação no concurso.
7.4.1. Os candidatos negros que forem aprovados e classificados nas vagas ofertadas para ampla concorrência de que trata o subitem 7.4 deste Edital devem ser classificados nestas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, desde que não haja prejuízos à sua posição de classificação na lista de nomeações.
7.4.2. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência constarão tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas a candidatos negros, quanto na lista de classificados da ampla concorrência, e, a depender de sua inscrição, na de pessoas com deficiência e/ou hipossuficiente.
7.5. Em caso de desistência de candidato negro aprovado e classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, caso haja.
7.6. Em todas as fases do certame, bem como na homologação, os candidatos irão constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que possuam pontuação suficiente para tanto.
7.7. Em cada uma das etapas deste concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados e aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência. De todo o modo, esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados e classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as etapas do concurso.
7.8. Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras, às pessoas com deficiência e às pessoas hipossuficientes.
7.8.1. Os candidatos negros com deficiência e hipossuficientes que forem aprovados e classificados nas vagas ofertadas para cotas raciais de que trata o subitem 7.1 deste Edital, devem ser classificados nestas vagas.
7.9. Os candidatos negros podem concorrer a todas as vagas - ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes, desde que atendidos os requisitos legais previstos.
7.10. Em todas as etapas, bem como na homologação do resultado final do concurso público, as vagas inicialmente reservadas que não tenham sido preenchidas em virtude da não aprovação de candidatos em número suficiente, nos termos deste Edital, revertem aos candidatos da ampla concorrência.
7.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.
7.12. A convocação dos candidatos aprovados e classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, pessoas negras e hipossuficientes.
7.13. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
7.13.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS
8.1. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, de forma complementar às suas autodeclarações.
8.1.1. Considera-se como procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, a identificação por terceiros da condição autodeclarada no ato da inscrição.
8.2. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação por meio de edital de convocação específico para esse procedimento, a ser publicado em data prevista no Anexo V deste Edital, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.
8.2.1. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial, nos termos do edital de convocação.
8.3. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, após a publicação do resultado definitivo das provas discursivas.
8.4. Será constituída Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial, específica para o procedimento de heteroidentificação, pelo IDECAN.
8.4.1. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial será composta por cinco membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
8.4.2. A comissão de heteroidentificação será composta por ,pelo menos, três membros autodeclarados negros.
8.4.3. Os membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento.
8.4.4. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
8.4.5. Os currículos dos membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deverão ser publicados no endereço eletrônico do IDECAN, atentando-se ao sigilo estabelecido no subitem 8.4.4 deste Edital.

8.5. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
8.5.1. As deliberações da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial terão validade apenas para este concurso público, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
8.5.2. É vedado à Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deliberar na presença dos candidatos.
8.5.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
8.6. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público, sendo consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.
8.6.1. Não serão considerados, para os fins do subitem 8.6 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
8.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, devem submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, sob pena de eliminação no concurso.
8.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado e seus registros utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
8.9. Fica eliminado da lista de classificação das vagas reservadas às pessoas negras o candidato que:
a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
b) recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação;
c) prestar declaração falsa.
8.9.1. A eliminação de candidato nas hipóteses estabelecidas no subitem 8.9 deste Edital não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados anteriormente para o procedimento de heteroidentificação.
8.10. O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas, e às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às hipossuficientes, caso tenha se inscrito para concorrer a essas modalidades e tenha sido aprovado e classificado para tanto.
8.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido empossado, ficará sujeito à exoneração, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
8.12. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista no Anexo V deste Edital, sobre o qual caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.
8.13. A Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial será composta por três pessoas que não façam parte da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial composta para o mesmo certame.
8.13.1. Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados na página eletrônica do concurso (www.idecan.org.br), durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, atentando-se ao sigilo previsto no subitem 8.4.4 deste Edital.
8.13.2. Aplica-se à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial, no que couber, as regras inerentes à Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial.
8.13.3. Em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial deverá considerar a filmagem e/ou fotografia do Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial, o parecer emitido pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
8.13.4. Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial não caberá recurso.
8.14. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
8.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
9.1. Aos comprovadamente hipossuficientes, ficam reservados 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas neste concurso e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, sempre que este total for igual ou superior a dez, nos termos da Leis Distritais nº 4.949/2012 e nº 6.741/2020.
9.1.1. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.
9.2. Considera-se hipossuficiente a pessoa:
a) cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo vigente; e
b) que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.
9.3. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas hipossuficientes, o candidato deverá autodeclarar-se nesta condição no ato de inscrição e, impreterivelmente, até o último dia de inscrição via Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, enviar, via *upload* de imagem digitalizada:
a) documento oficial de identidade com foto, filiação e assinatura (frente e verso), nos termos do subitem 17.14 deste Edital;
b) comprovante de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, na forma do subitem 9.4 deste Edital;
c) documentos de identidade de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio, no termos do subitem 17.14 deste Edital;
d) cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio do candidato;
e) comprovante de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente, per capita, na forma do subitem 9.5 deste Edital.
9.4. Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa integral, o candidato deverá enviar a imagem digitalizada dos seguintes documentos, via *upload* do arquivo:
a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio, no qual esteja explicitado de forma clara, em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio; também serão aceitas declarações emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.
9.4.1. A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries; portanto, o histórico escolar exigido no subitem 9.4 deste Edital somente terá validade se apresentar a clara informação do nome e local da escola onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.
9.5. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente, per capita, o candidato deverá enviar a imagem digitalizada dos seguintes documentos:
a) declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo VI deste Edital (de acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio);
b) comprovantes de renda bruta dos três meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos três meses imediatamente posteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:
i. imagem digitalizada dos contracheques ou comprovantes de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme alínea "b" acima, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
ii. imagem digitalizada da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente à última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
iii. para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nos incisos "i" e "ii" acima, imagem digitalizada dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme alínea "b" acima, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
iv. para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nos incisos "i" e "ii" acima, imagem digitalizada de declaração original, conforme Anexo VII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor recebido, acrescido da imagem digitalizada das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme alínea "b" deste subitem 9.5 do Edital;

v. para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nos incisos “i” e “ii” acima, imagem digitalizada de declaração, conforme Anexo VIII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme alínea “b” deste subitem 9.5 do Edital;
vi. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nas alíneas anteriores (quando for o caso), imagem digitalizada de declaração conforme Anexo IX deste Edital, acrescida dos recibos dos últimos três meses, conforme alínea “b” deste subitem 9.5 do Edital, de cada bem alugado/arrendado;
vii. para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, imagem digitalizada de declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo X deste Edital, acrescida de imagem digitalizada dos recibos dos últimos três meses, conforme alínea “b” deste subitem 9.5 do Edital, de cada bem alugado/arrendado.
9.5.1. O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o vigente no ano em curso.
9.6. A documentação citada no subitem 9.3 deste Edital deverá ser digitalizada e enviada via Área do Candidato até o encerramento do período de inscrição no concurso, ou no ato da inscrição do candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
9.6.1. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original da documentação enviada, caso seja solicitada pelo IDECAN a apresentação física dos documentos para confirmação da veracidade das informações.
9.7. As informações prestadas para fins de comprovação da condição de hipossuficiência, são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declarações falsas, o candidato será eliminado do concurso público, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
9.8. Os candidatos hipossuficientes concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e hipossuficientes e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
9.8.1. Em todas as etapas do concurso, bem como na homologação, os candidatos irão constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que possuam pontuação suficiente para tanto.
9.8.2. Em cada uma das etapas do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos hipossuficientes, os candidatos hipossuficientes aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência. De todo o modo, esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados e classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados e classificados para as vagas reservadas, em todas as etapas do concurso.
9.9. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado e classificado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.
9.10. Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados e classificados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados, observada a ordem de classificação.
9.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.
9.12. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
9.12.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
10. DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO
10.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
10.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
10.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do período previsto no Anexo V deste Edital..
10.3.1. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio e/ou forma que não o estabelecido neste Edital.
10.3.2. Após o último dia de inscrição não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
10.4. O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos para efetivar sua inscrição:
a) estar ciente de todas as informações sobre este concurso público, disponíveis na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e acessar o *link* correlato para inscrição no concurso;
b) solicitar a inscrição no período previsto no Anexo V deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do preenchimento do requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo, de acordo com as respectivas instruções; e
c) ao fim do preenchimento da ficha de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento e/ou data final para pagamento prevista no Anexo V deste Edital.
10.4.1. O candidato que, nos termos da Decisão 2001/2016-TCDF, não possuir o limite etário constante no subitem 4.1, inciso III, deste Edital, terá sua inscrição considerada como não homologada.
10.4.2. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento e/ou o último dia de pagamento previsto no Anexo V deste Edital, bem como após a publicação do resultado definitivo das inscrições homologadas, conforme Anexo V deste Edital.
10.4.3. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
10.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.
10.6. A taxa de inscrição no concurso público será de acordo com a tabela a seguir:

Quadro	Cargo	Taxa de Inscrição por Especialidade
QOBM / Saúde	Aspirante / Médico	R$ 215,00 (duzentos e quinze reais)
	Aspirante / Cirurgião-Dentista	R$ 215,00 (duzentos e quinze reais)
QOBM / Complementar	Aspirante / Complementar	R$ 215,00 (duzentos e quinze reais)

10.7. O boleto bancário poderá ser reimpresso a qualquer momento e até a data do término do período de inscrições; antes dessa data final, a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
10.7.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
10.7.2. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto ,não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
10.8. Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição neste concurso público para o Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
10.9. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o *upload* do documento de identificação nos moldes do subitem 17.14 deste Edital, e/ou registro fotográfico, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.
10.10. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.
10.10.1. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitada a sua apresentação no local de realização das provas.

10.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de anulação ou revogação do concurso público por conveniência e interesse da Administração Pública.
10.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.
10.13. Após a homologação definitiva da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
10.14. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.
10.15. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
10.16. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
10.17. O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
10.18. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
10.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN e do CBMDF.
10.20. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.21. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
10.21.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
11. DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
11.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas objetivas e discursivas, deverão solicitá-lo durante o período de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória.
11.1.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá, no ato de sua inscrição ou em sua Área de Candidato durante o período de inscrição no concurso:
a) assinalar a condição especial de que necessita;
b) enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada.
11.1.2. O envio da documentação prevista no subitem 11.1.1. deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
11.1.3. A imagem da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado valerá somente para este concurso.
11.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização da prova objetiva ou etapas avaliativas do concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas e/ou etapas avaliativas.
11.2.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do concurso.
11.2.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 11.2 deste Edital.
11.2.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
11.2.4. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
11.2.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
11.2.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.
11.2.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.
11.3. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN durante o período de inscrição referida condição, por inexistir ou desconhecer a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada.
11.3.1. Os candidatos de que trata o subitem 11.3 deste Edital, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento especial.
11.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição.
11.4.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 11.4 deste Edital também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
11.4.2. No caso de descumprimento procedimento previsto no subitem 11.4 deste Edital, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do concurso.
11.5. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
11.5.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 11.1.1 deste Edital.
11.5.2. As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
11.6. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida.
11.7. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.
11.8. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
11.8.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
12.1. Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelas Leis Distritais nº 4.949/2012, nº 5.818/2017, nº 5.968/2017 e nº 6.314/2019, que devem requerê-la por meio de *link* específico para tanto, localizado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, pleiteando a isenção de acordo com uma das modalidades a seguir elencadas.
12.1.1. 1ª Modalidade – isenção total, conforme inciso I, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: ser doador de sangue à instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá apresentar por meio da Área do Candidato, via *upload* de arquivo:
a) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;
b) imagem digitalizada do certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando as três doações de sangue realizadas.
12.1.2. 2ª Modalidade – isenção total, conforme inciso II, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá apresentar por meio da Área do Candidato, via *upload* de arquivo:
a) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;
b) imagem digitalizada da certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo Governo do Distrito Federal (GDF) que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.
12.1.3. 3ª Modalidade – isenção total, conforme inciso III, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidato que se declare carente, desde que apresente comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do governo federal ou distrital. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato:

a) enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;
b) preencher o requerimento de solicitação de isenção com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
c) preencher de forma eletrônica a declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
12.1.4. 4ª Modalidade – isenção total, conforme inciso IV, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidatos hipossuficientes, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo vigente, e que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, dos documentos a seguir:
a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;
b) comprovante de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, na forma do subitem 9.4 deste Edital;
c) comprovante de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente, per capita, na forma do subitem 9.5 deste Edital.
12.1.5. 5ª Modalidade – isenção total, conforme inciso V, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: prestação de serviço à Justiça Eleitoral do Distrito Federal. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, dos documentos a seguir:
a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;
b) declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
12.1.6. 6ª Modalidade – isenção parcial, conforme inciso VI, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidato cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, dos documentos a seguir:
a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;
b) documento que comprove ser o candidato, nos bancos de dados oficiais, possível doador de medula óssea.
12.1.7. 7ª Modalidade – isenção total, conforme inciso VII, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidata que comprove ter doado leite materno ao Banco de Leite do Distrito Federal pelo menos 2 (duas) vezes por mês, durante o período mínimo de 3 (três) meses, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua inscrição no concurso. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, a candidata deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via upload de arquivo, dos documentos a seguir:
a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;
b) comprovante de doação de leite materno ao Banco de Leite do Distrito Federal por pelo menos 2 (duas) vezes por mês, durante o período mínimo de 3 (três) meses, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua inscrição no concurso.
12.1.8. 8ª Modalidade – isenção total, conforme Lei Distrital n° 6.314/2019: ter exercido atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via upload de arquivo, dos documentos a seguir:
a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;
b) documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual exerceu a referida atividade.
12.1.8.1. O candidato pode se beneficiar da isenção da taxa de inscrição até 1 (um) ano após seu desligamento da atividade exercida.
12.2. A correta indicação da modalidade de isenção e a apresentação da documentação solicitada será de inteira responsabilidade do candidato.
12.3. O candidato deverá solicitar isenção durante o período previsto no Anexo V deste Edital e enviar digitalmente a documentação exigida nos subitens 12.1.1 a 12.1.8 deste Edital, de acordo com a modalidade de isenção em que se enquadre.
12.3.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg", com tamanho de cada de, no máximo, 2 Mb cada.
12.3.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida neste Edital e no sistema de upload, sendo indeferido os pedidos de isenção que assim se apresentem.
12.3.3. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, da forma e dos meios previstos neste Edital.
12.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.
12.5. O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
12.6. O envio da documentação constante dos subitens 12.1.1 a 12.1.8 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
12.7. A solicitação de isenção de taxa de inscrição deverá ser realizada no período previsto no Anexo V deste Edital, sob pena de ser indeferida se realizada após referido período.
12.8. Haverá indeferimento da isenção da inscrição quando houver:
a) ausência de quaisquer dos documentos previstos nas possibilidades prevista nos subitens 12.1.1 a 12.1.8, de acordo com a possibilidade em que se enquadre o candidato;
b) omissão de informações e/ou informações inverídicas;
c) fraude e/ou falsificação de documentos;
d) envio da documentação fora do prazo, ou por meio distinto daqueles previstos;
e) entrega condicional ou complementação de documentos após o envio da documentação exigida.
12.8.1. A informação falsa ou inexata dos dados apresentados, para fins de isenção da taxa de inscrição, fornecida pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidencie má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.9. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
12.9.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

13. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)
13.1. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no Anexo V deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado para acesso na página do concurso, através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.
13.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato previsto nos subitem 1.7 deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.
13.2.1. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
13.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 13.2 deste Edital.
13.4. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no CCI.
13.5. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/etapa.
13.6. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.
14. DAS ETAPAS DO CONCURSO
14.1. As etapas/provas do concurso serão constituídas na forma do quadro a seguir:

Etapas	Provas/Tipos	Especificações	Número de Questões	Caráter
1ª	Provas Escritas – Objetiva e Discursiva	Conhecimentos Gerais	50	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	30	
		Discursiva (Redação)	Elaboração de texto com no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas	
2ª	Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos com deficiência e candidatos negros	-	Eliminatório
3ª	Teste de Aptidão Física	-	-	Eliminatório e classificatório
4ª	Inspeção de Saúde	Exame médico, odontológico e toxicológico	-	Eliminatório
5ª	Avaliação Psicológica	-	-	Eliminatório
6ª	Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	-	-	Eliminatório

14.2. Os resultados referentes a cada etapa do concurso, incluindo-se os editais de convocação, serão publicados na forma prevista no item 28 deste Edital.

14.3. As provas objetiva e discursiva (redação), de caráter eliminatório e classificatório, abrangerão os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital.

14.4. O espelho do caderno de prova será disponibilizado ao candidato na data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, ficando disponível pelo período de recurso.

14.5. O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas escritas, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data de divulgação do resultado preliminar. A referida imagem ficará disponível durante o prazo recursal contra referido resultado preliminar.

14.6. O espelho da folha de texto definitivo será disponibilizado ao candidato quando da divulgação do resultado preliminar da prova discursiva, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, ficando disponível pelo período de recurso.

15. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

15.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital, conforme os quadros a seguir.

15.1.1. Para os cargos de Aspirante/Médico:

Disciplinas	Número de Questões	Ponto por Questão	Máximo de Pontos
Área de Conhecimentos Gerais			
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Língua Inglesa	10	1,0	10,00
Noções de Informática	10	1,0	10,00
Noções de Agenda Ambiental	10	1,0	10,00
Total de Conhecimentos Gerais	40	-	40,00
Área de Conhecimentos Específicos			
Legislação	10	1,0	10,00
Conhecimento Específico Geral do Cargo	10	1,0	10,00
Conhecimento Específico do Cargo	20	2,0	40,00
Total de Conhecimentos Específicos	40	-	60,00
Total Geral	80	-	100,00

15.1.2. Para os cargos de Aspirante/Cirurgião-Dentista:

Disciplinas	Número de Questões	Ponto por Questão	Máximo de Pontos
Àrea de Conhecimentos Gerais			
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Língua Inglesa	10	1,0	10,00
Noções de Informática	10	1,0	10,00
Noções de Agenda Ambiental	10	1,0	10,00
Total de Conhecimentos Gerais	40	-	40,00
Área de Conhecimentos Específicos			
Legislação	10	1,0	10,00
Conhecimento Específico Geral do Cargo	10	1,0	10,00
Conhecimento Específico do Cargo	20	2,0	40,00
Total de Conhecimentos Específicos	40	-	60,00
Total Geral	80	-	100,00

15.1.3. Para os cargos de Aspirante/Complementar:

Disciplinas	Número de Questões	Ponto por Questão	Máximo de Pontos
Área de Conhecimentos gerais			
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Língua Inglesa	10	1,0	10,00
Noções de Informática	10	1,0	10,00
Noções de Agenda Ambiental	10	1,0	10,00
Total de Conhecimentos Gerais	40	-	40,00
Área de Conhecimentos Específicos			
Legislação	20	1,0	20,00
Conhecimento Específico do Cargo	20	2,0	40,00
Total de Conhecimentos Específicos	40	-	60,00
Total Geral	80	-	100,00

15.2. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, consistirão em 80 (oitenta) questões e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto a no máximo de 100 (cem) pontos.

15.3. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

15.4. A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00, para cada questão das disciplinas que compõem as questões de Conhecimentos Gerais, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das prova, a depender da disciplina; 1,00 ou 2,00, para cada questão das disciplinas que compõem as questões Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

15.4.1. A nota da prova escrita de múltipla escolha será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.

15.5. Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva e 1,00 (um) ponto em cada disciplina que compõe as áreas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, conforme disposto nos quadros dos subitens 15.1.1 a 15.1.3 deste Edital.
15.6. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
15.6.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.
15.6.2. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
15.6.3. A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará nota final igual a 0,00 (zero).
15.6.3.1. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida, conforme no subitem 15.6.3 deste Edital.
15.6.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
15.6.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
15.7. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.
15.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.
15.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
15.10. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim e tenha tido seu pedido deferido. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.
15.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
15.12. O candidato, ao término da realização da sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
15.12.1. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 15.12 deste Edital, acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.
15.12.2. O candidato eliminado na forma dos subitens 15.5 e/ou 15.12.1 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.
15.13. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas objetivas.
16. DAS PROVAS DISCURSIVAS
16.1. As provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas nos mesmos dia e horário previstos para realização das provas objetivas, e compreenderá a elaboração de 1 (um) texto dissertativo de, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, e valerá, no máximo, 50,00 (cinquenta) pontos.
16.2. A prova discursiva será constituída de 1 (um) texto dissertativo sobre tema a ser anunciado no caderno de questões, que refletirá questões contemporâneas e sociais de relevância, que exigirão do candidato uma abordagem crítica e bem fundamentada na redação.
16.2.1. A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo, conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. O candidato deverá produzir texto dissertativo primando pela coerência e pela coesão.
16.3. Serão considerados aprovados nas provas discursivas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da referida prova, previsto no subitem 16.1 deste Edital.
16.4. A redação deverá ser desenvolvida em formulário específico (folha de texto definitivo), personalizado, fornecido junto com a folha de respostas da prova objetiva.
16.5. O texto da prova discursiva deverá ser manuscrito em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para este fim, nos termos deste Edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
16.6. A folha de texto definitivo deve ser, ao término da prova, obrigatoriamente devolvida ao fiscal, juntamente com a folha de respostas (prova objetiva), ambas devidamente assinadas, apenas, no local indicado.
16.7. A folha de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta prova. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
16.8. A folha de texto definitivo conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser posta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo IDECAN.
16.9. Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da dissertação.
16.10. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0,0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.
16.11. O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de texto definitivo, sendo obrigatória a retirada e o depósito em envelope específico da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala.
16.12. As linhas efetivamente escritas que excederem o limite máximo previsto no subitem 16.1 deste Edital, serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
16.13. Para efeito de avaliação da prova discursiva, serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima por Critério
1 – Apresentação, legibilidade, margens e parágrafos.	5,00
2 – Manutenção do tema proposto.	5,00
3 – Articulação entre as partes do texto.	5,00
4 – Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações).	5,00
5 – Progressão no desenvolvimento das ideias e coerência entre os argumentos apresentados.	5,00
6 – Objetividade, ordenação e clareza das ideias.	5,00
7 – Formulação linguística, segundo as regras (morfossintáticas, ortográficas e de pontuação) da norma-padrão do português.	20,00
Máximo de Pontos	50,00

16.13.1. O critério de avaliação 7 – Formulação linguística, que trata das regras da norma-padrão do português (morfossintáticas, ortográficas e de pontuação), será calculado da seguinte forma:
a) 0,6 (seis décimos) deduzidos para cada erro relacionado às convenções da escrita: ortografia, acentuação, pontuação;
b) 0,8 (oito décimos) deduzidos para cada erro relacionado à morfossintaxe; e
c) 1,0 (um) ponto deduzido para cada erro relacionado à propriedade vocabular.
16.14. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
16.15. Será atribuída nota 0,0 (zero) à prova discursiva do candidato que:
a) não observar as orientações presentes no caderno de questões e no caderno de texto definitivo;
b) não respeitar o mínimo de 20 (vinte) linhas efetivamente escritas;
c) contiver identificação fora do local apropriado;
d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
e) estiver em branco;
f) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
g) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
j) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.
16.16. A mera referência a artigo de lei ou reprodução de seu texto, por si só, não garantem a pontuação ao candidato.
16.17. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, dentro dos quantitativos a seguir, respeitados os empatados em última colocação:

Quadro	Cargo	Especialidade	Habilitados para correção das provas discursivas			
			Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas às Pessoas Negras	Vagas Reservadas às Pessoas Hipossuficientes
QOBM/Saúde	Aspirante / Médico	Dermatologia	22	8	8	2
		Emergencista	134	48	48	10
		Neurologia	22	8	8	2
		Oftalmologia	22	8	8	2
		Urologia	22	8	8	2
	Aspirante / Cirurgião-Dentista	Dentística	44	15	15	1
QOBM / Complementar	Aspirante / Complementar	Contabilidade	28	10	10	2
		Direito	28	10	10	2
		Enfermeiro Emergencista	85	30	30	5

16.17.1. Caso o número de candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes aprovados e classificados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 16.17 deste Edital, haverá remanejamento entre as listas, ou seja, serão corrigidas provas discursivas adicionais de candidatos da ampla concorrência até o limite de convocação para as respectivas vagas reservadas.
16.17.2. Caso se verifiquem candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes para atingir os quantitativos expressos no subitem 16.17 deste Edital para as reservas de vagas.
16.18. Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 16.17 deste Edital serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.
17. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS
17.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas no Distrito Federal e terão duração de 5h (cinco horas) para realização, no turno da manhã, com data inicialmente prevista conforme o quadro abaixo:

Data das provas	Turno/Horário
30 de novembro de 2025 (domingo)	MANHÃ 08h00min às 13h00min (Horário oficial de Brasília-DF)

17.2. Os locais de realização das provas objetiva e discursiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos efetivamente inscritos, serão divulgados na data prevista no Anexo V deste Edital, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
17.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante durante a aplicação das provas, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.
17.4. O caderno de provas contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.
17.4.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 02 (dois).
17.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
17.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
17.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original (nos moldes previstos no subitem 17.14 deste Edital).
17.8. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
17.9. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, para fins de testemunho do fato.
17.10. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas pessoas que estejam no ambiente de aplicação de provas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado, e com seu sigilo preservado.
17.11. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
17.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
17.12.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
17.13. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado, assim como não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.
17.14. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); carteira de identidade portuguesa; Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF); e documentos digitais com foto quando apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
17.14.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

17.14.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 17.14 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.
17.14.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet, necessário para apresentação de documentos de identidade em formato digital, previstos no subitem 17.14 deste Edital. O IDECAN não irá fornecer acesso à internet para tal fim, bem como não terá responsabilidade alguma sobre referido acesso.
17.14.4. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
17.14.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do concurso público.
17.14.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
17.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.
17.15.1. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos previstos no subitem 17.15 deste Edital ou outros semelhantes, bem como se durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 17.16 deste Edital, será lavrado um Termo de Ocorrência do fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do concurso. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
17.16. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
17.16.1. Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
17.17. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
17.18. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
17.19. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
17.20. Para a segurança de todos os envolvidos neste concurso, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia de realização das provas.
17.20.1. Por força do subitem 17.20 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento.
17.21. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
17.22. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
17.23. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado a qualquer momento pelo IDECAN.
17.24. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para os casos de pedido de tratamento diferenciado deferido) ou pessoas estranhas ao processo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
17.25. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
17.26. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, nos termos do subitem 17.1 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
17.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.
17.28. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.
17.29. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.
17.30. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de resposta.
17.31. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.
17.31.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova e o caderno de texto definitivo. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
17.32. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:
a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
d) utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste item 17 do Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
h) recusar-se a entregar o caderno de prova, a folha de respostas e o caderno de texto definitivo ao término do tempo destinado à realização das provas;
i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, a folha de respostas e/ou o caderno de texto definitivo;
j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito nos subitens 17.11 e 17.12 deste Edital;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
n) não permitir a coleta de sua assinatura;
o) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
p) for surpreendido portando anotações em qualquer meio;
q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
s) estiver portando arma de fogo e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.
17.33. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar este Edital, o candidato será mantido no concurso.
17.33.1. Caso o telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de um candidato, entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, este terá a realização das provas condicionada à vistoria e análise do ocorrido pela Coordenação de Execução, podendo essa, inclusive, ficar em posse do equipamento, até o término das provas pelo candidato.

17.33.2. Mesmo realizando as provas, o candidato seguirá em situação condicional, até que se constate em sede de processamento do resultado das provas, a ausência de qualquer tentativa de burla ao concurso, através da análise da folha de resposta desse candidato com as dos demais.
17.34. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
17.35. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.
17.36. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
17.37. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção dos pedidos de tratamento diferenciado deferidos nesse sentido.
17.38. Os gabaritos preliminar e definitivo das provas objetivas serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
17.38.1. Os resultados preliminar e definitivo das provas objetivas e discursivas serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
17.38.2. O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas e os resultados preliminares das provas objetivas e discursivas no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
18. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS
18.1.1. Os conteúdos programáticos das provas deste certame estão previstos no Anexo I deste Edital.
18.1.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
18.1.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 7.583/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.
18.1.4. O CBMDF e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.
18.1.5. As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
18.1.6. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
18.1.7. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
19. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)
19.1. O Teste de Aptidão Física - TAF será de caráter eliminatório e classificatório.
19.2. Serão convocados para o TAF, todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial.
19.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal em data, horário e local, nos termos do edital de convocação a ser publicado de acordo com o item 28 deste Edital.
19.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.
19.4. O(A) candidato(a) será considerado(a), ao final do TAF, “apto(a)” ou “inapto(a)”.
19.4.1. Será considerado(a) “apto(a)” no Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,67 (um vírgula sessenta e sete), considerando o atingimento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 20 deste Edital.
19.4.2. Será considerado(a) “inapto” o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 1,67 (um vírgula sessenta e sete) no TAF.
19.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:
a) a nota final do Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividido por 3 (três), conforme equação da alínea “b” do presente subitem;
b) a equação para calcular a nota final do TAF será:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{nota na barra} + \text{nota na corrida} + \text{nota na natação}}{3}$$

c) considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita na alínea anterior, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,67 (um vírgula sessenta e sete): [(3+1+1) / 3 = 1,67].
19.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, onde será submetido à identificação, com:
a) bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de natação (sunga, para os candidatos do sexo masculino, maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino, toca para ambos os sexos e óculos opcional).
b) documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 deste Edital; e
c) atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
19.6.1. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do TAF serão divulgadas oportunamente por meio de edital de convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
19.6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme edital de convocação.
19.6.3. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.
19.6.4. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação.
19.6.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
19.6.6. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.
19.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.
19.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.
19.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF, serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
19.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
19.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.
19.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 19.6 deste Edital.
19.12. O candidato deverá entregar antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
19.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

19.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
19.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital, ou apresentar atestado médico que não apresente, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
19.13. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.
19.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.
19.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
19.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
19.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
19.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
19.18. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
19.19. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.
19.19.1. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.
19.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
19.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.
19.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 19.19.2 deste Edital, e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
19.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF e/ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
19.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.
19.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 19.19.2 e 19.19.6 deste Edital, ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 19.19.2 a 19.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.
19.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
19.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 19.19.1 deste Edital.
19.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 19.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 19.19.1 deste Edital.
19.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.
19.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.
19.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:
a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);
b) Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e
c) Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).
19.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 19.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.
19.22. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.
19.23. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.
19.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.
19.24. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.
19.25. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
19.26. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
19.27. Será considerado “inapto” no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:
a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 19.6 e o modelo constante do Anexo II deste Edital;
b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 19.21 deste Edital;
c) não comparecer para a realização do TAF;
d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no edital de convocação para a etapa, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou
e) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 19.4.1 deste Edital.
19.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.
19.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.
19.29. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.
19.30. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
19.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
20. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF
20.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS EM BARRA FIXA)
20.1.1. O(a) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.

20.1.2. Para posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltados para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a) candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45º, não sendo permitido pendular.
20.1.3. Para execução: ao comando de "iniciar", o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.
20.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;
c) só será contabilizada completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;
d) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada como um movimento incorreto e, portanto, o candidato não terá a repetição computada;
e) o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);
f) a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato (a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;
g) no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que este assuma a posição inicial;
h) no caso do(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;
i) o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não pode soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;
j) não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, invalidando a repetição.
20.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:
a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
d) apoiar o queixo na barra;
e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
f) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
h) realizar a "pedalada";
i) realizar o "chute";
j) realizar o "butterfly";
k) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
20.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de "a" a "l" previstas no subitem 20.1.5 deste Edital, implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando as repetições válidas até o momento da interrupção.
20.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.
20.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.
20.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.
20.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

Teste de Barra Fixa – Tabela de Índices			
Flexão de braços na Barra Fixa - Índices Masculino		Flexão de braços na Barra Fixa - Índices Feminino	
Repetições	Nota	Repetições	Nota
4 ou menos	Eliminado	0	Eliminado
5	3	1	3
6	5	2	6
7	7	3	8
8	9	4 ou mais	10
9 ou mais	10	-	-

20.2. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (dois mil e quatrocentos) METROS DE DISTÂNCIA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
20.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.
20.2.2. O exercício deverá ser realizado em uma pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido anti-horário.
20.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
a) o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de dois mil e quatrocentos metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
b) o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;
c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de 13 (treze) minutos e 55 (cinquenta e cinco) segundos para o candidato do sexo masculino e 15 (quinze) minutos e 10 (dez) segundos para a candidata do sexo feminino;
d) cada bateria de teste será encerrada com 15 (quinze) minutos e 11 (onze) segundos;
e) o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;
f) ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a);
g) o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;
h) o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;
i) cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, enquanto o auxiliar de banca deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e
j) após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.
20.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil de quatrocentos) metros:
a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
b) abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
c) correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova.
20.2.5. o descumprimento de qualquer das alíneas de "a" a "c" do presente subitem, enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 19.20 e 19.20.1 deste Edital.
20.2.6. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

Corrida de 2.400 Metros – Tabela de Índices		
Masculino (minutos e segundos)	Nota	Feminino (minutos e segundos)
13:56 ou mais	Eliminado	15:11 ou mais
13:37 a 13:55	1	14:55 a 15:10
13:18 a 13:36	2	14:39 a 14:54
12:59 a 13:17	3	14:23 a 14:38
12:40 a 12:58	4	14:07 a 14:22
12:21 a 12:39	5	13:51 a 14:06
12:02 a 12:20	6	13:35 a 13:50
11:43 a 12:01	7	13:19 a 13:34
11:24 a 11:42	8	13:03 a 13:18
11:05 a 11:23	9	12:47 a 13:02
11:04 ou menos	10	12:46 ou menos

20.3. DO TESTE DE NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

20.3.1. Para a prova de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O teste deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.

20.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) ao comando verbal do avaliador de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro da piscina segurando na borda;

b) ao comando do avaliador de “às suas marcas”, o(a) candidato(a) deve se preparar para a largada;

c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos para o candidato do sexo masculino; e 02 (dois) minutos e 49 (quarenta e nove) segundos para a candidata do sexo feminino, sob pena de ser considerado(a) inapto(a) neste exercício;

d) cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 50 (cinquenta) segundos;

e) na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;

f) a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;

g) a piscina utilizada no teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina (50 metros);

h) o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do avaliado ou de terceiros.

20.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raias da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada);

b) dar ou receber qualquer ajuda física;

c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação; e

20.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do presente subitem, enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 19.20 e 19.20.1 deste Edital.

20.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

Natação 100 Metros – Tabela de Índices		
Masculino (minutos e segundos)	Nota	Feminino (minutos e segundos)
A partir de 02:29	Eliminado	A partir de 02:50
02:24 a 02:28	1	02:44 a 02:49
02:19 a 02:23	2	02:38 a 02:43
02:14 a 02:18	3	02:32 a 02:37
02:09 a 02:13	4	02:26 a 02:31
02:04 a 02:08	5	02:20 a 02:25
01:59 a 02:03	6	02:14 a 02:19
01:54 a 01:58	7	02:08 a 02:13
01:49 a 01:53	8	02:02 a 02:07
01:44 a 01:48	9	01:56 a 02:01
01:43 ou menos	10	01:55 ou menos

21. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – DOS EXAMES MÉDICOS, BIOMÉTRICOS E COMPLEMENTARES, TESTE TOXICOLÓGICO E EXAME ODONTOLÓGICO

21.1. Serão convocados para a Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, todos os candidatos aprovados e classificados no Teste de Aptidão Física.

21.1.1. A Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, será realizada no Distrito Federal em data, horário e local a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgados pela Internet no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

21.2. A Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exame odontológico a serem realizados ou solicitados pelo IDECAN, conforme especificado para esta, que terá caráter eliminatório, sendo observadas as exigências estipuladas nas Leis Federais nº 7.479, de 2 de junho de 1986, nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e nº 12.086, de 6 de novembro de 2009; e no Decreto Distrital nº 24.559, de 28 de abril de 2004.

21.2.1. Nesta etapa, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

21.2.2. O candidato será considerado “apto” quando alcançar a aptidão em todos os exames solicitados - exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, nos termos deste item 21 do Edital.

21.2.3. O candidato será considerado “inapto” caso seja constatada a inaptidão em qualquer um dos exames exigidos para esta etapa - exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, nos termos deste item 21 do Edital.

21.2.4. O candidato que for considerado “inapto” na Inspeção de Saúde, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

21.2.5. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

21.2.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

21.3. Do Exame Médico e suas condições incapacitantes

a) Cabeça e Pescoço: deformações com comprometimento funcional, perdas externas de substâncias com comprometimento funcional; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas com comprometimento funcional; contrações musculares anormais, com comprometimento funcional, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;

b) Ouvidos, audição, nariz, laringe e faringe: deformidade com comprometimento funcional, mutilações, agenesia do pavilhão auricular com comprometimento funcional, anormalidade do conduto auditivo e tímpano detectável a exame clínico com comprometimento funcional; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias crônica incapacitante e tumores malignos; desvio acentuado do septo nasal, fístulas; desconforto respiratório por estenose ou sub-estenose das vias aéreas; disfonia moderada a grave ou distúrbio da deglutição severa; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis, bilateralmente na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 4.000 hertz e até 50 decibéis nas demais frequências;

c) Olho e visão: infecções e processos inflamatórios crônicos que causem redução de acuidade visual; ulcerações e tumores de pálpebras que causem redução de acuidade visual (conforme especificado abaixo); opacificações, sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10

dioptrias prismáticas; doenças e lesões retinianas que causem redução de acuidade visual; doenças neurológicas que afetem os olhos; discromatopsia de grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com ou sem lente intraocular; ceratocone; pacientes submetidos a ceratotomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, sem correção, abaixo de 20/40 em qualquer olho. É permitido até 1 dioptria esférica de miopia, 1,5 dioptria esférica de hipermetropia e 1,5 dioptria cilíndrica de astigmatismo, desde que apresente acuidade visual sem correção de 20/40 ou melhor e, com correção, de 20/20 em ambos os olhos;

d) Pele e Tecido Celular Subcutâneo: nevus vasculares com repercussão funcional ou hemodinâmica, eritrodermia decorrente de processos alérgicos, tumorais, autoimunes ou inflamatórios; cicatrizes deformantes que acometem a função; pênfigo foliáceo, pênfigo vulgar ou outras formas de doenças bolhosas; neoplasias cutâneas; colagenoses, como lúpus eritematoso sistêmico ou discoide; crioglobulinemia ou vasculites; doenças genéticas que aumentam o risco de neoplasias cutâneas (albinismo, xeroderma pigmentoso, Gorlin-Goltz, etc.); foliculites crônicas que atrapalhem o ato de barbear;

e) Serão contraindicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:

i. afete(m) o brio do bombeiro militar, o decoro da classe, a conduta moral ou profissional, ou a dignidade da pessoa humana, exigidos aos integrantes do CBMDF, conforme art. 29 do Estatuto dos Bombeiros Militares;

ii. apresente(m) símbolo(s), imagem(ns) e/ou inscrição(ões) alusivo(s) a ideologia(s) contrária(a) às instituições democráticas, ou que pregue(m) a violência, a criminalidade, a discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e/ou apologia ao consumo de drogas;

iii. caso esteja(m) aplicada(s) em área extensa do corpo, e possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes, exigidos na legislação vigente para o CBMDF; ou

iv. estejam localizadas no rosto.

f) Pulmões e Paredes Torácicas: distúrbio ventilatório obstrutivo e/ou restritivo moderado ou grave, tumores malignos, tumores benignos dos pulmões e pleura e mediastino com comprometimento da função pulmonar; deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica;

g) Sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; infecções e inflamações com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; arritmias com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; hipertensão arterial com lesão em órgão alvo; doenças venosas arteriais e linfáticas periféricas com repercussão hemodinâmica;

h) Abdômen e Trato Intestinal: anormalidade da parede (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; ressecções importantes com comprometimento da função; doenças hepáticas e pancreáticas crônicas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores malignos e benignos com comprometimento da função;

i) Aparelho Gênito Urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias com comprometimento da função; tumores; infecções e outras alterações demonstráveis no exame de urina; doença sexualmente transmissível em atividade; insuficiência renal aguda ou crônica; cálculos renais obstrutivos ou coraliformes;

j) Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos com comprometimento da função; doenças articulares crônicas, doenças inflamatórias e infecciosas com comprometimento da função, doenças neoplásicas; doenças traumáticas ou sequelas com comprometimento da função; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés que tragam incapacidade; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano rígido/coalisão tarsal; hérnia discal (qualquer nível).

k) Doenças Metabólicas e Endócrinas: “diabetes mellitus”, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidiana sintomática; tumores malignos da tireoide; tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário sem tratamento e/ou sintomático; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais.

l) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos; coagulopatias, doenças que ocasionam discrasias sanguíneas, leucemias, linfomas, mielodisplasias e anemias hereditárias que cursem com repercussão na realização das atividades bombeiro militar.

m) Doenças Neurológicas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas crônicas; anormalidades congênitas ou adquiridas com comprometimento da função; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofias e fraquezas musculares; síndrome convulsiva, distúrbios da consciência.

n) Doenças Psiquiátricas: distúrbios comportamentais e da personalidade; transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de álcool e/ou de drogas ilícitas; transtornos mentais e comportamentais crônicos ou recorrentes que possam provocar incapacidade para o serviço operacional e porte de armas de fogo; internação psiquiátrica prévia; transtorno bipolar e transtorno depressivo grave.

o) Tumores e Neoplasias: tumores malignos metastáticos, tumores malignos recidivados, tumores malignos de mau prognóstico ainda que não apresentem indícios de estarem ativos, sequelas de tratamento de tumores malignos que resultem em condição incapacitante ainda que não apresentem tumor ativo. Tumores benignos recidivados com comprometimento funcional, tumores benignos que apresentem sequelas de tratamento que resultem em condição incapacitante, ainda que não apresentem indícios de estarem ativos, tumores benignos intratáveis.

p) Condições Ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos complexos não funcionais com comprometimento da função; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas com comprometimento da função; mastites crônicas, tumor maligno da mama; doença inflamatória pélvica em atividade.

21.3.1. Sobre a alínea “i” do subitem 21.3 deste Edital, informa-se, ainda, que:

a) o testículo único não é incapacitante desde que não resulte de varicocele volumosas e/ou dolorosa;

b) a hipospadia balânica, quando não associada a infecções urinárias, estenose uretral ou disfunção miccional, não é incapacitante.

21.3.2. Em relação à alínea “o” do subitem 21.3 deste Edital, caso o perito julgue insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar a sua conclusão, assim como pode solicitar outros exames para esclarecimento diagnóstico, às custas do candidato.

21.3.3. Caso durante a carreira do militar seja detectada alguma doença listada no item 21 deste Edital e ficando comprovado seu início anterior à incorporação no CBMDF, será aberto processo administrativo para fins de exclusão das fileiras da Corporação.

21.4. Do Exame Biométrico

21.4.1. Índices Mínimos: altura de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens, exceto para os candidatos concorrentes ao cargo de Aspirante/Médico do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde, por força da ADI 5044 que os isentou do presente requisito de ingresso.

21.4.2. Causas de Inabilitação:

21.4.2.1. Face posterior do corpo:

a) rotação lateral cervical;

b) inclinação lateral cervical;

c) dismetria de membros inferiores de grau significativo;

d) escápula alada;

e) escoliose acentuada;

f) pé varo acentuado;

g) geno varo acentuado;

h) pé valgo acentuado;

i) pé aduto acentuado;

j) pé abduto acentuado;

k) sequela de trauma.

21.4.2.2. Face anterior do corpo:

a) deformidade torácica importante;

b) cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;

c) sequelas de traumas;

d) lesões do globo ocular significativas.

21.4.2.3. Perfil do corpo:

a) hiperlordose cervical;

b) cifose importante;

c) hiperlordose lombar;
d) genuflexo;
e) geno recurvato acentuado;
f) pé plano espástico;
g) pé cavo acentuado.
21.4.2.4. Outras restrições:
a) acromegalia;
b) varizes de membros inferiores de grau moderado a acentuado;
c) lesões vasculares significativas à ectoscopia;
d) sequelas neurológicas;
e) amputações nos membros superiores;
f) amputações nos membros inferiores;
g) deformidade e rigidez articular;
h) calosidade importante nos pés, que dificulte ou interfira na marcha;
i) cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.
21.4.3. Para a realização do Exame Biométrico, os candidatos deverão estar descalços, com os pés descobertos (sem meias) e trajando roupa apropriada para atividade física, que permita a visualização das partes corporais a serem avaliadas, de acordo com os subitens 21.4.2.1 a 21.4.2.4 deste Edital.
21.4.4. O candidato deverá se posicionar de forma ereta, no local designado pelo avaliador, com a planta dos pés totalmente apoiada no chão. O candidato deverá, ainda, manter a posição indicada pelo avaliador, sendo excluído do concurso aquele que se recusar a atender às orientações recebidas.

21.5. Dos Exames Complementares
21.5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os laudos dos exames médicos complementares, com os respectivos resultados, conforme abaixo relacionados:
a) sorologia para doença de Chagas por hemaglutinação;
b) hemograma, tipagem sanguínea e fator RH e coagulograma;
c) sumário de urina e cultura de urina;
d) eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico;
e) eletroencefalograma com estímulo;
f) radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
g) audiometria e impedanciometria;
h) sorologia para hepatite B (HBsAg e Anti-HBc-IgG) e hepatite C com anti-HCV.
i) exame oftalmológico completo com laudo contendo acuidade visual sem correção e com correção, refração, tonometria de aplanação, biomicroscopia, motilidade/motricidade ocular extrínseca, teste de cores e mapeamento de retina (fundoscopia) e exame de topografia de córnea (ceratoscopia computadorizada) em anexo;
j) glicemia em jejum e hemoglobina glicada;
k) ureia e creatinina;
l) bilirrubinas totais e frações;
m) TGO, TGP, Gama GT e Fosfatase alcalina;
n) sorologia para Sífilis (FTA ABS e VDRL);
o) fosfatase alcalina;
p) radiografia de coluna cervical, torácica e lombar, realizadas em 2 incidências (PA e Perfil), com LAUDO.
q) raio X de tórax (PA e perfil);
r) ecografia abdominal total para homens e mulheres, ecografia prostática para homens e ecografia pélvica (transabdominal ou transvaginal) para mulheres.
s) ecografia mamária bilateral para mulheres com idade inferior a 35 anos e mamografia para mulheres com mais de 35 anos;
t) colpocitopatologia oncótica (para candidatos do sexo feminino);
u) teste de gravidez BHC-G sanguíneo (para candidatos do sexo feminino);
v) espirometria + prova farmacodinâmica;
w) dosagem de cálcio e fósforo;
x) T4 livre, TSH;
y) ecocardiograma bidimensional com Doppler colorido;
z) testes toxicológicos conforme descrito no subitem 21.5 deste Edital;
21.5.2. O médico avaliador poderá solicitar outros exames para afastar ou confirmar diagnóstico, conforme a necessidade do caso, os quais serão providenciados às custas do candidato.
21.5.3 Serão aceitos laudos de médicos ginecologistas - obstetras que comprovem não haver as condições incapacitantes citadas na alínea "p" do subitem 21.3 em substituição do exame citado na alínea "t" do subitem 21.5.1.
21.5.4. Os exames não especificados para as candidatas do sexo feminino deverão ser realizados pelos inspecionados de ambos os sexos.
21.5.5. Serão aceitos apenas os exames bioquímicos e toxicológicos datados de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta etapa. O exame Beta-HCG deverá ter sido realizado há, no máximo, 15 (quinze) dias, e os demais exames, incluindo radiografias, ecografias, audiometria, EEG, ECG, ecocardiograma, laudos e relatórios médicos, deverão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias. A realização de tais exames ocorrerá às custas do próprio candidato.
21.5.6. O candidato deverá apresentar atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra, obrigatoriamente contendo a informação de que o candidato não apresenta nenhum transtorno psiquiátrico crônico ou recorrente que possa colocar em risco a sua integridade física ou a de terceiros durante o desempenho de atividades como: rapel e salvamento em altura, mergulho e salvamento aquático, condução de viaturas de resgate e combate a incêndio, salvamentos em escombros, enchentes e deslizamentos, atividade de combate a incêndio florestal e urbano, porte de armas de fogo e prática de tiro, serviço noturno e etc.
21.6. Dos Testes Toxicológicos (de caráter confidencial)
21.6.1. A exemplo dos exames complementares, serão realizados testes toxicológicos às custas do candidato e, ainda, observadas as orientações a seguir descritas:
a) deverão ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza, principalmente com relação à maconha e derivados, cocaína, crack e derivados, opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), fenciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas, que deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;
b) deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamentos do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado inapto nesta etapa;
d) o resultado do exame para a detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito ao IDECAN, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidade, conforme legislação vigente.
21.6.2. Nos exames complementares e nos testes toxicológicos deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo e o número do documento de identidade do candidato. A omissão dos dados implicará na não aceitação dos respectivos exames.
21.6.3. Quando da realização desta etapa, o candidato deverá preencher uma ficha com informações relevantes sobre seu histórico médico (de caráter confidencial), fazendo constar as doenças preexistentes, conforme formulário que lhe será fornecido pelo IDECAN.
21.7. Do Exame Odontológico
21.7.1. São condições referentes ao exame odontológico, para fins de aptidão nesta etapa:
a) a presença de todos os dentes anteriores (incisivos e caninos) naturais, tolerando-se próteses que satisfaçam à função;

b) a presença de, no mínimo, 04 (quatro) molares naturais, sendo 01 (um) em cada hemi-arcada. Os espaços existentes em decorrência de ausência de molares e/pré-molares, deverão estar ocupados por próteses que satisfaçam à função;
c) a ausência de lesões cariosas cavitadas;
d) a ausência de doença periodontal reconhecível ao exame visual;
e) a ausência de afecções periapicais diagnosticadas por exames clínico e/ou radiográfico nos exames solicitados;
f) possuir no mínimo 20 (vinte) dentes naturais, incluindo neste número terceiros molares inclusos quando diagnosticados radiologicamente;
g) a ausência de cicatrizes, que por sua natureza e localização, possam, em face do uso de equipamento militar e do exercício das atividades militares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
h) a perfeita mobilidade funcional das articulações temporomandibulares.

22. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

22.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica, todos os candidatos considerados “aptos” na Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico.
22.2. A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no Distrito Federal em data, horário e local a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgados na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
22.2.1. Os candidatos não convocados para esta etapa estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso público.
22.2.2. O edital de convocação para esta etapa disporá, ainda, dos critérios de avaliação e do perfil profissiográfico do cargo.
22.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitem 17.14 deste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
22.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
22.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
22.4.1. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta etapa do concurso.
22.5. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 17.14 a 17.26 deste Edital.
22.6. As datas de realização desta etapa serão comunicadas oportuna e previamente via edital de convocação, a ser publicado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
22.6.1. Antes do ingresso na sala de aplicação da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
22.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
22.7.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
22.7.2. No dia de realização da Avaliação, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
22.8. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.
22.9. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado “Recomendado” ou “Não Recomendado” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente concurso público, exclusivamente.
22.10. A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2025 e nº 31/2022.
22.11. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
22.12. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
22.12.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.
22.13. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.
22.14. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
22.15. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (“Não Recomendado”), será eliminado do concurso.
22.16. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
22.17. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.
22.18. Será assegurado ao candidato “Não Recomendado” conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.
22.18.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.
22.18.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.
22.18.3. Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva.
22.18.4. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
22.18.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, filmar, gravar nem fotografar a Entrevista Devolutiva, sobretudo, os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.
22.18.6. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.
22.19. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
22.19.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

23. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL

23.1. Os candidatos serão submetidos à Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, de caráter unicamente eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público e ingresso no CBMDF.
23.2. A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por meio do Centro de Inteligência - CEINT, com base em documentos oficiais, informações e pesquisa de campo, conforme necessidade de complementação de informações, sobre a conduta do(a) candidato(a), constantes no Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF, o qual será disponibilizado ao candidato, convocado para essa fase, em endereço eletrônico a ser disponibilizado pelo organizador do certame, em edital de convocação específico para a etapa de Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional.
23.3. O candidato autoriza expressamente o CBMDF a realizar levantamento social e funcional sobre sua vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

23.4. Qualquer omissão ou informação inverídica fornecida no Formulário de Investigação Social e Funcional – FISF, eliminará o candidato.
23.5. Para fins de prosseguimento no certame, após realização da Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, o candidato será considerado "indicado" ou "contraindicado" para ingresso e matrícula nos Cursos de Formação e/ou Habilitação no CBMDF.
23.6. A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional será continuada até a efetiva incorporação do candidato nas fileiras da corporação, podendo o candidato ser contraindicado a qualquer tempo, ainda que previamente considerado indicado, caso encontrado fato novo.
23.7. Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das etapas do concurso e/ou após homologação do concurso, o candidato que, uma vez iniciada a Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, for considerado "contraindicado".
23.8. O candidato deverá, às suas expensas, providenciar a documentação abaixo relacionada, que deverá ser entregue de forma digital, juntamente com o Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF preenchido, em data e forma constantes do edital de convocação, a ser divulgado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br:
I - Imagem digitalizada da via original dos seguintes documentos (em frente e verso, quando houver):
a) documento de identidade, com validade em todo território nacional;
b) CPF (podendo ser suprida pela declaração impressa com o respectivo número, expedida pelo órgão competente);
c) certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, se candidato do sexo masculino;
d) título de eleitor e comprovante(s) de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos;
e) comprovante recente de residência atual (água, ou luz, ou telefone), em nome do candidato ou declaração de residência registrada em cartório;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração que comprove o último e o atual emprego;
II - uma foto 5X7 recente, colorida e de frente (fundo branco);
III - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s)/município(s) da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pela:
a) Justiça Federal (cível e criminal). O candidato deverá apresentar as certidões referentes a todas as regiões da Justiça Federal (da primeira à quinta região), não sendo necessário apresentar as certidões das sub-regiões;
b) Justiça Estadual;
c) Justiça do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade);
d) Justiça Militar Federal, inclusive para candidatas do sexo feminino;
e) Justiça Militar Estadual, inclusive para candidatas do sexo feminino;
f) Justiça Militar do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade), inclusive para candidatas do sexo feminino;
IV - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
V - certidões dos cartórios de protestos de títulos da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
VI - certidões dos cartórios de execução cível da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
VII - certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Civil dos estados e/ou do Distrito Federal, nos quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
VIII - certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Federal;
IX - certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal), onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, com obrigatoriedade de apresentação da certidão de débitos com a Fazenda Federal, além da certidão de débitos com a Fazenda Local;
X - certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público civil ou militar da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.
23.9. As certidões relacionadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais, sendo de inteira responsabilidade do candidato a confirmação dos locais indicados abaixo:
a) da Justiça Federal: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal: nos Cartórios de Distribuição (informações a respeito dessa certidão poderá ser obtida no Tribunal de Justiça local);
c) da Justiça Militar Federal: https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa;
d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;
e) da Justiça Eleitoral: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/, a "Certidão de Crimes Eleitorais", a ser apresentada, não se confunde com a "Certidão de Quitação Eleitoral;
f) dos Cartórios de Execução Cível: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;
g) dos Cartórios de Protesto de Títulos: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;
h) dos débitos relativos à Fazenda Pública: Certidão Negativa ou Negativa com efeitos positivos, específica para débitos relativos à Fazenda Pública, podendo ser adquirida nos endereços eletrônicos das Secretarias Estaduais e da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
i) dos antecedentes criminais emitidos pelas Polícias Civis e Polícia Federal: são emitidas pelas Polícias Civis Estaduais, geralmente pelas Corregedorias de polícia e pela Polícia Federal, em suas superintendências regionais.
23.10. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada no edital de convocação desta etapa, e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.
23.11. Serão desconsiderados os documentos rasurados e/ou preenchidos incompletamente.
23.12. Toda a documentação solicitada nesta etapa deverá ser apresentada de forma eletrônica, por meio de sistema específico a ser disponibilizado para tanto.
23.12.1. O candidato convocado deverá encaminhar as imagens digitalizadas dos documentos e do Formulário de Investigação Social e Funcional – FISF, solicitados neste item 23 e no período previsto no Anexo V deste Edital.
23.12.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg" e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.
23.12.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida neste Edital e no sistema de *upload* de arquivos, sendo desconsiderados para fins de avaliação nesta etapa.
23.12.4. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
23.13. O preenchimento do Formulário de Investigação Social e Funcional e a entrega da documentação exigida neste Edital autoriza o CBMDF/CEINT a realizar a referida investigação social e funcional, e pesquisa de campo conforme necessidade de complementação de informações sobre a conduta do candidato.
23.14. O CBMDF/CEINT poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser contraindicado e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de sindicância da vida pregressa e investigação social e funcional.
23.15. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos exigidos no presente Edital, omitir informação solicitada ou prestar informação falsa.
23.16. Após a Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, caso o CBMDF/CEINT decida pela contraindicação e/ou eliminação do candidato, este será devidamente cientificado.
23.17. O Centro de Inteligência do CBMDF verificará a idoneidade e a conduta ilibada do candidato, utilizando-se de metodologia aplicada à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, nos termos do regulamento próprio do CBMDF e os critérios estabelecidos neste Edital. Serão analisados dentre outros, os seguintes aspectos:
a) descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;
b) prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
c) descumprir obrigações legítimas;
d) prática de ato tipificado como ilícito penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;

e) práticas, no caso de servidor público ou militar, de transgressões disciplinares;
f) manifestação de desapreço às autoridades e a atos da administração pública;
g) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
h) frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de bombeiro militar;
i) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de bombeiro militar;
j) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;
k) possuir idoneidade moral que o recomende ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF.
23.18. Quando houver alteração do nome do candidato e/ou dos seus genitores, por qualquer motivo, o candidato deve realizar a complementação da documentação com envio ao CEINT, exceto se já tiver sido realizada a entrega dos documentos para esta etapa.
23.19. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
23.19.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
24. DA NOTA FINAL NO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
24.1. A nota final do candidato, no concurso público, será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva, prova discursiva e no teste de aptidão física.
24.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso, observados os critérios de desempate, previstos no subitem 24.3 deste Edital.
24.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;
c) obtiver o maior número de pontos no teste de aptidão física;
d) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;
e) tenha maior idade;
f) tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
24.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "e" do subitem 24.3 deste Edital, serão convocados, antes da publicação do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, visando à verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.
24.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
24.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea "f" do subitem 24.3 deste Edital, para fins de comprovação da função de jurado, deverão apresentar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da referida função, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, no ato de sua inscrição no concurso.
24.4. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.
24.5. O candidato que for considerado negro no procedimento de heteroidentificação e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome publicado em lista específica para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.
24.6. O candidato que for considerado hipossuficiente e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome publicado em lista para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.
24.7. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
25. DOS RECURSOS
25.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações inerentes a este concurso, disporá de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.
25.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar a sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, e seguir as instruções nela contidas.
25.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
25.4. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no Anexo V deste Edital e referentes à etapa/publicação a que se refere esse prazo.
25.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
25.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
25.7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
25.8. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar de provas objetivas resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
25.8.1. Se houver alteração, por força dos recursos, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
25.8.2. No recurso contra o resultado preliminar nas provas objetivas, é vedado ao candidato novamente impugnar os gabaritos oficiais das provas objetivas.
25.9. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, por meios diversos ao que prever este Edital e/ou fora do prazo previsto em cronograma.
25.10. Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite o CBMDF, a banca examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou, intempestivos;
e) com dados incompletos;
f) encaminhados por outros meios, que não os previstos neste Edital.
25.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.
25.11.1. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
25.12. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
26. DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
26.1. O candidato aprovado no concurso e classificado dentro do número de vagas estabelecidas no subitem 2.2.3 do presente edital terá ingresso na Corporação como Aspirante a Oficial BM, para o Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S) e para o Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), conforme as especialidades estabelecidas no concurso, mediante incorporação por ato do Comandante-Geral.
26.2. Em data prevista de convocação para o ingresso no CBMDF, o candidato aprovado no concurso e classificado dentro do número de vagas ofertadas deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:
I - cópia simples e original do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;
II - cópia simples e original do registro profissional ativo no respectivo conselho de classe (órgão regulamentador do exercício profissional);
III - cópia simples e original da cédula de identidade civil;
IV - cópia simples e original do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);
V - cópia simples e original do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral (o comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais);

VI - se candidato do sexo masculino, apresentar cópia simples e comprovante original de quitação com o Serviço Militar;
VII - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;
VIII - se militar da ativa:
a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM"; em cópia simples e originais;
b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante, em cópia simples e original;
IX - cópia simples e original de certidão de nascimento ou casamento;
X - declaração de bens firmado pelo candidato;
XI - declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargo/emprego público, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
XII - autodeclaração de saúde, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
XIII - cópia simples e original da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (conforme os modelos aprovados pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).
XIV - comprovante com o número do PIS/PASEP, se possuir.
XV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH;
XVI - exigências específicas:
c) QOBM/Méd: cópia simples e original do diploma de Residência Médica na área objeto do concurso a que se referir a inscrição, exceto para o cargo de Médico Emergencista; e
d) QOBM/Cdent: cópia simples e original do certificado de especialização em Dentística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
26.3. Não será aceita a incorporação do candidato que:
I - possuir certificado de dispensa do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;
II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos para o cargo ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.
26.4. A inexatidão de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualifica o candidato.
26.5. Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CHOBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
26.6. Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
26.7. O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de classificados constante no resultado final do concurso, deverá se apresentar na forma dos subitens 26.5 e 26.6 deste Edital, e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.
26.7.1. O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 26.7 deste Edital, será automaticamente reposicionado no final da lista de classificados constante no resultado final do concurso, no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.
26.7.2. O candidato, após o deferimento do pedido de reposicionamento, será reclassificado para a colocação imediatamente posterior ao último candidato classificado no resultado final do concurso, além do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital.
26.7.3. O reposicionamento de classificação não gera direito de convocação, possui caráter irretratável e poderá ser solicitado por até 2 (duas) vezes.
27. DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
27.1. O Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) tem duração de aproximadamente 6 (seis) meses de efetivo trabalho.
27.2. O Curso é desenvolvido na modalidade presencial, em período integral e em regime de internato com dedicação exclusiva, devendo o Aspirante a Oficial BM sujeitar-se, ainda, às demais exigências previstas no currículo publicado do Curso.
27.3. As atividades semanais constarão em Quadro de Trabalho Semanal – QTS. Há previsão de atividades aos finais de semana e feriados.
27.4. O conteúdo do CHO e sua carga horária total serão definidos pela Diretoria de Ensino do CBMDF até o início de suas atividades letivas.
27.5. Os casos de aprovação e reprovação no CHO constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar.
27.6. O Aspirante a Oficial BM que não se adequar às normas do CHO ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do Curso e, consequentemente, excluído da Corporação.
27.7. Após o Curso, obtendo aproveitamento, o Aspirante a Oficial BM será promovido, em data definida em lei, a 2º Tenente, mediante ato do Comandante-Geral.
28. DAS PUBLICAÇÕES
28.1. A íntegra deste edital, bem como a de qualquer outro que venha a existir para este concurso, os comunicados, avisos e editais de convocação em geral, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e nos endereços eletrônicos do CBMDF (www.cbm.df.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br), serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e nos endereços eletrônicos do CBMDF (www.cbm.df.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br).
28.2. Todos os resultados preliminar e definitivo inerentes às etapas deste concurso serão publicados nos endereços eletrônicos do CBMDF (www.cbm.df.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br), e também no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF quando se tratar tão somente de resultados de cunho definitivo
29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do concurso público e de todas as suas Etapas, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso.
29.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso publicados no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e divulgados na página do concurso publicados na forma do item 28 deste Edital.
29.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em publicação oficial, divulgada nos termos do item 28 deste Edital.
29.4. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e possa ter o candidato obtido a aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
29.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
29.6. O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do concurso poderá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br.
29.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as publicações divulgadas na forma do subitem 29.2 deste Edital.
29.8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração por meio do correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, especificando claramente a sua requisição, bem como anexando documentos que subsidiem referida solicitação, se houver.
29.8.1. Após a homologação e durante a validade deste concurso público, a solicitação de atualização de dados cadastrais deverá ser direcionada ao CBMDF.
29.8.2. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
29.8.3. O CBMDF e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
b) endereço residencial não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;
d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.
29.8.4. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.
29.9. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
29.10. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CBMDF.
29.11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e da homologação do resultado final do concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.
29.12. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo IDECAN e pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, e dirimidos, conforme o caso.
29.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DUARTE RASLAN

ANEXO I
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: emprego das letras; emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial: adequação da linguagem ao tipo de documento; adequação do formato do texto ao gênero.

LÍNGUA INGLESA:
Compreensão de texto escrito em língua inglesa. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de *Internet* e intranet; programas de navegação (Microsoft *Internet* Explorer e Mozilla Firefox) e correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); grupos de discussão; sítios de busca e pesquisa na *Internet*. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.); procedimentos de backup.

NOÇÕES DE AGENDA AMBIENTAL:
Política Nacional de Mudanças no Clima (Lei 12.187/2009); Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010); Lei Distrital 4.770/2012; e Desenvolvimento Sustentável e Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO (PARA TODOS OS CARGOS):
Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993; Lei nº 7.479/1986 (aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências); Lei nº 8.255/1991 (dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências); Lei nº 12.086/2009 (dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências); Decreto Federal nº 7.163/2010 (regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255/1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal); Decreto GDF nº 31.817/2010 (regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal); Decreto-Lei nº 667/1969 (Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências); Lei nº 14.751/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios); 7.LEI Nº 9.784/99 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, aplicável ao Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2834/2001); LEI Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e DECRETO Nº 45.771/2024 (Aplicação da LGPD no âmbito do Distrito Federal); Lei nº 4.949/2012 (Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Ride, instituída pela Lei Complementar federal nº 94, de 16 de fevereiro de 1998, e o Plano Distrital de Políticas para Mulheres); Lei Orgânica do Distrito Federal; e a Lei Complementar nº 840/2011 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO GERAL PARA OS CARGOS DE ASPIRANTE/MÉDICO

Ética Médica e Bioética. Código de Ética Médica. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Anamnese e exame físico direcionado. Condutas iniciais em situações de urgência e emergência. Emergências Clínicas: avaliação e manejo do paciente crítico. Abordagem do paciente com dor torácica. Síndrome coronariana aguda: diagnóstico e tratamento. Insuficiência cardíaca aguda. Crises hipertensivas. Choque. Emergências respiratórias: asma, DPOC e edema agudo de pulmão. Alterações do estado de consciência. AVC e crises convulsivas. Cetoacidose diabética e outros distúrbios glicêmicos e crise tireotóxica. Intoxicação exógena. Manejo das hemorragias internas e externas. Abdome agudo: diagnóstico diferencial e conduta. Trauma cranioencefálico e raquimedular. Atendimento ao trauma torácico. Atendimento ao trauma abdominal. Atendimento ao trauma de extremidades. Atendimento ao afogado. Queimaduras: avaliação e tratamento inicial. Atendimento Pré-Hospitalar (APH): suporte básico e avançado de vida (BLS e ACLS). Avaliação de circulação e abordagem ao choque. Ressuscitação cardiopulmonar. Desfibrilação. Cardioversão e desfibrilação externa automática (DEA). Abordagem ao trauma: avaliação primária e secundária. Abordagem inicial ao politraumatizado (ATLS). Transporte seguro de pacientes críticos. Atendimento ao trauma de vias aéreas e ventilação. Imobilização e manejo de fraturas em campo. Atendimento em situações de múltiplas vítimas. Psiquiatria: abordagem das urgências psiquiátricas: agitação psicomotora e risco de suicídio. Tratamento das crises de ansiedade e síndrome do pânico. Manejo de pacientes com transtornos psicóticos agudos. Urgências em intoxicação e abstinência de substâncias psicoativas. Abordagem em emergências e urgências na criança. Abordagem em emergências e urgências obstétricas. Nutrição e Hidratação: princípios de suporte nutricional no paciente crítico. Avaliação do estado nutricional. Manejo de distúrbios eletrolíticos em emergências. Indicações de terapia hídrica e reposição volêmica. Insuficiência renal aguda e crônica. Equilíbrio ácido-base. Doenças sexualmente transmissíveis. Terapia antibiótica: princípios gerais, farmacologia, principais grupos de antibióticos, doses e duração do tratamento. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso frequente na prática clínica diária. Prevenção e Detecção Precoce de Doenças: estratégias para prevenção de doenças crônicas: hipertensão, diabetes e dislipidemias. Rastreamento e diagnóstico precoce de câncer. Promoção da saúde e educação do paciente. Farmacologia. Terapia Antibiótica: princípios gerais de terapia antibiótica. Abordagem ao paciente séptico e terapia antimicrobiana. Resistência bacteriana e uso racional de antibióticos. Exames Complementares Invasivos e Não-Invasivos: interpretação de exames laboratoriais em emergências. Utilização de exames de imagem no APH e emergências. Indicações e contraindicações e técnicas de realização de procedimentos invasivos em emergências e APH. Portaria MS/GM nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde. Portaria Conjunta 40/2018 entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Resolução nº 1.671/2003 do Conselho Federal de Medicina.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DE CADA CARGO DE ASPIRANTE/MÉDICO

MÉDICO DERMATOLOGISTA:

Anatomia e fisiologia da pele, cabelos, unhas e glândulas cutâneas. Lesões elementares da pele. Dermatites: atópica, seborreica, de contato, fotodermatoses e eczema. Psoríase. Infecções cutâneas: bacterianas, virais, fúngicas e parasitárias. Hanseníase. Doenças bolhosas autoimunes: pênfigos, penfigoides. Urticária e angioedema. Lúpus cutâneo e lúpus sistêmico com manifestações dermatológicas. Esclerodermia e dermatomiosite. Doença de Behçet. Acne, rosácea e hidrosadenite. Neoplasias cutâneas: carcinoma basocelular, espinocelular, melanoma e lesões pré-malignas. Doenças dermatológicas ocupacionais. Dermatologia emergencial: queimaduras, eritema multiforme, síndrome de Stevens-Johnson, necrólise epidérmica tóxica. Doenças dermatológicas em crianças e idosos. Procedimentos em Dermatologia: biópsias, curetagem, crioterapia, eletrocauterização. Interpretação de exames dermatopatológicos. Medicamentos tópicos e sistêmicos em Dermatologia: corticosteroides, antibióticos, antifúngicos, imunomoduladores. Medicamentos biológicos em Dermatologia.

MÉDICO EMERGENCISTA:

Sistema de saúde. Atenção integral às urgências e rede hierarquizada de assistência loco-regional. Regulação Médica das Urgências. Emergências e urgências clínicas no paciente adulto. Acidente Vascular Cerebral. Eventos tromboembólicos. Cefaleias. Abordagem de crises convulsivas. Neuroinfecção. Asma brônquica. DPOC. Pneumonias. Pneumotórax. Derrame pleural. Doenças infectocontagiosas. Cólica nefrética. Lesão renal aguda. Infecções do trato geniturinário. Hemorragias digestivas. Dor abdominal. Diarreias agudas. Emergências hiper e hipoglicêmicas. Abordagem da intoxicação alcoólica aguda e anafilaxia. Abordagem em emergências e urgências clínicas na criança. Emergências e urgências cardiológicas no paciente adulto: síndrome coronariana aguda. Emergências hipertensivas. Arritmias cardíacas. Insuficiência cardíaca aguda. Tamponamento cardíaco. Perda transitória da consciência. Síndrome aórtica aguda. Emergências e urgências traumáticas no paciente adulto e na criança: traumas, tipos de choque e hemorragias, queimaduras, afogamentos, acidentes com produtos perigosos, eletricidade, animais e envenenamentos. Abordagem em emergências e urgências psiquiátricas: psicose, tentativas de suicídio, síndromes cerebrais orgânicas. Abordagem em emergências e urgências obstétricas. Transporte de paciente crítico. Suporte avançado de vida em cardiologia e trauma (ACLS e ATLS). Suporte avançado de vida em pediatria (PALS). Noções de Medicina Preventiva. Noções de Medicina do Trabalho. Ética médica e Bioética. Conhecimentos clínicos e conduta médico-pericial: bases legais e documentos médicos legais mais importantes: atestados, notificação, laudo e parecer. Licenças Médicas. Resolução nº 1.488/1998 do CFM e Decreto nº 3.048/1999 do INSS. Portaria MS/GM nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução nº 1.671/2003 do Conselho Federal de Medicina. Portaria Conjunta nº 40, de 5 de dezembro de 2018, entre a SES-DF e o CBMDF.

MÉDICO NEUROLOGISTA:

Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. Semiologia neurológica: avaliação do estado mental, nervos cranianos, motricidade, sensibilidade, reflexos, marcha. Doenças cerebrovasculares: AVC isquêmico, hemorrágico e suas complicações. Epilepsia: tipos, diagnóstico e tratamento. Doenças desmielinizantes: esclerose múltipla e suas variantes. Demências: doença de Alzheimer, demência vascular, frontotemporal. Doença de Parkinson e outras síndromes parkinsonianas. Cefaleias: enxaqueca, cefaleia tensional, cefaleias trigêmino-autonômicas. Neuropatias periféricas: polineuropatias, mononeuropatias, síndrome do túnel do carpo. Miopatias inflamatórias e distrofias musculares. Esclerose lateral amiotrófica (ELA). Doenças neurológicas autoimunes. Infecções do sistema nervoso: meningite, encefalite, abscessos cerebrais. Tumores do sistema nervoso. Urgências neurológicas: crises epilépticas, estado de mal epiléptico, coma, hipertensão intracraniana, AVC agudo. Exames complementares: punção lombar, eletroneuromiografia, EEG, TC, RM. Tratamentos farmacológicos em Neurologia: antiepilépticos, antiparkinsonianos, imunossupressores.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA:

Anatomia e fisiologia do globo ocular e estruturas anexas. Refração e ametropias. Exame oftalmológico: acuidade visual, motilidade ocular, fundo de olho, tonometria, campimetria. Doenças da conjuntiva e da córnea: conjuntivites, ceratites, úlceras, distrofias. Glaucoma: tipos, diagnóstico e tratamento. Catarata: etiologia, diagnóstico e indicações cirúrgicas. Doenças da retina e mácula: retinopatia diabética, degeneração macular, descolamento de retina. Doenças do nervo óptico: neurite óptica, atrofia óptica, neuropatias isquêmicas. Doenças palpebrais: blefarite, orzuelos, ptose. Estrabismo e ambliopia. Uveítes: anterior, posterior e panuveítes. Trauma ocular: contuso, perfurante e por queimadura. Doenças oftalmológicas associadas a doenças sistêmicas. Avaliação oftalmológica em inspeções de saúde. Urgências em Oftalmologia. Cirurgias oftalmológicas básicas. Uso de colírios e medicamentos oftalmológicos. Exames complementares: OCT, retinografia, angiografia, ultrassonografia ocular.

MÉDICO UROLOGISTA:

Anatomia e fisiologia do trato geniturinário masculino e feminino. Embriologia do trato geniturinário. Semiologia urológica. Infecções do trato urinário (ITU): diagnóstico, tratamento e prevenção. Tuberculose urogenital. Pielonefrite, uretrite, prostatite e orquiepididimite. Litíase urinária: fisiopatologia, diagnóstico por imagem e tratamento. Hiperplasia prostática benigna (HPB): diagnóstico clínico e terapêutica. Incontinência urinária e disfunções miccionais. Neoplasias urológicas: rins, bexiga, próstata, testículo, pênis, suprarrenal e uroepitélio alto. Traumatismos urológicos: renais, vesicais, uretrais e escrotais. Emergências urológicas: retenção urinária, priapismo, torção testicular, hematúria maciça, anúria. Disfunções sexuais masculinas: disfunção erétil, ejaculação precoce, infertilidade. Urologia feminina. Malformações congênitas: hipospadia, criptorquidia, refluxo vesicoureteral. Hipertensão renovascular. Urologia pediátrica e geriátrica. Procedimentos urológicos: sondagens, lavagem vesical, biópsias, cirurgias minimamente invasivas. Doenças sexualmente transmissíveis relacionadas ao trato urogenital. Medicamentos em Urologia: alfabloqueadores, antibióticos, hormonioterapia, imunoterapia. Exames complementares: estudos miccionais, exames laboratoriais e de imagem do trato urinário.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO GERAL PARA O CARGO DE ASPIRANTE/CIRURGIÃO-DENTISTA

Biossegurança: Doenças ou agravos de notificação compulsória; Documentação e condições para o funcionamento dos serviços odontológicos; Imunização dos profissionais de saúde; Riscos ocupacionais; Acidentes de trabalho e conduta após exposição ao material biológico; Higienização das mãos; Equipamentos de proteção individual; fluxo e processamento de artigos; Antibioticoprofilaxia em Odontologia; Gerenciamento de resíduos em serviços odontológicos; e Proteção Radiológica. Materiais Dentários: Materiais dentários diretos: dos fundamentos a? aplicação clínica; Materiais elásticos de moldagem: tipos, propriedades, técnicas de manipulação e emprego; Resina acrílica autopolimerizável; Cimentos odontológicos; Compósitos dentais: classificação, composição, manipulação, reações de polimerização, Polimerização, Unidades fotoativadoras, propriedades físicas e mecânicas, indicações e recursos estéticos oferecidos pelo material, indicações, contraindicações e técnicas; Sistemas adesivos: classificação, composição, manipulação, propriedades físicas e mecânicas, indicações e técnicas de uso; Sistemas cerâmicos: composição, propriedades, indicações, contraindicações e procedimentos adesivos; e Biocompatibilidade dos materiais dentários. Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa em Odontologia: A importância da consulta odontológica Inicial; formas farmacêuticas e vias de administração; cinética e dinâmica dos fármacos; sedação mínima; farmacologia dos anestésicos locais; técnicas de anestesia regional em odontologia; complicações locais e sistêmicas em anestesia local; prevenção e controle da dor; uso de antibióticos no tratamento ou na prevenção das infecções bucais; interações farmacológicas adversas; normas de prescrição de medicamentos; uso de medicamentos em tratamento das disfunções temporomandibulares; anestesia local e uso de medicamentos no atendimento de pacientes que requerem cuidados adicionais: gestantes ou lactantes, portadores de doenças cardiovasculares, pacientes fazendo uso crônico de antiagregantes plaquetários ou anticoagulantes, portadores de disfunções da tireoide, portadores de porfirias hepáticas, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de lúpus eritematoso sistêmico, asmáticos e pacientes fazendo uso de bifosfonatos. Saúde Coletiva e Periodontia: levantamentos epidemiológicos em Odontologia; diagnóstico da cárie dentária – uma visão além da boca para o planejamento de ações em saúde coletiva; fluorose dentária – aspectos clínicos e epidemiológicos; indicadores de saúde e de saúde bucal: desafios para seu uso em modelos assistenciais; Promoção de Saúde – conceitos; educação em saúde; métodos de uso coletivo de flúor, métodos profissionais, autouso e combinações de fluoretos – uma abordagem baseada em evidências; avaliação de risco em odontologia patogênese da periodontite, fatores modificadores e suscetibilidade; patologia periodontal; lesões inflamatórias gengivais não induzidas por placa bacteriana; doenças gengivais induzidas pela placa; Periodontite crônica; Periodontite agressiva; doença periodontal necrosante; doença periodontal como risco para doença sistêmica; abscesso periodontal; exame, diagnóstico e plano de tratamento em Periodontia; trauma de oclusão; Terapia Periodontal Inicial (controle de infecção); urgências em Periodontia; antissépticos e antibióticos em terapia periodontal; Terapia de Suporte; e halitose. Radiologia Odontológica e Imaginologia: Efeitos Biológicos da Radiação: Radiobiologia; Proteção Radiológica e Segurança da Radiação: Radioproteção; Princípios de Formação da Imagem e Técnicas Radiográficas: Filmes Radiográficos, Ecrans, Intensificadores e Grades, Projeção Geométrica, Processamento do Filme Radiográfico, Exames Radiográficos Intraorais, Anatomia Radiográfica Normal, Radiografia Panorâmica, Exames Radiográficos Extraorais, Técnicas Especiais de Imagem, Diretrizes para solicitar Radiografias Dentárias; Interpretação Radiográfica de Patologias: Princípios de Interpretação Radiológica, Cárie Dentária, Doenças Periodontais, Anomalias Dentárias, Lesões Inflamatórias dos Maxilares, Cistos dos Maxilares, Tumores Benignos dos Maxilares, Doenças Malignas dos Maxilares, Doenças Ósseas Manifestadas nos Maxilares, Doenças Sistêmicas que se Manifestam nos Maxilares, Diagnóstico por Imagem da Articulação Temporomandibular, Seios Paranasais, Calcificação e Ossificação dos Tecidos Moles, Trauma aos Dentes e Estruturas Faciais, Alteração do Desenvolvimento da Face e dos Maxilares, Radiologia das Glândulas Salivares e Implantes Orofaciais.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE ASPIRANTE/CIRURGIÃO-DENTISTA

CIRUGIÃO-DENTISTA /DENTÍSTICA:

Doença cárie: Fisiopatologia e tratamento; Diagnóstico e plano de tratamento em Dentística; Inter-relação Dentística/Periodontia e Dentística e Prótese dentária; Análise dentolabial, dental e gengival; Cor: Fundamentos básicos, Teoria da Cor, Elementos que Afetam a Cor, Seleção de cor por métodos convencionais e baseados em tecnologia, Seleção do Material; Avaliação e reprodução cromática em Odontologia restauradora; Isolamento do campo operatório; Preparos cavitários em Dentística e Prótese: indicações, contraindicações, princípios gerais, técnicas instrumentais; Proteção do complexo dentinopulpar; Diagnóstico e tratamento de lesões não cariosas; Hipersensibilidade dentinária; Desgaste Dental; Clareamento dental: conceitos, materiais e técnicas em geral; etiologia e tratamento das alterações cromáticas intrínsecas e extrínsecas; Adesão às estruturas dentárias; Oclusão em Dentística; Adesão as cerâmicas; Restaurações provisórias: materiais e técnicas; Restaurações de amálgama de prata, restaurações complexas, adesivas e amalgapin; Restaurações diretas com resinas compostas em dentes anteriores e posteriores; Colagem de fragmentos dentários; Análise estética para o tratamento protético; Restaurações parciais e totais de cerâmica e resina composta indireta; Facetas laminadas diretas e indiretas; Núcleo de preenchimento; e pinos pré-fabricados na restauração de dentes tratados endodonticamente; Sistemas CAD/CAM e Síndrome do Dente Rachado.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE ASPIRANTE/COMPLEMENTAR

CONTABILIDADE:

Conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade. Patrimônio. Estrutura e configurações. Fatos contábeis. Conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos. Contas. Conceitos, contas de débitos, contas de créditos e saldos. As contas patrimoniais. As contas de receitas, despesas e custos. As contas de compensação. A equação patrimonial. O regime de caixa e o de competência. Os lançamentos e suas retificações. Contabilização de operações contábeis diversas. Juros, descontos, tributos, aluguéis, variação monetária e cambial, folha de pagamento, compras, vendas e provisões, depreciações e baixa de bens. Composição de contas, análise de contas, conciliação bancária. Balancete de verificação. Modelos e técnicas de elaboração. Balanço patrimonial. Objetivo e composição. Demonstração de resultado de exercício. Objetivo e composição. Análise das Demonstrações Financeiras. Análise Contábil. Objetivos, limitações, clientela, cuidados prévios, preparação dos demonstrativos contábeis. Análise vertical estática e dinâmica. Análise horizontal, conversão de valores nominais e reais. Análise por quocientes. Liquidez, solvência, endividamento, garantia de capitais de terceiros, imobilizações, rotação de valores, rentabilidade. Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; Contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e subprogramas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei complementar nº 101/00; Lei Federal nº 14.133/21. Constituição Federal (fiscalização contábil, financeira e orçamentária; das finanças públicas).

DIREITO:

Direito Constitucional: Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações: Supremacia da Constituição; Aplicabilidade das normas constitucionais; Interpretação das normas constitucionais; métodos, princípios e limites. Poder constituinte: Características; Poder constituinte originário; Poder constituinte derivado. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais; Direitos e deveres individuais e coletivos; Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data; Direitos sociais; Nacionalidade; Direitos políticos; Partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa; Estado federal brasileiro; A União; Estados federados; Municípios; o Distrito Federal. Territórios; intervenção federal; intervenção dos estados nos municípios. Administração pública: disposições gerais; servidores públicos; militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. Organização dos poderes no Estado: mecanismos de freios e contrapesos; Poder Legislativo (estrutura, funcionamento e atribuições; Comissões parlamentares de inquérito; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Tribunal de Contas da União; processo legislativo; prerrogativas parlamentares; Poder Executivo (Presidente da República: atribuições, prerrogativas e responsabilidades; Ministros de Estado; Conselho da República e de Defesa Nacional); Poder Judiciário (disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário – organização e competências; Conselho Nacional de Justiça). Funções essenciais à justiça: Ministério Público (princípios, garantias, vedações, organização e competências); Advocacia pública; Advocacia e Defensoria Pública. Controle da constitucionalidade: sistemas gerais e sistema brasileiro; controle incidental ou concreto; controle abstrato de constitucionalidade; exame in abstractu da constitucionalidade de proposições legislativas; Ação Declaratória de Constitucionalidade; Ação Direta de Inconstitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental; Ação Direta de Inconstitucionalidade por omissão; Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva; controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Sistema tributário nacional: princípios gerais; limitações do poder de tributar; impostos da União, dos estados e dos municípios; repartição das receitas tributárias. Finanças públicas: normas gerai; orçamentos. Ordem econômica e financeira: princípios gerais da atividade econômica; política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária; Sistema Financeiro Nacional; Ordem social. Direito Administrativo: Direito administrativo: os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo; objeto do direito administrativo; fontes do direito administrativo; regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo; princípios da administração pública. Administração pública: conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material; órgão público: conceito e classificação; servidor cargo e funções; atribuições; competência administrativa: conceito e critérios de distribuição; avocação e delegação de competência; ausência de competência: agente de fato; administração direta e indireta; autarquias; fundações públicas; empresas públicas e privadas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais; Constituição Federal de 1988. Atos administrativos: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; fato e ato administrativo; os atos administrativos em espécie; parecer: responsabilidade do emissor do parecer; o silêncio no direito administrativo; cassação; revogação e anulação; processo administrativo; Lei nº 9.784/1999; fatos da administração pública (atos da administração pública e fatos administrativos); formação do ato administrativo (elementos, procedimento administrativo); validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo; atos administrativos simples, complexos e compostos; atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais; atos administrativos gerais e individuais; atos administrativos vinculados e discricionários; mérito do ato administrativo, discricionariedade; ato administrativo inexistente; teoria das nulidades no direito administrativo; atos administrativos nulos e anuláveis; vícios do ato administrativo; teoria dos motivos determinantes; revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. Poderes da administração pública: hierarquia; poder hierárquico e suas manifestações; poder disciplinar; poder de polícia; polícia judiciária e polícia administrativa; liberdades públicas e poder de polícia; principais setores de atuação da polícia administrativa. Serviços públicos: concessão, permissão, autorização e delegação; serviços delegados; convênios e consórcios; conceito de serviço público; caracteres jurídicos; classificação e garantias; usuário do serviço público; extinção da concessão de serviço público e reversão dos bens; permissão e autorização. Intervenção no domínio econômico: desapropriação. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle administrativo; recurso de administração; reclamação; Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/1992 e suas alterações); sistemas de controle jurisdicional da administração pública (contencioso administrativo e sistema da jurisdição una); controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro; controle da atividade financeira do Estado (espécies e sistemas); Tribunal de Contas da União e suas atribuições; entendimentos com caráter normativo exarado por tal corte de contas; sistema de correição do poder executivo federal (Decreto nº 5.480/2005, Decreto nº 5.683/2006, Decreto nº 7.128/2010, Portaria CGU nº 335/2006); pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio; prescrição administrativa; representação e reclamação administrativas; advocacia pública consultiva; hipóteses de manifestação obrigatória; aspectos de responsabilidade do parecerista pelas manifestações exaradas e do administrador público, quando age em acordo e quando age em desacordo com tais manifestações. Agentes públicos e servidores públicos: agentes públicos (servidor público e funcionário público); natureza jurídica da relação de emprego público; preceitos constitucionais; Improbidade Administrativa; Lei nº 8.429/1992; Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); formas de provimento e vacância dos cargos públicos; exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. Bens públicos: classificação e caracteres jurídicos; natureza jurídica do domínio público; domínio público terrestre (evolução do regime jurídico das terras públicas – urbanas e rurais no Brasil; terras devolutas; vias públicas; cemitérios públicos; portos; utilização dos bens públicos (autorização, permissão e concessão de uso, ocupação, aforamento, concessão de domínio pleno); limitações administrativas; zoneamento; polícia edilícia; zonas fortificadas e de fronteira; florestas; tombamento; servidões administrativas; requisição da propriedade privada; ocupação temporária. Responsabilidade civil do Estado: responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública (evolução histórica e fundamentos jurídicos); teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado; responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública no direito brasileiro. Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (vigência, aplicação, interpretação e integração das leis); conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço. Pessoas naturais: existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio;

direitos da personalidade; ausência. Pessoas jurídicas: constituição; extinção; domicílio; sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações; sociedades, fundações; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade. Bens: diferentes classes. Ato jurídico: fato e ato jurídico. Negócio jurídico: disposições gerais; classificação, interpretação; elementos; representação, condição; termo; encargo; defeitos do negócio jurídico; validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico; simulação. Atos jurídicos: lícitos e ilícitos. Prescrição e decadência. Provas. Obrigações: características; obrigações de dar; obrigações de fazer e de não fazer; obrigações alternativas; obrigações divisíveis e indivisíveis; obrigações solidárias; obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia; obrigações de execução instantânea, diferida e continuada; obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais; obrigações líquidas e ilíquidas; obrigações principais e acessórias; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; inadimplemento das obrigações. Contratos: contratos em geral; disposições gerais; extinção; espécies de contratos regulados no Código Civil. Atos unilaterais. Títulos de crédito: disposições gerais; títulos ao portador, à ordem e nominativos. Responsabilidade civil. Preferências e Privilégios Creditórios. Empresário. Direito de Empresa: estabelecimento. Posse. Direitos reais: propriedade; superfície; servidões; usufruto; uso; habitação; direito do promitente comprador. Direitos reais de garantia. Direito de família: casamento; relações de parentesco; regime de bens entre os cônjuges; usufruto e administração dos bens de filhos menores; alimentos; bem de família; união estável; concubinato; tutela; curatela. Direito das sucessões: sucessão em geral; sucessão legítima; sucessão testamentária; inventário e partilha. Direito das Relações de Consumo: consumidor; fornecedor, produto e serviço; direitos básicos do consumidor; qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos; práticas comerciais; proteção contratual (Lei nº 8.078/1990). Parcelamento do solo urbano (Lei nº 6.766/1979). Registro de imóveis: noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação; procedimento de dúvida; Lei nº. 6.015/1973. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). Direitos autorais. Estatuto da Criança e do Adolescente: disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta (Lei nº 8.069/1990). Direito Processual Civil: Jurisdição e ação: conceito, natureza e características; das condições da ação. Partes e procuradores: capacidade processual e postulatória; deveres e substituição das partes e procuradores. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação à lide e chamamento ao processo. Ministério Público. Competência: em razão do valor e da matéria; competência funcional e territorial; modificações de competência e declaração de incompetência. O juiz. Atos processuais: forma dos atos; prazos; comunicação dos atos; nulidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo e procedimento, Procedimentos ordinário e sumário. Procedimento ordinário: petição inicial; requisitos, pedido e indeferimento. Resposta do réu: contestação, exceções e reconvenção. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo. Provas: ônus da prova; depoimento pessoal; confissão; provas documental e testemunhal. Audiência: conciliação, instrução e julgamento. Sentença e coisa julgada. Liquidação e cumprimento da sentença. Recursos: disposições gerais. Processo de execução: execução em geral; diversas espécies de execução — execução para entrega de coisa, execução das obrigações de fazer e de não fazer. Execução de ações coletivas. Processo cautelar e medidas cautelares: disposições gerais; procedimentos cautelares específicos (arresto, sequestro, busca e apreensão); exibição e produção antecipada de provas. Procedimentos especiais: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, ação de improbidade administrativa. Contratações Públicas e Parcerias Públicas: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação), define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999). Lei n° 14.133, 1° de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Decreto n° 44.330, de 16 de março de 2023 (regulamenta a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal). Decreto n° 37.843, de 13 de dezembro de 2016 (regulamenta a aplicação da Lei Nacional n° 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal). Direito Penal e Direito Penal Militar: Fontes do direito penal; princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; pena cumprida no estrangeiro; eficácia da sentença estrangeira; contagem de prazo; frações não computáveis da pena; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. Crime: classificação dos crimes; teorias do crime; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; pena da tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravação pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; descriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas: espécies de penas; cominação das penas; aplicação da pena; suspensão condicional da pena; livramento condicional; efeitos da condenação; reabilitação; execução das penas em espécie e incidentes de execução. Medidas de segurança; execução das medidas de segurança. Ação penal. Punibilidade e causas de extinção. Tipificação penal. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Delitos hediondos (Lei nº 8.072/1990). 11. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito penal. Aplicação da lei penal militar. Crimes militares. Crimes militares em tempo de paz. Crimes própria e impropriamente militares; critérios de classificação. Princípios constitucionais penais com reflexos na lei penal militar. Direito Processual Penal E Direito Processual Penal Militar: Fontes do direito processual penal. Princípios aplicáveis ao direito processual penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Inquérito policial. Processo, procedimento e relação jurídica processual; elementos identificadores da relação processual; formas do procedimento; princípios gerais e informadores do processo; pretensão punitiva; tipos de processo penal; jurisdição. Ação penal. Ação civil. Competência. Questões e processos incidentes. Prova; interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). Juiz, Ministério Público, acusado e defensor; assistentes e auxiliares da justiça; atos de terceiros. Prisão e liberdade provisória; prisão temporária (Lei nº 7.960/1989). Citações e intimações. Sentença e coisa julgada. Juizados especiais criminais (Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001). Prazos: características, princípios e contagem. Nulidades. Recursos em geral. Habeas corpus e seu processo. Execução penal (Lei nº 7.210/1984). Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. Disposições gerais do Código de Processo Penal. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito processual penal. Polícia judiciária militar. Inquérito policial militar. Ação penal militar e seu exercício. Justiça militar da União. Princípios constitucionais processuais com reflexos na lei processual penal militar. Legislação Específica ao CBMDF: Normas de Organização: Lei n° 8.255, de 20 de novembro de 1991 (dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros do Militar do Distrito Federal); Lei nº 12.086; Decreto n° 7.163, de 29 de abril de 2010 (regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal); Decreto Distrital nº 31.817/2010; Decreto n° 33.429, de 19 de dezembro de 2011 (dispõe sobre a estrutura administrativa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências); Decreto n° 44.162, de 25 de janeiro de 2023 (estabelece normas para controle da despesa no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências); Decreto n° 40.467, de 20 de fevereiro de 2020 (estabelece normas para controle de despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências). Direitos e Deveres dos Bombeiros Militares: Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969 (reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal); Lei nº. 7.479/86 (Estatuto do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal); Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 (dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e dá outras providências); Lei n° 11.134, de 15 de julho de 2005 (institui a Vantagem Pecuniária Especial VPE, devida aos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal); Lei n° 14.751, de 12 de dezembro de 2023 (institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal); Decreto n° 38.104, de 03 de abril de 2017 (aprova o Regulamento das Perícias Médicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal); Decreto n° 3.170, de 16 de fevereiro de 1976 (regulamenta a Lei de Promoções dos Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências); Decreto n° 26.876, de 02 de junho de 2006 (regulamenta dispositivo da Lei que especifica, sobre a assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológica, psicológica e social ao militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, seus dependentes legais e pensionistas).

ENFERMEIRO EMERGENCISTA:

Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Lei federal nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987. Ética, deontologia e bioética em Enfermagem. Aspectos éticos e bioéticos na relação enfermeiro, cliente e família. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. Planejamento, programação e elaboração de projetos para aquisição de materiais e insumos em saúde. Biossegurança nas ações de Enfermagem. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Prevenção e controle de infecções. Anatomia e fisiologia humanas. Posição anatômica, planos e eixos anatômicos. Sistemas tegumentar, esquelético, muscular, nervoso, cardiovascular e respiratório. Processo do cuidar em enfermagem em emergências e urgências no atendimento pré-hospitalar. Cuidados de enfermagem na administração de medicamentos e soluções. Dispositivos, técnicas e indicações de uso de acessos endovenosos e intraósseos. Fundamentos semiológicos e semiotécnicos aplicados à enfermagem. Cuidados de enfermagem no manejo das vias aéreas. Técnicas e indicações de uso de dispositivos extraglóticos. Cuidados de enfermagem na oxigenoterapia, na ventilação mecânica e na monitorização hemodinâmica. Política Nacional de Atenção às Urgências, Portaria nº 2048/2002, Portaria Conjunta nº 40/2018, Resolução COFEN nº 641/2020, Resolução COFEN nº 648/2020, Resolução COFEN nº 713/2022, Resolução COFEN nº 704/2022, Resolução COFEN nº 688/2022, Resolução COFEN nº 718/2023, Resolução COFEN nº 723/2023, Resolução COFEN nº 656/2020 e Resolução COFEN nº 660/2021.Assistência de enfermagem nas situações de urgência e emergência: a) Cardiológicas (crises hipertensivas, síndromes coronarianas agudas, bradicardias, taquiarritmias, parada respiratória, parada cardiorrespiratória, cuidados pós-PCR) e AVC agudo; b) Traumas (física do trauma, hemorragia, controle de hemorragias exanguinantes, choque, trauma de cabeça e pescoço, trauma

vertebromedular, trauma torácico; trauma abdominal e pélvico, trauma musculoesquelético, queimadura, afogamento, trauma em situações de mergulho, trauma ambiental por calor e por frio, trauma pediátrico e trauma geriátrico); c) Pediátricas (abordagem sistemática da criança gravemente enferma, desconforto respiratório e insuficiência respiratória, choque, arritmias, parada cardiorrespiratória em bebês e crianças e cuidados pós-PCR); d) Emergências psiquiátricas, emergências obstétricas, alterações metabólicas, intoxicações e envenenamentos, picadas de animais peçonhentos, acidentes com produtos perigosos, acidente com múltiplas vítimas e desastres e suporte básico de vida.

ANEXO II
DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar e no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Médico e Cirurgião-Dentista, após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____,_____/_____/_____
Local Data

_____
Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO PÚBLICO

CAMPO I – DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Endereço:	UF:	CEP:	Telefone:
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	CPF:

CAMPO II – DECLARAÇÃO
Para fins de posse no cargo de _____, no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) e em atendimento ao previsto na alínea “b”, inciso II, do artigo 18, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o disposto no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, 1. ( ) declaro que NÃO OCUPO CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem PROVENTO DE APOSENTADORIA, PENSÃO ou REFORMA REMUNERADA, além do cargo a ser ocupado no CBMDF. 2. ( ) declaro que OCUPO CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, discriminado(s) no quadro a seguir, conforme Declaração(ões) de Vínculo Funcional anexa(s) ao presente documento, além do cargo a ser ocupado no CBMDF*. 3. ( ) declaro que RECEBO PROVENTO(S) DE APOSENTADORIA, PENSÃO ou REFORMA REMUNERADA, discriminado(s) no quadro a seguir, conforme cópia do(s) respectivo(s) contracheque(s) anexado(s) ao presente documento, além do cargo a ser ocupado no CBMDF**. *Caso se enquadre na opção 2, é necessário anexar a este, a Declaração de Vínculo Funcional de cada cargo ocupado. Além disso, é imprescindível a apresentação de publicação de afastamento para realização de curso de formação (vacância, exoneração ou licença para curso de formação) à Diretoria de Gestão de Pessoal (DIGEP), até o momento da matrícula no referido curso. ** Caso se enquadre na opção 3, é necessário anexar o contracheque de cada provento recebido.

Órgão / Entidade	Cargo / Função	Data de Início	Fonte de Rendimento
			( ) cargo, emprego ou função pública ( ) aposentadoria, pensão ou reforma ( ) outros:_____
			( ) cargo, emprego ou função pública ( ) aposentadoria, pensão ou reforma ( ) outros:_____
			( ) cargo, emprego ou função pública ( ) aposentadoria, pensão ou reforma ( ) outros:_____

TERMO DE RESPONSABILIDADE
DECLARO estar ciente da necessidade de apresentação de publicação de afastamento para realização de curso de formação à Diretoria de Gestão de Pessoal (DIGEP) do CBMDF, até a data de matrícula no curso de formação. DECLARO estar ciente de que devo comunicar a DIGEP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 106 e 111 do Estatuto Bombeiro Militar do DF, aprovado pela Lei nº 7.479/86 datada de 02 de junho de 1986. DECLARO estar ciente que conforme o artigo 32, I, do Estatuto Bombeiro Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479/86 datada de 2 de junho de 1996, a carreira de bombeiro militar exige dedicação integral ao serviço e a fidelidade à instituição a que pertence. DECLARO estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. DECLARO, ainda, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Brasília, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar e no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Médico e Cirurgião-Dentista, após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais, declaro não ser pessoa com deficiência física ou mental, e não possuir quaisquer das enfermidades e/ou condições ortopédicas, psiquiátricas ou orgânicas elencadas no item 21 do referido Edital, sob pena de ser excluído(a) do concurso público e renunciar a qualquer expectativa de direito acerca de vaga do concurso, caso sejam comprovadas tais condições com início anterior à incorporação ou à presente declaração.

_____, _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DO CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Edital de abertura	15/08/2025	
2	Prazo para impugnação do edital (art. 14. Lei Distrital n° 4.949/2012).	18/08/2025	22/08/2025
3	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/08/2025	22/08/2025
4	Divulgação das respostas referentes às impugnações apresentadas contra o edital de abertura e publicações de eventuais retificações, se for o caso	29/08/2025	
5	Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	03/09/2025	
6	Prazo para interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção	04/09/2025	05/09/2025
7	Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	16/09/2025	
8	Período de Inscrições	17/09/2025	13/10/2025
9	Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	15/10/2025	
10	Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência) na área do candidato	22/10/2025	
11	Prazo para interposição de recursos contra o deferimento preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + hipossuficiência)	23/10/2025	24/10/2025
12	Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência) na área do candidato	29/10/2025	
13	Divulgação de locais, datas e horários das provas objetivas e discursivas	21/11/2025	
14	Realização das provas objetiva e discursiva – para os cargos CHO / CHOBM — Curso de Habilitação de Oficiais (Complementar/ Saúde) – DOMINGO – MANHÃ	30/11/2025	
15	Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	01/12/2025	
16	Prazo para interposição de recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado gabarito oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	02/12/2025	08/12/2025
17	Divulgação do gabarito oficial e resultado preliminar das provas objetivas	29/12/2025	
18	Prazo para interposição de recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado gabarito oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	30/12/2025	07/01/2026
19	Divulgação do resultado definitivo das provas objetivas	23/01/2026	
20	Divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	06/02/2026	
21	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas discursivas (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	09/02/2026	13/02/2026
22	Resultado definitivo das provas discursivas	06/03/2026	
23	Convocação dos candidatos para a avaliação biopsicossocial	09/03/2026	
24	Convocação dos candidatos para a realização do procedimento de heteroidentificação	09/03/2026	
25	Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação de	14/03/2026	17/03/2026
26	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	20/03/2026	
27	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	23/03/2026	27/03/2026
28	Divulgação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	06/04/2026	
29	Convocação dos candidatos para realização do Exame de Aptidão Física	08/04/2026	
30	Realização do Exame de Aptidão Física	11/04/2026	14/04/2026
31	Divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física na área do candidato	17/04/2026	

32	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	20/04/2026	25/04/2026
33	Divulgação do resultado definitivo do Exame de Aptidão Física	04/05/2026	
34	Convocação dos candidatos para realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	06/05/2026	
35	Realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	30/05/2026	02/06/2026
36	Divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos na área do candidato	09/06/2026	
37	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	10/06/2026	16/06/2026
38	Divulgação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	22/06/2026	
39	Convocação dos candidatos para realização da Avaliação Psicológica e para a entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	23/06/2026	
40	Entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	24/06/2026	26/06/2026
41	Realização da Avaliação Psicológica	27/06/2026	30/06/2026
42	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica na área do candidato	07/07/2026	
43	Prazo para solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, de caráter meramente informativo	08/07/2026	09/07/2026
44	Realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	11/07/2026	13/07/2026
45	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	14/07/2026	20/07/2026
46	Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	28/07/2026	
47	Divulgação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e funcional	25/08/2026	
48	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	26/08/2026	01/09/2026
49	Divulgação do resultado definitivo da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	08/09/2026	
50	Divulgação do resultado final e homologação do concurso público	10/09/2026	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº_____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, candidato inscrito no concurso público para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar e no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Médico e Cirurgião-Dentista, após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente na(o) _____

_____(endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Seq.	Nome Completo	Possui Renda?	
1.		( ) SIM	( ) NÃO
2.		( ) SIM	( ) NÃO
3.		( ) SIM	( ) NÃO
4.		( ) SIM	( ) NÃO
5.		( ) SIM	( ) NÃO
6.		( ) SIM	( ) NÃO
7.		( ) SIM	( ) NÃO
8.		( ) SIM	( ) NÃO
9.		( ) SIM	( ) NÃO
10.		( ) SIM	( ) NÃO

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar e no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Médico e Cirurgião-Dentista, após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____ _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____ _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar e no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Médico e Cirurgião-Dentista, após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____ _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar e no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Médico e Cirurgião-Dentista, após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____ _____(endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses a seguir, referente à locação de _____ _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar e no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Médico e Cirurgião-Dentista, após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____ _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi, exclusivamente, renda bruta nos meses a seguir, referente à locação de _____ _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL Nº 01/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOBM) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, após a conclusão do estágio do Curso de Formação de Oficiais, nos termos das Leis Federais nos 7.479/1986, 8.255/1991, 12.086/2009 e suas respectivas alterações posteriores e regulamentos; da Lei Distrital nº 4.949/2012 e alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é www.idecan.org.br e correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, juntamente com o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

1.2. Os candidatos inscritos no concurso público estarão concorrendo à incorporação no CBMDF e matrícula ao Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1.3. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras e hipossuficientes, conforme disposto neste Edital.

1.4. A seleção para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (CFOBM) compreenderá as seguintes etapas:

Etapas	Caráter	Executor
Provas Objetiva e Discursiva	Eliminatório e classificatório	IDECAN
Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação	Eliminatório	
Teste de Aptidão Física	Eliminatório e classificatório	
Inspeção de Saúde	Eliminatório	
Avaliação Psicológica	Eliminatório	
Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	Eliminatório	CBMDF

1.5. Todas as etapas do concurso público serão realizadas no Distrito Federal.

1.6. São parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

a) Anexo I – Dos conteúdos Programáticos;

b) Anexo II – Do atestado médico para realização do Exame de Aptidão Física;

c) Anexo III – Da Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargo/emprego público;

d) Anexo IV – Da autodeclaração de saúde;

e) Anexo V – Do cronograma de execução previsto;

f) Anexo VI – Da Declaração de composição de família;

g) Anexo VII – Da Declaração de autônomo;

h) Anexo VIII– Da Declaração de atividade rural;

i) Anexo IX – Da Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento;

j) Anexo X – Da Declaração de renda exclusiva por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento.

1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por correio eletrônico (cbmdf@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo a ser encaminhado para o correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, impreterivelmente, durante o período previsto no Anexo V deste Edital.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF em conjunto com o IDECAN.

2.4. O resultado da análise das impugnações apresentadas será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data prevista no Anexo V deste Edital.

2.5. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 23 (vinte e três) vagas, que serão providas segundo a distribuição abaixo:

Cargo	Especialidade	Vagas				
		Total Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas às Pessoas Negras	Vagas Reservadas às Pessoas Hipossuficientes
Cadete Bombeiro Militar	Combatente	23	11	05	05	02

3.2. As vagas ofertadas neste concurso serão providas no ano de 2026.

3.3. Os candidatos às vagas deverão possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, como também Carteira Nacional de Habilitação no mínimo com categoria tipo "B".

3.4. O candidato aprovado e classificado no número de vagas estabelecidas, quando incorporado, será regido pelo Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF, aprovado pela Lei Federal nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e demais atos normativos que regem os militares integrantes do CBMDF.

3.5. DA REMUNERAÇÃO

3.5.1. A remuneração de Cadete Bombeiro Militar do primeiro ano será de R$ 7.546,70 (sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), já acrescidas as gratificações a que fará jus.

3.5.2. A remuneração de Cadete Bombeiro Militar do segundo ano será de R$ 8.538,55 (oito mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), já acrescidas as gratificações a que fará jus.

3.5.3. A remuneração de Aspirante a Oficial será de R$ 13.242,94 (treze mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), já acrescidas as gratificações a que fará jus.

3.5.4. A remuneração de 2º Tenente será de R$ 15.287,06 (quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e seis centavos), já acrescidas as gratificações a que fará jus.

3.6. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

3.6.1. É atribuição do Oficial Bombeiro Militar Combatente executar e realizar a gestão operacional e administrativa das atividades de competência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme o seguinte:

I - realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios;

II - realizar serviços de busca e salvamento;

III - realizar perícias de incêndio relacionadas com sua competência;

IV - prestar socorro nos casos de sinistros, sempre que houver ameaça de destruição de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida;

V - realizar pesquisas técnico-científicas, com vistas à obtenção e ao desenvolvimento de produtos e processos voltados para a segurança contra incêndio e pânico;

VI - realizar atividades de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à proteção das pessoas e dos bens públicos e privados;

VII - executar atividades de prevenção aos incêndios florestais;

VIII - executar atividades de defesa civil;

IX - executar as ações de segurança pública que lhe forem cometidas pelo Presidente da República, em caso de grave comprometimento da ordem pública e durante a vigência de estado de defesa, de estado de sítio e de intervenção no Distrito Federal;

X - executar ações de emergência médica em atendimento pré-hospitalar e socorros de urgência;

XI - desenvolver na comunidade a consciência para os problemas relacionados com incêndios, acidentes em geral e pânico;

XII - promover e participar de campanhas educativas direcionadas à comunidade em sua área de atuação;

XIII - fiscalizar, na área de sua competência, o cumprimento da legislação referente à prevenção contra incêndio e pânico e outras atividades determinadas pela autoridade competente;

XIV - cumprir todas as leis, decretos, normas e regulamentos aplicados ao CBMDF; e

XV - os candidatos que ingressarem na corporação deverão permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CBMDF E MATRÍCULA NO CFOBM

4.1. O candidato deverá possuir os seguintes requisitos a serem comprovados na data de convocação para ingresso no CBMDF e matrícula no CFOBM:

I - ser brasileiro;

II - ser voluntário;

III - possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo 28 (vinte e oito) anos de idade até a data da inscrição no concurso, em conformidade com a Decisão 2001/2016 – TCDF;

IV - possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, até a data de convocação para o ingresso no CBMDF e matrícula no CFOBM;

V - estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;

VI - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar se for do sexo masculino;

VII - não possuir antecedentes criminais ou morais que contraindiquem o seu ingresso no CBMDF;

VIII - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

IX - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu;

X - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Corpos de Bombeiros Militares ou Polícias Militares;

XI - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Corpo de Bombeiros Militar ou Polícia Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", por ocasião do seu desligamento;

XII - possuir, com os pés nus e a cabeça descoberta, no mínimo, 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura para o sexo feminino e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura para o sexo masculino, nos termos da Lei Federal nº 12.086/2009;

XIII - sujeitar-se ao regime escolar da Academia de Bombeiros Militar (ABMIL), inclusive internato, e às demais exigências previstas no currículo escolar comum a todos os alunos;

XIV - sendo civil, não possuir qualquer vínculo empregatício, não sendo permitido o acúmulo de cargo público no ato do ingresso no CBMDF e matrícula no CFOBM;

XV - possuir aptidão psicológica, física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF;

XVI - possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo com categoria tipo "B" no ato da convocação para o ingresso no CBMDF e matrícula no CFOBM (conforme os modelos aprovados pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB);

XVII - não ser portador de quaisquer das enfermidades e/ou condições ortopédicas, psiquiátricas ou orgânica elencadas no item 21 do presente Edital; e

XVIII - atender os normativos atinentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

4.1.1. Para fins de atendimento do disposto no subitem 4.1, inciso III, deste Edital, será considerada a idade do candidato no momento da realização de sua inscrição, ou seja, no momento do envio do requerimento de inscrição através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua responsabilidade a verificação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 4.949/2012, ficam reservados às pessoas com deficiência 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste concurso, considerando os quantitativos contidos no subitem 3.1 deste Edital, ou das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso.

5.1.1. Quando o percentual indicado no subitem 5.1 deste Edital resultar em número fracionado, este deve ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, sempre que o total de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (dois).

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 5º da Lei Distrital nº 4.317, de 09 de abril de 2009; na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

5.3. As deficiências dos candidatos devem permitir o desempenho pleno das atribuições especificadas para o cargo.

5.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:
a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
b) enviar, via *upload*de arquivo, a imagem de laudo médico emitido por médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.
5.4.1. O laudo médico previsto no subitem 5.4 deste Edital deve conter, com nitidez e no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com registro no respectivo Conselho Regional Profissional e assinatura), a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Deve ser, ainda, emitido por médico que atue na área de deficiência do candidato.
5.5. Não será considerada a data de emissão, desde que legível, para o laudo médico referente a impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência.
5.6. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
5.6.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg" e com tamanho de no máximo, 2 MB, cada.
5.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer, na forma do item 11 deste Edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e discursivas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.
5.7.1. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.7 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico, enviado conforme dispõe o subitem 5.4 deste Edital.
5.8. O candidato classificado nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência será convocado para a avaliação biopsicossocial, que é um procedimento técnico que objetiva avaliar a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo a que concorre, após publicação do resultado oficial definitivo das provas objetivas e discursivas.
5.9. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
5.10. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.
5.11. A avaliação biopsicossocial visa a aferir a condição física e laboral do candidato, para exercer com plenitude as atividades próprias dos bombeiros militares, previstas na legislação do CBMDF, de forma que não haverá adaptação desta etapa, mas sim, e somente, para as etapas de provas objetivas e discursivas, aos candidatos que concorrem na condição de pessoa com deficiência (PcD).
5.12. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste item e em seus subitens do Edital, não serão considerados pessoas com deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter o atendimento especial atendido, se requerido.
5.13. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
5.13.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
6. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
6.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, aprovado e classificado nas provas objetivas e discursivas, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial, promovida por equipe multiprofissional constituída pelo IDECAN.
6.2. A avaliação biopsicossocial tem por objetivo confirmar, ou não, a deficiência declarada pelo candidato e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que concorre, previstas neste Edital.
6.3. A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por três profissionais com formação em curso superior e registro no conselho de classe correspondente, dentre os quais um deverá ser médico do trabalho com registro de qualificação de especialidade – RQE no Conselho Regional de Medicina, e por dois integrantes da respectiva carreira a que concorre o candidato avaliado.
6.4. A autodeclaração da pessoa com deficiência prevista no subitem 5.4 deste Edital será confirmada com fulcro no art. 5º da Lei Distrital nº 4.317, de 09 de abril de 2009; na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.
6.5. Serão convocados para a avaliação biopsicossocial todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, após a publicação do resultado definitivo das provas discursivas.
6.6. A comissão de avaliação biopsicossocial, a ser presidida pelo médico do trabalho, deve considerar:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades;
d) a restrição de participação.
6.7. A equipe multidisciplinar emitirá parecer que observará:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso;
b) a natureza das atribuições do cargo de opção do candidato;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas associadas às atribuições do cargo;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
e) a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência apresentada pelo candidato.
6.8. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma presencial e individualizada, nos termos do edital de convocação próprio para esta etapa.
6.9. O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência do horário previsto no edital de convocação, a ser publicado na data prevista no Anexo V deste Edital, munido de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 deste Edital) e de laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
6.10. O candidato que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):
a) capacidade de comunicação e interação social;
b) reciprocidade social;
c) qualidade das relações interpessoais;
d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
6.11. O candidato com deficiência visual deverá apresentar o laudo médico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
6.12. O candidato com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria realizado, no máximo, nos doze meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
6.13. O candidato com deficiência física deverá apresentar o laudo médico com a descrição detalhada dos impedimentos físicos, as alterações anatômicas e/ou funcionais e especificação das limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, por exemplo, uso de próteses e/ou órteses, dentre outros.
6.14. Para realização das provas objetivas e discursivas, serão oferecidas aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade informadas no ato da solicitação de inscrição.
6.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
b) apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.11, 6.12 e 6.13 deste Edital;
d) deixar de apresentar o relatório especializado, se for o caso, conforme o subitem 6.10 deste Edital;
e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.14 deste Edital.
6.16. O candidato considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em resultados específicos aos candidatos com deficiência e figurará, também, nos resultados de classificação geral, se sua nota no concurso for suficiente para tanto, e/ou em outra listas de vagas reservadas (caso tenha se inscrito para essas outras modalidades).
6.16.1. A aprovação na avaliação biopsicossocial não exime o candidato da obrigação, caso convocado, de submeter-se à etapa de Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico.
6.16.2. Na hipótese de reprovação na avaliação biopsicossocial pelos motivos previstos no subitem 6.15 deste Edital, o candidato poderá participar do concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do concurso, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas, pelas vagas reservadas a negros e/ou hipossuficientes, caso tenha se inscrito para essas modalidades tenho sido aprovado e classificado para tanto.
6.16.3. O candidato com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades e atribuições do cargo público de sua opção, será eliminado do concurso.
6.17. Os candidatos com deficiência podem concorrer a todas as vagas - ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes, desde que atendidos os requisitos legais previstos neste Edital.
6.17.1. Os candidatos com deficiência irão constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que possuam pontuação suficiente para tanto, em todas as etapas do concurso, bem como na homologação.
6.18. Em todas as etapas do concurso, bem como na homologação do resultado final do concurso público, as vagas inicialmente reservadas que não tenham sido preenchidas em virtude da não aprovação de candidatos em número suficiente, nos termos deste Edital, revertem aos candidatos da ampla concorrência.
6.19. Em cada uma das etapas do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), os candidatos com deficiência classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) em todas as etapas do concurso.
6.20. Na hipótese de constatação de declaração falsa na avaliação biopsicossocial, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.
6.21. A convocação dos candidatos aprovados e classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, pessoas negras e hipossuficientes.
6.22. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
6.23. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS
7.1. Das vagas ofertadas neste concurso e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, 20% (vinte por cento) ficará reservado às pessoas negras, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012, da Lei Distrital nº 6.321/2019 e do Decreto Distrital nº 42.951/2022.
7.1.1. Sempre que o quantitativo de vagas ofertado for igual ou superior a três, deverá haver reserva de vaga para candidatos negros.
7.1.2. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 7.1 deste Edital resultar em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou reduzido ao primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.
7.2. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
7.2.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e se autodeclarar negro.
7.2.2. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato inicialmente inscrito para as vagas reservadas aos candidatos negros, desistir de concorrer por esse sistema de reserva de vagas.
7.3. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e deve ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação étnico-racial, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012, da Lei Distrital nº 6.321/2019 e do Decreto Distrital nº 42.951/2022.
7.3.1. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
7.4. Os candidatos negros (pretos e pardos) que concorrem às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, às pessoas com deficiência e às hipossuficientes, de acordo com a sua inscrição e classificação no concurso.
7.4.1. Os candidatos negros que forem aprovados e classificados nas vagas ofertadas para ampla concorrência de que trata o subitem 7.4 deste Edital devem ser classificados nestas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, desde que não haja prejuízos à sua posição de classificação na lista de nomeações.
7.4.2. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência constarão tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas a candidatos negros, quanto na lista de classificados da ampla concorrência, e, a depender de sua inscrição, na de pessoas com deficiência e/ou hipossuficiente.
7.5. Em caso de desistência de candidato negro aprovado e classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, caso haja.
7.6. Em todas as fases do certame, bem como na homologação, os candidatos irão constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que possuam pontuação suficiente para tanto.
7.7. Em cada uma das etapas deste concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados e aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência. De todo o modo, esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados e classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as etapas do concurso.
7.8. Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras, às pessoas com deficiência e às pessoas hipossuficientes.
7.8.1. Os candidatos negros com deficiência e hipossuficientes que forem aprovados e classificados nas vagas ofertadas para cotas raciais de que trata o subitem 7.1 deste Edital, devem ser classificados nestas vagas.
7.9. Os candidatos negros podem concorrer a todas as vagas - ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes, desde que atendidos os requisitos legais previstos.
7.10. Em todas as etapas, bem como na homologação do resultado final do concurso público, as vagas inicialmente reservadas que não tenham sido preenchidas em virtude da não aprovação de candidatos em número suficiente, nos termos deste Edital, revertem aos candidatos da ampla concorrência.
7.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.
7.12. A convocação dos candidatos aprovados e classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, pessoas negras e hipossuficientes.
7.13. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
7.13.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS
8.1. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, de forma complementar às suas autodeclarações.
8.1.1. Considera-se como procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, a identificação por terceiros da condição autodeclarada no ato da inscrição.
8.2. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação por meio de edital de convocação específico para esse procedimento, a ser publicado em data prevista no Anexo V deste Edital, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.
8.2.1. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial, nos termos do edital de convocação.

8.3. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, após a publicação do resultado definitivo das provas discursivas.
8.4. Será constituída Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial, específica para o procedimento de heteroidentificação, pelo IDECAN.
8.4.1. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial será composta por cinco membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
8.4.2. A comissão de heteroidentificação será composta por ,pelo menos, três membros autodeclarados negros.
8.4.3. Os membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento.
8.4.4. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
8.4.5. Os currículos dos membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deverão ser publicados no endereço eletrônico do IDECAN, atentando-se ao sigilo estabelecido no subitem 8.4.4 deste Edital.
8.5. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
8.5.1. As deliberações da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial terão validade apenas para este concurso público, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
8.5.2. É vedado à Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deliberar na presença dos candidatos.
8.5.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
8.6. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público, sendo consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.
8.6.1. Não serão considerados, para os fins do subitem 8.6 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
8.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, devem submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, sob pena de eliminação no concurso.
8.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado e seus registros utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
8.9. Fica eliminado da lista de classificação das vagas reservadas às pessoas negras o candidato que:
a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
b) recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação;
c) prestar declaração falsa.
8.9.1. A eliminação de candidato nas hipóteses estabelecidas no subitem 8.9 deste Edital não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados anteriormente para o procedimento de heteroidentificação.
8.10. O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas, e às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às hipossuficientes, caso tenha se inscrito para concorrer a essas modalidades e tenha sido aprovado e classificado para tanto.
8.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido empossado, ficará sujeito à exoneração, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
8.12. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista no Anexo V deste Edital, sobre o qual caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.
8.13. A Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial será composta por três pessoas que não façam parte da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial composta para o mesmo certame.
8.13.1. Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados na página eletrônica do concurso (www.idecan.org.br), durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, atentando-se ao sigilo previsto no subitem 8.4.4 deste Edital.
8.13.2. Aplica-se à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial, no que couber, as regras inerentes à Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial.
8.13.3. Em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial deverá considerar a filmagem e/ou fotografia do Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial, o parecer emitido pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
8.13.4. Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial não caberá recurso.
8.14. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
8.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
9.1. Aos comprovadamente hipossuficientes, ficam reservados 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas neste concurso e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, sempre que este total for igual ou superior a dez, nos termos da Leis Distritais nº 4.949/2012 e nº 6.741/2020.
9.1.1. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.
9.2. Considera-se hipossuficiente a pessoa:
a) cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo vigente; e
b) que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.
9.3. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas hipossuficientes, o candidato deverá autodeclarar-se nesta condição no ato de inscrição e, impreterivelmente, até o último dia de inscrição via Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, enviar, via *upload* de imagem digitalizada:
a) documento oficial de identidade com foto, filiação e assinatura (frente e verso), nos termos do subitem 17.14 deste Edital;
b) comprovante de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, na forma do subitem 9.4 deste Edital;
c) documentos de identidade de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio, no termos do subitem 17.14 deste Edital;
d) cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio do candidato;
e) comprovante de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente, per capita, na forma do subitem 9.5 deste Edital.
9.4. Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa integral, o candidato deverá enviar a imagem digitalizada dos seguintes documentos, via *upload* do arquivo:
a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio, no qual esteja explicitado de forma clara, em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio; também serão aceitas declarações emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.
9.4.1. A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries; portanto, o histórico escolar exigido no subitem 9.4 deste Edital somente terá validade se apresentar a clara informação do nome e local da escola onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.
9.5. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente, per capita, o candidato deverá enviar a imagem digitalizada dos seguintes documentos:
a) declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo VI deste Edital (de acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio);
b) comprovantes de renda bruta dos três meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos três meses imediatamente posteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

i. imagem digitalizada dos contracheques ou comprovantes de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme alínea "b" acima, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
ii. imagem digitalizada da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente à última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
iii. para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nos incisos "i" e "ii" acima, imagem digitalizada dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme alínea "b" acima, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
iv. para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nos incisos "i" e "ii" acima, imagem digitalizada de declaração original, conforme Anexo VII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor recebido, acrescido da imagem digitalizada das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme alínea "b" deste subitem 9.5 do Edital;
v. para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nos incisos "i" e "ii" acima, imagem digitalizada de declaração, conforme Anexo VIII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme alínea "b" deste subitem 9.5 do Edital;
vi. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nas alíneas anteriores (quando for o caso), imagem digitalizada de declaração conforme Anexo IX deste Edital, acrescida dos recibos dos últimos três meses, conforme alínea "b" deste subitem 9.5 do Edital, de cada bem alugado/arrendado;
vii. para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, imagem digitalizada de declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo X deste Edital, acrescida de imagem digitalizada dos recibos dos últimos três meses, conforme alínea "b" deste subitem 9.5 do Edital, de cada bem alugado/arrendado.

9.5.1. O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o vigente no ano em curso.
9.6. A documentação citada no subitem 9.3 deste Edital deverá ser digitalizada e enviada via Área do Candidato até o encerramento do período de inscrição no concurso, ou no ato da inscrição do candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
9.6.1. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original da documentação enviada, caso seja solicitada pelo IDECAN a apresentação física dos documentos para confirmação da veracidade das informações.
9.7. As informações prestadas para fins de comprovação da condição de hipossuficiência, são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declarações falsas, o candidato será eliminado do concurso público, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
9.8. Os candidatos hipossuficientes concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e hipossuficientes e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
9.8.1. Em todas as etapas do concurso, bem como na homologação, os candidatos irão constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que possuam pontuação suficiente para tanto.
9.8.2. Em cada uma das etapas do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos hipossuficientes, os candidatos hipossuficientes aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência. De todo o modo, esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados e classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados e classificados para as vagas reservadas, em todas as etapas do concurso.
9.9. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado e classificado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.
9.10. Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados e classificados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados, observada a ordem de classificação.
9.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.
9.12. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
9.12.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

10. DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO

10.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
10.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
10.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do período previsto no Anexo V deste Edital.
10.3.1. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio e/ou forma que não o estabelecido neste Edital.
10.3.2. Após o último dia de inscrição não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
10.4. O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos para efetivar sua inscrição:
a) estar ciente de todas as informações sobre este concurso público, disponíveis na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e acessar o *link* correlato para inscrição no concurso;
b) solicitar a inscrição no período previsto no Anexo V deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do preenchimento do requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo, de acordo com as respectivas instruções; e
c) ao fim do preenchimento da ficha de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento e/ou data final para pagamento prevista no Anexo V deste Edital.
10.4.1. O candidato que, nos termos da Decisão 2001/2016-TCDF, não possuir o limite etário constante no subitem 4.1, inciso III, deste Edital, terá sua inscrição considerada como não homologada.
10.4.2. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento e/ou o último dia de pagamento previsto no Anexo V deste Edital, bem como após a publicação do resultado definitivo das inscrições homologadas, conforme Anexo V deste Edital.
10.4.3. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
10.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.
10.6. A taxa de inscrição no concurso público será de acordo com a tabela a seguir:

Cargo	Especialidade	Taxa de Inscrição
Cadete Bombeiro Militar	Combatente	R$ 215 (duzentos e quinze reais)

10.7. O boleto bancário poderá ser reimpresso a qualquer momento e até a data do término do período de inscrições; antes dessa data final, a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
10.7.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
10.7.2. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto ,não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
10.8. Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição neste concurso público do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
10.9. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o *upload* do documento de identificação nos moldes do subitem 17.14 deste Edital, e/ou registro fotográfico, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

10.10. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.
10.10.1. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitada a sua apresentação no local de realização das provas.
10.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de anulação ou revogação do concurso público por conveniência e interesse da Administração Pública.
10.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.
10.13. Após a homologação definitiva da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
10.14. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.
10.15. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
10.16. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
10.17. O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
10.18. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
10.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN e do CBMDF.
10.20. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.21. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
10.21.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

11. DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

11.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas objetivas e discursivas, deverão solicitá-lo durante o período de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória.
11.1.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá, no ato de sua inscrição ou em sua Área de Candidato durante o período de inscrição no concurso:
a) assinalar a condição especial de que necessita;
b) enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada.
11.1.2. O envio da documentação prevista no subitem 11.1.1. deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
11.1.3. A imagem da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado valerá somente para este concurso.
11.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização da prova objetiva ou etapas avaliativas do concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas e/ou etapas avaliativas.
11.2.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do concurso.
11.2.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 11.2 deste Edital.
11.2.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
11.2.4. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
11.2.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
11.2.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.
11.2.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.
11.3. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN durante o período de inscrição referida condição, por inexistir ou desconhecer a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada.
11.3.1. Os candidatos de que trata o subitem 11.3 deste Edital, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento especial.
11.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição.
11.4.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 11.4 deste Edital também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
11.4.2. No caso de descumprimento procedimento previsto no subitem 11.4 deste Edital, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do concurso.
11.5. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
11.5.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”), na forma do subitem 11.1.1 deste Edital.
11.5.2. As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
11.6. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida.
11.7. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.
11.8. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
11.8.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

12.1. Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelas Leis Distritais nº 4.949/2012, nº 5.818/2017, nº 5.968/2017 e nº 6.314/2019, que devem requerê-la por meio de *link* específico para tanto, localizado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, pleiteando a isenção de acordo com uma das modalidades a seguir elencadas.
12.1.1. 1ª Modalidade – isenção total, conforme inciso I, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: ser doador de sangue à instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá apresentar por meio da Área do Candidato, via *upload* de arquivo:
a) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;
b) imagem digitalizada do certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando as três doações de sangue realizadas.
12.1.2. 2ª Modalidade – isenção total, conforme inciso II, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá apresentar por meio da Área do Candidato, via *upload* de arquivo:
a) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) imagem digitalizada da certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo Governo do Distrito Federal (GDF) que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

12.1.3. 3ª Modalidade – isenção total, conforme inciso III, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidato que se declare carente, desde que apresente comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do governo federal ou distrital. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato:

a) enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) preencher o requerimento de solicitação de isenção com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

c) preencher de forma eletrônica a declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

12.1.4. 4ª Modalidade – isenção total, conforme inciso IV, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidatos hipossuficientes, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo vigente, e que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) comprovante de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, na forma do subitem 9.4 deste Edital;

c) comprovante de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente, per capita, na forma do subitem 9.5 deste Edital.

12.1.5. 5ª Modalidade – isenção total, conforme inciso V, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: prestação de serviço à Justiça Eleitoral do Distrito Federal. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

12.1.6. 6ª Modalidade – isenção parcial, conforme inciso VI, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidato cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) documento que comprove ser o candidato, nos bancos de dados oficiais, possível doador de medula óssea.

12.1.7. 7ª Modalidade – isenção total, conforme inciso VII, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidata que comprove ter doado leite materno ao Banco de Leite do Distrito Federal pelo menos 2 (duas) vezes por mês, durante o período mínimo de 3 (três) meses, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua inscrição no concurso. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, a candidata deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via upload de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) comprovante de doação de leite materno ao Banco de Leite do Distrito Federal por pelo menos 2 (duas) vezes por mês, durante o período mínimo de 3 (três) meses, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua inscrição no concurso.

12.1.8. 8ª Modalidade – isenção total, conforme Lei Distrital n° 6.314/2019: ter exercido atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via upload de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual exerceu a referida atividade.

12.1.8.1. O candidato pode se beneficiar da isenção da taxa de inscrição até 1 (um) ano após seu desligamento da atividade exercida.

12.2. A correta indicação da modalidade de isenção e a apresentação da documentação solicitada será de inteira responsabilidade do candidato.

12.3. O candidato deverá solicitar isenção durante o período previsto no Anexo V deste Edital e enviar digitalmente a documentação exigida nos subitens 12.1.1 a 12.1.8 deste Edital, de acordo com a modalidade de isenção em que se enquadre.

12.3.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg", com tamanho de cada de, no máximo, 2 Mb cada.

12.3.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida neste Edital e no sistema de upload, sendo indeferido os pedidos de isenção que assim se apresentem.

12.3.3. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, da forma e dos meios previstos neste Edital.

12.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

12.5. O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

12.6. O envio da documentação constante dos subitens 12.1.1 a 12.1.8 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

12.7. A solicitação de isenção de taxa de inscrição deverá ser realizada no período previsto no Anexo V deste Edital, sob pena de ser indeferida se realizada após referido período.

12.8. Haverá indeferimento da isenção da inscrição quando houver:

a) ausência de quaisquer dos documentos previstos nas possibilidades prevista nos subitens 12.1.1 a 12.1.8, de acordo com a possibilidade em que se enquadre o candidato;

b) omissão de informações e/ou informações inverídicas;

c) fraude e/ou falsificação de documentos;

d) envio da documentação fora do prazo, ou por meio distinto daqueles previstos;

e) entrega condicional ou complementação de documentos após o envio da documentação exigida.

12.8.1. A informação falsa ou inexata dos dados apresentados, para fins de isenção da taxa de inscrição, fornecida pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidencie má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

12.9.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

13. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)

13.1. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no Anexo V deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado para acesso na página do concurso, através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

13.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato previsto nos subitem 1.7 deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

13.2.1. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

13.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 13.2 deste Edital.

13.4. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no CCI.

13.5. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/etapa.

13.6. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

14. DAS ETAPAS DO CONCURSO

14.1. As etapas/provas do concurso serão constituídas na forma do quadro a seguir:

Etapas	Provas/Tipos	Especificações	Número de Questões	Caráter
1ª	Provas Escritas – Objetiva e Discursiva	Conhecimentos Gerais	50	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	30	
		Discursiva (Redação)	Elaboração de texto com no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas	
2ª	Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos com deficiência e candidatos negros	-	Eliminatório
3ª	Teste de Aptidão Física	-	-	Eliminatório e classificatório
4ª	Inspeção de Saúde	Exame médico, odontológico e toxicológico	-	Eliminatório
5ª	Avaliação Psicológica	-	-	Eliminatório
6ª	Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	-	-	Eliminatório

14.2. Os resultados referentes a cada etapa do concurso, incluindo-se os editais de convocação, serão publicados na forma prevista no item 28 deste Edital.

14.3. As provas objetiva e discursiva (redação), de caráter eliminatório e classificatório, abrangerão os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital.

14.4. O espelho do caderno de prova será disponibilizado ao candidato na data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, ficando disponível pelo período de recurso.

14.5. O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas escritas, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data de divulgação do resultado preliminar. A referida imagem ficará disponível durante o prazo recursal contra referido resultado preliminar.

14.6. O espelho da folha de texto definitivo será disponibilizado ao candidato quando da divulgação do resultado preliminar da prova discursiva, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, ficando disponível pelo período de recurso.

15. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

15.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Disciplinas	Número de Questões	Ponto por Questão	Máximo de Pontos
Área de Conhecimentos Gerais			
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Matemática	10	1,0	10,00
Química	10	1,0	10,00
Física	10	1,0	10,00
Língua Inglesa	05	1,0	5,00
Noções de Informática	10	1,0	10,00
Noções de Agenda Ambiental	10	1,0	10,00
Noções de Administração Pública	05	1,0	5,00
Total de Conhecimentos Gerais	70	-	70,00
Área de Conhecimentos Específicos			
Legislação	10	2,0	20,00
Total de Conhecimentos Específicos	10	-	20,00
Total Geral	80	-	90,00

15.2. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, consistirão em 80 (oitenta) questões e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto a no máximo de 90 (noventa) pontos.

15.3. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

15.4. A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00, para cada questão das disciplinas que compõem as questões de Conhecimentos Gerais, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das prova, a depender da disciplina; 1,00 ou 2,00, para cada questão das disciplinas que compõem as questões Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

15.4.1. A nota da prova escrita de múltipla escolha será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.

15.5. Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva e 1,00 (um) ponto em cada disciplina que compõe as áreas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, conforme disposto no quadro do subitem 15.1 deste Edital.

15.6. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

15.6.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.

15.6.2. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

15.6.3. A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará nota final igual a 0,00 (zero).

15.6.3.1. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida, conforme no subitem 15.6.3 deste Edital.

15.6.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

15.6.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

15.7. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

15.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

15.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

15.10. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim e tenha tido seu pedido deferido. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

15.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

15.12. O candidato, ao término da realização da sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

15.12.1. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 15.12 deste Edital, acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

15.12.2. O candidato eliminado na forma dos subitens 15.5 e/ou 15.12.1 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.

15.13. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas objetivas.

16. DAS PROVAS DISCURSIVAS

16.1. As provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas nos mesmos dia e horário previstos para realização das provas objetivas, e compreenderá a elaboração de 1 (um) texto dissertativo de, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, e valerá, no máximo, 50,00 (cinquenta) pontos.

16.2. A prova discursiva será constituída de 1 (um) texto dissertativo sobre tema a ser anunciado no caderno de questões, que refletirá questões contemporâneas e sociais de relevância, que exigirão do candidato uma abordagem crítica e bem fundamentada na redação.

16.2.1. A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo, conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. O candidato deverá produzir texto dissertativo primando pela coerência e pela coesão.

16.3. Serão considerados aprovados nas provas discursivas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da referida prova, previsto no subitem 16.1 deste Edital.

16.4. A redação deverá ser desenvolvida em formulário específico (folha de texto definitivo), personalizado, fornecido junto com a folha de respostas da prova objetiva.

16.5. O texto da prova discursiva deverá ser manuscrito em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para este fim, nos termos deste Edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

16.6. A folha de texto definitivo deve ser, ao término da prova, obrigatoriamente devolvida ao fiscal, juntamente com a folha de respostas (prova objetiva), ambas devidamente assinadas, apenas, no local indicado.

16.7. A folha de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta prova. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

16.8. A folha de texto definitivo conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser posta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo IDECAN.

16.9. Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da dissertação.

16.10. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0,0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

16.11. O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de texto definitivo, sendo obrigatória a retirada e o depósito em envelope específico da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala.

16.12. As linhas efetivamente escritas que excederem o limite máximo previsto no subitem 16.1 deste Edital, serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

16.13. Para efeito de avaliação da prova discursiva, serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima por Critério
1 – Apresentação, legibilidade, margens e parágrafos.	5,00
2 – Manutenção do tema proposto.	5,00
3 – Articulação entre as partes do texto.	5,00
4 – Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações).	5,00
5 – Progressão no desenvolvimento das ideias e coerência entre os argumentos apresentados.	5,00
6 – Objetividade, ordenação e clareza das ideias.	5,00
7 – Formulação linguística, segundo as regras (morfossintáticas, ortográficas e de pontuação) da norma-padrão do português.	20,00
Máximo de Pontos	50,00

16.13.1. O critério de avaliação 7 – Formulação linguística, que trata das regras da norma-padrão do português (morfossintáticas, ortográficas e de pontuação), será calculado da seguinte forma:

a) 0,6 (seis décimos) deduzidos para cada erro relacionado às convenções da escrita: ortografia, acentuação, pontuação;

b) 0,8 (oito décimos) deduzidos para cada erro relacionado à morfossintaxe; e

c) 1,0 (um) ponto deduzido para cada erro relacionado à propriedade vocabular.

16.14. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

16.15. Será atribuída nota 0,0 (zero) à prova discursiva do candidato que:

a) não observar as orientações presentes no caderno de questões e no caderno de texto definitivo;

b) não respeitar o mínimo de 20 (vinte) linhas efetivamente escritas;

c) contiver identificação fora do local apropriado;

d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);

e) estiver em branco;

f) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

g) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e

j) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.

16.16. A mera referência a artigo de lei ou reprodução de seu texto, por si só, não garantem a pontuação ao candidato.

16.17. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, dentro dos quantitativos a seguir, respeitados os empatados em última colocação:

Cargo	Especialidade	Convocados para correção das provas discursivas			
		Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas às Pessoas Negras	Vagas Reservadas às Pessoas Hipossuficientes
Cadete Bombeiro Militar	Combatente	110	50	50	20

16.17.1. Caso o número de candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes aprovados e classificados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 16.17 deste Edital, haverá remanejamento entre as listas, ou seja, serão corrigidas provas discursivas adicionais de candidatos da ampla concorrência até o limite de convocação para as respectivas vagas reservadas.

16.17.2. Caso se verifiquem candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes para atingir os quantitativos expressos no subitem 16.17 deste Edital para as reservas de vagas.

16.18. Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 16.17 deste Edital serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

17. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

17.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas no Distrito Federal e terão duração de 5h (cinco horas) para realização, no turno da tarde, com data inicialmente prevista conforme o quadro abaixo:

Data prevista para as provas	Turno/Horário
23 de novembro de 2025 (domingo)	TARDE 14h00min às 19h00min (Horário oficial de Brasília-DF)

17.2. Os locais de realização das provas objetiva e discursiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos efetivamente inscritos, serão divulgados na data prevista no Anexo V deste Edital, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

17.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante durante a aplicação das provas, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

17.4. O caderno de provas contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.

17.4.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 02 (dois).

17.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

17.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

17.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original (nos moldes previstos no subitem 17.14 deste Edital).

17.8. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

17.9. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, para fins de testemunho do fato.

17.10. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas pessoas que estejam no ambiente de aplicação de provas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado, e com seu sigilo preservado.

17.11. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

17.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

17.12.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

17.13. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado, assim como não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

17.14. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); carteira de identidade portuguesa; Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF); e documentos digitais com foto quando apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

17.14.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

17.14.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 17.14 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

17.14.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet, necessário para apresentação de documentos de identidade em formato digital, previstos no subitem 17.14 deste Edital. O IDECAN não irá fornecer acesso à internet para tal fim, bem como não terá responsabilidade alguma sobre referido acesso.

17.14.4. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

17.14.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do concurso público.

17.14.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

17.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

17.15.1. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos previstos no subitem 17.15 deste Edital ou outros semelhantes, bem como se durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 17.16 deste Edital, será lavrado um Termo de Ocorrência do fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do concurso. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

17.16. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

17.16.1. Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

17.17. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

17.18. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

17.19. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

17.20. Para a segurança de todos os envolvidos neste concurso, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia de realização das provas.

17.20.1. Por força do subitem 17.20 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento.

17.21. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

17.22. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem

vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

17.23. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado a qualquer momento pelo IDECAN.

17.24. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para os casos de pedido de tratamento diferenciado deferido) ou pessoas estranhas ao processo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

17.25. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

17.26. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, nos termos do subitem 17.1 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

17.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.

17.28. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

17.29. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

17.30. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de resposta.

17.31. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

17.31.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova e o caderno de texto definitivo. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

17.32. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste item 17 do Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

h) recusar-se a entregar o caderno de prova, a folha de respostas e o caderno de texto definitivo ao término do tempo destinado à realização das provas;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, a folha de respostas e/ou o caderno de texto definitivo;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito nos subitens 17.11 e 17.12 deste Edital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

p) for surpreendido portando anotações em qualquer meio;

q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

s) estiver portando arma de fogo e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

17.33. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar este Edital, o candidato será mantido no concurso.

17.33.1. Caso o telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de um candidato, entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, este terá a realização das provas condicionada à vistoria e análise do ocorrido pela Coordenação de Execução, podendo essa, inclusive, ficar em posse do equipamento, até o término das provas pelo candidato.

17.33.2. Mesmo realizando as provas, o candidato seguirá em situação condicional, até que se constate em sede de processamento do resultado das provas, a ausência de qualquer tentativa de burla ao concurso, através da análise da folha de resposta desse candidato com as dos demais.

17.34. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

17.35. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

17.36. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.37. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção dos pedidos de tratamento diferenciado deferidos nesse sentido.

17.38. Os gabaritos preliminar e definitivo das provas objetivas serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

17.39. Os resultados preliminar e definitivo das provas objetivas e discursivas serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

17.39.1. O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos das provas objetivas e os resultados preliminares das provas objetivas e discursivas nos prazos previstos no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

18. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

18.1.1. Os conteúdos programáticos das provas deste certame estão previstos no Anexo I deste Edital.

18.1.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

18.1.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 7.583/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.

18.1.4. O CBMDF e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

18.1.5. As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

18.1.6. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

18.1.7. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

19. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

19.1. O Teste de Aptidão Física - TAF será de caráter eliminatório e classificatório.

19.2. Serão convocados para o TAF, todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial.

19.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal em data, horário e local, nos termos do edital de convocação a ser publicado de acordo com o item 28 deste Edital.

19.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

19.4. O(A) candidato(a) será considerado(a), ao final do TAF, “apto(a)” ou “inapto(a)”.

19.4.1. Será considerado(a) “apto(a)” no Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três), considerando o atingimento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 20 deste Edital.
19.4.2. Será considerado(a) “inapto” o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três) no TAF.
19.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:
a) a nota final do Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividido por 3 (três), conforme equação da alínea “b” do presente subitem;
b) a equação para calcular a nota final do TAF será:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{nota na barra} + \text{nota na corrida} + \text{nota na natação}}{3}$$

c) considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita no item anterior, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,33 (um vírgula trinta e três): [(2+1+1) / 3 = 1,33].
19.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, onde será submetido à identificação, com:
a) bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de natação (sunga, para os candidatos do sexo masculino, maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino, toca para ambos os sexos e óculos opcional).
b) documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 deste Edital; e
c) atestado médico (original ou cópia simples e via original), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
19.6.1. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do TAF serão divulgadas oportunamente por meio de edital de convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
19.6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme edital de convocação.
19.6.3. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.
19.6.4. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação.
19.6.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
19.6.6. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.
19.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.
19.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.
19.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF, serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
19.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
19.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.
19.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 19.6 deste Edital.
19.12. O candidato deverá entregar antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
19.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.
19.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
19.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital, ou apresentar atestado médico que não apresente, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
19.13. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.
19.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.
19.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
19.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
19.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
19.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
19.18. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, cãibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
19.19. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.
19.19.1. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.
19.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico via original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
19.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.
19.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 19.19.2 deste Edital, e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
19.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF e/ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
19.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu

período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.
19.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 19.19.2 e 19.19.6 deste Edital, ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 19.19.2 a 19.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.
19.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
19.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 19.19.1 deste Edital.
19.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 19.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 19.19.1 deste Edital.
19.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.
19.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.
19.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:
a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);
b) Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e
c) Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).
19.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 19.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.
19.22. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.
19.23. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.
19.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.
19.24. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.
19.25. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
19.26. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
19.27. Será considerado "inapto" no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:
a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 19.6 e o modelo constante do Anexo II deste Edital;
b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 19.21 deste Edital;
c) não comparecer para a realização do TAF;
d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no edital de convocação para a etapa, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou
e) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 19.4.1 deste Edital.
19.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.
19.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.
19.29. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.
19.30. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
19.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
20. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF
20.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS EM BARRA FIXA)
20.1.1. O(a) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de "em posição", o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.
20.1.2. Para posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltados para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a) candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45º, não sendo permitido pendular.
20.1.3. Para execução: ao comando de "iniciar", o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.
20.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;
c) só será contabilizada completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;
d) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada como um movimento incorreto, e portanto, o candidato não terá a repetição computada;
e) o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);
f) a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato (a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;
g) no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que este assuma a posição inicial;
h) no caso do(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;
i) o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não pode soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;
j) não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, invalidando a repetição.
20.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:
a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
d) apoiar o queixo na barra;
e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
f) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
h) realizar a "pedalada";
i) realizar o "chute";
j) realizar o "butterfly";
k) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
20.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de "a" a "l" previstas no subitem 20.1.5 deste Edital, implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando as repetições válidas até o momento da interrupção.
20.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.

20.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.
20.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.
20.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

TESTE NA BARRA FIXA - TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (nº de repetições)	Nota	FEMININO (nº de repetições)
5 ou menos	Eliminado	0
6	2	1
7	4	2
8	6	3
9	8	4
10 ou mais	10	5 ou mais

20.2. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (dois mil e quatrocentos) METROS DE DISTÂNCIA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
20.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.
20.2.2. O exercício deverá ser realizado em uma pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido anti-horário.
20.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
a) o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de dois mil e quatrocentos metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
b) o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;
c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de 12 (doze) minutos e 00 (zero) segundos para o candidato do sexo masculino e 13 (treze) minutos e 05 (cinco) segundos para a candidata do sexo feminino;
d) cada bateria de teste será encerrada com 13 (treze) minutos e 06 (seis) segundos;
e) o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;
f) ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a);
g) o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;
h) o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;
i) cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, enquanto o auxiliar de banca deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e
j) após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.
20.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil de quatrocentos) metros:
a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
b) abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
c) correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova; e
20.2.4.1. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do subitem 20.2.4 deste Edital, enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) e a eliminação do(a) candidato(a) eliminado(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 19.20 e 19.20.1 deste Edital.
20.2.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

CORRIDA DE 2.400 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
12:01 ou mais	Eliminado	13:06 ou mais
11:43 a 12:00	1	12:50 a 13:05
11:25 a 11:42	2	12:34 a 12:49
11:07 a 11:24	3	12:18 a 12:33
10:49 a 11:06	4	12:02 a 12:17
10:31 a 10:48	5	11:46 a 12:01
10:13 a 10:30	6	11:30 a 11:45
09:55 a 10:12	7	11:14 a 11:29
09:37 a 09:54	8	10:58 a 11:13
09:18 a 09:36	9	10:42 a 10:57
09:17 ou menos	10	10:41 ou menos

20.3. DO TESTE DE NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
20.3.1. Para a prova de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O teste deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.
20.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
a) ao comando verbal do avaliador de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro da piscina segurando na borda;
b) ao comando do avaliador de “às suas marcas”, o(a) candidato(a) deve se preparar para a largada;
c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 07 (sete) segundos para o candidato do sexo masculino; e 02 (dois) minutos e 27 (vinte e sete) segundos para a candidata do sexo feminino;
d) cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos;
e) na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;
f) a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;
g) a piscina utilizada no teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina (50 metros);
h) o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do avaliado ou de terceiros.
20.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:
a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raias da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada);
b) dar ou receber qualquer ajuda física;
c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação; e
20.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do presente subitem, enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) eliminado(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 19.20 e 19.20.1 deste Edital.
20.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

NATAÇÃO DE 100 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
A partir de 02:08	Eliminado	A partir de 02:28
02:03 a 02:07	1	02:22 a 02:27

01:58 a 02:02	2	02:16 a 02:21
01:53 a 01:57	3	02:10 a 02:15
01:48 a 01:52	4	02:04 a 02:09
01:43 a 01:47	5	01:58 a 02:03
01:38 a 01:42	6	01:52 a 01:57
01:33 a 01:37	7	01:46 a 01:51
01:28 a 01:32	8	01:40 a 01:45
01:23 a 01:27	9	01:34 a 01:39
01:22 ou menos	10	01:33 ou menos

21. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – DOS EXAMES MÉDICOS, BIOMÉTRICOS E COMPLEMENTARES, TESTE TOXICOLÓGICO E EXAME ODONTOLÓGICO

21.1. Serão convocados para a Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, todos os candidatos aprovados e classificados no Teste de Aptidão Física.

21.1.1. A Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, será realizada no Distrito Federal em data, horário e local a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgados pela Internet no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

21.2. A Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exame odontológico a serem realizados ou solicitados pelo IDECAN, conforme especificado para esta, que terá caráter eliminatório, sendo observadas as exigências estipuladas nas Leis Federais nº 7.479, de 2 de junho de 1986, nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e nº 12.086, de 6 de novembro de 2009; e no Decreto Distrital nº 24.559, de 28 de abril de 2004.

21.2.1. Nesta etapa, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

21.2.2. O candidato será considerado “apto” quando alcançar a aptidão em todos os exames solicitados - exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, nos termos deste item 21 do Edital.

21.2.3. O candidato será considerado “inapto” caso seja constatada a inaptidão em qualquer um dos exames exigidos para esta etapa - exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, nos termos deste item 21 do Edital.

21.2.4. O candidato que for considerado “inapto” na Inspeção de Saúde, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

21.2.5. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

21.2.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

21.3. Do Exame Médico e suas condições incapacitantes

a) Cabeça e Pescoço: deformações com comprometimento funcional, perdas externas de substâncias com comprometimento funcional; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas com comprometimento funcional; contrações musculares anormais, com comprometimento funcional, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;

b) Ouvidos, audição, nariz, laringe e faringe: deformidade com comprometimento funcional, mutilações, agenesia do pavilhão auricular com comprometimento funcional, anormalidade do conduto auditivo e tímpano detectável a exame clínico com comprometimento funcional; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias crônica incapacitante e tumores malignos; desvio acentuado do septo nasal, fístulas; desconforto respiratório por estenose ou sub-estenose das vias aéreas; disfonia moderada a grave ou distúrbio da deglutição severa; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis, bilateralmente na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 4.000 hertz e até 50 decibéis nas demais frequências;

c) Olho e visão: infecções e processos inflamatórios crônicos que causem redução de acuidade visual; ulcerações e tumores de pálpebras que causem redução de acuidade visual (conforme especificado abaixo); opacificações, sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas; doenças e lesões retinianas que causem redução de acuidade visual; doenças neurológicas que afetem os olhos; discromatopsia de grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com ou sem lente intra-ocular; ceratocone; pacientes submetidos a ceratotomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, sem correção, abaixo de 20/40 em qualquer olho. É permitido até 1 dioptria esférica de miopia, 1,5 dioptria esférica de hipermetropia e 1,5 dioptria cilíndrica de astigmatismo, desde que apresente acuidade visual sem correção de 20/40 ou melhor e, com correção, de 20/20 em ambos os olhos;

d) Pele e Tecido Celular Subcutâneo: nevus vasculares com repercussão funcional ou hemodinâmica, eritrodermia decorrente de processos alérgicos, tumorais, autoimunes ou inflamatórios; cicatrizes deformantes que acometem a função; pênfigo foliáceo, pênfigo vulgar ou outras formas de doenças bolhosas; neoplasias cutâneas; colagenoses, como lúpus eritematoso sistêmico ou discóide; crioglobulinemia ou vasculites; doenças genéticas que aumentam o risco de neoplasias cutâneas (albinismo, xeroderma pigmentoso, Gorlin-Goltz, etc); foliculites crônicas que atrapalhem o ato de barbear;

e) Serão contraindicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:

i. afete(m) o brio do bombeiro militar, o decoro da classe, a conduta moral ou profissional, ou a dignidade da pessoa humana, exigidos aos integrantes do CBMDF, conforme art. 29 do Estatuto dos Bombeiros Militares;

ii. apresente(m) símbolo(s), imagem(ns) e/ou inscrição(ões) alusivo(s) a ideologia(s) contrária(a) às instituições democráticas, ou que pregue(m) a violência, a criminalidade, a discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e/ou apologia ao consumo de drogas;

iii. caso esteja(m) aplicada(s) em área extensa do corpo, e possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes, exigidos na legislação vigente para o CBMDF; ou

iv. estejam localizadas no rosto.

f) Pulmões e Paredes Torácicas: distúrbio ventilatório obstrutivo e/ou restritivo moderado ou grave, tumores malignos, tumores benignos dos pulmões e pleura e mediastino com comprometimento da função pulmonar; deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica;

g) Sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; infecções e inflamações com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; arritmias com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; hipertensão arterial com lesão em órgão alvo; doenças venosas arteriais e linfáticas periféricas com repercussão hemodinâmica;

h) Abdômen e Trato Intestinal: anormalidade da parede (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; ressecções importantes com comprometimento da função; doenças hepáticas e pancreáticas crônicas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores malignos e benignos com comprometimento da função;

i) Aparelho Gênito Urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias com comprometimento da função; tumores; infecções e outras alterações demonstráveis no exame de urina; doença sexualmente transmissível em atividade; insuficiência renal aguda ou crônica; cálculos renais obstrutivos ou coraliformes;

j) Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos com comprometimento da função; doenças articulares crônicas, doenças inflamatórias e infecciosas com comprometimento da função, doenças neoplásicas; doenças traumáticas ou sequelas com comprometimento da função; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés que tragam incapacidade; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano rígido/coalisão tarsal; hérnia discal (qualquer nível).

k) Doenças Metabólicas e Endócrinas: “diabetes mellitus”, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidiana sintomática; tumores malignos da tireoide; tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário sem tratamento e/ou sintomático; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais.

l) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos; coagulopatias, doenças que ocasionam discrasias sanguíneas, leucemias, linfomas, mielodisplasias e anemias hereditárias que cursem com repercussão na realização das atividades bombeiro militar.

m) Doenças Neurológicas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas crônicas; anormalidades congênitas ou adquiridas com comprometimento da função; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofias e fraquezas musculares; síndrome convulsiva, distúrbios da consciência.

n) Doenças Psiquiátricas: distúrbios comportamentais e da personalidade; transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de álcool e/ou de drogas ilícitas; transtornos mentais e comportamentais crônicos ou recorrentes que possam provocar incapacidade para o serviço operacional e porte de armas de fogo; internação psiquiátrica prévia; transtorno bipolar e transtorno depressivo grave.

o) Tumores e Neoplasias: tumores malignos metastáticos, tumores malignos recidivados, tumores malignos de mau prognóstico ainda que não apresentem indícios de estarem ativos,

sequelas de tratamento de tumores malignos que resultem em condição incapacitante ainda que não apresentem tumor ativo. Tumores benignos recidivados com comprometimento funcional, tumores benignos que apresentem sequelas de tratamento que resultem em condição incapacitante, ainda que não apresentem indícios de estarem ativos, tumores benignos intratáveis.

p) Condições Ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos complexos não funcionais com comprometimento da função; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas com comprometimento da função; mastites crônicas, tumor maligno da mama; doença inflamatória pélvica em atividade.

21.3.1. Sobre a alínea "i" do subitem 21.3 deste Edital, informa-se, ainda, que:

a) o testículo único não é incapacitante desde que não resulte de varicocele volumosas e/ou dolorosa;

b) a hipospádia balânica, quando não associada a infecções urinárias, estenose uretral ou disfunção miccional, não é incapacitante.

21.3.2. Em relação à alínea "o" do subitem 21.3 deste Edital, caso o perito julgue insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar a sua conclusão, assim como pode solicitar outros exames para esclarecimento diagnóstico, às custas do candidato.

21.3.3. Caso durante a carreira do militar seja detectada alguma doença listada no item 21 deste Edital e ficando comprovado seu início anterior à incorporação no CBMDF, será aberto processo administrativo para fins de exclusão das fileiras da Corporação.

21.4. Do Exame Biométrico

21.4.1. Índices Mínimos: altura de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens.

21.4.2. Causas de Inabilitação:

21.4.2.1. Face posterior do corpo:

a) rotação lateral cervical;

b) inclinação lateral cervical;

c) dismetria de membros inferiores de grau significativo;

d) escápula alada;

e) escoliose acentuada;

f) pé varo acentuado;

g) geno varo acentuado;

h) pé valgo acentuado;

i) pé aduto acentuado;

j) pé abduto acentuado;

k) sequela de trauma.

21.4.2.2. Face anterior do corpo:

a) deformidade torácica importante;

b) cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;

c) sequelas de traumas;

d) lesões do globo ocular significativas.

21.4.2.3. Perfil do corpo:

a) hiperlordose cervical;

b) cifose importante;

c) hiperlordose lombar;

d) genuflexo;

e) geno recurvato acentuado;

f) pé plano espástico;

g) pé cavo acentuado.

21.4.2.4. Outras restrições:

a) acromegalia;

b) varizes de membros inferiores de grau moderado a acentuado;

c) lesões vasculares significativas à ectoscopia;

d) sequelas neurológicas;

e) amputações nos membros superiores;

f) amputações nos membros inferiores;

g) deformidade e rigidez articular;

h) calosidade importante nos pés, que dificulte ou interfira na marcha;

i) cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.

21.4.3. Para a realização do Exame Biométrico, os candidatos deverão estar descalços, com os pés descobertos (sem meias) e trajando roupa apropriada para atividade física, que permita a visualização das partes corporais a serem avaliadas, de acordo com os subitens 21.4.2.1 a 21.4.2.4 deste Edital.

21.4.4. O candidato deverá se posicionar de forma ereta, no local designado pelo avaliador, com a planta dos pés totalmente apoiada no chão. O candidato deverá, ainda, manter a posição indicada pelo avaliador, sendo excluído do concurso aquele que se recusar a atender às orientações recebidas.

21.5. Dos Exames Complementares

21.5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os laudos dos exames médicos complementares, com os respectivos resultados, conforme abaixo relacionados:

a) sorologia para doença de Chagas por hemaglutinação;

b) hemograma, tipagem sanguínea e fator RH e coagulograma;

c) sumário de urina e cultura de urina;

d) eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico;

e) eletroencefalograma com estímulo;

f) radiografia panorâmica das arcadas dentárias;

g) audiometria e impedanciometria;

h) sorologia para hepatite B (HBsAg e Anti-HBc-IgG) e hepatite C com anti-HCV.

i) exame oftalmológico completo com laudo contendo acuidade visual sem correção e com correção, refração, tonometria de aplanação, biomicroscopia, motilidade/motricidade ocular extrínseca, teste de cores e mapeamento de retina (fundoscopia) e exame de topografia de córnea (ceratoscopia computadorizada) em anexo;

j) glicemia em jejum e hemoglobina glicada;

k) ureia e creatinina;

l) bilirrubinas totais e frações;

m) TGO, TGP, Gama GT e Fosfatase alcalina;

n) sorologia para Sífilis (FTA ABS e VDRL);

o) fosfatase alcalina;

p) radiografia de coluna cervical, torácica e lombar, realizadas em 2 incidências (PA e Perfil), com LAUDO.

q) raio X de tórax (PA e perfil);

r) ecografia abdominal total para homens e mulheres, ecografia prostática para homens e ecografia pélvica (transabdominal ou transvaginal) para mulheres.

s) ecografia mamária bilateral para mulheres com idade inferior a 35 anos e mamografia para mulheres com mais de 35 anos;

t) colpocitopatologia oncótica (para candidatos do sexo feminino);

u) teste de gravidez BHC-G sanguíneo (para candidatos do sexo feminino);
v) espirometria + prova farmacodinâmica;
w) dosagem de cálcio e fósforo;
x) T4 livre, TSH;
y) ecocardiograma bidimensional com Doppler colorido;
z) testes toxicológicos conforme descrito no subitem 21.5 deste Edital;
21.5.2. O médico avaliador poderá solicitar outros exames para afastar ou confirmar diagnóstico, conforme a necessidade do caso, os quais serão providenciados às custas do candidato.
21.5.3 Serão aceitos laudos de médicos ginecologistas - obstetras que comprovem não haver as condições incapacitantes citadas na alínea "p" do subitem 21.3 em substituição do exame citado na alínea "t" do subitem 21.5.1.
21.5.4. Os exames não especificados para as candidatas do sexo feminino deverão ser realizados pelos inspecionados de ambos os sexos.
21.5.5. Serão aceitos apenas os exames bioquímicos e toxicológicos datados de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta etapa. O exame Beta-HCG deverá ter sido realizado há, no máximo, 15 (quinze) dias, e os demais exames, incluindo radiografias, ecografias, audiometria, EEG, ECG, ecocardiograma, laudos e relatórios médicos, deverão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias. A realização de tais exames ocorrerá às custas do próprio candidato.
21.5.6. O candidato deverá apresentar atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra, obrigatoriamente contendo a informação de que o candidato não apresenta nenhum transtorno psiquiátrico crônico ou recorrente que possa colocar em risco a sua integridade física ou a de terceiros durante o desempenho de atividades como: rapel e salvamento em altura, mergulho e salvamento aquático, condução de viaturas de resgate e combate a incêndio, salvamentos em escombros, enchentes e deslizamentos, atividade de combate a incêndio florestal e urbano, porte de armas de fogo e prática de tiro, serviço noturno e etc.
21.6. Dos Testes Toxicológicos (de caráter confidencial)
21.6.1. A exemplo dos exames complementares, serão realizados testes toxicológicos às custas do candidato e, ainda, observadas as orientações a seguir descritas:
a) deverão ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza, principalmente com relação à maconha e derivados, cocaína, crack e derivados, opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), fenciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas, que deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;
b) deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamentos do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado inapto nesta etapa;
d) o resultado do exame para a detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito ao IDECAN, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidade, conforme legislação vigente.
21.6.2. Nos exames complementares e nos testes toxicológicos deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo e o número do documento de identidade do candidato. A omissão dos dados implicará na não aceitação dos respectivos exames.
21.6.3. Quando da realização desta etapa, o candidato deverá preencher uma ficha com informações relevantes sobre seu histórico médico (de caráter confidencial), fazendo constar as doenças preexistentes, conforme formulário que lhe será fornecido pelo IDECAN.
21.7. Do Exame Odontológico
21.7.1. São condições referentes ao exame odontológico, para fins de aptidão nesta etapa:
a) a presença de todos os dentes anteriores (incisivos e caninos) naturais, tolerando-se próteses que satisfaçam à função;
b) a presença de, no mínimo, 04 (quatro) molares naturais, sendo 01 (um) em cada hemi-arcada. Os espaços existentes em decorrência de ausência de molares e/pré-molares, deverão estar ocupados por próteses que satisfaçam à função;
c) a ausência de lesões cariosas cavitadas;
d) a ausência de doença periodontal reconhecível ao exame visual;
e) a ausência de afecções periapicais diagnosticadas por exames clínico e/ou radiográfico nos exames solicitados;
f) possuir no mínimo 20 (vinte) dentes naturais, incluindo neste número terceiros molares inclusos quando diagnosticados radiologicamente;
g) a ausência de cicatrizes, que por sua natureza e localização, possam, em face do uso de equipamento militar e do exercício das atividades militares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
h) a perfeita mobilidade funcional das articulações temporomandibulares.
22. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
22.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica, todos os candidatos considerados “aptos” na Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico.
22.2. A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no Distrito Federal em data, horário e local a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgados na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
22.2.1. Os candidatos não convocados para esta etapa estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso público.
22.2.2. O edital de convocação para esta etapa disporá, ainda, dos critérios de avaliação e do perfil profissiográfico do cargo.
22.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitem 17.14 deste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
22.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
22.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
22.4.1. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta etapa do concurso.
22.5. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 17.14 a 17.26 deste Edital.
22.6. As datas de realização desta etapa serão comunicadas oportuna e previamente via edital de convocação, a ser publicado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
22.6.1. Antes do ingresso na sala de aplicação da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
22.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
22.7.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
22.7.2. No dia de realização da Avaliação, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
22.8. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.
22.9. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado “Recomendado” ou “Não Recomendado” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente concurso público, exclusivamente.
22.10. A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2025 e nº 31/2022.
22.11. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
22.12. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
22.12.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

22.13. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

22.14. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

22.15. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico ("Não Recomendado"), será eliminado do concurso.

22.16. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

22.17. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.

22.18. Será assegurado ao candidato "Não Recomendado" conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.

22.18.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

22.18.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.

22.18.3. Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva.

22.18.4. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

22.18.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, filmar, gravar nem fotografar a Entrevista Devolutiva, sobretudo, os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.

22.18.6. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.

22.19. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

22.19.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

23. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL

23.1. Os candidatos serão submetidos à Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, de caráter unicamente eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público e ingresso no CBMDF.

23.2. A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por meio do Centro de Inteligência - CEINT, com base em documentos oficiais, informações e pesquisa de campo, conforme necessidade de complementação de informações, sobre a conduta do(a) candidato(a), constantes no Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF, o qual será disponibilizado ao candidato, convocado para essa fase, em endereço eletrônico a ser disponibilizado pelo organizador do certame, em edital de convocação específico para a etapa de Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional.

23.3. O candidato autoriza expressamente o CBMDF a realizar levantamento social e funcional sobre sua vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

23.4. Qualquer omissão ou informação inverídica fornecida no Formulário de Investigação Social e Funcional – FISF, eliminará o candidato.

23.5. Para fins de prosseguimento no certame, após realização da Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, o candidato será considerado "indicado" ou "contraindicado" para ingresso e matrícula nos Cursos de Formação e/ou Habilitação no CBMDF.

23.6. A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional será continuada até a efetiva incorporação do candidato nas fileiras da corporação, podendo o candidato ser contraindicado a qualquer tempo, ainda que previamente considerado indicado, caso encontrado fato novo.

23.7. Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das etapas do concurso e/ou após homologação do concurso, o candidato que, uma vez iniciada a Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, for considerado "contraindicado".

23.8. O candidato deverá, às suas expensas, providenciar a documentação abaixo relacionada, que deverá ser entregue de forma digital, juntamente com o Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF preenchido, em data e forma constantes do edital de convocação, a ser divulgado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br:

I - Imagem digitalizada da via original dos seguintes documentos (em frente e verso, quando houver)::

a) documento de identidade, com validade em todo território nacional;

b) CPF (podendo ser suprida pela declaração impressa com o respectivo número, expedida pelo órgão competente);

c) certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, se candidato do sexo masculino;

d) título de eleitor e comprovante(s) de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos;

e) comprovante recente de residência atual (água, ou luz, ou telefone), em nome do candidato ou declaração de residência registrada em cartório;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração que comprove o último e o atual emprego;

II - uma foto 5X7 recente, colorida e de frente (fundo branco);

III - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s)/município(s) da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pela:

a) Justiça Federal (cível e criminal). O candidato deverá apresentar as certidões referentes a todas as regiões da Justiça Federal (da primeira à quinta região), não sendo necessário apresentar as certidões das sub-regiões;

b) Justiça Estadual;

c) Justiça do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade);

d) Justiça Militar Federal, inclusive para candidatas do sexo feminino;

e) Justiça Militar Estadual, inclusive para candidatas do sexo feminino;

f) Justiça Militar do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade), inclusive para candidatas do sexo feminino;

IV - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

V - certidões dos cartórios de protestos de títulos da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - certidões dos cartórios de execução cível da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VII - certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Civil dos estados e/ou do Distrito Federal, nos quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Federal;

IX - certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal), onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, com obrigatoriedade de apresentação da certidão de débitos com a Fazenda Federal, além da certidão de débitos com a Fazenda Local;

X - certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público civil ou militar da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

23.9. As certidões relacionadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais, sendo de inteira responsabilidade do candidato a confirmação dos locais indicados abaixo:

a) da Justiça Federal: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal: nos Cartórios de Distribuição (informações a respeito dessa certidão poderá ser obtida no Tribunal de Justiça local);

c) da Justiça Militar Federal: https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa;

d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

e) da Justiça Eleitoral: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/, a "Certidão de Crimes Eleitorais", a ser apresentada, não se confunde com a "Certidão de Quitação Eleitoral;

f) dos Cartórios de Execução Cível: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

g) dos Cartórios de Protesto de Títulos: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

h) dos débitos relativos à Fazenda Pública: Certidão Negativa ou Negativa com efeitos positivos, específica para débitos relativos à Fazenda Pública, podendo ser adquirida nos endereços eletrônicos das Secretarias Estaduais e da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

i) dos antecedentes criminais emitidos pelas Polícias Civis e Polícia Federal: são emitidas pelas Polícias Civis Estaduais, geralmente pelas Corregedorias de polícia e pela Polícia Federal, em suas superintendências regionais.

23.10. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada no edital de convocação desta etapa, e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.

23.11. Serão desconsiderados os documentos rasurados e/ou preenchidos incompletamente.

23.12. Toda a documentação solicitada nesta etapa deverá ser apresentada de forma eletrônica, por meio de sistema específico a ser disponibilizado para tanto.

23.12.1. O candidato convocado deverá encaminhar as imagens digitalizadas dos documentos e do Formulário de Investigação Social e Funcional – FISF, solicitados neste item 23 e no período previsto no Anexo V deste Edital.

23.12.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg" e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.

23.12.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida neste Edital e no sistema de *upload* de arquivos, sendo desconsiderados para fins de avaliação nesta etapa.

23.12.4. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

23.13. O preenchimento do Formulário de Investigação Social e Funcional e a entrega da documentação exigida neste Edital autoriza o CBMDF/CEINT a realizar a referida investigação social e funcional, e pesquisa de campo conforme necessidade de complementação de informações sobre a conduta do candidato.

23.14. O CBMDF/CEINT poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser contraindicado e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de sindicância da vida pregressa e investigação social e funcional.

23.15. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos exigidos no presente Edital, omitir informação solicitada ou prestar informação falsa.

23.16. Após a Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, caso o CBMDF/CEINT decida pela contraindicação e/ou eliminação do candidato, este será devidamente cientificado.

23.17. O Centro de Inteligência do CBMDF verificará a idoneidade e a conduta ilibada do candidato, utilizando-se de metodologia aplicada à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, nos termos do regulamento próprio do CBMDF e os critérios estabelecidos neste Edital. Serão analisados dentre outros, os seguintes aspectos:

a) descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;

b) prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;

c) descumprir obrigações legítimas;

d) prática de ato tipificado como ilícito penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;

e) práticas, no caso de servidor público ou militar, de transgressões disciplinares;

f) manifestação de desapreço às autoridades e a atos da administração pública;

g) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

h) frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de bombeiro militar;

i) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de bombeiro militar;

j) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

k) possuir idoneidade moral que o recomende ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF.

23.18. Quando houver alteração do nome do candidato e/ou dos seus genitores, por qualquer motivo, o candidato deve realizar a complementação da documentação com envio ao CEINT, exceto se já tiver sido realizada a entrega dos documentos para esta etapa.

23.19. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

23.19.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

24. DA NOTA FINAL NO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

24.1. A nota final do candidato, no concurso público, será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva, prova discursiva e no teste de aptidão física.

24.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso, observados os critérios de desempate, previstos no subitem 24.3 deste Edital.

24.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;

b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;

c) obtiver o maior número de pontos no teste de aptidão física;

d) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;

e) tenha maior idade;

f) tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

24.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "e" do subitem 24.3 deste Edital, serão convocados, antes da publicação do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, visando à verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

24.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

24.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea "f" do subitem 24.3 deste Edital, para fins de comprovação da função de jurado, deverão apresentar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da referida função, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, no ato de sua inscrição no concurso.

24.4. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.

24.5. O candidato que for considerado negro no procedimento de heteroidentificação e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome publicado em lista específica para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.

24.6. O candidato que for considerado hipossuficiente e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome publicado em lista para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.

24.7. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

25. DOS RECURSOS

25.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações inerentes a este concurso, disporá de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.

25.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar a sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, e seguir as instruções nela contidas.

25.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

25.4. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no Anexo V deste Edital e referentes à etapa/publicação a que se refere esse prazo.

25.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

25.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

25.7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

25.8. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar de provas objetivas resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

25.8.1. Se houver alteração, por força dos recursos, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

25.8.2. No recurso contra o resultado preliminar nas provas objetivas, é vedado ao candidato novamente impugnar os gabaritos oficiais das provas objetivas.

25.9. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, por meios diversos ao que prever este Edital e/ou fora do prazo previsto em cronograma.

25.10. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite o CBMDF, a banca examinadora e/ou a Comissão Organizadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou, intempestivos;

e) com dados incompletos;

f) encaminhados por outros meios, que não os previstos neste Edital.

25.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

25.11.1. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

25.12. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

26. DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

26.1. O candidato aprovado no concurso e classificado dentro do número de vagas estabelecidas no subitem 3.1 do presente Edital terá ingresso na Corporação como Cadete Bombeiro Militar do primeiro ano, mediante incorporação por ato do Comandante-Geral.

26.2. Em data prevista de convocação para o ingresso no CBMDF, o candidato aprovado no concurso e classificado dentro do número de vagas ofertadas deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia simples e via original do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;

II - cópia simples e via original da cédula de identidade civil;

III - cópia simples e via original do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia simples e via original do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral (o comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais);

V - se candidato do sexo masculino, apresentar cópia simples e comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM"; em cópia simples e vias originais;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante, em cópia simples e via original;

VIII - cópia simples e via original de certidão de nascimento ou casamento;

IX - declaração de bens firmado pelo candidato;

X - declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargo/emprego público, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

XI - autodeclaração de saúde, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

XII - cópia simples e via original da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (conforme os modelos aprovados pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XIII - comprovante com o número do PIS/PASEP, se possuir.

XIV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

26.3. Não será aceita a incorporação do candidato que:

I - possuir certificado de dispensa do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos para o cargo ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.

26.4. A inexatidão de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualifica o candidato.

26.5. Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFOBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

26.6. Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

26.7. O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de classificados constante no resultado final do concurso, deverá se apresentar na forma dos subitens 26.5 e 26.6 deste Edital, e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

26.7.1. O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 26.7 deste Edital, será automaticamente reposicionado no final da lista de classificados constante no resultado final do concurso, no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

26.7.2. O candidato, após o deferimento do pedido de reposicionamento, será reclassificado para a colocação imediatamente posterior ao último candidato classificado no resultado final do concurso, além do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital.

26.7.3. O reposicionamento de classificação não gera direito de convocação, possui caráter irretratável e poderá ser solicitado por até 2 (duas) vezes.

27. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

27.1. O CFO tem duração de 2 (dois) anos e é dividido em períodos de 4 (quatro) semestres – aproximadamente 100 (cem) semanas de efetivo trabalho.

27.2. O curso é desenvolvido na modalidade presencial, em período integral e em regime de internato com dedicação exclusiva, devendo o Cadete sujeitar-se, ainda, às demais exigências previstas no currículo publicado do curso.

27.3. As atividades semanais constarão em Quadro de Trabalho Semanal – QTS. Há previsão de atividades aos finais de semana e feriados e no período noturno.

27.4. O conteúdo do CFO e sua carga horária total serão definidos pela Diretoria de Ensino do CBMDF até o início de suas atividades letivas.

27.5. Os casos de aprovação e reprovação no CFO constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar.

27.6. O Cadete que não se adequar às normas do CFO ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.

27.7. Após o curso, obtendo aproveitamento, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial BM, mediante ato do Comandante-Geral.

28. DAS PUBLICAÇÕES

28.1. A íntegra deste edital, bem como a de qualquer outro que venha a existir para este concurso, os comunicados, avisos e editais de convocação em geral, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e nos endereços eletrônicos do CBMDF (www.cbm.df.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br).

28.2. Todos os resultados preliminar e definitivo inerentes às etapas deste concurso serão publicados nos endereços eletrônicos do CBMDF (www.cbm.df.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br), e também no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF quando se tratar tão somente de resultados de cunho definitivo

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do concurso público e de todas as suas Etapas, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso.

29.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso publicados no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e divulgados na página do concurso publicados na forma do item 28 deste Edital.

29.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em publicação oficial, divulgada nos termos do item 28 deste Edital.

29.4. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e possa ter o candidato obtido a aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

29.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

29.6. O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do concurso poderá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br.

29.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as publicações divulgadas na forma do subitem 29.2 deste Edital.

29.8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração por meio do correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, especificando claramente a sua requisição, bem como anexando documentos que subsidiem referida solicitação, se houver.

29.8.1. Após a homologação e durante a validade deste concurso público, a solicitação de atualização de dados cadastrais deverá ser direcionada ao CBMDF.

29.8.2. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

29.8.3. O CBMDF e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

b) endereço residencial não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

29.8.4. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.

29.9. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

29.10. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CBMDF.

29.11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e da homologação do resultado final do concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

29.12. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo IDECAN e pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, e dirimidos, conforme o caso.

29.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DUARTE RASLAN

ANEXO I
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: emprego das letras; emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial: adequação da linguagem ao tipo de documento; adequação do formato do texto ao gênero.

LÍNGUA INGLESA:

Compreensão de texto escrito em língua inglesa. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

MATEMÁTICA:

Cálculo diferencial e integral para uma e várias variáveis. Cálculo numérico, pesquisa de máximos e mínimos de funções, métodos de integração e de diferenciação. Equações diferenciais ordinárias. Números complexos e funções de variável complexa. Álgebra Linear: espaços vetoriais de dimensão finita, transformações lineares, matrizes e determinantes, produto escalar e produto vetorial. Álgebra. Teoria dos números. Geometria. Geometria diferencial. Probabilidade e estatística. Análise de algoritmos. Noções de programação linear. Análise combinatória.

QUÍMICA:

O mundo e suas transformações: história e importância da química. Teoria Atômico- Molecular: modelos atômicos (Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr) e evolução dos conceitos de átomo; os trabalhos de Faraday; Leis ponderais (Lavoisier, Proust, Dalton e Richter-Wenzel- Berzelius); Leis volumétricas de Gay-Lussac; Lei de Avogadro; conceitos decorrentes da Teoria Atômico-Molecular: unidade de massa atômica (u), quantidade de matéria, massa molar, volume molar; fórmulas químicas; cálculos estequiométricos. Classificação periódica dos elementos químicos: Tabela Periódica – histórico e evolução; classificação dos elementos em metais, não metais, semimetais e gases nobres; configuração eletrônica dos elementos ao longo da Tabela; propriedades periódicas e aperiódicas. Radioatividade: natureza das emissões radioativas; Leis da radioatividade; cinética da desintegração radioativa; fenômenos de fissão nuclear e fusão nuclear; riscos e aplicações das reações nucleares. Ligações químicas: ligações iônica, covalente e metálica; ligações intra e intermoleculares; geometria molecular (eletronegatividade e polaridade das ligações e das moléculas, Teoria da Repulsão dos Pares Eletrônicos, Teoria da Ligação de Valência e Sobreposição de Orbitais, orbitais híbridos e moleculares); relação entre estrutura e propriedade das substâncias químicas. Matéria e mudança de estado: sólidos, líquidos, gases e outros estados da matéria (ideais e reais); mudanças de estado e diagramas de fase; características e propriedades de gases, líquidos e sólidos; ligações químicas nos sólidos, líquidos e gases; métodos de separação de misturas. Funções químicas inorgânicas: ácidos, bases, sais e óxidos: conceito, propriedades e nomenclatura; hidretos, carbetos e nitretos: conceito, propriedades e nomenclatura; principais reações envolvendo compostos inorgânicos; balanceamento de equações. Misturas e soluções: relações de proporcionalidade entre solutos e solvente (concentração em quantidade de matéria, concentração em massa, fração em quantidade de matéria, fração em massa, fração em volume); grandezas e unidades padrão (SI) e sua relação com as grandezas e unidades obsoletas; solubilidade; propriedades coligativas. Gases: Teoria cinética; Leis dos gases; densidade dos gases; difusão e efusão dos gases; misturas gasosas. Termoquímica: energia e calor; reações exotérmicas e endotérmicas; entalpia, entropia e energia livre; espontaneidade de uma reação; entalpias de formação e de combustão das substâncias; calor de reação em pressão constante e em volume constante; Lei de Hess. Cinética química: velocidades e mecanismos de reação; equação de velocidade, teoria das colisões e complexo ativado; influência da energia, da concentração, da pressão e dos catalisadores na velocidade das reações químicas. Equilíbrio químico: equilíbrio iônico em soluções aquosas, constante de equilíbrio; equilíbrio ácido-base, hidrólise de sais, solução tampão, conceitos de Ka, Kb, Kh, pH, pOH e graus de dissociação e de hidrólise; equilíbrio de precipitação, conceito de Kps; deslocamento do equilíbrio; Lei da Diluição de Ostwald; efeito do íon comum; Lei da Ação das Massas. Eletroquímica: potenciais de oxidação e redução; espontaneidade de uma reação de oxirredução; pilhas e acumuladores; eletrólise.

Química orgânica: propriedades fundamentais do átomo de carbono, hibridação, estados de oxidação de carbono, ligações sigma e pi, geometria molecular, classificação do átomo de carbono na cadeia carbônica, notação e nomenclatura dos principais radicais orgânicos; notação, nomenclatura e propriedades físicas e químicas de hidrocarbonetos, haletos orgânicos, álcoois, fenóis, éteres, cetonas, aldeídos, ácidos carboxílicos, ésteres, anidridos, haletos de ácido, aminas, amidas, nitrilas, isonitrilas e nitrocompostos; reatividade dos compostos orgânicos, reações de redução, oxidação, combustão, adição e substituição; glicídios, lipídeos, aminoácidos, proteínas, ácidos nucleicos; tecnologias associadas à química orgânica: petroquímica, polímeros sintéticos, aditivos em alimentos, agroquímica, drogas, medicamentos e biotecnologia.

FÍSICA:
História e evolução das ideias da física: cosmologia antiga; a física de Aristóteles; origens da mecânica; surgimento da teoria da relatividade e da teoria quântica. Mecânica: cinemática escalar, cinemática vetorial; movimento circular; leis de Newton e suas aplicações; trabalho; potência; energia, conservação e suas transformações, impulso; quantidade de movimento, conservação da quantidade de movimento; gravitação universal; estática dos corpos rígidos; estática dos fluidos; princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin. Termodinâmica: calor e temperatura; temperatura e dilatação térmica; calor específico; transferência de calor; mudança de fase e diagramas de fases; propagação do calor; teoria cinética dos gases; energia interna; lei de Joule; transformações gasosas; leis da termodinâmica: entropia e entalpia; máquinas térmicas; ciclo de Carnot. Eletromagnetismo: introdução à eletricidade; campo elétrico; lei de Gauss; potencial elétrico; corrente elétrica; potência elétrica e resistores; circuitos elétricos; campo magnético; lei de Ampère; lei de Faraday; propriedades elétricas e magnéticas dos materiais; equações de Maxwell; radiação. Ondulatória: movimento harmônico simples; oscilações livres, amortecidas e forçadas; ondas; ondas sonoras e eletromagnéticas; frequências naturais e ressonância; óptica geométrica: reflexão e refração da luz; instrumentos ópticos – características e aplicações. Óptica física: interferência; difração; polarização. Física moderna: introdução à relatividade especial, transformação de Lorentz; equivalência massa-energia; natureza ondulatória- corpuscular da matéria; teoria quântica da matéria e da radiação; modelo do átomo de hidrogênio; núcleo atômico; energia nuclear. Hidráulica geral: aspectos qualitativos da água; princípios gerais de hidráulica; orifícios e bocais; vertedores; canais; medição de vazão; condutos forçados; sistema de bombeamento; sistema de distribuição de água; instalação hidráulica predial. Mecânica dos fluidos: noções fundamentais; tensões em um ponto; estática dos fluidos; fundamentos da análise de escoamentos; leis básicas para sistemas e volumes de controle; análise dimensional e semelhança; escoamento viscoso e incompressível. Mecânica dos sólidos: fundamentos da mecânica dos materiais e conceito de tensão; conceito de deformação e relações tensão-deformação; carregamentos axiais de tração e compressão; carregamentos de torção; carregamentos de flexão; cargas estáticas combinadas; flexão inelástica; flambagem.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LIbreOffice). Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de *Internet* e intranet; programas de navegação (Microsoft *Internet* Explorer e Mozilla Firefox) e correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); grupos de discussão; sítios de busca e pesquisa na *Internet*. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.); procedimentos de backup.

NOÇÕES DE AGENDA AMBIENTAL:
Política Nacional de Mudanças no Clima (Lei 12.187/2009); Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010); Lei Distrital 4.770/2012; e Desenvolvimento Sustentável e Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Princípios básicos da Administração Pública. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. Gestão e avaliação de desempenho. Processo organizacional: planejamento, direção, coordenação, comunicação, controle e avaliação. Gestão estratégica: planejamento estratégico, tático e operacional. Gestão de pessoas do quadro próprio e terceirizadas. Gestão por Processos. Gestão por Projetos. Gestão de contratos. Gestão da Qualidade: excelência nos serviços públicos. Motivação. Liderança. Tipos de decisão e processo decisório. Ética no serviço público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO:
Lei nº 7.479/1986 (aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências); Lei nº 8.255/1991 (dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências); Lei nº 12.086/2009 (dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências); Decreto Federal no 7.163/2010 (regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255/1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal); Decreto GDF nº 31.817/2010 (regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255/1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal); Decreto-Lei nº 667/1969 (Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências); Lei nº 14.751/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios); Lei nº 9.784/99 (regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, aplicável ao Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2834/2001); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Decreto nº 45.771/2024 (aplicação da LGPD no âmbito do Distrito Federal); Lei nº 4.949/2012 (realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Ride, instituída pela Lei Complementar Federal nº 94, de 16 de fevereiro de 1998, e o Plano Distrital de Políticas para Mulheres); Lei Orgânica do Distrito Federal; e a Lei Complementar nº 840/2011 (dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais).

ANEXO II
DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, após a conclusão do estágio do Curso de Formação de Oficiais, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____,_____/_____/_____
Local Data

_____
Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO PÚBLICO

CAMPO I – DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Endereço:	UF:	CEP:	Telefone:
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	CPF:

CAMPO II – DECLARAÇÃO
Para fins de posse no cargo de _____, no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) e em atendimento ao previsto na alínea "b", inciso II, do artigo 18, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o disposto no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, 1. ( ) declaro que NÃO OCUPO CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem PROVENTO DE APOSENTADORIA, PENSÃO ou REFORMA REMUNERADA, além do cargo a ser ocupado no CBMDF. 2. ( ) declaro que OCUPO CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, discriminado(s) no quadro a seguir, conforme Declaração(ões) de Vínculo Funcional anexa(s) ao presente documento, além do cargo a ser ocupado no CBMDF*. 3. ( ) declaro que RECEBO PROVENTO(S) DE APOSENTADORIA, PENSÃO ou REFORMA REMUNERADA, discriminado(s) no quadro a seguir, conforme cópia do(s) respectivo(s) contracheque(s) anexado(s) ao presente documento, além do cargo a ser ocupado no CBMDF**. *Caso se enquadre na opção 2, é necessário anexar a este, a Declaração de Vínculo Funcional de cada cargo ocupado. Além disso, é imprescindível a apresentação de publicação de afastamento para realização de curso de formação (vacância, exoneração ou licença para curso de formação) à Diretoria de Gestão de Pessoal (DIGEP), até o momento da matrícula no referido curso. ** Caso se enquadre na opção 3, é necessário anexar o contracheque de cada provento recebido.

Órgão / Entidade	Cargo / Função	Data de Início	Fonte de Rendimento
			( ) cargo, emprego ou função pública ( ) aposentadoria, pensão ou reforma ( ) outros:_____
			( ) cargo, emprego ou função pública ( ) aposentadoria, pensão ou reforma ( ) outros:_____
			( ) cargo, emprego ou função pública ( ) aposentadoria, pensão ou reforma ( ) outros:_____

TERMO DE RESPONSABILIDADE
DECLARO estar ciente da necessidade de apresentação de publicação de afastamento para realização de curso de formação à Diretoria de Gestão de Pessoal (DIGEP) do CBMDF, até a data de matrícula no curso de formação. DECLARO estar ciente de que devo comunicar a DIGEP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 106 e 111 do Estatuto Bombeiro Militar do DF, aprovado pela Lei nº 7.479/86 datada de 02 de junho de 1986. DECLARO estar ciente que conforme o artigo 32, I, do Estatuto Bombeiro Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479/86 datada de 2 de junho de 1996, a carreira de bombeiro militar exige dedicação integral ao serviço e a fidelidade à instituição a que pertence. DECLARO estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. DECLARO, ainda, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Brasília, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, após a conclusão do estágio do Curso de Formação de Oficiais, declaro não ser pessoa com deficiência física ou mental, e não possuir quaisquer das enfermidades e/ou condições ortopédicas, psiquiátricas ou orgânicas elencadas no item 21 do referido Edital, sob pena de ser excluído(a) do concurso público e renunciar a qualquer expectativa de direito acerca de vaga do concurso, caso sejam comprovadas tais condições com início anterior à incorporação ou à presente declaração.

_____, _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Edital de abertura	15/08/2025	
2	Prazo para impugnação do edital (art. 14. Lei Distrital nº 4.949/2012).	18/08/2025	22/08/2025
3	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/08/2025	22/08/2025
4	Divulgação das respostas referentes às impugnações apresentadas contra o edital de abertura e publicações de eventuais retificações, se for o caso	29/08/2025	
5	Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	03/09/2025	
6	Prazo para interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção	04/09/2025	05/09/2025
7	Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	16/09/2025	

8	Período de Inscrições	17/09/2025	13/10/2025
9	Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	15/10/2025	
10	Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência) na área do candidato	22/10/2025	
11	Prazo para interposição de recursos contra o deferimento preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência)	23/10/2025	24/10/2025
12	Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência) na área do candidato	29/10/2025	
13	Divulgação de locais, datas e horários das provas objetivas e discursivas	14/11/2025	
14	Realização das provas objetiva e discursiva – para os cargos CFO / CFOBM — Curso de Formação de Oficiais (Combatente) – DOMINGO – TARDE	23/11/2025	
15	Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	24/11/2025	
16	Prazo para interposição de recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado gabarito oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	25/11/2025	01/12/2025
17	Divulgação do gabarito oficial e resultado preliminar das provas objetivas	22/12/2025	
18	Prazo para interposição de recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado gabarito oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	23/12/2025	30/12/2025
19	Divulgação do resultado definitivo das provas objetivas	15/01/2026	
20	Divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	30/01/2026	
21	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas discursivas (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	02/02/2026	06/02/2026
22	Resultado definitivo das provas discursivas	27/02/2026	
23	Convocação dos candidatos para a avaliação biopsicossocial	09/03/2026	
24	Convocação dos candidatos para a realização do procedimento de heteroidentificação	09/03/2026	
25	Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	14/03/2026	17/03/2026
26	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	20/03/2026	
27	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	23/03/2026	27/03/2026
28	Divulgação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	06/04/2026	
29	Convocação dos candidatos para realização do Exame de Aptidão Física	08/04/2026	
30	Realização do Exame de Aptidão Física	11/04/2026	14/04/2026
31	Divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física na área do candidato	17/04/2026	
32	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	20/04/2026	25/04/2026
33	Divulgação do resultado definitivo do Exame de Aptidão Física	04/05/2026	
34	Convocação dos candidatos para realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	06/05/2026	
35	Realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	30/05/2026	02/06/2026
36	Divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos na área do candidato	09/06/2026	
37	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	10/06/2026	16/06/2026
38	Divulgação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	22/06/2026	
39	Convocação dos candidatos para realização da Avaliação Psicológica e para a entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	23/06/2026	
40	Entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	24/06/2026	26/06/2026
41	Realização da Avaliação Psicológica	27/06/2026	30/06/2026
42	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica na área do candidato	07/07/2026	
43	Prazo para solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, de caráter meramente informativo	08/07/2026	09/07/2026
44	Realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	11/07/2026	13/07/2026
45	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	14/07/2026	20/07/2026
46	Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	28/07/2026	
47	Divulgação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e funcional	25/08/2026	
48	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	26/08/2026	01/09/2026
49	Divulgação do resultado definitivo da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	08/09/2026	
50	Divulgação do resultado final e homologação do concurso público	10/09/2026	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº_____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, candidato inscrito no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, após a conclusão do estágio do Curso de Formação de Oficiais, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente na(o)

_____(endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Seq.	Nome Completo	Possui Renda?	
1.		( ) SIM	( ) NÃO
2.		( ) SIM	( ) NÃO
3.		( ) SIM	( ) NÃO
4.		( ) SIM	( ) NÃO
5.		( ) SIM	( ) NÃO
6.		( ) SIM	( ) NÃO
7.		( ) SIM	( ) NÃO
8.		( ) SIM	( ) NÃO
9.		( ) SIM	( ) NÃO
10.		( ) SIM	( ) NÃO

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, após a conclusão do estágio do Curso de Formação de Oficiais, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, após a conclusão do estágio do Curso de Formação de Oficiais, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, após a conclusão do estágio do Curso de Formação de Oficiais, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a)

completo), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses a seguir, referente à locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, após a conclusão do estágio do Curso de Formação de Oficiais, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi, exclusivamente, renda bruta nos meses a seguir, referente à locação de _____

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL Nº 01/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, nos termos das Leis Federais nos 7.479/1986, 8.255/1991, 12.086/2009 e suas respectivas alterações posteriores e regulamentos; da Lei Distrital nº 4.949/2012 e alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é www.idecan.org.br e correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, juntamente com o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

1.2. Os candidatos inscritos no concurso público estarão concorrendo à incorporação no CBMDF e matrícula no Curso de Formação de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1.3. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras e hipossuficientes, conforme disposto neste Edital.

1.4. A seleção para o Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal compreenderá as seguintes etapas:

Etapas	Caráter	Executor
Provas Objetiva e Discursiva	Eliminatório e classificatório	IDECAN
Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação	Eliminatório	
Teste de Aptidão Física	Eliminatório e classificatório	
Inspeção de Saúde	Eliminatório	
Avaliação Psicológica	Eliminatório	
Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	Eliminatório	CBMDF

1.5. Todas as etapas do concurso público serão realizadas no Distrito Federal.

1.6. São parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

a) Anexo I – Dos conteúdos Programáticos;
b) Anexo II – Do atestado médico para realização do Exame de Aptidão Física;
c) Anexo III – Da Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargo/emprego público;
d) Anexo IV – Da autodeclaração de saúde;
e) Anexo V – Do cronograma de execução previsto;
f) Anexo VI – Da Declaração de composição de família;
g) Anexo VII – Da Declaração de autônomo;
h) Anexo VIII– Da Declaração de atividade rural;
i) Anexo IX – Da Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento;
j) Anexo X – Da Declaração de renda exclusiva por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento.

1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* através do endereço

eletrônico www.idecan.org.br, por correio eletrônico (cbmdf@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo a ser encaminhado para o correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, impreterivelmente, durante o período previsto no Anexo V deste Edital.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF em conjunto com o IDECAN.

2.4. O resultado da análise das impugnações apresentadas será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data prevista no Anexo V deste Edital.

2.5. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 130 (cento e trinta) vagas, que serão providas segundo a distribuição abaixo:

Curso de Formação de Praças	Vagas				
	Total Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas às Pessoas Negras	Vagas Reservadas às Pessoas Hipossuficientes
Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-01	130	65	26	26	13

3.2. As vagas ofertadas neste concurso serão providas no ano de 2026.

3.3. Os candidatos às vagas deverão possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, como também Carteira Nacional de Habilitação no mínimo com categoria tipo “B”.

3.4. O candidato aprovado e classificado no número de vagas estabelecidas, quando incorporado, será regido pelo Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF, aprovado pela Lei Federal nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e demais atos normativos que regem os militares integrantes do CBMDF.

3.5. DA REMUNERAÇÃO

3.5.1. A remuneração de Soldado 2ª classe será de R$ 7.546,70 (sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), já acrescidas as gratificações a que faz jus.

3.5.2. A remuneração de Soldado 1ª classe será de R$ 8.933,18 (oito mil novecentos e trinta e três reais e dezoito centavos), já acrescidas as gratificações a que faz jus.

3.6. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

3.6.1. É atribuição do Soldado Bombeiro Militar Operacional executar as atividades de competência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme o seguinte:

I - realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios;

II - realizar serviços de busca e salvamento;

III - realizar perícias de incêndio relacionadas com sua competência;

IV - prestar socorro nos casos de sinistros, sempre que houver ameaça de destruição de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida;

V - realizar pesquisas técnico-científicas, com vistas à obtenção e ao desenvolvimento de produtos e processos voltados para a segurança contra incêndio e pânico;

VI - realizar atividades de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à proteção das pessoas e dos bens públicos e privados;

VII - executar atividades de prevenção aos incêndios florestais;

VIII - executar atividades de defesa civil;

IX - executar as ações de segurança pública que lhe forem cometidas pelo Presidente da República, em caso de grave comprometimento da ordem pública e durante a vigência de estado de defesa, de estado de sítio e de intervenção no Distrito Federal;

X - executar ações de emergência médica em atendimento pré-hospitalar e socorros de urgência;

XI - desenvolver na comunidade a consciência para os problemas relacionados com incêndios, acidentes em geral e pânico;

XII - promover e participar de campanhas educativas direcionadas à comunidade em sua área de atuação; e

XIII - fiscalizar, na área de sua competência, o cumprimento da legislação referente à prevenção contra incêndio e pânico e outras atividades determinadas pela autoridade competente;

XIV - cumprir todas as leis, decretos, normas e regulamentos aplicados ao CBMDF; e

XV - os candidatos que ingressarem na corporação deverão permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CBMDF E MATRÍCULA NO CFPBM

4.1. O candidato deverá possuir os seguintes requisitos a serem comprovados na data de convocação para ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM:

I - ser brasileiro;

II - ser voluntário;

III - possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo 28 (vinte e oito) anos de idade até a data da inscrição no concurso, em conformidade com a Decisão 2001/2016-TCDF;

IV - possuir diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de graduação, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, até a data de convocação para o ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM;

V - estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;

VI - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar se for do sexo masculino;

VII - não possuir antecedentes criminais ou morais que contraindiquem o seu ingresso no CBMDF;

VIII - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

IX - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu;

X - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Corpos de Bombeiros Militares ou Polícias Militares;

XI - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Corpo de Bombeiros Militar ou Polícia Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”, por ocasião do seu desligamento;

XII - possuir, com os pés nus e a cabeça descoberta, no mínimo, 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura para o sexo feminino e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura para o sexo masculino, nos termos da Lei Federal nº 12.086/2009;

XIII - sujeitar-se ao regime escolar do CEFAP, inclusive internato, e às demais exigências previstas no currículo escolar comum a todos os alunos;

XIV - sendo civil, não possuir qualquer vínculo empregatício, não sendo permitido o acúmulo de cargo público no ato do ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM;

XV - possuir aptidão psicológica, física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF;

XVI - possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo com categoria tipo “B” no ato da convocação para o ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM (conforme os modelos aprovados pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB);

XVII - não ser portador de quaisquer das enfermidades e/ou condições ortopédicas, psiquiátricas ou orgânicas elencadas no item 12 do presente edital; e

XVIII - atender os normativos atinentes ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

4.1.1. Para fins de atendimento do disposto no subitem 4.1, inciso III, deste Edital, será considerada a idade do candidato no momento da realização de sua inscrição, ou seja, no momento do envio do requerimento de inscrição através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua responsabilidade a verificação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 4.949/2012, ficam reservados às pessoas com deficiência 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste concurso, considerando os quantitativos contidos no subitem 3.1 deste Edital, ou das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso.

5.1.1. Quando o percentual indicado no subitem 5.1 deste Edital resultar em número fracionado, este deve ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, sempre que o total de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (dois).

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 5º da Lei Distrital nº 4.317, de 09 de abril de 2009; na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações

introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

5.3. As deficiências dos candidatos devem permitir o desempenho pleno das atribuições especificadas para o cargo.

5.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) enviar, via *upload* de arquivo, a imagem de laudo médico emitido por médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

5.4.1. O laudo médico previsto no subitem 5.4 deste Edital deve conter, com nitidez e no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com registro no respectivo Conselho Regional Profissional e assinatura), a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Deve ser, ainda, emitido por médico que atue na área de deficiência do candidato.

5.5. Não será considerada a data de emissão, desde que legível, para o laudo médico referente a impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência.

5.6. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.6.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho de no máximo, 2 MB, cada.

5.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer, na forma do item 11 deste Edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e discursivas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.7.1. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.7 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico, enviado conforme dispõe o subitem 5.4 deste Edital.

5.8. O candidato classificado nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência será convocado para a avaliação biopsicossocial, que é um procedimento técnico que objetiva avaliar a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo a que concorre, após publicação do resultado oficial definitivo das provas objetivas e discursivas.

5.9. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

5.10. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.11. A avaliação biopsicossocial visa a aferir a condição física e laboral do candidato, para exercer com plenitude as atividades próprias dos bombeiros militares, previstas na legislação do CBMDF, de forma que não haverá adaptação desta etapa, mas sim, e somente, para as etapas de provas objetivas e discursivas, aos candidatos que concorrem na condição de pessoa com deficiência (PcD).

5.12. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste item e em seus subitens do Edital, não serão considerados pessoas com deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter o atendimento especial atendido, se requerido.

5.13. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

5.13.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

6.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, aprovado e classificado nas provas objetivas e discursivas, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial, promovida por equipe multiprofissional constituída pelo IDECAN.

6.2. A avaliação biopsicossocial tem por objetivo confirmar, ou não, a deficiência declarada pelo candidato e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que concorre, previstas neste Edital.

6.3. A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por três profissionais com formação em curso superior e registro no conselho de classe correspondente, dentre os quais um deverá ser médico do trabalho com registro de qualificação de especialidade – RQE no Conselho Regional de Medicina, e por dois integrantes da respectiva carreira a que concorre o candidato avaliado.

6.4. A autodeclaração da pessoa com deficiência prevista no subitem 5.4 deste Edital será confirmada com fulcro no art. 5º da Lei Distrital nº 4.317, de 09 de abril de 2009; na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

6.5. Serão convocados para a avaliação biopsicossocial todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, após a publicação do resultado definitivo das provas discursivas.

6.6. A comissão de avaliação biopsicossocial, a ser presidida pelo médico do trabalho, deve considerar:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

6.7. A equipe multidisciplinar emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso;

b) a natureza das atribuições do cargo de opção do candidato;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas associadas às atribuições do cargo;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e) a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência apresentada pelo candidato.

6.8. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma presencial e individualizada, nos termos do edital de convocação próprio para esta etapa.

6.9. O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência do horário previsto no edital de convocação, a ser publicado na data prevista no Anexo V deste Edital, munido de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 deste Edital) e de laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6.10. O candidato que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

a) capacidade de comunicação e interação social;

b) reciprocidade social;

c) qualidade das relações interpessoais;

d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

6.11. O candidato com deficiência visual deverá apresentar o laudo médico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.12. O candidato com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria realizado, no máximo, nos doze meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

6.13. O candidato com deficiência física deverá apresentar o laudo médico com a descrição detalhada dos impedimentos físicos, as alterações anatômicas e/ou funcionais e especificação das limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, por exemplo, uso de próteses e/ou órteses, dentre outros.

6.14. Para realização das provas objetivas e discursivas, serão oferecidas aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade informadas no ato da solicitação de inscrição.

6.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
b) apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.11, 6.12 e 6.13 deste Edital;
d) deixar de apresentar o relatório especializado, se for o caso, conforme o subitem 6.10 deste Edital;
e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.14 deste Edital.
6.16. O candidato considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em resultados específicos aos candidatos com deficiência e figurará, também, nos resultados de classificação geral, se sua nota no concurso for suficiente para tanto, e/ou em outra listas de vagas reservadas (caso tenha se inscrito para essas outras modalidades).
6.16.1. A aprovação na avaliação biopsicossocial não exime o candidato da obrigação, caso convocado, de submeter-se à etapa de Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico.
6.16.2. Na hipótese de reprovação na avaliação biopsicossocial pelos motivos previstos no subitem 6.15 deste Edital, o candidato poderá participar do concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do concurso, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas, pelas vagas reservadas a negros e/ou hipossuficientes, caso tenha se inscrito para essas modalidades tenho sido aprovado e classificado para tanto.
6.16.3. O candidato com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades e atribuições do cargo público de sua opção, será eliminado do concurso.
6.17. Os candidatos com deficiência podem concorrer a todas as vagas - ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes, desde que atendidos os requisitos legais previstos neste Edital.
6.17.1. Os candidatos com deficiência irão constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que possuam pontuação suficiente para tanto, em todas as etapas do concurso, bem como na homologação.
6.18. Em todas as etapas do concurso, bem como na homologação do resultado final do concurso público, as vagas inicialmente reservadas que não tenham sido preenchidas em virtude da não aprovação de candidatos em número suficiente, nos termos deste Edital, revertem aos candidatos da ampla concorrência.
6.19. Em cada uma das etapas do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), os candidatos com deficiência classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) em todas as etapas do concurso.
6.20. Na hipótese de constatação de declaração falsa na avaliação biopsicossocial, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.
6.21. A convocação dos candidatos aprovados e classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, pessoas negras e hipossuficientes.
6.22. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
6.23. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS
7.1. Das vagas ofertadas neste concurso e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, 20% (vinte por cento) ficará reservado às pessoas negras, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012, da Lei Distrital nº 6.321/2019 e do Decreto Distrital nº 42.951/2022.
7.1.1. Sempre que o quantitativo de vagas ofertado for igual ou superior a três, deverá haver reserva de vaga para candidatos negros.
7.1.2. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 7.1 deste Edital resultar em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou reduzido ao primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.
7.2. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
7.2.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e se autodeclarar negro.
7.2.2. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato inicialmente inscrito para as vagas reservadas aos candidatos negros, desistir de concorrer por esse sistema de reserva de vagas.
7.3. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e deve ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação étnico-racial, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012, da Lei Distrital nº 6.321/2019 e do Decreto Distrital nº 42.951/2022.
7.3.1. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
7.4. Os candidatos negros (pretos e pardos) que concorrem às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, às pessoas com deficiência e às hipossuficientes, de acordo com a sua inscrição e classificação no concurso.
7.4.1. Os candidatos negros que forem aprovados e classificados nas vagas ofertadas para ampla concorrência de que trata o subitem 7.4 deste Edital devem ser classificados nestas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, desde que não haja prejuízos à sua posição de classificação na lista de nomeações.
7.4.2. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência constarão tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas a candidatos negros, quanto na lista de classificados da ampla concorrência, e, a depender de sua inscrição, na de pessoas com deficiência e/ou hipossuficiente.
7.5. Em caso de desistência de candidato negro aprovado e classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, caso haja.
7.6. Em todas as fases do certame, bem como na homologação, os candidatos irão constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que possuam pontuação suficiente para tanto.
7.7. Em cada uma das etapas deste concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados e aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência. De todo o modo, esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados e classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as etapas do concurso.
7.8. Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras, às pessoas com deficiência e às pessoas hipossuficientes.
7.8.1. Os candidatos negros com deficiência e hipossuficientes que forem aprovados e classificados nas vagas ofertadas para cotas raciais de que trata o subitem 7.1 deste Edital, devem ser classificados nestas vagas.
7.9. Os candidatos negros podem concorrer a todas as vagas - ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes, desde que atendidos os requisitos legais previstos.
7.10. Em todas as etapas, bem como na homologação do resultado final do concurso público, as vagas inicialmente reservadas que não tenham sido preenchidas em virtude da não aprovação de candidatos em número suficiente, nos termos deste Edital, revertem aos candidatos da ampla concorrência.
7.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.
7.12. A convocação dos candidatos aprovados e classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, pessoas negras e hipossuficientes.
7.13. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
7.13.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS
8.1. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, de forma complementar às suas autodeclarações.
8.1.1. Considera-se como procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, a identificação por terceiros da condição autodeclarada no ato da inscrição.

8.2. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação por meio de edital de convocação específico para esse procedimento, a ser publicado em data prevista no Anexo V deste Edital, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.
8.2.1. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial, nos termos do edital de convocação.
8.3. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, após a publicação do resultado definitivo das provas discursivas.
8.4. Será constituída Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial, específica para o procedimento de heteroidentificação, pelo IDECAN.
8.4.1. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial será composta por cinco membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
8.4.2. A comissão de heteroidentificação será composta por ,pelo menos, três membros autodeclarados negros.
8.4.3. Os membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento.
8.4.4. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
8.4.5. Os currículos dos membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deverão ser publicados no endereço eletrônico do IDECAN, atentando-se ao sigilo estabelecido no subitem 8.4.4 deste Edital.
8.5. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
8.5.1. As deliberações da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial terão validade apenas para este concurso público, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
8.5.2. É vedado à Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deliberar na presença dos candidatos.
8.5.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
8.6. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público, sendo consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.
8.6.1. Não serão considerados, para os fins do subitem 8.6 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
8.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, devem submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, sob pena de eliminação no concurso.
8.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado e seus registros utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
8.9. Fica eliminado da lista de classificação das vagas reservadas às pessoas negras o candidato que:
a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
b) recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação;
c) prestar declaração falsa.
8.9.1. A eliminação de candidato nas hipóteses estabelecidas no subitem 8.9 deste Edital não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados anteriormente para o procedimento de heteroidentificação.
8.10. O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas, e às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às hipossuficientes, caso tenha se inscrito para concorrer a essas modalidades e tenha sido aprovado e classificado para tanto.
8.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido empossado, ficará sujeito à exoneração, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
8.12. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista no Anexo V deste Edital, sobre o qual caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.
8.13. A Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial será composta por três pessoas que não façam parte da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial composta para o mesmo certame.
8.13.1. Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados na página eletrônica do concurso (www.idecan.org.br), durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, atentando-se ao sigilo previsto no subitem 8.4.4 deste Edital.
8.13.2. Aplica-se à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial, no que couber, as regras inerentes à Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial.
8.13.3. Em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial deverá considerar a filmagem e/ou fotografia do Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial, o parecer emitido pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
8.13.4. Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial não caberá recurso.
8.14. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
8.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
9.1. Aos comprovadamente hipossuficientes, ficam reservados 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas neste concurso e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, sempre que este total for igual ou superior a dez, nos termos da Leis Distritais nº 4.949/2012 e nº 6.741/2020.
9.1.1. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.
9.2. Considera-se hipossuficiente a pessoa:
a) cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo vigente; e
b) que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.
9.3. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas hipossuficientes, o candidato deverá autodeclarar-se nesta condição no ato de inscrição e, impreterivelmente, até o último dia de inscrição via Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, enviar, via *upload* de imagem digitalizada:
a) documento oficial de identidade com foto, filiação e assinatura (frente e verso), nos termos do subitem 17.14 deste Edital;
b) comprovante de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, na forma do subitem 9.4 deste Edital;
c) documentos de identidade de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio, no termos do subitem 17.14 deste Edital;
d) cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio do candidato;
e) comprovante de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente, per capita, na forma do subitem 9.5 deste Edital.
9.4. Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa integral, o candidato deverá enviar a imagem digitalizada dos seguintes documentos, via *upload* do arquivo:
a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio, no qual esteja explicitado de forma clara, em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio; também serão aceitas declarações emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.
9.4.1. A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries; portanto, o histórico escolar exigido no subitem 9.4 deste Edital somente terá validade se apresentar a clara informação do nome e local da escola onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.
9.5. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente, per capita, o candidato deverá enviar a imagem digitalizada dos seguintes documentos:
a) declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo VI deste Edital (de acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio);

b) comprovantes de renda bruta dos três meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos três meses imediatamente posteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

i. imagem digitalizada dos contracheques ou comprovantes de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme alínea "b" acima, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

ii. imagem digitalizada da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente à última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

iii. para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nos incisos "i" e "ii" acima, imagem digitalizada dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme alínea "b" acima, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

iv. para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nos incisos "i" e "ii" acima, imagem digitalizada de declaração original, conforme Anexo VII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor recebido, acrescido da imagem digitalizada das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme alínea "b" deste subitem 9.5 do Edital;

v. para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nos incisos "i" e "ii" acima, imagem digitalizada de declaração, conforme Anexo VIII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme alínea "b" deste subitem 9.5 do Edital;

vi. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nas alíneas anteriores (quando for o caso), imagem digitalizada de declaração conforme Anexo IX deste Edital, acrescida dos recibos dos últimos três meses, conforme alínea "b" deste subitem 9.5 do Edital, de cada bem alugado/arrendado;

vii. para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, imagem digitalizada de declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo X deste Edital, acrescida de imagem digitalizada dos recibos dos últimos três meses, conforme alínea "b" deste subitem 9.5 do Edital, de cada bem alugado/arrendado.

9.5.1. O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o vigente no ano em curso.

9.6. A documentação citada no subitem 9.3 deste Edital deverá ser digitalizada e enviada via Área do Candidato até o encerramento do período de inscrição no concurso, ou no ato da inscrição do candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.6.1. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original da documentação enviada, caso seja solicitada pelo IDECAN a apresentação física dos documentos para confirmação da veracidade das informações.

9.7. As informações prestadas para fins de comprovação da condição de hipossuficiência, são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declarações falsas, o candidato será eliminado do concurso público, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

9.8. Os candidatos hipossuficientes concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e hipossuficientes e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

9.8.1. Em todas as etapas do concurso, bem como na homologação, os candidatos irão constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que possuam pontuação suficiente para tanto.

9.8.2. Em cada uma das etapas do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos hipossuficientes, os candidatos hipossuficientes aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência. De todo o modo, esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados e classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados e classificados para as vagas reservadas, em todas as etapas do concurso.

9.9. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado e classificado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

9.10. Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados e classificados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados, observada a ordem de classificação.

9.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

9.12. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

9.12.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

10. DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO

10.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

10.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do período previsto no Anexo V deste Edital.

10.3.1. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio e/ou forma que não o estabelecido neste Edital.

10.3.2. Após o último dia de inscrição não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

10.4. O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos para efetivar sua inscrição:

a) estar ciente de todas as informações sobre este concurso público, disponíveis na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e acessar o *link* correlato para inscrição no concurso;

b) solicitar a inscrição no período previsto no Anexo V deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do preenchimento do requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo, de acordo com as respectivas instruções; e

c) ao fim do preenchimento da ficha de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento e/ou data final para pagamento prevista no Anexo V deste Edital.

10.4.1. O candidato que, nos termos da Decisão 2001/2016-TCDF, não possuir o limite etário constante no subitem 4.1, inciso III, deste Edital, terá sua inscrição considerada como não homologada.

10.4.2. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento e/ou o último dia de pagamento previsto no Anexo V deste Edital, bem como após a publicação do resultado definitivo das inscrições homologadas, conforme Anexo V deste Edital.

10.4.3. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

10.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.

10.6. A taxa de inscrição no concurso público será de acordo com a tabela a seguir:

Curso de Formação de Praças	TAXA DE INSCRIÇÃO
Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-01	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

10.7. O boleto bancário poderá ser reimpresso a qualquer momento e até a data do término do período de inscrições; antes dessa data final, a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

10.7.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

10.7.2. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto ,não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

10.8. Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no concurso público para a Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), será

considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

10.9. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o *upload* do documento de identificação nos moldes do subitem 17.14 deste Edital, e/ou registro fotográfico, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

10.10. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

10.10.1. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitada a sua apresentação no local de realização das provas.

10.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de anulação ou revogação do concurso público por conveniência e interesse da Administração Pública.

10.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

10.13. Após a homologação definitiva da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

10.14. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

10.15. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

10.16. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.17. O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.18. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

10.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN e do CBMDF.

10.20. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.21. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

10.21.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

11. DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

11.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas objetivas e discursivas, deverão solicitá-lo durante o período de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória.

11.1.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá, no ato de sua inscrição ou em sua Área de Candidato durante o período de inscrição no concurso:

a) assinalar a condição especial de que necessita;

b) enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada.

11.1.2. O envio da documentação prevista no subitem 11.1.1. deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

11.1.3. A imagem da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado valerá somente para este concurso.

11.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização da prova objetiva ou etapas avaliativas do concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas e/ou etapas avaliativas.

11.2.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do concurso.

11.2.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 11.2 deste Edital.

11.2.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

11.2.4. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

11.2.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

11.2.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

11.2.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

11.3. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN durante o período de inscrição referida condição, por inexistir ou desconhecer a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada.

11.3.1. Os candidatos de que trata o subitem 11.3 deste Edital, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento especial.

11.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição.

11.4.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 11.4 deste Edital também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

11.4.2. No caso de descumprimento procedimento previsto no subitem 11.4 deste Edital, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do concurso.

11.5. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

11.5.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 11.1.1 deste Edital.

11.5.2. As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

11.6. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida.

11.7. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

11.8. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

11.8.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

12.1. Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelas Leis Distritais nº 4.949/2012, nº 5.818/2017, nº 5.968/2017 e nº 6.314/2019, que devem requerê-la por meio de *link* específico para tanto, localizado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, pleiteando a isenção de acordo com uma das modalidades a seguir elencadas.

12.1.1. 1ª Modalidade – isenção total, conforme inciso I, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: ser doador de sangue à instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá apresentar por meio da Área do Candidato, via *upload* de arquivo:

a) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) imagem digitalizada do certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando as três doações de sangue realizadas.

12.1.2. 2ª Modalidade – isenção total, conforme inciso II, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá apresentar por meio da Área do Candidato, via *upload* de arquivo:

a) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) imagem digitalizada da certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo Governo do Distrito Federal (GDF) que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

12.1.3. 3ª Modalidade – isenção total, conforme inciso III, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidato que se declare carente, desde que apresente comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do governo federal ou distrital. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato:

a) enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) preencher o requerimento de solicitação de isenção com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

c) preencher de forma eletrônica a declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

12.1.4. 4ª Modalidade – isenção total, conforme inciso IV, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidatos hipossuficientes, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo vigente, e que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) comprovante de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, na forma do subitem 9.4 deste Edital;

c) comprovante de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente, per capita, na forma do subitem 9.5 deste Edital.

12.1.5. 5ª Modalidade – isenção total, conforme inciso V, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: prestação de serviço à Justiça Eleitoral do Distrito Federal. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

12.1.6. 6ª Modalidade – isenção parcial, conforme inciso VI, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidato cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) documento que comprove ser o candidato, nos bancos de dados oficiais, possível doador de medula óssea.

12.1.7. 7ª Modalidade – isenção total, conforme inciso VII, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidata que comprove ter doado leite materno ao Banco de Leite do Distrito Federal pelo menos 2 (duas) vezes por mês, durante o período mínimo de 3 (três) meses, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua inscrição no concurso. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, a candidata deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via upload de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) comprovante de doação de leite materno ao Banco de Leite do Distrito Federal por pelo menos 2 (duas) vezes por mês, durante o período mínimo de 3 (três) meses, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua inscrição no concurso.

12.1.8. 8ª Modalidade – isenção total, conforme Lei Distrital n° 6.314/2019: ter exercido atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via upload de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual exerceu a referida atividade.

12.1.8.1. O candidato pode se beneficiar da isenção da taxa de inscrição até 1 (um) ano após seu desligamento da atividade exercida.

12.2. A correta indicação da modalidade de isenção e a apresentação da documentação solicitada será de inteira responsabilidade do candidato.

12.3. O candidato deverá solicitar isenção durante o período previsto no Anexo V deste Edital e enviar digitalmente a documentação exigida nos subitens 12.1.1 a 12.1.8 deste Edital, de acordo com a modalidade de isenção em que se enquadre.

12.3.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg", com tamanho de cada de, no máximo, 2 Mb cada.

12.3.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida neste Edital e no sistema de upload, sendo indeferido os pedidos de isenção que assim se apresentem.

12.3.3. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, da forma e dos meios previstos neste Edital.

12.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

12.5. O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

12.6. O envio da documentação constante dos subitens 12.1.1 a 12.1.8 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

12.7. A solicitação de isenção de taxa de inscrição deverá ser realizada no período previsto no Anexo V deste Edital, sob pena de ser indeferida se realizada após referido período.

12.8. Haverá indeferimento da isenção da inscrição quando houver:

a) ausência de quaisquer dos documentos previstos nas possibilidades prevista nos subitens 12.1.1 a 12.1.8, de acordo com a possibilidade em que se enquadre o candidato;

b) omissão de informações e/ou informações inverídicas;

c) fraude e/ou falsificação de documentos;

d) envio da documentação fora do prazo, ou por meio distinto daqueles previstos;

e) entrega condicional ou complementação de documentos após o envio da documentação exigida.

12.8.1. A informação falsa ou inexata dos dados apresentados, para fins de isenção da taxa de inscrição, fornecida pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidencie má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

12.9.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

13. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)

13.1. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no Anexo V deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado para acesso na página do concurso, através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

13.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato previsto nos subitem 1.7 deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

13.2.1. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

13.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 13.2 deste Edital.

13.4. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no CCI.

13.5. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/etapa.

13.6. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

14. DAS ETAPAS DO CONCURSO

14.1. As etapas/provas do concurso serão constituídas na forma do quadro a seguir:

Etapas	Provas/Tipos	Especificações	Número de Questões	Caráter
1ª	Provas Escritas – Objetiva e Discursiva	Conhecimentos Gerais	50	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	30	
		Discursiva (Redação)	Elaboração de texto com no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas	
2ª	Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos com deficiência e candidatos negros	-	Eliminatório
3ª	Teste de Aptidão Física	-	-	Eliminatório e classificatório
4ª	Inspeção de Saúde	Exame médico, odontológico e toxicológico	-	Eliminatório
5ª	Avaliação Psicológica	-	-	Eliminatório
6ª	Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	-	-	Eliminatório

14.2. Os resultados referentes a cada etapa do concurso, incluindo-se os editais de convocação, serão publicados na forma prevista no item 28 deste Edital.

14.3. As provas objetiva e discursiva (redação), de caráter eliminatório e classificatório, abrangerão os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital.

14.4. O espelho do caderno de prova será disponibilizado ao candidato na data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, ficando disponível pelo período de recurso.

14.5. O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas escritas, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data de divulgação do resultado preliminar. A referida imagem ficará disponível durante o prazo recursal contra referido resultado preliminar.

14.6. O espelho da folha de texto definitivo será disponibilizado ao candidato quando da divulgação do resultado preliminar da prova discursiva, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, ficando disponível pelo período de recurso.

15. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

15.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Disciplinas	Número de Questões	Ponto por Questão	Máximo de Pontos
Área de Conhecimentos Gerais			
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Matemática	5	1,0	5,00
Química	10	1,0	10,00
Física	10	1,0	10,00
Biologia	5	1,0	5,00
Noções de Informática	5	1,0	5,00
Noções de Agenda Ambiental	5	1,0	5,00
Total de Conhecimentos Gerais	50	-	50,00
Área de Conhecimentos Específicos			
Legislação	10	1,0	10,00
Emergência Pré-Hospitalar	20	2,0	40,00
Total de Conhecimentos Específicos	30	-	50,00
Total Geral	80	-	100,00

15.2. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, consistirão em 80 (oitenta) questões e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto a no máximo de 100 (cem) pontos.

15.3. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

15.4. A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00, para cada questão das disciplinas que compõem as questões de Conhecimentos Gerais, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das prova, a depender da disciplina; 1,00 ou 2,00, para cada questão das disciplinas que compõem as questões Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

15.4.1. A nota da prova escrita de múltipla escolha será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.

15.5. Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva e 1,00 (um) ponto em cada disciplina que compõe as áreas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, conforme disposto no quadro do subitem 15.1 deste Edital.

15.6. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

15.6.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.

15.6.2. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

15.6.3. A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará nota final igual a 0,00 (zero).

15.6.3.1. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida, conforme no subitem 15.6.3 deste Edital.

15.6.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

15.6.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

15.7. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

15.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

15.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

15.10. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim e tenha tido seu pedido deferido. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

15.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

15.12. O candidato, ao término da realização da sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

15.12.1. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 15.12 deste Edital, acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.
15.12.2. O candidato eliminado na forma dos subitens 15.5 e/ou 15.12.1 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.
15.13. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas objetivas.
16. DAS PROVAS DISCURSIVAS
16.1. As provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas nos mesmos dia e horário previstos para realização das provas objetivas, e compreenderá a elaboração de 1 (um) texto dissertativo de, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, e valerá, no máximo, 50,00 (cinquenta) pontos.
16.2. A prova discursiva será constituída de 1 (um) texto dissertativo sobre tema a ser anunciado no caderno de questões, que refletirá questões contemporâneas e sociais de relevância, que exigirão do candidato uma abordagem crítica e bem fundamentada na redação.
16.2.1. A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo, conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. O candidato deverá produzir texto dissertativo primando pela coerência e pela coesão.
16.3. Serão considerados aprovados nas provas discursivas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da referida prova, previsto no subitem 16.1 deste Edital.
16.4. A redação deverá ser desenvolvida em formulário específico (folha de texto definitivo), personalizado, fornecido junto com a folha de respostas da prova objetiva.
16.5. O texto da prova discursiva deverá ser manuscrito em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para este fim, nos termos deste Edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
16.6. A folha de texto definitivo deve ser, ao término da prova, obrigatoriamente devolvida ao fiscal, juntamente com a folha de respostas (prova objetiva), ambas devidamente assinadas, apenas, no local indicado.
16.7. A folha de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta prova. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
16.8. A folha de texto definitivo conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser posta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo IDECAN.
16.9. Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da dissertação.
16.10. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0,0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.
16.11. O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de texto definitivo, sendo obrigatória a retirada e o depósito em envelope específico da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala.
16.12. As linhas efetivamente escritas que excederem o limite máximo previsto no subitem 16.1 deste Edital, serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
16.13. Para efeito de avaliação da prova discursiva, serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima por Critério
1 – Apresentação, legibilidade, margens e parágrafos.	5,00
2 – Manutenção do tema proposto.	5,00
3 – Articulação entre as partes do texto.	5,00
4 – Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações).	5,00
5 – Progressão no desenvolvimento das ideias e coerência entre os argumentos apresentados.	5,00
6 – Objetividade, ordenação e clareza das ideias.	5,00
7 – Formulação linguística, segundo as regras (morfossintáticas, ortográficas e de pontuação) da norma-padrão do português.	20,00
Máximo de Pontos	50,00

16.13.1. O critério de avaliação 7 – Formulação linguística, que trata das regras da norma-padrão do português (morfossintáticas, ortográficas e de pontuação), será calculado da seguinte forma:
a) 0,6 (seis décimos) deduzidos para cada erro relacionado às convenções da escrita: ortografia, acentuação, pontuação;
b) 0,8 (oito décimos) deduzidos para cada erro relacionado à morfossintaxe; e
c) 1,0 (um) ponto deduzido para cada erro relacionado à propriedade vocabular.
16.14. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
16.15. Será atribuída nota 0,0 (zero) à prova discursiva do candidato que:
a) não observar as orientações presentes no caderno de questões e no caderno de texto definitivo;
b) não respeitar o mínimo de 20 (vinte) linhas efetivamente escritas;
c) contiver identificação fora do local apropriado;
d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
e) estiver em branco;
f) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
g) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
j) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.
16.16. A mera referência a artigo de lei ou reprodução de seu texto, por si só, não garantem a pontuação ao candidato.
16.17. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, dentro dos quantitativos a seguir, respeitados os empatados em última colocação:

Curso de Formação de Praças	Habilitados para correção da prova discursiva			
	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência	Candidatos às vagas reservadas às pessoas negras	Candidatos às vagas reservadas às pessoas hipossuficientes
Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-01	455	182	182	91

16.17.1. Caso o número de candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes aprovados e classificados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 16.17 deste Edital, haverá remanejamento entre as listas, ou seja, serão corrigidas provas discursivas adicionais de candidatos da ampla concorrência até o limite de convocação para as respectivas vagas reservadas.
16.17.2. Caso se verifiquem candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes para atingir os quantitativos expressos no subitem 16.17 deste Edital para as reservas de vagas.
16.18. Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 16.17 deste Edital serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.
17. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

17.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas no Distrito Federal e terão duração de 5h (cinco horas) para realização, no turno da tarde, com data inicialmente prevista conforme o quadro abaixo:

Data prevista para as provas	Turno/Horário
30 de novembro de 2025 (domingo)	TARDE 14h00min às 19h00min (Horário oficial de Brasília-DF)

17.2. Os locais de realização das provas objetiva e discursiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos efetivamente inscritos, serão divulgados na data prevista no Anexo V deste Edital, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

17.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante durante a aplicação das provas, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

17.4. O caderno de provas contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.

17.4.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 02 (dois).

17.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

17.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

17.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original (nos moldes previstos no subitem 17.14 deste Edital).

17.8. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

17.9. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, para fins de testemunho do fato.

17.10. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas pessoas que estejam no ambiente de aplicação de provas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado, e com seu sigilo preservado.

17.11. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

17.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

17.12.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

17.13. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado, assim como não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

17.14. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); carteira de identidade portuguesa; Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF); e documentos digitais com foto quando apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

17.14.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

17.14.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 17.14 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

17.14.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet, necessário para apresentação de documentos de identidade em formato digital, previstos no subitem 17.14 deste Edital. O IDECAN não irá fornecer acesso à internet para tal fim, bem como não terá responsabilidade alguma sobre referido acesso.

17.14.4. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

17.14.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do concurso público.

17.14.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

17.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

17.15.1. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos previstos no subitem 17.15 deste Edital ou outros semelhantes, bem como se durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 17.16 deste Edital, será lavrado um Termo de Ocorrência do fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do concurso. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

17.16. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

17.16.1. Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

17.17. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

17.18. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

17.19. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

17.20. Para a segurança de todos os envolvidos neste concurso, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia de realização das provas.

17.20.1. Por força do subitem 17.20 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento.

17.21. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

17.22. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

17.23. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado a qualquer momento pelo IDECAN.

17.24. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para os casos de pedido de tratamento diferenciado deferido) ou pessoas estranhas ao processo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

17.25. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

17.26. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, nos termos do subitem 17.1 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

17.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.

17.28. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

17.29. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

17.30. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de resposta.

17.31. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

17.31.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova e o caderno de texto definitivo. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

17.32. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste item 17 do Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

h) recusar-se a entregar o caderno de prova, a folha de respostas e o caderno de texto definitivo ao término do tempo destinado à realização das provas;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, a folha de respostas e/ou o caderno de texto definitivo;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito nos subitens 17.11 e 17.12 deste Edital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

p) for surpreendido portando anotações em qualquer meio;

q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

s) estiver portando arma de fogo e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

17.33. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar este Edital, o candidato será mantido no concurso.

17.33.1. Caso o telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de um candidato, entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, este terá a realização das provas condicionada à vistoria e análise do ocorrido pela Coordenação de Execução, podendo essa, inclusive, ficar em posse do equipamento, até o término das provas pelo candidato.

17.33.2. Mesmo realizando as provas, o candidato seguirá em situação condicional, até que se constate em sede de processamento do resultado das provas, a ausência de qualquer tentativa de burla ao concurso, através da análise da folha de resposta desse candidato com as dos demais.

17.34. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

17.35. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

17.36. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.37. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção dos pedidos de tratamento diferenciado deferidos nesse sentido.

17.38. Os gabaritos preliminar e definitivo das provas objetivas serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

17.39. Os resultados preliminar e definitivo das provas objetivas e discursivas serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

17.39.1. O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos das provas objetivas e os resultados preliminares das provas objetivas e discursivas nos prazos previstos no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

18. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

18.1.1. Os conteúdos programáticos das provas deste certame estão previstos no Anexo I deste Edital.

18.1.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

18.1.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 7.583/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.

18.1.4. O CBMDF e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

18.1.5. As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

18.1.6. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

18.1.7. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

19. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

19.1. O Teste de Aptidão Física - TAF será de caráter eliminatório e classificatório.

19.2. Serão convocados para o TAF, todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial.

19.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal em data, horário e local, nos termos do edital de convocação a ser publicado de acordo com o item 28 deste Edital.

19.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

19.4. O(A) candidato(a) será considerado(a), ao final do TAF, “apto(a)” ou “inapto(a)”.

19.4.1. Será considerado(a) “apto(a)” no Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três), considerando o atingimento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 20 deste Edital.

19.4.2. Será considerado(a) “inapto” o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três) no TAF.

19.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:

a) a nota final do Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividido por 3 (três), conforme equação da alínea “b” do presente subitem;

b) a equação para calcular a nota final do TAF será:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{nota na barra} + \text{nota na corrida} + \text{nota na natação}}{3}$$

c) considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita no item anterior, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,33 (um vírgula trinta e três): [(2+1+1) / 3 = 1,33].

19.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, onde será submetido à identificação, com:

a) bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de natação (sunga, para os candidatos do sexo masculino, maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino, toca para ambos os sexos e óculos opcional).

b) documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 deste Edital; e

c) atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

19.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme edital de convocação.

19.6.2. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

19.6.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação.

19.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

19.6.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.

19.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.

19.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

19.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF, serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

19.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

19.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

19.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 19.6 deste Edital.

19.12. O candidato deverá entregar antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

19.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

19.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

19.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital, ou apresentar atestado médico que não apresente, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

19.13. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

19.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.

19.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

19.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

19.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

19.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

19.18. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, cãibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

19.19. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.

19.19.1. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

19.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

19.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.

19.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 19.19.2 deste Edital, e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

19.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF e/ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

19.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu

período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.
19.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 19.19.2 e 19.19.6 deste Edital, ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 19.19.2 a 19.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.
19.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
19.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 19.19.1 deste Edital.
19.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 19.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 19.19.1 deste Edital.
19.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.
19.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.
19.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:
a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);
b) Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e
c) Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).
19.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 19.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.
19.22. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.
19.23. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.
19.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.
19.24. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.
19.25. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
19.26. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
19.27. Será considerado "inapto" no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:
a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 19.6 e o modelo constante do Anexo II deste Edital;
b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 19.21 deste Edital;
c) não comparecer para a realização do TAF;
d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no edital de convocação para a etapa, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou
e) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 19.4.1 deste Edital.
19.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.
19.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.
19.29. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.
19.30. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
19.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
20. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF
20.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS EM BARRA FIXA)
20.1.1. O(a) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de "em posição", o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.
20.1.2. Para posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltados para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a) candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45º, não sendo permitido pendular.
20.1.3. Para execução: ao comando de "iniciar", o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.
20.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;
c) só será contabilizada completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;
d) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada como um movimento incorreto, e portanto, o candidato não terá a repetição computada;
e) o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);
f) a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato (a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;
g) no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que este assuma a posição inicial;
h) no caso do(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;
i) o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não pode soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;
j) não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, invalidando a repetição.
20.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:
a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
d) apoiar o queixo na barra;
e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
f) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
h) realizar a "pedalada";
i) realizar o "chute";
j) realizar o "butterfly";
k) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
20.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de "a" a "l" previstas no subitem 20.1.5 deste Edital, implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando as repetições válidas até o momento da interrupção.
20.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.

20.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.
20.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.
20.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

TESTE NA BARRA FIXA - TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (nº de repetições)	Nota	FEMININO (nº de repetições)
5 ou menos	Eliminado	0
6	2	1
7	4	2
8	6	3
9	8	4
10 ou mais	10	5 ou mais

20.2. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (dois mil e quatrocentos) METROS DE DISTÂNCIA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
20.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.
20.2.2. O exercício deverá ser realizado em uma pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido anti-horário.
20.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
a) o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de dois mil e quatrocentos metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
b) o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;
c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de 12 (doze) minutos e 00 (zero) segundos para o candidato do sexo masculino e 13 (treze) minutos e 05 (cinco) segundos para a candidata do sexo feminino;
d) cada bateria de teste será encerrada com 13 (treze) minutos e 06 (seis) segundos;
e) o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;
f) ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a);
g) o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;
h) o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;
i) cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, enquanto o auxiliar de banca deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e
j) após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.
20.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil de quatrocentos) metros:
a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
b) abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
c) correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova; e
20.2.5. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do presente subitem, enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 19.20 e 19.20.1 deste Edital..
20.2.6. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

CORRIDA DE 2.400 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
12:01 ou mais	Eliminado	13:06 ou mais
11:43 a 12:00	1	12:50 a 13:05
11:25 a 11:42	2	12:34 a 12:49
11:07 a 11:24	3	12:18 a 12:33
10:49 a 11:06	4	12:02 a 12:17
10:31 a 10:48	5	11:46 a 12:01
10:13 a 10:30	6	11:30 a 11:45
09:55 a 10:12	7	11:14 a 11:29
09:37 a 09:54	8	10:58 a 11:13
09:18 a 09:36	9	10:42 a 10:57
09:17 ou menos	10	10:41 ou menos

20.3. DO TESTE DE NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
20.3.1. Para a prova de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O teste deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.
20.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
a) ao comando verbal do avaliador de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro da piscina segurando na borda;
b) ao comando do avaliador de “às suas marcas”, o(a) candidato(a) deve se preparar para a largada;
c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 07 (sete) segundos para o candidato do sexo masculino; e 02 (dois) minutos e 27 (vinte e sete) segundos para a candidata do sexo feminino;
d) cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos;
e) na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;
f) a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;
g) a piscina utilizada no teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina (50 metros);
h) o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do avaliado ou de terceiros.
20.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:
a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raias da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada);
b) dar ou receber qualquer ajuda física;
c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação; e
20.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do presente subitem, enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 19.20 e 19.20.1 deste Edital..
20.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

NATAÇÃO DE 100 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
A partir de 02:08	Eliminado	A partir de 02:28
02:03 a 02:07	1	02:22 a 02:27

01:58 a 02:02	2	02:16 a 02:21
01:53 a 01:57	3	02:10 a 02:15
01:48 a 01:52	4	02:04 a 02:09
01:43 a 01:47	5	01:58 a 02:03
01:38 a 01:42	6	01:52 a 01:57
01:33 a 01:37	7	01:46 a 01:51
01:28 a 01:32	8	01:40 a 01:45
01:23 a 01:27	9	01:34 a 01:39
01:22 ou menos	10	01:33 ou menos

21. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – DOS EXAMES MÉDICOS, BIOMÉTRICOS E COMPLEMENTARES, TESTE TOXICOLÓGICO E EXAME ODONTOLÓGICO

21.1. Serão convocados para a Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, todos os candidatos aprovados e classificados no Teste de Aptidão Física.

21.1.1. A Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, será realizada no Distrito Federal em data, horário e local a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgados pela Internet no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

21.2. A Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exame odontológico a serem realizados ou solicitados pelo IDECAN, conforme especificado para esta, que terá caráter eliminatório, sendo observadas as exigências estipuladas nas Leis Federais nº 7.479, de 2 de junho de 1986, nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e nº 12.086, de 6 de novembro de 2009; e no Decreto Distrital nº 24.559, de 28 de abril de 2004.

21.2.1. Nesta etapa, o candidato será considerado "apto" ou "inapto".

21.2.2. O candidato será considerado "apto" quando alcançar a aptidão em todos os exames solicitados - exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, nos termos deste item 21 do Edital.

21.2.3. O candidato será considerado "inapto" caso seja constatada a inaptidão em qualquer um dos exames exigidos para esta etapa - exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, nos termos deste item 21 do Edital.

21.2.4. O candidato que for considerado "inapto" na Inspeção de Saúde, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

21.2.5. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

21.2.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

21.3. Do Exame Médico e suas condições incapacitantes

a) Cabeça e Pescoço: deformações com comprometimento funcional, perdas externas de substâncias com comprometimento funcional; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas com comprometimento funcional; contrações musculares anormais, com comprometimento funcional, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;

b) Ouvidos, audição, nariz, laringe e faringe: deformidade com comprometimento funcional, mutilações, agenesia do pavilhão auricular com comprometimento funcional, anormalidade do conduto auditivo e tímpano detectável a exame clínico com comprometimento funcional; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias crônica incapacitante e tumores malignos; desvio acentuado do septo nasal, fístulas; desconforto respiratório por estenose ou sub-estenose das vias aéreas; disfonia moderada a grave ou distúrbio da deglutição severa; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis, bilateralmente na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 4.000 hertz e até 50 decibéis nas demais frequências;

c) Olho e visão: infecções e processos inflamatórios crônicos que causem redução de acuidade visual; ulcerações e tumores de pálpebras que causem redução de acuidade visual (conforme especificado abaixo); opacificações, sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas; doenças e lesões retinianas que causem redução de acuidade visual; doenças neurológicas que afetem os olhos; discromatopsia de grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com ou sem lente intra-ocular; ceratocone; pacientes submetidos a ceratotomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, sem correção, abaixo de 20/40 em qualquer olho. É permitido até 1 dioptria esférica de miopia, 1,5 dioptria esférica de hipermetropia e 1,5 dioptria cilíndrica de astigmatismo, desde que apresente acuidade visual sem correção de 20/40 ou melhor e, com correção, de 20/20 em ambos os olhos;

d) Pele e Tecido Celular Subcutâneo: nevus vasculares com repercussão funcional ou hemodinâmica, eritrodermia decorrente de processos alérgicos, tumorais, autoimunes ou inflamatórios; cicatrizes deformantes que acometem a função; pênfigo foliáceo, pênfigo vulgar ou outras formas de doenças bolhosas; neoplasias cutâneas; colagenoses, como lúpus eritematoso sistêmico ou discóide; crioglobulinemia ou vasculites; doenças genéticas que aumentam o risco de neoplasias cutâneas (albinismo, xeroderma pigmentoso, Gorlin-Goltz, etc); foliculites crônicas que atrapalhem o ato de barbear;

e) Serão contraindicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:

i. afete(m) o brio do bombeiro militar, o decoro da classe, a conduta moral ou profissional, ou a dignidade da pessoa humana, exigidos aos integrantes do CBMDF, conforme art. 29 do Estatuto dos Bombeiros Militares;

ii. apresente(m) símbolo(s), imagem(ns) e/ou inscrição(ões) alusivo(s) a ideologia(s) contrária(a) às instituições democráticas, ou que pregue(m) a violência, a criminalidade, a discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e/ou apologia ao consumo de drogas;

iii. caso esteja(m) aplicada(s) em área extensa do corpo, e possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes, exigidos na legislação vigente para o CBMDF; ou

iv. estejam localizadas no rosto.

f) Pulmões e Paredes Torácicas: distúrbio ventilatório obstrutivo e/ou restritivo moderado ou grave, tumores malignos, tumores benignos dos pulmões e pleura e mediastino com comprometimento da função pulmonar; deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica;

g) Sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; infecções e inflamações com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; arritmias com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; hipertensão arterial com lesão em órgão alvo; doenças venosas arteriais e linfáticas periféricas com repercussão hemodinâmica;

h) Abdômen e Trato Intestinal: anormalidade da parede (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; ressecções importantes com comprometimento da função; doenças hepáticas e pancreáticas crônicas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores malignos e benignos com comprometimento da função;

i) Aparelho Gênito Urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias com comprometimento da função; tumores; infecções e outras alterações demonstráveis no exame de urina; doença sexualmente transmissível em atividade; insuficiência renal aguda ou crônica; cálculos renais obstrutivos ou coraliformes;

j) Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos com comprometimento da função; doenças articulares crônicas, doenças inflamatórias e infecciosas com comprometimento da função, doenças neoplásicas; doenças traumáticas ou sequelas com comprometimento da função; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés que tragam incapacidade; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano rígido/coalisão tarsal; hérnia discal (qualquer nível).

k) Doenças Metabólicas e Endócrinas: "diabetes mellitus", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidiana sintomática; tumores malignos da tireoide; tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário sem tratamento e/ou sintomático; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais.

l) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos; coagulopatias, doenças que ocasionam discrasias sanguíneas, leucemias, linfomas, mielodisplasias e anemias hereditárias que cursem com repercussão na realização das atividades bombeiro militar.

m) Doenças Neurológicas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas crônicas; anormalidades congênitas ou adquiridas com comprometimento da função; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofias e fraquezas musculares; síndrome convulsiva, distúrbios da consciência.

n) Doenças Psiquiátricas: distúrbios comportamentais e da personalidade; transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de álcool e/ou de drogas ilícitas; transtornos mentais e comportamentais crônicos ou recorrentes que possam provocar incapacidade para o serviço operacional e porte de armas de fogo; internação psiquiátrica prévia; transtorno bipolar e transtorno depressivo grave.

o) Tumores e Neoplasias: tumores malignos metastáticos, tumores malignos recidivados, tumores malignos de mau prognóstico ainda que não apresentem indícios de estarem ativos, sequelas de tratamento de tumores malignos que resultem em condição incapacitante ainda que não apresentem tumor ativo. Tumores benignos recidivados com comprometimento

funcional, tumores benignos que apresentem sequelas de tratamento que resultem em condição incapacitante, ainda que não apresentem indícios de estarem ativos, tumores benignos intratáveis.

p) Condições Ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos complexos não funcionais com comprometimento da função; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas com comprometimento da função; mastites crônicas, tumor maligno da mama; doença inflamatória pélvica em atividade.

21.3.1. Sobre a alínea "i" do subitem 21.3 deste Edital, informa-se, ainda, que:

a) o testículo único não é incapacitante desde que não resulte de varicocele volumosas e/ou dolorosa;

b) a hipospádia balânica, quando não associada a infecções urinárias, estenose uretral ou disfunção miccional, não é incapacitante.

21.3.2. Em relação à alínea "o" do subitem 21.3 deste Edital, caso o perito julgue insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar a sua conclusão, assim como pode solicitar outros exames para esclarecimento diagnóstico, às custas do candidato.

21.3.3. Caso durante a carreira do militar seja detectada alguma doença listada no item 21 deste Edital e ficando comprovado seu início anterior à incorporação no CBMDF, será aberto processo administrativo para fins de exclusão das fileiras da Corporação.

21.4. Do Exame Biométrico

21.4.1. Índices Mínimos: altura de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens.

21.4.2. Causas de Inabilitação:

21.4.2.1. Face posterior do corpo:

a) rotação lateral cervical;
b) inclinação lateral cervical;
c) dismetria de membros inferiores de grau significativo;
d) escápula alada;
e) escoliose acentuada;
f) pé varo acentuado;
g) geno varo acentuado;
h) pé valgo acentuado;
i) pé aduto acentuado;
j) pé abduto acentuado;
k) sequela de trauma.

21.4.2.2. Face anterior do corpo:

a) deformidade torácica importante;
b) cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;
c) sequelas de traumas;
d) lesões do globo ocular significativas.

21.4.2.3. Perfil do corpo:

a) hiperlordose cervical;
b) cifose importante;
c) hiperlordose lombar;
d) genuflexo;
e) geno recurvato acentuado;
f) pé plano espástico;
g) pé cavo acentuado.

21.4.2.4. Outras restrições:

a) acromegalia;
b) varizes de membros inferiores de grau moderado a acentuado;
c) lesões vasculares significativas à ectoscopia;
d) sequelas neurológicas;
e) amputações nos membros superiores;
f) amputações nos membros inferiores;
g) deformidade e rigidez articular;
h) calosidade importante nos pés, que dificulte ou interfira na marcha;
i) cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.

21.4.3. Para a realização do Exame Biométrico, os candidatos deverão estar descalços, com os pés descobertos (sem meias) e trajando roupa apropriada para atividade física, que permita a visualização das partes corporais a serem avaliadas, de acordo com os subitens 21.4.2.1 a 21.4.2.4 deste Edital.

21.4.4. O candidato deverá se posicionar de forma ereta, no local designado pelo avaliador, com a planta dos pés totalmente apoiada no chão. O candidato deverá, ainda, manter a posição indicada pelo avaliador, sendo excluído do concurso aquele que se recusar a atender às orientações recebidas.

21.5. Dos Exames Complementares

21.5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os laudos dos exames médicos complementares, com os respectivos resultados, conforme abaixo relacionados:

a) sorologia para doença de Chagas por hemaglutinação;
b) hemograma, tipagem sanguínea e fator RH e coagulograma;
c) sumário de urina e cultura de urina;
d) eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico;
e) eletroencefalograma com estímulo;
f) radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
g) audiometria e impedanciometria;
h) sorologia para hepatite B (HBsAg e Anti-HBc-IgG) e hepatite C com anti-HCV.
i) exame oftalmológico completo com laudo contendo acuidade visual sem correção e com correção, refração, tonometria de aplanação, biomicroscopia, motilidade/motricidade ocular extrínseca, teste de cores e mapeamento de retina (fundoscopia) e exame de topografia de córnea (ceratoscopia computadorizada) em anexo;
j) glicemia em jejum e hemoglobina glicada;
k) ureia e creatinina;
l) bilirrubinas totais e frações;
m) TGO, TGP, Gama GT e Fosfatase alcalina;
n) sorologia para Sífilis (FTA ABS e VDRL);
o) fosfatase alcalina;
p) radiografia de coluna cervical, torácica e lombar, realizadas em 2 incidências (PA e Perfil), com LAUDO.
q) raio X de tórax (PA e perfil);
r) ecografia abdominal total para homens e mulheres, ecografia prostática para homens e ecografia pélvica (transabdominal ou transvaginal) para mulheres.
s) ecografia mamária bilateral para mulheres com idade inferior a 35 anos e mamografia para mulheres com mais de 35 anos;
t) colpocitopatologia oncótica (para candidatos do sexo feminino);
u) teste de gravidez BHC-G sanguíneo (para candidatos do sexo feminino);

v) espirometria + prova farmacodinâmica;
w) dosagem de cálcio e fósforo;
x) T4 livre, TSH;
y) ecocardiograma bidimensional com Doppler colorido;
z) testes toxicológicos conforme descrito no subitem 21.5 deste Edital;
21.5.2. O médico avaliador poderá solicitar outros exames para afastar ou confirmar diagnóstico, conforme a necessidade do caso, os quais serão providenciados às custas do candidato.
21.5.3 Serão aceitos laudos de médicos ginecologistas - obstetras que comprovem não haver as condições incapacitantes citadas na alínea "p" do subitem 21.3 em substituição do exame citado na alínea "t" do subitem 21.5.1.
21.5.4. Os exames não especificados para as candidatas do sexo feminino deverão ser realizados pelos inspecionados de ambos os sexos.
21.5.5. Serão aceitos apenas os exames bioquímicos e toxicológicos datados de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta etapa. O exame Beta-HCG deverá ter sido realizado há, no máximo, 15 (quinze) dias, e os demais exames, incluindo radiografias, ecografias, audiometria, EEG, ECG, ecocardiograma, laudos e relatórios médicos, deverão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias. A realização de tais exames ocorrerá às custas do próprio candidato.
21.5.6. O candidato deverá apresentar atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra, obrigatoriamente contendo a informação de que o candidato não apresenta nenhum transtorno psiquiátrico crônico ou recorrente que possa colocar em risco a sua integridade física ou a de terceiros durante o desempenho de atividades como: rapel e salvamento em altura, mergulho e salvamento aquático, condução de viaturas de resgate e combate a incêndio, salvamentos em escombros, enchentes e deslizamentos, atividade de combate a incêndio florestal e urbano, porte de armas de fogo e prática de tiro, serviço noturno e etc.
21.6. Dos Testes Toxicológicos (de caráter confidencial)
21.6.1. A exemplo dos exames complementares, serão realizados testes toxicológicos às custas do candidato e, ainda, observadas as orientações a seguir descritas:
a) deverão ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza, principalmente com relação à maconha e derivados, cocaína, crack e derivados, opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), fenciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas, que deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;
b) deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamentos do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado inapto nesta etapa;
d) o resultado do exame para a detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito ao IDECAN, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidade, conforme legislação vigente.
21.6.2. Nos exames complementares e nos testes toxicológicos deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo e o número do documento de identidade do candidato. A omissão dos dados implicará na não aceitação dos respectivos exames.
21.6.3. Quando da realização desta etapa, o candidato deverá preencher uma ficha com informações relevantes sobre seu histórico médico (de caráter confidencial), fazendo constar as doenças preexistentes, conforme formulário que lhe será fornecido pelo IDECAN.
21.7. Do Exame Odontológico
21.7.1. São condições referentes ao exame odontológico, para fins de aptidão nesta etapa:
a) a presença de todos os dentes anteriores (incisivos e caninos) naturais, tolerando-se próteses que satisfaçam à função;
b) a presença de, no mínimo, 04 (quatro) molares naturais, sendo 01 (um) em cada hemi-arcada. Os espaços existentes em decorrência de ausência de molares e/pré-molares, deverão estar ocupados por próteses que satisfaçam à função;
c) a ausência de lesões cariosas cavitadas;
d) a ausência de doença periodontal reconhecível ao exame visual;
e) a ausência de afecções periapicais diagnosticadas por exames clínico e/ou radiográfico nos exames solicitados;
f) possuir no mínimo 20 (vinte) dentes naturais, incluindo neste número terceiros molares inclusos quando diagnosticados radiologicamente;
g) a ausência de cicatrizes, que por sua natureza e localização, possam, em face do uso de equipamento militar e do exercício das atividades militares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
h) a perfeita mobilidade funcional das articulações temporomandibulares.
22. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
22.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica, todos os candidatos considerados “aptos” na Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico.
22.2. A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no Distrito Federal em data, horário e local a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgados na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
22.2.1. Os candidatos não convocados para esta etapa estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso público.
22.2.2. O edital de convocação para esta etapa disporá, ainda, dos critérios de avaliação e do perfil profissiográfico do cargo.
22.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitem 17.14 deste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
22.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
22.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
22.4.1. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta etapa do concurso.
22.5. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 17.14 a 17.26 deste Edital.
22.6. As datas de realização desta etapa serão comunicadas oportuna e previamente via edital de convocação, a ser publicado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
22.6.1. Antes do ingresso na sala de aplicação da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
22.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
22.7.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
22.7.2. No dia de realização da Avaliação, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
22.8. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.
22.9. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado “Recomendado” ou “Não Recomendado” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente concurso público, exclusivamente.
22.10. A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2025 e nº 31/2022.
22.11. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
22.12. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
22.12.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

22.13. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

22.14. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

22.15. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico ("Não Recomendado"), será eliminado do concurso.

22.16. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

22.17. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.

22.18. Será assegurado ao candidato "Não Recomendado" conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.

22.18.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

22.18.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.

22.18.3. Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva.

22.18.4. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

22.18.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, filmar, gravar nem fotografar a Entrevista Devolutiva, sobretudo, os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.

22.18.6. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.

22.19. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

22.19.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

23. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL

23.1. Os candidatos serão submetidos à Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, de caráter unicamente eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público e ingresso no CBMDF.

23.2. A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por meio do Centro de Inteligência - CEINT, com base em documentos oficiais, informações e pesquisa de campo, conforme necessidade de complementação de informações, sobre a conduta do(a) candidato(a), constantes no Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF, o qual será disponibilizado ao candidato, convocado para essa fase, em endereço eletrônico a ser disponibilizado pelo organizador do certame, em edital de convocação específico para a etapa de Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional.

23.3. O candidato autoriza expressamente o CBMDF a realizar levantamento social e funcional sobre sua vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

23.4. Qualquer omissão ou informação inverídica fornecida no Formulário de Investigação Social e Funcional – FISF, eliminará o candidato.

23.5. Para fins de prosseguimento no certame, após realização da Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, o candidato será considerado "indicado" ou "contraindicado" para ingresso e matrícula nos Cursos de Formação e/ou Habilitação no CBMDF.

23.6. A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional será continuada até a efetiva incorporação do candidato nas fileiras da corporação, podendo o candidato ser contraindicado a qualquer tempo, ainda que previamente considerado indicado, caso encontrado fato novo.

23.7. Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das etapas do concurso e/ou após homologação do concurso, o candidato que, uma vez iniciada a Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, for considerado "contraindicado".

23.8. O candidato deverá, às suas expensas, providenciar a documentação abaixo relacionada, que deverá ser entregue de forma digital, juntamente com o Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF preenchido, em data e forma constantes do edital de convocação, a ser divulgado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br:

I - Imagem digitalizada da via original dos seguintes documentos (em frente e verso, quando houver):

a) documento de identidade, com validade em todo território nacional;

b) CPF (podendo ser suprida pela declaração impressa com o respectivo número, expedida pelo órgão competente);

c) certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, se candidato do sexo masculino;

d) título de eleitor e comprovante(s) de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos;

e) comprovante recente de residência atual (água, ou luz, ou telefone), em nome do candidato ou declaração de residência registrada em cartório;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração que comprove o último e o atual emprego;

II - uma foto 5X7 recente, colorida e de frente (fundo branco);

III - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s)/município(s) da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pela:

a) Justiça Federal (cível e criminal). O candidato deverá apresentar as certidões referentes a todas as regiões da Justiça Federal (da primeira à quinta região), não sendo necessário apresentar as certidões das sub-regiões;

b) Justiça Estadual;

c) Justiça do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade);

d) Justiça Militar Federal, inclusive para candidatas do sexo feminino;

e) Justiça Militar Estadual, inclusive para candidatas do sexo feminino;

f) Justiça Militar do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade), inclusive para candidatas do sexo feminino;

IV - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

V - certidões dos cartórios de protestos de títulos da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - certidões dos cartórios de execução cível da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VII - certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Civil dos estados e/ou do Distrito Federal, nos quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Federal;

IX - certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal), onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, com obrigatoriedade de apresentação da certidão de débitos com a Fazenda Federal, além da certidão de débitos com a Fazenda Local;

X - certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público civil ou militar da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

23.9. As certidões relacionadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais, sendo de inteira responsabilidade do candidato a confirmação dos locais indicados abaixo:

a) da Justiça Federal: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal: nos Cartórios de Distribuição (informações a respeito dessa certidão poderá ser obtida no Tribunal de Justiça local);

c) da Justiça Militar Federal: https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa;

d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

e) da Justiça Eleitoral: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/, a "Certidão de Crimes Eleitorais", a ser apresentada, não se confunde com a "Certidão de Quitação Eleitoral;

f) dos Cartórios de Execução Cível: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

g) dos Cartórios de Protesto de Títulos: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial

que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;
h) dos débitos relativos à Fazenda Pública: Certidão Negativa ou Negativa com efeitos positivos, específica para débitos relativos à Fazenda Pública, podendo ser adquirida nos endereços eletrônicos das Secretarias Estaduais e da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
i) dos antecedentes criminais emitidos pelas Polícias Civis e Polícia Federal: são emitidas pelas Polícias Civis Estaduais, geralmente pelas Corregedorias de polícia e pela Polícia Federal, em suas superintendências regionais.
23.10. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada no edital de convocação desta etapa, e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.
23.11. Serão desconsiderados os documentos rasurados e/ou preenchidos incompletamente.
23.12. Toda a documentação solicitada nesta etapa deverá ser apresentada de forma eletrônica, por meio de sistema específico a ser disponibilizado para tanto.
23.12.1. O candidato convocado deverá encaminhar as imagens digitalizadas dos documentos e do Formulário de Investigação Social e Funcional – FISF, solicitados neste item 23 e no período previsto no Anexo V deste Edital.
23.12.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg" e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.
23.12.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida neste Edital e no sistema de *upload* de arquivos, sendo desconsiderados para fins de avaliação nesta etapa.
23.12.4. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
23.13. O preenchimento do Formulário de Investigação Social e Funcional e a entrega da documentação exigida neste Edital autoriza o CBMDF/CEINT a realizar a referida investigação social e funcional, e pesquisa de campo conforme necessidade de complementação de informações sobre a conduta do candidato.
23.14. O CBMDF/CEINT poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser contraindicado e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de sindicância da vida pregressa e investigação social e funcional.
23.15. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos exigidos no presente Edital, omitir informação solicitada ou prestar informação falsa.
23.16. Após a Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, caso o CBMDF/CEINT decida pela contraindicação e/ou eliminação do candidato, este será devidamente cientificado.
23.17. O Centro de Inteligência do CBMDF verificará a idoneidade e a conduta ilibada do candidato, utilizando-se de metodologia aplicada à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, nos termos do regulamento próprio do CBMDF e os critérios estabelecidos neste Edital. Serão analisados dentre outros, os seguintes aspectos:
a) descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;
b) prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
c) descumprir obrigações legítimas;
d) prática de ato tipificado como ilícito penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;
e) práticas, no caso de servidor público ou militar, de transgressões disciplinares;
f) manifestação de desapreço às autoridades e a atos da administração pública;
g) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
h) frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de bombeiro militar;
i) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de bombeiro militar;
j) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;
k) possuir idoneidade moral que o recomende ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF.
23.18. Quando houver alteração do nome do candidato e/ou dos seus genitores, por qualquer motivo, o candidato deve realizar a complementação da documentação com envio ao CEINT, exceto se já tiver sido realizada a entrega dos documentos para esta etapa.
23.19. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
23.19.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
24. DA NOTA FINAL NO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
24.1. A nota final do candidato, no concurso público, será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva, prova discursiva e no teste de aptidão física.
24.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso, observados os critérios de desempate, previstos no subitem 24.3 deste Edital.
24.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;
c) obtiver o maior número de pontos no teste de aptidão física;
d) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;
e) tenha maior idade;
f) tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
24.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "e" do subitem 24.3 deste Edital, serão convocados, antes da publicação do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, visando à verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.
24.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
24.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea "f" do subitem 24.3 deste Edital, para fins de comprovação da função de jurado, deverão apresentar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da referida função, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, no ato de sua inscrição no concurso.
24.4. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.
24.5. O candidato que for considerado negro no procedimento de heteroidentificação e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome publicado em lista específica para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.
24.6. O candidato que for considerado hipossuficiente e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome publicado em lista para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.
24.7. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
25. DOS RECURSOS
25.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações inerentes a este concurso, disporá de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.
25.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar a sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, e seguir as instruções nela contidas.
25.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
25.4. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no Anexo V deste Edital e referentes à etapa/publicação a que se refere esse prazo.
25.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
25.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
25.7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
25.8. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar de provas objetivas resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

25.8.1. Se houver alteração, por força dos recursos, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

25.8.2. No recurso contra o resultado preliminar nas provas objetivas, é vedado ao candidato novamente impugnar os gabaritos oficiais das provas objetivas.

25.9. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, por meios diversos ao que prever este Edital e/ou fora do prazo previsto em cronograma.

25.10. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite o CBMDF, a banca examinadora e/ou a Comissão Organizadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou, intempestivos;

e) com dados incompletos;

f) encaminhados por outros meios, que não os previstos neste Edital.

25.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

25.11.1. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

25.12. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

26. DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

26.1. O candidato aprovado no concurso e classificado dentro do número de vagas estabelecidas no subitem 3.1 do presente Edital terá ingresso na Corporação como Soldado de Segunda Classe, mediante incorporação por ato do Comandante-Geral.

26.2. Em data prevista de convocação para o ingresso no CBMDF, o candidato aprovado no concurso e classificado dentro do número de vagas ofertadas deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia simples e original do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;

II - cópia simples e original da cédula de identidade civil;

III - cópia simples e original do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia simples e original do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral (o comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais);

V - se candidato do sexo masculino, apresentar cópia simples e comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM"; em cópia simples e originais;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante, em cópia simples e original;

VIII - cópia simples e original de certidão de nascimento ou casamento;

IX - declaração de bens firmado pelo candidato;

X - declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargo/emprego público, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

XI - autodeclaração de saúde, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

XII - cópia simples e original da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (conforme os modelos aprovados pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XIII - comprovante com o número do PIS/PASEP, se possuir.

XIV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

26.3. Não será aceita a incorporação do candidato que:

I - possuir certificado de dispensa do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos para o cargo ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.

26.4. A inexatidão de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualifica o candidato.

26.5. Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

26.6. Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

26.7. O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de classificados constante no resultado final do concurso, deverá se apresentar na forma dos subitens 26.5 e 26.6 deste Edital, e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

26.7.1. O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 26.7 deste Edital, será automaticamente reposicionado no final da lista de classificados constante no resultado final do concurso, no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

26.7.2. O candidato, após o deferimento do pedido de reposicionamento, será reclassificado para a colocação imediatamente posterior ao último candidato classificado no resultado final do concurso, além do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital.

26.7.3. O reposicionamento de classificação não gera direito de convocação, possui caráter irretratável e poderá ser solicitado por até 2 (duas) vezes.

27. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

27.1. O Curso de Formação de Praças (CFP) tem duração de aproximadamente 50 (cinquenta) semanas de efetivo trabalho, com carga horária total de 1.600 (mil e seiscentas) horas.

27.2. O Curso é desenvolvido na modalidade presencial, em período integral e em regime de internato com dedicação exclusiva, devendo o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se, ainda, às demais exigências previstas no currículo publicado do Curso.

27.3. As atividades semanais constarão em Quadro de Trabalho Semanal – QTS. Há previsão de atividades aos finais de semana e feriados.

27.4. O conteúdo do CFP e sua carga horária total serão definidos pela Diretoria de Ensino do CBMDF até o início de suas atividades letivas.

27.5. Os casos de aprovação e reprovação no CFP constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CEFAP.

27.6. O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFP ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.

27.7. Após o Curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido, em data definida em lei, a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

28. DAS PUBLICAÇÕES

28.1. A íntegra deste edital, bem como a de qualquer outro que venha a existir para este concurso, os comunicados, avisos e editais de convocação em geral, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e nos endereços eletrônicos do CBMDF (www.cbm.df.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br).

28.2. Todos os resultados preliminar e definitivo inerentes às etapas deste concurso serão publicados nos endereços eletrônicos do CBMDF (www.cbm.df.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br), e também no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF quando se tratar tão somente de resultados de cunho definitivo

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do concurso público e de todas as suas Etapas, tais como se acham estabelecidas

neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso.

29.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso publicados no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e divulgados na página do concurso publicados na forma do item 28 deste Edital.

29.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em publicação oficial, divulgada nos termos do item 28 deste Edital.

29.4. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e possa ter o candidato obtido a aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

29.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

29.6. O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do concurso poderá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br.

29.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as publicações divulgadas na forma do subitem 29.2 deste Edital.

29.8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração por meio do correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, especificando claramente a sua requisição, bem como anexando documentos que subsidiem referida solicitação, se houver.

29.8.1. Após a homologação e durante a validade deste concurso público, a solicitação de atualização de dados cadastrais deverá ser direcionada ao CBMDF.

29.8.2. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

29.8.3. O CBMDF e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

b) endereço residencial não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

29.8.4. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.

29.9. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

29.10. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CBMDF.

29.11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e da homologação do resultado final do concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

29.12. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo IDECAN e pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, e dirimidos, conforme o caso.

29.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DUARTE RASLAN

ANEXO I
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: emprego das letras; emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial: adequação da linguagem ao tipo de documento; adequação do formato do texto ao gênero.

MATEMÁTICA:

Sistemas de unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e arco; transformação de unidades de medida. Sequências numéricas, progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: coordenadas cartesianas; gráficos, tabelas, distância entre dois pontos, estudo analítico da reta, paralelismo e perpendicularismo de retas, estudo analítico da circunferência, da elipse, da parábola e da hipérbole. Análise combinatória e probabilidade: princípios fundamentais da contagem, arranjos, permutações, combinações; binômio de Newton; introdução aos fenômenos aleatórios, conceitos de probabilidade, cálculo de probabilidades. Geometria plana e geometria espacial: reta, semirreta, segmentos, ângulos, polígonos, circunferência e círculo, lugares geométricos, congruências de figuras, estudo do triângulo, teorema de Thales, teorema de Pitágoras, aspectos históricos da geometria, áreas de figuras planas; posições relativas de retas e planos no espaço, volumes e áreas de sólidos: prismas e pirâmides, poliedros regulares, aspectos históricos da geometria espacial, sólidos de revolução: áreas e volumes de cilindro, cone e esfera. Noções de estatística: população e amostra, variáveis contínuas e discretas, gráficos, distribuição de frequências, média, mediana, moda, variância e desvio padrão.

QUÍMICA:

Classificação periódica dos elementos químicos: Tabela Periódica – histórico e evolução; classificação dos elementos em metais, não metais, semimetais e gases nobres; configuração eletrônica dos elementos ao longo da Tabela; propriedades periódicas e aperiódicas. Radioatividade: natureza das emissões radioativas; Leis da radioatividade; cinética da desintegração radioativa; fenômenos de fissão nuclear e fusão nuclear; riscos e aplicações das reações nucleares. Ligações químicas: ligações iônica, covalente e metálica; ligações intra e intermoleculares. Matéria e mudança de estado: sólidos, líquidos, gases e outros estados da matéria (ideais e reais); mudanças de estado e diagramas de fase; características e propriedades de gases, líquidos e sólidos; ligações químicas nos sólidos, líquidos e gases; métodos de separação de misturas. Gases: Teoria cinética; Leis dos gases; densidade dos gases; difusão e efusão dos gases; misturas gasosas. Termoquímica: energia e calor; reações exotérmicas e endotérmicas; entalpia, entropia e energia livre; espontaneidade de uma reação; entalpias de formação e de combustão das substâncias; calor de reação em pressão constante e em volume constante. Eletroquímica: potenciais de oxidação e redução; espontaneidade de uma reação de oxirredução; pilhas e acumuladores; eletrólise; corrosão. Tecnologias associadas à química orgânica: petroquímica, polímeros sintéticos, aditivos em alimentos, agroquímica, drogas, medicamentos e biotecnologia.

FÍSICA:

Mecânica: cinemática escalar, cinemática vetorial; movimento circular; leis de Newton e suas aplicações; trabalho; potência; energia, conservação e suas transformações, impulso; quantidade de movimento, conservação da quantidade de movimento; estática dos corpos rígidos; estática dos fluidos; princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin. Termodinâmica: calor e temperatura; temperatura e dilatação térmica; calor específico; trocas de calor; mudança de fase e diagramas de fases; propagação do calor; teoria cinética dos gases; energia interna; lei de Joule; transformações gasosas; leis da termodinâmica: entropia e entalpia; máquinas térmicas; ciclo de Carnot. Eletromagnetismo: introdução à eletricidade; campo elétrico; lei de Gauss; potencial elétrico; corrente elétrica; potência elétrica e resistores; circuitos elétricos; campo magnético; lei de Ampère; lei de Faraday; propriedades elétricas e magnéticas dos materiais; equações de Maxwell; radiação.

BIOLOGIA:
Ecologia: relações tróficas entre os seres vivos; biomas; ciclos biogeoquímicos; conservação e preservação da natureza, ação antrópica, poluição, biocidas, ecossistemas e espécies ameaçadas de extinção (principalmente no Brasil). Saúde, higiene e saneamento básico: princípios básicos de saúde; doenças adquiridas transmissíveis (viroses – transmissão e profilaxia; AIDS; dengue; poliomielite; raiva; sarampo; infecções bacterianas – transmissão e profilaxia; tuberculose; sífilis; meningite meningocócica; cólera; tétano e leptospirose; protozoonoses – transmissão e profilaxia; amebíase; malária; doença de Chagas; verminoses (ciclo de vida e profilaxia); ascaridíase; teníase; cisticercose; esquistossomose; ancilostomose.; defesas do organismo (imunidade passiva e imunidade ativa).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de *Internet* e intranet; programas de navegação (Microsoft *Internet* Explorer e Mozilla Firefox) e correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); grupos de discussão; sítios de busca e pesquisa na *Internet*. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.); procedimentos de backup.

NOÇÕES DE AGENDA AMBIENTAL:
Política Nacional de Mudanças no Clima (Lei 12.187/2009); Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010); Lei Distrital 4.770/2012; e Desenvolvimento Sustentável e Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO:
Lei nº 7.479/1986 (aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências); Lei nº 8.255/1991 (dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências); Lei nº 12.086/2009 (dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências); Decreto Federal nº 7.163/2010 (regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255/1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal); Decreto GDF nº 31.817/2010 (regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255/1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal); Decreto-Lei nº 667/1969 (reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências); Lei nº 14.751/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios); Lei nº 9.784/99 (regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, aplicável ao Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2834/2001); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Decreto nº 45.771/2024 (aplicação da LGPD no âmbito do Distrito Federal); Lei nº 4.949/2012 (realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Ride, instituída pela Lei Complementar federal nº 94, de 16 de fevereiro de 1998, e o Plano Distrital de Políticas para Mulheres); Lei Orgânica do Distrito Federal; e a Lei Complementar nº 840/2011 (dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais).

EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR:
Fundamentos Anatômicos e Fisiológicos: Posição anatômica. Divisões do corpo humano. Localização dos órgãos nos quadrantes abdominais. Sistema tegumentar: pele, pelos e unhas. Sistema muscular e esquelético: funções, crânio, coluna vertebral, articulações. Sistema respiratório: fossas nasais, faringe, laringe, traquéia, brônquios, pulmões, mecânica ventilatória. Sistema cardiovascular: sangue, coração, vasos, circulação menor e maior. Sistema genito urinário: rins, ureteres, bexiga, uretra, órgãos genitais masculinos e femininos. Sistema digestivo: boca, esôfago, estômago, intestinos, fígado, pâncreas. Sistema nervoso: sistema nervoso central, periférico, somático e visceral. Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida (SBV): Conceito de urgência e emergência. Conceito de primeiros socorros. Atribuições do socorrista. Condutas em situações de queimaduras, intoxicações, envenenamentos, ferimentos, afogamentos, hemorragias, contusões, entorses, luxações, fraturas, engasgamentos e obstrução de vias aéreas por corpo estranho. Atendimento inicial à vítima inconsciente. Parada cardiorrespiratória. Suporte básico de vida. RCP em adulto e criança. Utilização do DEA. Emergências Traumáticas: Fraturas, luxações, entorses. Lesões em extremidades. Trauma crânio-encefálico: concussão, contusão, fraturas abertas e fechadas. Trauma de face, coluna, tórax. Tórax instável. Fraturas de costelas. Ferimentos penetrantes. Pneumotórax hipertensivo. Queimaduras térmicas, químicas, elétricas. Classificação das queimaduras por extensão e profundidade. Sinais clínicos das queimaduras. Tipos de choque, sua classificação e manejo. Urgências e emergências clínicas: Agravos cardiovasculares: síndrome coronariana aguda, infarto agudo do miocárdio, angina, insuficiência cardíaca aguda, arritmias cardíacas, urgências e emergências hipertensivas, síndrome aórtica aguda. Agravos respiratórios: asma e crise asmática, DPOC, edema agudo do pulmão, insuficiência respiratória aguda, medidas de prevenção de pneumonia e cuidado com dispositivos respiratórios. Agravos neurológicos: síncope e lipotimia, acidente vascular encefálico, convulsão, crise epiléptica, coma, sinais neurológicos de gravidade. Agravos renais: insuficiência renal aguda, insuficiência renal crônica, cólica renal, prevenção de infecção do trato urinário. Agravos endocrinológicos: hipoglicemia, hiperglicemia, diabetes mellitus, disfunções tireoidianas. Agravos urológicos: retenção urinária, infecção urinária, cálculo renal. Agravos gastrointestinais: dor abdominal aguda, náuseas, vômitos, hemorragias digestivas, desidratação. Parada cardiorrespiratória. Manobras de reanimação cardiopulmonar em adulto e criança. Reconhecimento dos sinais clínicos. Conduta inicial. Comunicação com a equipe multiprofissional. Saúde Mental e Emergências Psiquiátricas: Política nacional de saúde mental. Conceitos em saúde mental. Exame do estado mental. Principais transtornos mentais. Sintomas. Tratamentos. Emergências psiquiátricas. Surto psicótico. Tentativas de suicídio. Uso abusivo de álcool e drogas. Acolhimento. Contenção segura. Encaminhamento. Urgências Pediátricas e Obstétricas: Atendimento à gestante. Trabalho de parto precipitado. Pré-eclâmpsia. Hemorragias na gestante. Atendimento ao recém-nascido. Cuidados com lactentes. Atendimento à criança em situação de urgência. Sinais de gravidade. Primeiros socorros pediátricos. Atendimento em Desastres e Múltiplas Vítimas: Acidentes com múltiplas vítimas. Desastres. Controle de cena. Categorização de risco. Prioridade de atendimento. Técnicas de imobilização. Transporte seguro. Integração com os serviços de emergência. Portaria MS/GM nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde. Portaria Conjunta nº 40, de 5 de dezembro de 2018, entre a SES-DF e o CBMDF.

ANEXO II
DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____,_____/_____/_____
Local Data

_____
Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO PÚBLICO

CAMPO I – DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Endereço:	UF:	CEP:	Telefone:
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	CPF:

CAMPO II – DECLARAÇÃO
Para fins de posse no cargo de _____, no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) e em atendimento ao previsto na alínea "b", inciso II, do artigo 18, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o disposto no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, 1. ( ) declaro que NÃO OCUPO CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem PROVENTO DE APOSENTADORIA, PENSÃO ou REFORMA REMUNERADA, além do cargo a ser ocupado no CBMDF. 2. ( ) declaro que OCUPO CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, discriminado(s) no quadro a seguir, conforme Declaração(ões) de Vínculo Funcional anexa(s) ao presente documento, além do cargo a ser ocupado no CBMDF*. 3. ( ) declaro que RECEBO PROVENTO(S) DE APOSENTADORIA, PENSÃO ou REFORMA REMUNERADA, discriminado(s) no quadro a seguir, conforme cópia do(s) respectivo(s) contracheque(s) anexado(s) ao presente documento, além do cargo a ser ocupado no CBMDF**. *Caso se enquadre na opção 2, é necessário anexar a este, a Declaração de Vínculo Funcional de cada cargo ocupado. Além disso, é imprescindível a apresentação de publicação de afastamento para realização de curso de formação (vacância, exoneração ou licença para curso de formação) à Diretoria de Gestão de Pessoal (DIGEP), até o momento da matrícula no referido curso. ** Caso se enquadre na opção 3, é necessário anexar o contracheque de cada provento recebido.

Órgão / Entidade	Cargo / Função	Data de Início	Fonte de Rendimento
			( ) cargo, emprego ou função pública ( ) aposentadoria, pensão ou reforma ( ) outros:_____
			( ) cargo, emprego ou função pública ( ) aposentadoria, pensão ou reforma ( ) outros:_____
			( ) cargo, emprego ou função pública ( ) aposentadoria, pensão ou reforma ( ) outros:_____

TERMO DE RESPONSABILIDADE
DECLARO estar ciente da necessidade de apresentação de publicação de afastamento para realização de curso de formação à Diretoria de Gestão de Pessoal (DIGEP) do CBMDF, até a data de matrícula no curso de formação. DECLARO estar ciente de que devo comunicar a DIGEP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 106 e 111 do Estatuto Bombeiro Militar do DF, aprovado pela Lei nº 7.479/86 datada de 02 de junho de 1986. DECLARO estar ciente que conforme o artigo 32, I, do Estatuto Bombeiro Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479/86 datada de 2 de junho de 1996, a carreira de bombeiro militar exige dedicação integral ao serviço e a fidelidade à instituição a que pertence. DECLARO estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. DECLARO, ainda, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Brasília, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, declaro não ser pessoa com deficiência física ou mental, e não possuir quaisquer das enfermidades e/ou condições ortopédicas, psiquiátricas ou orgânicas elencadas no item 21 do referido Edital, sob pena de ser excluído(a) do concurso público e renunciar a qualquer expectativa de direito acerca de vaga do concurso, caso sejam comprovadas tais condições com início anterior à incorporação ou à presente declaração.

_____, _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Edital de abertura	15/08/2025	
2	Prazo para impugnação do edital (art. 14. Lei Distrital n° 4.949/2012).	18/08/2025	22/08/2025
3	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/08/2025	22/08/2025
4	Divulgação das respostas referentes às impugnações apresentadas contra o edital de abertura e publicações de eventuais retificações, se for o caso	29/08/2025	
5	Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	03/09/2025	

6	Prazo para interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção	04/09/2025	05/09/2025
7	Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	16/09/2025	
8	Período de Inscrições	17/09/2025	13/10/2025
9	Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	15/10/2025	
10	Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência) na área do candidato	22/10/2025	
11	Prazo para interposição de recursos contra o deferimento preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + hipossuficiência)	23/10/2025	24/10/2025
12	Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência) na área do candidato	29/10/2025	
13	Divulgação de locais, datas e horários das provas objetivas e discursivas	21/11/2025	
14	Realização das provas objetiva e discursiva – para o cargo QBMG-1 — Operacional (Praças) – DOMINGO - TARDE	30/11/2025	
15	Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	01/12/2025	
16	Prazo para interposição de recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado gabarito oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	02/12/2025	08/12/2025
17	Divulgação do gabarito oficial e resultado preliminar das provas objetivas	29/12/2025	
18	Prazo para interposição de recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	30/12/2025	07/01/2026
19	Divulgação do resultado definitivo das provas objetivas	23/01/2026	
20	Divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	06/02/2026	
21	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas discursivas (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	09/02/2026	13/02/2026
22	Resultado definitivo das provas discursivas	06/03/2026	
23	Convocação dos candidatos para a avaliação biopsicossocial	09/03/2026	
24	Convocação dos candidatos para a realização do procedimento de heteroidentificação	09/03/2026	
25	Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação de	14/03/2026	17/03/2026
26	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	20/03/2026	
27	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	23/03/2026	27/03/2026
28	Divulgação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	06/04/2026	
29	Convocação dos candidatos para realização do Exame de Aptidão Física	08/04/2026	
30	Realização do Exame de Aptidão Física	11/04/2026	14/04/2026
31	Divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física na área do candidato	17/04/2026	
32	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	20/04/2026	25/04/2026
33	Divulgação do resultado definitivo do Exame de Aptidão Física	04/05/2026	
34	Convocação dos candidatos para realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	06/05/2026	
35	Realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	30/05/2026	02/06/2026
36	Divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos na área do candidato	09/06/2026	
37	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	10/06/2026	16/06/2026
38	Divulgação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	22/06/2026	
39	Convocação dos candidatos para realização da Avaliação Psicológica e para a entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	23/06/2026	
40	Entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	24/06/2026	26/06/2026
41	Realização da Avaliação Psicológica	27/06/2026	30/06/2026
42	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica na área do candidato	07/07/2026	
43	Prazo para solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, de caráter meramente informativo	08/07/2026	09/07/2026
44	Realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	11/07/2026	13/07/2026
45	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	14/07/2026	20/07/2026
46	Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	28/07/2026	
47	Divulgação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e funcional	25/08/2026	
48	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	26/08/2026	01/09/2026
49	Divulgação do resultado definitivo da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	08/09/2026	
50	Divulgação do resultado final e homologação do concurso público	10/09/2026	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº_____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, candidato inscrito no concurso público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente na(o) _____
_____(endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Seq.	Nome Completo	Possui Renda?	
1.		( ) SIM	( ) NÃO
2.		( ) SIM	( ) NÃO
3.		( ) SIM	( ) NÃO
4.		( ) SIM	( ) NÃO
5.		( ) SIM	( ) NÃO
6.		( ) SIM	( ) NÃO
7.		( ) SIM	( ) NÃO
8.		( ) SIM	( ) NÃO
9.		( ) SIM	( ) NÃO
10.		( ) SIM	( ) NÃO

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____ _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____(endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses a seguir, referente à locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi, exclusivamente, renda bruta nos meses a seguir, referente à locação de _____

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL Nº 01/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1 (Técnico em Enfermagem), nos termos das Leis Federais nos 7.479/1986, 8.255/1991, 12.086/2009 e suas respectivas alterações posteriores e regulamentos; da Lei Distrital nº 4.949/2012 e alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é www.idecan.org.br e correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, juntamente com o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

1.2. Os candidatos inscritos no concurso público concorrerão à incorporação no CBMDF e matrícula no Curso de Formação de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (Técnico em Enfermagem) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1.3. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras e hipossuficientes, conforme disposto neste Edital.

1.4. A seleção para o Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (Técnico em Enfermagem) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal compreenderá as seguintes etapas:

Etapas	Caráter	Executor
Provas Objetiva e Discursiva	Eliminatório e classificatório	IDECAN
Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação	Eliminatório	
Teste de Aptidão Física	Eliminatório e classificatório	
Inspeção de Saúde	Eliminatório	
Avaliação Psicológica	Eliminatório	
Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	Eliminatório	CBMDF

1.5. Todas as etapas do concurso público serão realizadas no Distrito Federal.

1.6. São parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

a) Anexo I – Dos conteúdos Programáticos;
b) Anexo II – Do atestado médico para realização do Exame de Aptidão Física;
c) Anexo III – Da Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargo/emprego público;
d) Anexo IV – Da autodeclaração de saúde;
e) Anexo V – Do cronograma de execução previsto;
f) Anexo VI – Da Declaração de composição de família;
g) Anexo VII – Da Declaração de autônomo;
h) Anexo VIII– Da Declaração de atividade rural;
i) Anexo IX – Da Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento;
j) Anexo X – Da Declaração de renda exclusiva por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento.

1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por correio eletrônico (cbmdf@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo a ser encaminhado para o correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, impreterivelmente, durante o período previsto no Anexo V deste Edital.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.
2.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF em conjunto com o IDECAN.
2.4. O resultado da análise das impugnações apresentadas será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data prevista no Anexo V deste Edital.
2.5. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.
3. DAS VAGAS
3.1. Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas, que serão providas segundo a distribuição abaixo:

Curso de Formação de Praças	Vagas				
	Total Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas às Pessoas Negras	Vagas Reservadas às Pessoas Hipossuficientes
Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-01 – Técnico em Enfermagem	60	30	12	12	06

3.2. As vagas ofertadas neste concurso serão providas no ano de 2026.
3.3. Os candidatos às vagas deverão possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal; certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no respectivo Conselho de Classe; e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo com categoria tipo "B".
3.4. O candidato aprovado e classificado no número de vagas estabelecidas, quando incorporado, será regido pelo Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF, aprovado pela Lei Federal nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e demais atos normativos que regem os militares integrantes do CBMDF.
3.5. DA REMUNERAÇÃO
3.5.1. A remuneração de Soldado 2ª classe será de R$ 7.546,70 (sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), já acrescidas as gratificações a que faz jus.
3.5.2. A remuneração de Soldado 1ª classe será de R$ 8.933,18 (oito mil novecentos e trinta e três reais e dezoito centavos), já acrescidas as gratificações a que faz jus.
3.6. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS
3.6.1. É atribuição do Soldado Bombeiro Militar Operacional (Técnico em Enfermagem) executar as atividades de competência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme o seguinte:
I - realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios;
II - realizar serviços de busca e salvamento;
III - realizar perícias de incêndio relacionadas com sua competência;
IV - prestar socorro nos casos de sinistros, sempre que houver ameaça de destruição de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida;
V - realizar pesquisas técnico-científicas, com vistas à obtenção e ao desenvolvimento de produtos e processos voltados para a segurança contra incêndio e pânico;
VI - realizar atividades de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à proteção das pessoas e dos bens públicos e privados;
VII - executar atividades de prevenção aos incêndios florestais;
VIII - executar atividades de defesa civil;
IX - executar as ações de segurança pública que lhe forem cometidas pelo Presidente da República, em caso de grave comprometimento da ordem pública e durante a vigência de estado de defesa, de estado de sítio e de intervenção no Distrito Federal;
X - executar ações de emergência médica em atendimento pré-hospitalar e socorros de urgência;
XI - desenvolver na comunidade a consciência para os problemas relacionados com incêndios, acidentes em geral e pânico;
XII - promover e participar de campanhas educativas direcionadas à comunidade em sua área de atuação; e
XIII - fiscalizar, na área de sua competência, o cumprimento da legislação referente à prevenção contra incêndio e pânico e outras atividades determinadas pela autoridade competente;
XIV - cumprir todas as leis, decretos, normas e regulamentos aplicados ao CBMDF; e
XV - os candidatos que ingressarem na corporação deverão permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 5 (cinco) anos;
XVI - os candidatos que ingressarem na corporação no cargo de Soldado Bombeiro Militar Operacional (Técnico em Enfermagem) executarão prioritariamente ações de emergência médica em atendimento pré-hospitalar e socorros de urgência, podendo, atuar nas demais áreas vinculadas a atividade fim da corporação, de acordo com os interesses do CBMDF.
4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CBMDF E MATRÍCULA NO CFPBM
4.1. O candidato deverá possuir os seguintes requisitos a serem comprovados na data de convocação para ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM:
I - ser brasileiro;
II - ser voluntário;
III - possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo 28 (vinte e oito) anos de idade até a data da inscrição no concurso, em conformidade com a Decisão 2001/2016-TCDF;
IV - possuir diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de graduação, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, até a data de convocação para o ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM;
V - estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;
VI - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar se for do sexo masculino;
VII - não possuir antecedentes criminais ou morais que contraindiquem o seu ingresso no CBMDF;
VIII - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
IX - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu;
X - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Corpos de Bombeiros Militares ou Polícias Militares;
XI - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Corpo de Bombeiros Militar ou Polícia Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", por ocasião do seu desligamento;
XII - possuir, com os pés nus e a cabeça descoberta, no mínimo, 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura para o sexo feminino e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura para o sexo masculino, nos termos da Lei Federal nº 12.086/2009;
XIII - sujeitar-se ao regime escolar do CEFAP, inclusive internato, e às demais exigências previstas no currículo escolar comum a todos os alunos;
XIV - sendo civil, não possuir qualquer vínculo empregatício, não sendo permitido o acúmulo de cargo público no ato do ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM; (Obs.: verificar este inciso com a pasta de acúmulo de cargo)
XV - possuir aptidão psicológica, física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF;
XVI - possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo com categoria tipo "B" no ato da convocação para o ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM (conforme os modelos aprovados pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB);
XVII - possuir certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem, expedido por instituição regularmente reconhecida pelo MEC;
XVIII - possuir registro profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (COREN-DF);
XIX - não ser portador de quaisquer das enfermidades e/ou condições ortopédicas, psiquiátricas ou orgânicas elencadas no item 12 do presente edital; e
XX - atender os normativos atinentes ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.
4.1.1. Para fins de atendimento do disposto no subitem 4.1, inciso III, deste Edital, será considerada a idade do candidato no momento da realização de sua inscrição, ou seja, no momento do envio do requerimento de inscrição através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua responsabilidade a verificação.
5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 4.949/2012, ficam reservados às pessoas com deficiência 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste concurso, considerando os quantitativos contidos no subitem 3.1 deste Edital, ou das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso.
5.1.1. Quando o percentual indicado no subitem 5.1 deste Edital resultar em número fracionado, este deve ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, sempre que o total de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (dois).

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 5º da Lei Distrital nº 4.317, de 09 de abril de 2009; na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

5.3. As deficiências dos candidatos devem permitir o desempenho pleno das atribuições especificadas para o cargo.

5.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) enviar, via *upload*de arquivo, a imagem de laudo médico emitido por médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

5.4.1. O laudo médico previsto no subitem 5.4 deste Edital deve conter, com nitidez e no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com registro no respectivo Conselho Regional Profissional e assinatura), a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Deve ser, ainda, emitido por médico que atue na área de deficiência do candidato.

5.5. Não será considerada a data de emissão, desde que legível, para o laudo médico referente a impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência.

5.6. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.6.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.

5.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer, na forma do item 11 deste Edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e discursivas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.7.1. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.7 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico, enviado conforme dispõe o subitem 5.4 deste Edital.

5.8. O candidato classificado nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência será convocado para a avaliação biopsicossocial, que é um procedimento técnico que objetiva avaliar a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo a que concorre, após publicação do resultado oficial definitivo das provas objetivas e discursivas.

5.9. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

5.10. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.11. A avaliação biopsicossocial visa a aferir a condição física e laboral do candidato, para exercer com plenitude as atividades próprias dos bombeiros militares, previstas na legislação do CBMDF, de forma que não haverá adaptação desta etapa, mas sim, e somente, para as etapas de provas objetivas e discursivas, aos candidatos que concorrem na condição de pessoa com deficiência (PcD).

5.12. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste item e em seus subitens do Edital, não serão considerados pessoas com deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter o atendimento especial atendido, se requerido.

5.13. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

5.13.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

6.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial, promovida por equipe multiprofissional constituída pelo IDECAN.

6.2. A avaliação biopsicossocial tem por objetivo confirmar, ou não, a deficiência declarada pelo candidato e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que concorre, previstas neste Edital.

6.3. A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por três profissionais com formação em curso superior e registro no conselho de classe correspondente, dentre os quais um deverá ser médico do trabalho com registro de qualificação de especialidade – RQE no Conselho Regional de Medicina, e por dois integrantes da respectiva carreira a que concorre o candidato avaliado.

6.4. A autodeclaração da pessoa com deficiência prevista no subitem 5.4 deste Edital será confirmada com fulcro no art. 5º da Lei Distrital nº 4.317, de 09 de abril de 2009; na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

6.5. Serão convocados para a avaliação biopsicossocial todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, após a publicação do resultado definitivo das provas discursivas.

6.6. A comissão de avaliação biopsicossocial, a ser presidida pelo médico do trabalho, deve considerar:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

6.7. A equipe multidisciplinar emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso;

b) a natureza das atribuições do cargo de opção do candidato;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas associadas às atribuições do cargo;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e) a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência apresentada pelo candidato.

6.8. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma presencial e individualizada, nos termos do edital de convocação próprio para esta etapa.

6.9. O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência do horário previsto no edital de convocação, a ser publicado na data prevista no Anexo V deste Edital, munido de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 deste Edital) e de laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6.10. O candidato que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

a) capacidade de comunicação e interação social;

b) reciprocidade social;

c) qualidade das relações interpessoais;

d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

6.11. O candidato com deficiência visual deverá apresentar o laudo médico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.12. O candidato com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria realizado, no máximo, nos doze meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

6.13. O candidato com deficiência física deverá apresentar o laudo médico com a descrição detalhada dos impedimentos físicos, as alterações anatômicas e/ou funcionais e especificação

das limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, por exemplo, uso de próteses e/ou órteses, dentre outros.

6.14. Para realização das provas objetivas e discursivas, serão oferecidas aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade informadas no ato da solicitação de inscrição.

6.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);

b) apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.11, 6.12 e 6.13 deste Edital;

d) deixar de apresentar o relatório especializado, se for o caso, conforme o subitem 6.10 deste Edital;

e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;

h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.14 deste Edital.

6.16. O candidato considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em resultados específicos aos candidatos com deficiência e figurará, também, nos resultados de classificação geral, se sua nota no concurso for suficiente para tanto, e/ou em outra listas de vagas reservadas (caso tenha se inscrito para essas outras modalidades).

6.16.1. A aprovação na avaliação biopsicossocial não exime o candidato da obrigação, caso convocado, de submeter-se à etapa de Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico.

6.16.2. Na hipótese de reprovação na avaliação biopsicossocial pelos motivos previstos no subitem 6.15 deste Edital, o candidato poderá participar do concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do concurso, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas, pelas vagas reservadas a negros e/ou hipossuficientes, caso tenha se inscrito para essas modalidades tenho sido aprovado e classificado para tanto.

6.16.3. O candidato com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades e atribuições do cargo público de sua opção, será eliminado do concurso.

6.17. Os candidatos com deficiência podem concorrer a todas as vagas - ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes, desde que atendidos os requisitos legais previstos neste Edital.

6.17.1. Os candidatos com deficiência irão constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que possuam pontuação suficiente para tanto, em todas as etapas do concurso, bem como na homologação.

6.18. Em todas as etapas do concurso, bem como na homologação do resultado final do concurso público, as vagas inicialmente reservadas que não tenham sido preenchidas em virtude da não aprovação de candidatos em número suficiente, nos termos deste Edital, revertem aos candidatos da ampla concorrência.

6.19. Em cada uma das etapas do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), os candidatos com deficiência classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) em todas as etapas do concurso.

6.20. Na hipótese de constatação de declaração falsa na avaliação biopsicossocial, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

6.21. A convocação dos candidatos aprovados e classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, pessoas negras e hipossuficientes.

6.22. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

6.23. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Das vagas ofertadas neste concurso e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, 20% (vinte por cento) ficará reservado às pessoas negras, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012, da Lei Distrital nº 6.321/2019 e do Decreto Distrital nº 42.951/2022.

7.1.1. Sempre que o quantitativo de vagas ofertado for igual ou superior a três, deverá haver reserva de vaga para candidatos negros.

7.1.2. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 7.1 deste Edital resultar em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou reduzido ao primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.

7.2. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e se autodeclarar negro.

7.2.2. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato inicialmente inscrito para as vagas reservadas aos candidatos negros, desistir de concorrer por esse sistema de reserva de vagas.

7.3. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e deve ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação étnico-racial, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012, da Lei Distrital nº 6.321/2019 e do Decreto Distrital nº 42.951/2022.

7.3.1. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.4. Os candidatos negros (pretos e pardos) que concorrem às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, às pessoas com deficiência e às hipossuficientes, de acordo com a sua inscrição e classificação no concurso.

7.4.1. Os candidatos negros que forem aprovados e classificados nas vagas ofertadas para ampla concorrência de que trata o subitem 7.4 deste Edital devem ser classificados nestas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, desde que não haja prejuízos à sua posição de classificação na lista de nomeações.

7.4.2. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência constarão tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas a candidatos negros, quanto na lista de classificados da ampla concorrência, e, a depender de sua inscrição, na de pessoas com deficiência e/ou hipossuficiente.

7.5. Em caso de desistência de candidato negro aprovado e classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, caso haja.

7.6. Em todas as fases do certame, bem como na homologação, os candidatos irão constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que possuam pontuação suficiente para tanto.

7.7. Em cada uma das etapas deste concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados e aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência. De todo o modo, esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados e classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as etapas do concurso.

7.8. Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras, às pessoas com deficiência e às pessoas hipossuficientes.

7.8.1. Os candidatos negros com deficiência e hipossuficientes que forem aprovados e classificados nas vagas ofertadas para cotas raciais de que trata o subitem 7.1 deste Edital, devem ser classificados nestas vagas.

7.9. Os candidatos negros podem concorrer a todas as vagas - ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes, desde que atendidos os requisitos legais previstos.

7.10. Em todas as etapas, bem como na homologação do resultado final do concurso público, as vagas inicialmente reservadas que não tenham sido preenchidas em virtude da não aprovação de candidatos em número suficiente, nos termos deste Edital, revertem aos candidatos da ampla concorrência.

7.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

7.12. A convocação dos candidatos aprovados e classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, pessoas negras e hipossuficientes.

7.13. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

7.13.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

8.1. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, de forma complementar às suas autodeclarações.

8.1.1. Considera-se como procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, a identificação por terceiros da condição autodeclarada no ato da inscrição.

8.2. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação por meio de edital de convocação específico para esse procedimento, a ser publicado em data prevista no Anexo V deste Edital, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.

8.2.1. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial, nos termos do edital de convocação.

8.3. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, após a publicação do resultado definitivo das provas discursivas.

8.4. Será constituída Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial, específica para o procedimento de heteroidentificação, pelo IDECAN.

8.4.1. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial será composta por cinco membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

8.4.2. A comissão de heteroidentificação será composta por ,pelo menos, três membros autodeclarados negros.

8.4.3. Os membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento.

8.4.4. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

8.4.5. Os currículos dos membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deverão ser publicados no endereço eletrônico do IDECAN, atentando-se ao sigilo estabelecido no subitem 8.4.4 deste Edital.

8.5. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

8.5.1. As deliberações da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial terão validade apenas para este concurso público, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

8.5.2. É vedado à Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deliberar na presença dos candidatos.

8.5.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.6. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público, sendo consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

8.6.1. Não serão considerados, para os fins do subitem 8.6 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, devem submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, sob pena de eliminação no concurso.

8.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado e seus registros utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

8.9. Fica eliminado da lista de classificação das vagas reservadas às pessoas negras o candidato que:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

b) recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação;

c) prestar declaração falsa.

8.9.1. A eliminação de candidato nas hipóteses estabelecidas no subitem 8.9 deste Edital não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados anteriormente para o procedimento de heteroidentificação.

8.10. O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas, e às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às hipossuficientes, caso tenha se inscrito para concorrer a essas modalidades e tenha sido aprovado e classificado para tanto.

8.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido empossado, ficará sujeito à exoneração, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.12. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista no Anexo V deste Edital, sobre o qual caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

8.13. A Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial será composta por três pessoas que não façam parte da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial composta para o mesmo certame.

8.13.1. Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados na página eletrônica do concurso (www.idecan.org.br), durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, atentando-se ao sigilo previsto no subitem 8.4.4 deste Edital.

8.13.2. Aplica-se à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial, no que couber, as regras inerentes à Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial.

8.13.3. Em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial deverá considerar a filmagem e/ou fotografia do Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial, o parecer emitido pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

8.13.4. Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial não caberá recurso.

8.14. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

8.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

9.1. Aos comprovadamente hipossuficientes, ficam reservados 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas neste concurso e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, sempre que este total for igual ou superior a dez, nos termos da Leis Distritais nº 4.949/2012 e nº 6.741/2020.

9.1.1. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.

9.2. Considera-se hipossuficiente a pessoa:

a) cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo vigente; e

b) que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

9.3. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas hipossuficientes, o candidato deverá autodeclarar-se nesta condição no ato de inscrição e, impreterivelmente, até o último dia de inscrição via Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, enviar, via *upload* de imagem digitalizada:

a) documento oficial de identidade com foto, filiação e assinatura (frente e verso), nos termos do subitem 17.14 deste Edital;

b) comprovante de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, na forma do subitem 9.4 deste Edital;

c) documentos de identidade de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio, no termos do subitem 17.14 deste Edital;

d) cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio do candidato;

e) comprovante de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente, per capita, na forma do subitem 9.5 deste Edital.

9.4. Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa integral, o candidato deverá enviar a imagem digitalizada dos seguintes documentos, via *upload* do arquivo:

a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio, no qual esteja explicitado de forma clara, em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio; também serão aceitas declarações emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

9.4.1. A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries; portanto, o histórico escolar exigido no subitem 9.4 deste Edital somente terá validade se apresentar a clara informação do nome e local da escola onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

9.5. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente, per capita, o candidato deverá enviar a imagem digitalizada dos seguintes documentos:

a) declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo VI deste Edital (de acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio);

b) comprovantes de renda bruta dos três meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos três meses imediatamente posteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

i. imagem digitalizada dos contracheques ou comprovantes de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme alínea "b" acima, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

ii. imagem digitalizada da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente à última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

iii. para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nos incisos "i" e "ii" acima, imagem digitalizada dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme alínea "b" acima, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

iv. para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nos incisos "i" e "ii" acima, imagem digitalizada de declaração original, conforme Anexo VII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor recebido, acrescido da imagem digitalizada das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme alínea "b" deste subitem 9.5 do Edital;

v. para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nos incisos "i" e "ii" acima, imagem digitalizada de declaração, conforme Anexo VIII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme alínea "b" deste subitem 9.5 do Edital;

vi. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nas alíneas anteriores (quando for o caso), imagem digitalizada de declaração conforme Anexo IX deste Edital, acrescida dos recibos dos últimos três meses, conforme alínea "b" deste subitem 9.5 do Edital, de cada bem alugado/arrendado;

vii. para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, imagem digitalizada de declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo X deste Edital, acrescida de imagem digitalizada dos recibos dos últimos três meses, conforme alínea "b" deste subitem 9.5 do Edital, de cada bem alugado/arrendado.

9.5.1. O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o vigente no ano em curso.

9.6. A documentação citada no subitem 9.3 deste Edital deverá ser digitalizada e enviada via Área do Candidato até o encerramento do período de inscrição no concurso, ou no ato da inscrição do candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.6.1. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original da documentação enviada, caso seja solicitada pelo IDECAN a apresentação física dos documentos para confirmação da veracidade das informações.

9.7. As informações prestadas para fins de comprovação da condição de hipossuficiência, são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declarações falsas, o candidato será eliminado do concurso público, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

9.8. Os candidatos hipossuficientes concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e hipossuficientes e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

9.8.1. Em todas as etapas do concurso, bem como na homologação, os candidatos irão constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que possuam pontuação suficiente para tanto.

9.8.2. Em cada uma das etapas do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos hipossuficientes, os candidatos hipossuficientes aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência. De todo o modo, esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados e classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados e classificados para as vagas reservadas, em todas as etapas do concurso.

9.9. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado e classificado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

9.10. Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados e classificados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados, observada a ordem de classificação.

9.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

9.12. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

9.12.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

10. DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO

10.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

10.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do período previsto no Anexo V deste Edital.

10.3.1. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio e/ou forma que não o estabelecido neste Edital.

10.3.2. Após o último dia de inscrição não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

10.4. O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos para efetivar sua inscrição:

a) estar ciente de todas as informações sobre este concurso público, disponíveis na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e acessar o *link* correlato para inscrição no concurso;

b) solicitar a inscrição no período previsto no Anexo V deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do preenchimento do requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo, de acordo com as respectivas instruções; e

c) ao fim do preenchimento da ficha de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento e/ou data final para pagamento prevista no Anexo V deste Edital.

10.4.1. O candidato que, nos termos da Decisão 2001/2016-TCDF, não possuir o limite etário constante no subitem 4.1, inciso III, deste Edital, terá sua inscrição considerada como não homologada.

10.4.2. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento e/ou o último dia de pagamento previsto no Anexo V deste Edital, bem como após a publicação do resultado definitivo das inscrições homologadas, conforme Anexo V deste Edital.

10.4.3. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

10.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.

10.6. A taxa de inscrição no concurso público será de acordo com a tabela a seguir:

Curso de Formação de Praças	TAXA DE INSCRIÇÃO
Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-01 (Técnico em Enfermagem)	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

10.7. O boleto bancário poderá ser reimpresso a qualquer momento e até a data do término do período de inscrições; antes dessa data final, a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

10.7.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

10.7.2. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem

identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto ,não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

10.8. Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no concurso público para a Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (Técnico em Enfermagem). Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

10.9. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o *upload* do documento de identificação nos moldes do subitem 17.14 deste Edital, e/ou registro fotográfico, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

10.10. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

10.10.1. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitada a sua apresentação no local de realização das provas.

10.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de anulação ou revogação do concurso público por conveniência e interesse da Administração Pública.

10.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

10.13. Após a homologação definitiva da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

10.14. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

10.15. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

10.16. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.17. O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.18. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

10.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN e do CBMDF.

10.20. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.21. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

10.21.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

11. DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

11.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas objetivas e discursivas, deverão solicitá-lo durante o período de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória.

11.1.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá, no ato de sua inscrição ou em sua Área de Candidato durante o período de inscrição no concurso:

a) assinalar a condição especial de que necessita;

b) enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada.

11.1.2. O envio da documentação prevista no subitem 11.1.1. deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

11.1.3. A imagem da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado valerá somente para este concurso.

11.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização da prova objetiva ou etapas avaliativas do concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas e/ou etapas avaliativas.

11.2.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do concurso.

11.2.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 11.2 deste Edital.

11.2.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

11.2.4. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

11.2.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

11.2.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

11.2.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

11.3. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN durante o período de inscrição referida condição, por inexistir ou desconhecer a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada.

11.3.1. Os candidatos de que trata o subitem 11.3 deste Edital, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento especial.

11.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição.

11.4.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 11.4 deste Edital também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

11.4.2. No caso de descumprimento procedimento previsto no subitem 11.4 deste Edital, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do concurso.

11.5. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

11.5.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”), na forma do subitem 11.1.1 deste Edital.

11.5.2. As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

11.6. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida.

11.7. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

11.8. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

11.8.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

12.1. Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelas Leis Distritais nº 4.949/2012, nº 5.818/2017, nº 5.968/2017 e nº 6.314/2019, que devem requerê-la por meio de link específico para tanto, localizado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, pleiteando a isenção de acordo com uma das modalidades a seguir elencadas.

12.1.1. 1ª Modalidade – isenção total, conforme inciso I, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: ser doador de sangue à instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no

mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá apresentar por meio da Área do Candidato, via *upload* de arquivo:

a) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) imagem digitalizada do certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando as três doações de sangue realizadas.

12.1.2. 2ª Modalidade – isenção total, conforme inciso II, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá apresentar por meio da Área do Candidato, via *upload* de arquivo:

a) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) imagem digitalizada da certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo Governo do Distrito Federal (GDF) que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

12.1.3. 3ª Modalidade – isenção total, conforme inciso III, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidato que se declare carente, desde que apresente comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do governo federal ou distrital. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato:

a) enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) preencher o requerimento de solicitação de isenção com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

c) preencher de forma eletrônica a declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

12.1.4. 4ª Modalidade – isenção total, conforme inciso IV, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidatos hipossuficientes, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo vigente, e que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) comprovante de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, na forma do subitem 9.4 deste Edital;

c) comprovante de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente, per capita, na forma do subitem 9.5 deste Edital.

12.1.5. 5ª Modalidade – isenção total, conforme inciso V, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: prestação de serviço à Justiça Eleitoral do Distrito Federal. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

12.1.6. 6ª Modalidade – isenção parcial, conforme inciso VI, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidato cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) documento que comprove ser o candidato, nos bancos de dados oficiais, possível doador de medula óssea.

12.1.7. 7ª Modalidade – isenção total, conforme inciso VII, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidata que comprove ter doado leite materno ao Banco de Leite do Distrito Federal pelo menos 2 (duas) vezes por mês, durante o período mínimo de 3 (três) meses, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua inscrição no concurso. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, a candidata deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via upload de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) comprovante de doação de leite materno ao Banco de Leite do Distrito Federal por pelo menos 2 (duas) vezes por mês, durante o período mínimo de 3 (três) meses, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua inscrição no concurso.

12.1.8. 8ª Modalidade – isenção total, conforme Lei Distrital n° 6.314/2019: ter exercido atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via upload de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual exerceu a referida atividade.

12.1.8.1. O candidato pode se beneficiar da isenção da taxa de inscrição até 1 (um) ano após seu desligamento da atividade exercida.

12.2. A correta indicação da modalidade de isenção e a apresentação da documentação solicitada será de inteira responsabilidade do candidato.

12.3. O candidato deverá solicitar isenção durante o período previsto no Anexo V deste Edital e enviar digitalmente a documentação exigida nos subitens 12.1.1 a 12.1.8 deste Edital, de acordo com a modalidade de isenção em que se enquadre.

12.3.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg", com tamanho de cada de, no máximo, 2 Mb cada.

12.3.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida neste Edital e no sistema de upload, sendo indeferido os pedidos de isenção que assim se apresentem.

12.3.3. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, da forma e dos meios previstos neste Edital.

12.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

12.5. O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

12.6. O envio da documentação constante dos subitens 12.1.1 a 12.1.8 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

12.7. A solicitação de isenção de taxa de inscrição deverá ser realizada no período previsto no Anexo V deste Edital, sob pena de ser indeferida se realizada após referido período.

12.8. Haverá indeferimento da isenção da inscrição quando houver:

a) ausência de quaisquer dos documentos previstos nas possibilidades prevista nos subitens 12.1.1 a 12.1.8, de acordo com a possibilidade em que se enquadre o candidato;

b) omissão de informações e/ou informações inverídicas;

c) fraude e/ou falsificação de documentos;

d) envio da documentação fora do prazo, ou por meio distinto daqueles previstos;

e) entrega condicional ou complementação de documentos após o envio da documentação exigida.

12.8.1. A informação falsa ou inexata dos dados apresentados, para fins de isenção da taxa de inscrição, fornecida pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidencie má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

12.9.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

13. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)

13.1. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no Anexo V deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado para acesso na página do concurso, através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

13.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato previsto nos subitem 1.7 deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

13.2.1. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

13.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 13.2 deste Edital.

13.4. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no CCI.
13.5. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/etapa.
13.6. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.
14. DAS ETAPAS DO CONCURSO
14.1. As etapas/provas do concurso serão constituídas na forma do quadro a seguir:

Etapas	Provas/Tipos	Especificações	Número de Questões	Caráter
1ª	Provas Escritas – Objetiva e Discursiva	Conhecimentos Gerais	50	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	30	
		Discursiva (Redação)	Elaboração de texto com no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas	
2ª	Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos com deficiência e candidatos negros	-	Eliminatório
3ª	Teste de Aptidão Física	-	-	Eliminatório e classificatório
4ª	Inspeção de Saúde	Exame médico, odontológico e toxicológico	-	Eliminatório
5ª	Avaliação Psicológica	-	-	Eliminatório
6ª	Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	-	-	Eliminatório

14.2. Os resultados referentes a cada etapa do concurso, incluindo-se os editais de convocação, serão publicados na forma prevista no item 28 deste Edital.
14.3. As provas objetiva e discursiva (redação), de caráter eliminatório e classificatório, abrangerão os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital.
14.4. O espelho do caderno de prova será disponibilizado ao candidato na data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, ficando disponível pelo período de recurso.
14.5. O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas escritas, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data de divulgação do resultado preliminar. A referida imagem ficará disponível durante o prazo recursal contra referido resultado preliminar.
14.6. O espelho da folha de texto definitivo será disponibilizado ao candidato quando da divulgação do resultado preliminar da prova discursiva, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, ficando disponível pelo período de recurso.
15. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA
15.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Disciplinas	Número de Questões	Ponto por Questão	Máximo de Pontos
Área de Conhecimentos Gerais			
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Matemática	5	1,0	5,00
Química	10	1,0	10,00
Física	10	1,0	10,00
Biologia	5	1,0	5,00
Noções de Informática	5	1,0	5,00
Noções de Agenda Ambiental	5	1,0	5,00
Total de Conhecimentos Gerais	50	-	50,00
Área de Conhecimentos Específicos			
Legislação	10	1,0	10,00
Emergência Pré-Hospitalar	20	2,0	40,00
Total de Conhecimentos Específicos	30	-	50,00
Total Geral	80	-	100,00

15.2. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, consistirão em 80 (oitenta) questões e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto a no máximo de 100 (cem) pontos.
15.3. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
15.4. A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00, para cada questão das disciplinas que compõem as questões de Conhecimentos Gerais, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das prova, a depender da disciplina; 1,00 ou 2,00, para cada questão das disciplinas que compõem as questões Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.
15.4.1. A nota da prova escrita de múltipla escolha será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.
15.5. Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva e 1,00 (um) ponto em cada disciplina que compõe as áreas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, conforme disposto no quadro do subitem 15.1 deste Edital.
15.6. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
15.6.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.
15.6.2. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
15.6.3. A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará nota final igual a 0,00 (zero).
15.6.3.1. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida, conforme no subitem 15.6.3 deste Edital.
15.6.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
15.6.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
15.7. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.
15.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.
15.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
15.10. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim e tenha tido seu pedido deferido. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

15.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
15.12. O candidato, ao término da realização da sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
15.12.1. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 15.12 deste Edital, acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.
15.12.2. O candidato eliminado na forma dos subitens 15.5 e/ou 15.12.1 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.
15.13. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas objetivas.
16. DAS PROVAS DISCURSIVAS
16.1. As provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas nos mesmos dia e horário previstos para realização das provas objetivas, e compreenderá a elaboração de 1 (um) texto dissertativo de, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, e valerá, no máximo, 50,00 (cinquenta) pontos.
16.2. A prova discursiva será constituída de 1 (um) texto dissertativo sobre tema a ser anunciado no caderno de questões, que refletirá questões contemporâneas e sociais de relevância, que exigirão do candidato uma abordagem crítica e bem fundamentada na redação.
16.2.1. A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo, conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. O candidato deverá produzir texto dissertativo primando pela coerência e pela coesão.
16.3. Serão considerados aprovados nas provas discursivas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da referida prova, previsto no subitem 16.1 deste Edital.
16.4. A redação deverá ser desenvolvida em formulário específico (folha de texto definitivo), personalizado, fornecido junto com a folha de respostas da prova objetiva.
16.5. O texto da prova discursiva deverá ser manuscrito em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para este fim, nos termos deste Edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
16.6. A folha de texto definitivo deve ser, ao término da prova, obrigatoriamente devolvida ao fiscal, juntamente com a folha de respostas (prova objetiva), ambas devidamente assinadas, apenas, no local indicado.
16.7. A folha de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta prova. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
16.8. A folha de texto definitivo conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser posta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo IDECAN.
16.9. Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da dissertação.
16.10. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0,0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.
16.11. O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de texto definitivo, sendo obrigatória a retirada e o depósito em envelope específico da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala.
16.12. As linhas efetivamente escritas que excederem o limite máximo previsto no subitem 16.1 deste Edital, serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
16.13. Para efeito de avaliação da prova discursiva, serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima por Critério
1 – Apresentação, legibilidade, margens e parágrafos.	5,00
2 – Manutenção do tema proposto.	5,00
3 – Articulação entre as partes do texto.	5,00
4 – Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações).	5,00
5 – Progressão no desenvolvimento das ideias e coerência entre os argumentos apresentados.	5,00
6 – Objetividade, ordenação e clareza das ideias.	5,00
7 – Formulação linguística, segundo as regras (morfossintáticas, ortográficas e de pontuação) da norma-padrão do português.	20,00
Máximo de Pontos	50,00

16.13.1. O critério de avaliação 7 – Formulação linguística, que trata das regras da norma-padrão do português (morfossintáticas, ortográficas e de pontuação), será calculado da seguinte forma:
a) 0,6 (seis décimos) deduzidos para cada erro relacionado às convenções da escrita: ortografia, acentuação, pontuação;
b) 0,8 (oito décimos) deduzidos para cada erro relacionado à morfossintaxe; e
c) 1,0 (um) ponto deduzido para cada erro relacionado à propriedade vocabular.
16.14. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
16.15. Será atribuída nota 0,0 (zero) à prova discursiva do candidato que:
a) não observar as orientações presentes no caderno de questões e no caderno de texto definitivo;
b) não respeitar o mínimo de 20 (vinte) linhas efetivamente escritas;
c) contiver identificação fora do local apropriado;
d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
e) estiver em branco;
f) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
g) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
j) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.
16.16. A mera referência a artigo de lei ou reprodução de seu texto, por si só, não garantem a pontuação ao candidato.
16.17. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, dentro dos quantitativos a seguir, respeitados os empatados em última colocação:

Curso de Formação de Praças	Habilitados para correção da prova discursiva			
	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência	Candidatos às vagas reservadas às pessoas negras	Candidatos às vagas reservadas às pessoas hipossuficientes
Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-01 (Técnico em Enfermagem)	210	84	84	42

16.17.1. Caso o número de candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes aprovados e classificados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 16.17 deste Edital, haverá remanejamento entre as listas, ou seja, serão corrigidas provas discursivas adicionais de candidatos da ampla concorrência até o limite de convocação para as respectivas vagas reservadas.
16.17.2. Caso se verifiquem candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes para atingir os quantitativos expressos no subitem 16.17 deste Edital para as reservas de vagas.
16.18. Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 16.17 deste Edital serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

17. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

17.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas no Distrito Federal e terão duração de 5h (cinco horas) para realização, no turno da manhã, com data inicialmente prevista conforme o quadro abaixo:

Data prevista para as provas	Turno/Horário
23 de novembro de 2025 (domingo)	MANHÃ 08h00min às 13h00min (Horário oficial de Brasília-DF)

17.2. Os locais de realização das provas objetiva e discursiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos efetivamente inscritos, serão divulgados na data prevista no Anexo V deste Edital, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

17.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante durante a aplicação das provas, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

17.4. O caderno de provas contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.

17.4.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 02 (dois).

17.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

17.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

17.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original (nos moldes previstos no subitem 17.14 deste Edital).

17.8. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

17.9. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, para fins de testemunho do fato.

17.10. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas pessoas que estejam no ambiente de aplicação de provas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado, e com seu sigilo preservado.

17.11. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

17.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

17.12.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

17.13. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado, assim como não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

17.14. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); carteira de identidade portuguesa; Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF); e documentos digitais com foto quando apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

17.14.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

17.14.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 17.14 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

17.14.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet, necessário para apresentação de documentos de identidade em formato digital, previstos no subitem 17.14 deste Edital. O IDECAN não irá fornecer acesso à internet para tal fim, bem como não terá responsabilidade alguma sobre referido acesso.

17.14.4. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

17.14.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do concurso público.

17.14.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

17.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

17.15.1. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos previstos no subitem 17.15 deste Edital ou outros semelhantes, bem como se durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 17.16 deste Edital, será lavrado um Termo de Ocorrência do fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do concurso. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

17.16. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

17.16.1. Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

17.17. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

17.18. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

17.19. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

17.20. Para a segurança de todos os envolvidos neste concurso, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia de realização das provas.

17.20.1. Por força do subitem 17.20 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento.

17.21. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

17.22. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

17.23. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado a qualquer momento pelo IDECAN.

17.24. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para os casos de pedido de tratamento diferenciado deferido) ou pessoas estranhas ao processo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

17.25. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

17.26. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, nos termos do subitem 17.1 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

17.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.

17.28. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

17.29. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

17.30. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de resposta.

17.31. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

17.31.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova e o caderno de texto definitivo. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

17.32. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste item 17 do Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

h) recusar-se a entregar o caderno de prova, a folha de respostas e o caderno de texto definitivo ao término do tempo destinado à realização das provas;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, a folha de respostas e/ou o caderno de texto definitivo;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito nos subitens 17.11 e 17.12 deste Edital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

p) for surpreendido portando anotações em qualquer meio;

q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

s) estiver portando arma de fogo e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

17.33. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar este Edital, o candidato será mantido no concurso.

17.33.1. Caso o telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de um candidato, entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, este terá a realização das provas condicionada à vistoria e análise do ocorrido pela Coordenação de Execução, podendo essa, inclusive, ficar em posse do equipamento, até o término das provas pelo candidato.

17.33.2. Mesmo realizando as provas, o candidato seguirá em situação condicional, até que se constate em sede de processamento do resultado das provas, a ausência de qualquer tentativa de burla ao concurso, através da análise da folha de resposta desse candidato com as dos demais.

17.34. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

17.35. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

17.36. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.37. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção dos pedidos de tratamento diferenciado deferidos nesse sentido.

17.38. Os gabaritos preliminar e definitivo das provas objetivas serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

17.39. Os resultados preliminar e definitivo das provas objetivas e discursivas serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

17.39.1. O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos das provas objetivas e os resultados preliminares das provas objetivas e discursivas nos prazos previstos no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

18. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

18.1.1. Os conteúdos programáticos das provas deste certame estão previstos no Anexo I deste Edital.

18.1.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

18.1.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 7.583/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.

18.1.4. O CBMDF e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

18.1.5. As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

18.1.6. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

18.1.7. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

19. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

19.1. O Teste de Aptidão Física - TAF será de caráter eliminatório e classificatório.

19.2. Serão convocados para o TAF, todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial.

19.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal em data, horário e local, nos termos do edital de convocação a ser publicado de acordo com o item 28 deste Edital.

19.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

19.4. O(A) candidato(a) será considerado(a), ao final do TAF, “apto(a)” ou “inapto(a)”.

19.4.1. Será considerado(a) “apto(a)” no Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três), considerando o atingimento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 20 deste Edital.

19.4.2. Será considerado(a) “inapto” o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três) no TAF.

19.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:

a) a nota final do Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividido por 3 (três), conforme equação da alínea “b” do presente subitem;

b) a equação para calcular a nota final do TAF será:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{nota na barra} + \text{nota na corrida} + \text{nota na natação}}{3}$$

c) considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita no item anterior, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,33 (um vírgula trinta e três): [(2+1+1) / 3 = 1,33].

19.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, onde será submetido à identificação, com:

a) bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de natação (sunga, para os candidatos do sexo masculino, maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino, toca para ambos os sexos e óculos opcional).

b) documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 deste Edital; e

c) atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

19.6.1. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do TAF serão divulgadas oportunamente por meio de edital de convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

19.6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme edital de convocação.

19.6.3. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

19.6.4. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação.

19.6.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

19.6.6. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.

19.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.

19.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

19.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF, serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

19.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

19.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

19.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 19.6 deste Edital.

19.12. O candidato deverá entregar antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

19.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

19.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

19.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital, ou apresentar atestado médico que não apresente, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

19.13. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

19.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.

19.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

19.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

19.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

19.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

19.18. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

19.19. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.

19.19.1. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

19.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

19.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.

19.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 19.19.2 deste Edital, e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

19.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que

conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF e/ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
19.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.
19.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 19.19.2 e 19.19.6 deste Edital, ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 19.19.2 a 19.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.
19.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
19.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 19.19.1 deste Edital.
19.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 19.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 19.19.1 deste Edital.
19.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.
19.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.
19.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:
a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);
b) Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e
c) Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).
19.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 19.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.
19.22. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.
19.23. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.
19.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.
19.24. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.
19.25. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
19.26. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
19.27. Será considerado “inapto” no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:
a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 19.6 e o modelo constante do Anexo II deste Edital;
b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 19.21 deste Edital;
c) não comparecer para a realização do TAF;
d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no edital de convocação para a etapa, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou
e) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 19.4.1 deste Edital.
19.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.
19.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.
19.29. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.
19.30. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
19.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
20. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF
20.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS EM BARRA FIXA)
20.1.1. O(a) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.
20.1.2. Para posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltados para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a) candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45º, não sendo permitido pendular.
20.1.3. Para execução: ao comando de “iniciar”, o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.
20.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;
c) só será contabilizada completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;
d) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada como um movimento incorreto, e portanto, o candidato não terá a repetição computada;
e) o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);
f) a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato (a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;
g) no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que este assuma a posição inicial;
h) no caso do(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;
i) o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não pode soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;
j) não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, invalidando a repetição.
20.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:
a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
d) apoiar o queixo na barra;
e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
f) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
h) realizar a “pedalada”;
i) realizar o “chute”;
j) realizar o “butterfly”;
k) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
20.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de “a” a “l” previstas no subitem 20.1.5 deste Edital, implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando as repetições válidas até o momento da interrupção.

20.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.
20.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.
20.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.
20.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

TESTE NA BARRA FIXA - TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (nº de repetições)	Nota	FEMININO (nº de repetições)
5 ou menos	Eliminado	0
6	2	1
7	4	2
8	6	3
9	8	4
10 ou mais	10	5 ou mais

20.2. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (dois mil e quatrocentos) METROS DE DISTÂNCIA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
20.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.
20.2.2. O exercício deverá ser realizado em uma pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido anti-horário.
20.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
a) o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de dois mil e quatrocentos metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
b) o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;
c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de: 12 (doze) minutos e 00 (zero) segundos para o candidato do sexo masculino e 13 (treze) minutos e 05 (cinco) segundos para a candidata do sexo feminino;
d) cada bateria de teste será encerrada com 13 (treze) minutos e 06 (seis) segundos;
e) o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;
f) ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a);
g) o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;
h) o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;
i) cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, enquanto o auxiliar de banca deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e
j) após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.
20.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil de quatrocentos) metros:
a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
b) abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
c) correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova; e
20.2.5. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do presente subitem, enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 19.20 e 19.20.1 deste Edital.
20.2.6. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

CORRIDA DE 2.400 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
12:01 ou mais	Eliminado	13:06 ou mais
11:43 a 12:00	1	12:50 a 13:05
11:25 a 11:42	2	12:34 a 12:49
11:07 a 11:24	3	12:18 a 12:33
10:49 a 11:06	4	12:02 a 12:17
10:31 a 10:48	5	11:46 a 12:01
10:13 a 10:30	6	11:30 a 11:45
09:55 a 10:12	7	11:14 a 11:29
09:37 a 09:54	8	10:58 a 11:13
09:18 a 09:36	9	10:42 a 10:57
09:17 ou menos	10	10:41 ou menos

20.3. DO TESTE DE NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
20.3.1. Para a prova de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O teste deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.
20.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
a) ao comando verbal do avaliador de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro da piscina segurando na borda;
b) ao comando do avaliador de “às suas marcas”, o(a) candidato(a) deve se preparar para a largada;
c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 07 (sete) segundos para o candidato do sexo masculino; e 02 (dois) minutos e 27 (vinte e sete) segundos para a candidata do sexo feminino;
d) cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos;
e) na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;
f) a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;
g) a piscina utilizada no teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina (50 metros);
h) o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do avaliado ou de terceiros.
20.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:
a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raias da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada);
b) dar ou receber qualquer ajuda física;
c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação; e
20.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do presente subitem, enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 19.20 e 19.20.1 deste Edital.
20.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

NATAÇÃO DE 100 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
A partir de 02:08	Eliminado	A partir de 02:28
02:03 a 02:07	1	02:22 a 02:27
01:58 a 02:02	2	02:16 a 02:21
01:53 a 01:57	3	02:10 a 02:15
01:48 a 01:52	4	02:04 a 02:09
01:43 a 01:47	5	01:58 a 02:03
01:38 a 01:42	6	01:52 a 01:57
01:33 a 01:37	7	01:46 a 01:51
01:28 a 01:32	8	01:40 a 01:45
01:23 a 01:27	9	01:34 a 01:39
01:22 ou menos	10	01:33 ou menos

21. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – DOS EXAMES MÉDICOS, BIOMÉTRICOS E COMPLEMENTARES, TESTE TOXICOLÓGICO E EXAME ODONTOLÓGICO

21.1. Serão convocados para a Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, todos os candidatos aprovados e classificados no Teste de Aptidão Física.

21.1.1. A Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, será realizada no Distrito Federal em data, horário e local a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgados pela Internet no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

21.2. A Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exame odontológico a serem realizados ou solicitados pelo IDECAN, conforme especificado para esta, que terá caráter eliminatório, sendo observadas as exigências estipuladas nas Leis Federais nº 7.479, de 2 de junho de 1986, nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e nº 12.086, de 6 de novembro de 2009; e no Decreto Distrital nº 24.559, de 28 de abril de 2004.

21.2.1. Nesta etapa, o candidato será considerado "apto" ou "inapto".

21.2.2. O candidato será considerado "apto" quando alcançar a aptidão em todos os exames solicitados - exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, nos termos deste item 21 do Edital.

21.2.3. O candidato será considerado "inapto" caso seja constatada a inaptidão em qualquer um dos exames exigidos para esta etapa - exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, nos termos deste item 21 do Edital.

21.2.4. O candidato que for considerado "inapto" na Inspeção de Saúde, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

21.2.5. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

21.2.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

21.3. Do Exame Médico e suas condições incapacitantes

a) Cabeça e Pescoço: deformações com comprometimento funcional, perdas externas de substâncias com comprometimento funcional; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas com comprometimento funcional; contrações musculares anormais, com comprometimento funcional, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;

b) Ouvidos, audição, nariz, laringe e faringe: deformidade com comprometimento funcional, mutilações, agenesia do pavilhão auricular com comprometimento funcional, anormalidade do conduto auditivo e tímpano detectável a exame clínico com comprometimento funcional; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias crônica incapacitante e tumores malignos; desvio acentuado do septo nasal, fístulas; desconforto respiratório por estenose ou sub-estenose das vias aéreas; disfonia moderada a grave ou distúrbio da deglutição severa; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis, bilateralmente na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 4.000 hertz e até 50 decibéis nas demais frequências;

c) Olho e visão: infecções e processos inflamatórios crônicos que causem redução de acuidade visual; ulcerações e tumores de pálpebras que causem redução de acuidade visual (conforme especificado abaixo); opacificações, sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas; doenças e lesões retinianas que causem redução de acuidade visual; doenças neurológicas que afetem os olhos; discromatopsia de grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com ou sem lente intra-ocular; ceratocone; pacientes submetidos a ceratotomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, sem correção, abaixo de 20/40 em qualquer olho. É permitido até 1 dioptria esférica de miopia, 1,5 dioptria esférica de hipermetropia e 1,5 dioptria cilíndrica de astigmatismo, desde que apresente acuidade visual sem correção de 20/40 ou melhor e, com correção, de 20/20 em ambos os olhos;

d) Pele e Tecido Celular Subcutâneo: nevus vasculares com repercussão funcional ou hemodinâmica, eritrodermia decorrente de processos alérgicos, tumorais, autoimunes ou inflamatórios; cicatrizes deformantes que acometem a função; pênfigo foliáceo, pênfigo vulgar ou outras formas de doenças bolhosas; neoplasias cutâneas; colagenoses, como lúpus eritematoso sistêmico ou discóide; crioglobulinemia ou vasculites; doenças genéticas que aumentam o risco de neoplasias cutâneas (albinismo, xeroderma pigmentoso, Gorlin-Goltz, etc); foliculites crônicas que atrapalhem o ato de barbear;

e) Serão contraindicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:

i. afete(m) o brio do bombeiro militar, o decoro da classe, a conduta moral ou profissional, ou a dignidade da pessoa humana, exigidos aos integrantes do CBMDF, conforme art. 29 do Estatuto dos Bombeiros Militares;

ii. apresente(m) símbolo(s), imagem(ns) e/ou inscrição(ões) alusivo(s) a ideologia(s) contrária(a) às instituições democráticas, ou que pregue(m) a violência, a criminalidade, a discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e/ou apologia ao consumo de drogas;

iii. caso esteja(m) aplicada(s) em área extensa do corpo, e possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes, exigidos na legislação vigente para o CBMDF; ou

iv. estejam localizadas no rosto.

f) Pulmões e Paredes Torácicas: distúrbio ventilatório obstrutivo e/ou restritivo moderado ou grave, tumores malignos, tumores benignos dos pulmões e pleura e mediastino com comprometimento da função pulmonar; deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica;

g) Sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; infecções e inflamações com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; arritmias com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; hipertensão arterial com lesão em órgão alvo; doenças venosas arteriais e linfáticas periféricas com repercussão hemodinâmica;

h) Abdômen e Trato Intestinal: anormalidade da parede (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; ressecções importantes com comprometimento da função; doenças hepáticas e pancreáticas crônicas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores malignos e benignos com comprometimento da função;

i) Aparelho Gênito Urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias com comprometimento da função; tumores; infecções e outras alterações demonstráveis no exame de urina; doença sexualmente transmissível em atividade; insuficiência renal aguda ou crônica; cálculos renais obstrutivos ou coraliformes;

j) Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos com comprometimento da função; doenças articulares crônicas, doenças inflamatórias e infecciosas com comprometimento da função, doenças neoplásicas; doenças traumáticas ou sequelas com comprometimento da função; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés que tragam incapacidade; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano rígido/coalisão tarsal; hérnia discal (qualquer nível).

k) Doenças Metabólicas e Endócrinas: "diabetes mellitus", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidiana sintomática; tumores malignos da tireoide; tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário sem tratamento e/ou sintomático; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais.

l) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos; coagulopatias, doenças que ocasionam discrasias sanguíneas, leucemias, linfomas, mielodisplasias e anemias hereditárias que cursem com repercussão na realização das atividades bombeiro militar.

m) Doenças Neurológicas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas crônicas; anormalidades congênitas ou adquiridas com comprometimento da função; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofias e fraquezas musculares; síndrome convulsiva, distúrbios da consciência.

n) Doenças Psiquiátricas: distúrbios comportamentais e da personalidade; transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de álcool e/ou de drogas ilícitas; transtornos mentais e comportamentais crônicos ou recorrentes que possam provocar incapacidade para o serviço operacional e porte de armas de fogo; internação psiquiátrica prévia; transtorno bipolar e transtorno depressivo grave.

o) Tumores e Neoplasias: tumores malignos metastáticos, tumores malignos recidivados, tumores malignos de mau prognóstico ainda que não apresentem indícios de estarem ativos, sequelas de tratamento de tumores malignos que resultem em condição incapacitante ainda que não apresentem tumor ativo. Tumores benignos recidivados com comprometimento funcional, tumores benignos que apresentem sequelas de tratamento que resultem em condição incapacitante, ainda que não apresentem indícios de estarem ativos, tumores benignos intratáveis.

p) Condições Ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos complexos não funcionais com comprometimento da função; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas com comprometimento da função; mastites crônicas, tumor maligno da mama; doença inflamatória pélvica em atividade.

21.3.1. Sobre a alínea "i" do subitem 21.3 deste Edital, informa-se, ainda, que:

a) o testículo único não é incapacitante desde que não resulte de varicocele volumosas e/ou dolorosa;

b) a hipospádia balânica, quando não associada a infecções urinárias, estenose uretral ou disfunção miccional, não é incapacitante.

21.3.2. Em relação à alínea "o" do subitem 21.3 deste Edital, caso o perito julgue insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar a sua conclusão, assim como pode solicitar outros exames para esclarecimento diagnóstico, às custas do candidato.

21.3.3. Caso durante a carreira do militar seja detectada alguma doença listada no item 21 deste Edital e ficando comprovado seu início anterior à incorporação no CBMDF, será aberto processo administrativo para fins de exclusão das fileiras da Corporação.

21.4. Do Exame Biométrico

21.4.1. Índices Mínimos: altura de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens.

21.4.2. Causas de Inabilitação:

21.4.2.1. Face posterior do corpo:

a) rotação lateral cervical;

b) inclinação lateral cervical;

c) dismetria de membros inferiores de grau significativo;

d) escápula alada;

e) escoliose acentuada;

f) pé varo acentuado;

g) geno varo acentuado;

h) pé valgo acentuado;

i) pé aduto acentuado;

j) pé abduto acentuado;

k) sequela de trauma.

21.4.2.2. Face anterior do corpo:

a) deformidade torácica importante;

b) cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;

c) sequelas de traumas;

d) lesões do globo ocular significativas.

21.4.2.3. Perfil do corpo:

a) hiperlordose cervical;

b) cifose importante;

c) hiperlordose lombar;

d) genuflexo;

e) geno recurvato acentuado;

f) pé plano espástico;

g) pé cavo acentuado.

21.4.2.4. Outras restrições:

a) acromegalia;

b) varizes de membros inferiores de grau moderado a acentuado;

c) lesões vasculares significativas à ectoscopia;

d) sequelas neurológicas;

e) amputações nos membros superiores;

f) amputações nos membros inferiores;

g) deformidade e rigidez articular;

h) calosidade importante nos pés, que dificulte ou interfira na marcha;

i) cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.

21.4.3. Para a realização do Exame Biométrico, os candidatos deverão estar descalços, com os pés descobertos (sem meias) e trajando roupa apropriada para atividade física, que permita a visualização das partes corporais a serem avaliadas, de acordo com os subitens 21.4.2.1 a 21.4.2.4 deste Edital.

21.4.4. O candidato deverá se posicionar de forma ereta, no local designado pelo avaliador, com a planta dos pés totalmente apoiada no chão. O candidato deverá, ainda, manter a posição indicada pelo avaliador, sendo excluído do concurso aquele que se recusar a atender às orientações recebidas.

21.5. Dos Exames Complementares

21.5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os laudos dos exames médicos complementares, com os respectivos resultados, conforme abaixo relacionados:

a) sorologia para doença de Chagas por hemaglutinação;

b) hemograma, tipagem sanguínea e fator RH e coagulograma;

c) sumário de urina e cultura de urina;

d) eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico;

e) eletroencefalograma com estímulo;

f) radiografia panorâmica das arcadas dentárias;

g) audiometria e impedanciometria;

h) sorologia para hepatite B (HBsAg e Anti-HBc-IgG) e hepatite C com anti-HCV.

i) exame oftalmológico completo com laudo contendo acuidade visual sem correção e com correção, refração, tonometria de aplanação, biomicroscopia, motilidade/motricidade ocular extrínseca, teste de cores e mapeamento de retina (fundoscopia) e exame de topografia de córnea (ceratoscopia computadorizada) em anexo;

j) glicemia em jejum e hemoglobina glicada;

k) ureia e creatinina;

l) bilirrubinas totais e frações;

m) TGO, TGP, Gama GT e Fosfatase alcalina;

n) sorologia para Sífilis (FTA ABS e VDRL);

o) fosfatase alcalina;

p) radiografia de coluna cervical, torácica e lombar, realizadas em 2 incidências (PA e Perfil), com LAUDO.

q) raio X de tórax (PA e perfil);

r) ecografia abdominal total para homens e mulheres, ecografia prostática para homens e ecografia pélvica (transabdominal ou transvaginal) para mulheres.

s) ecografia mamária bilateral para mulheres com idade inferior a 35 anos e mamografia para mulheres com mais de 35 anos;

t) colpocitopatologia oncótica (para candidatos do sexo feminino);
u) teste de gravidez BHC-G sanguíneo (para candidatos do sexo feminino);
v) espirometria + prova farmacodinâmica;
w) dosagem de cálcio e fósforo;
x) T4 livre, TSH;
y) ecocardiograma bidimensional com Doppler colorido;
z) testes toxicológicos conforme descrito no subitem 21.5 deste Edital;
21.5.2. O médico avaliador poderá solicitar outros exames para afastar ou confirmar diagnóstico, conforme a necessidade do caso, os quais serão providenciados às custas do candidato.
21.5.3 Serão aceitos laudos de médicos ginecologistas - obstetras que comprovem não haver as condições incapacitantes citadas na alínea "p" do subitem 21.3 em substituição do exame citado na alínea "t" do subitem 21.5.1.
21.5.4. Os exames não especificados para as candidatas do sexo feminino deverão ser realizados pelos inspecionados de ambos os sexos.
21.5.5. Serão aceitos apenas os exames bioquímicos e toxicológicos datados de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta etapa. O exame Beta-HCG deverá ter sido realizado há, no máximo, 15 (quinze) dias, e os demais exames, incluindo radiografias, ecografias, audiometria, EEG, ECG, ecocardiograma, laudos e relatórios médicos, deverão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias. A realização de tais exames ocorrerá às custas do próprio candidato.
21.5.6. O candidato deverá apresentar atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra, obrigatoriamente contendo a informação de que o candidato não apresenta nenhum transtorno psiquiátrico crônico ou recorrente que possa colocar em risco a sua integridade física ou a de terceiros durante o desempenho de atividades como: rapel e salvamento em altura, mergulho e salvamento aquático, condução de viaturas de resgate e combate a incêndio, salvamentos em escombros, enchentes e deslizamentos, atividade de combate a incêndio florestal e urbano, porte de armas de fogo e prática de tiro, serviço noturno e etc.
21.6. Dos Testes Toxicológicos (de caráter confidencial)
21.6.1. A exemplo dos exames complementares, serão realizados testes toxicológicos às custas do candidato e, ainda, observadas as orientações a seguir descritas:
a) deverão ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza, principalmente com relação à maconha e derivados, cocaína, crack e derivados, opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), fenciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas, que deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;
b) deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamentos do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado inapto nesta etapa;
d) o resultado do exame para a detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito ao IDECAN, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidade, conforme legislação vigente.
21.6.2. Nos exames complementares e nos testes toxicológicos deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo e o número do documento de identidade do candidato. A omissão dos dados implicará na não aceitação dos respectivos exames.
21.6.3. Quando da realização desta etapa, o candidato deverá preencher uma ficha com informações relevantes sobre seu histórico médico (de caráter confidencial), fazendo constar as doenças preexistentes, conforme formulário que lhe será fornecido pelo IDECAN.
21.7. Do Exame Odontológico
21.7.1. São condições referentes ao exame odontológico, para fins de aptidão nesta etapa:
a) a presença de todos os dentes anteriores (incisivos e caninos) naturais, tolerando-se próteses que satisfaçam à função;
b) a presença de, no mínimo, 04 (quatro) molares naturais, sendo 01 (um) em cada hemi-arcada. Os espaços existentes em decorrência de ausência de molares e/pré-molares, deverão estar ocupados por próteses que satisfaçam à função;
c) a ausência de lesões cariosas cavitadas;
d) a ausência de doença periodontal reconhecível ao exame visual;
e) a ausência de afecções periapicais diagnosticadas por exames clínico e/ou radiográfico nos exames solicitados;
f) possuir no mínimo 20 (vinte) dentes naturais, incluindo neste número terceiros molares inclusos quando diagnosticados radiologicamente;
g) a ausência de cicatrizes, que por sua natureza e localização, possam, em face do uso de equipamento militar e do exercício das atividades militares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
h) a perfeita mobilidade funcional das articulações temporomandibulares.
22. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
22.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica, todos os candidatos considerados “aptos” na Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico.
22.2. A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no Distrito Federal em data, horário e local a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgados na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
22.2.1. Os candidatos não convocados para esta etapa estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso público.
22.2.2. O edital de convocação para esta etapa disporá, ainda, dos critérios de avaliação e do perfil profissiográfico do cargo.
22.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitem 17.14 deste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
22.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
22.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
22.4.1. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta etapa do concurso.
22.5. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 17.14 a 17.26 deste Edital.
22.6. As datas de realização desta etapa serão comunicadas oportuna e previamente via edital de convocação, a ser publicado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
22.6.1. Antes do ingresso na sala de aplicação da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
22.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
22.7.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
22.7.2. No dia de realização da Avaliação, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
22.8. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.
22.9. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado “Recomendado” ou “Não Recomendado” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente concurso público, exclusivamente.
22.10. A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2025 e nº 31/2022.
22.11. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
22.12. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

22.12.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.
22.13. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.
22.14. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
22.15. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico ("Não Recomendado"), será eliminado do concurso.
22.16. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
22.17. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.
22.18. Será assegurado ao candidato "Não Recomendado" conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.
22.18.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.
22.18.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.
22.18.3. Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva.
22.18.4. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
22.18.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, filmar, gravar nem fotografar a Entrevista Devolutiva, sobretudo, os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.
22.18.6. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.
22.19. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
22.19.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
23. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL
23.1. Os candidatos serão submetidos à Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, de caráter unicamente eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público e ingresso no CBMDF.
23.2. A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por meio do Centro de Inteligência - CEINT, com base em documentos oficiais, informações e pesquisa de campo, conforme necessidade de complementação de informações, sobre a conduta do(a) candidato(a), constantes no Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF, o qual será disponibilizado ao candidato, convocado para essa fase, em endereço eletrônico a ser disponibilizado pelo organizador do certame, em edital de convocação específico para a etapa de Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional.
23.3. O candidato autoriza expressamente o CBMDF a realizar levantamento social e funcional sobre sua vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
23.4. Qualquer omissão ou informação inverídica fornecida no Formulário de Investigação Social e Funcional – FISF, eliminará o candidato.
23.5. Para fins de prosseguimento no certame, após realização da Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, o candidato será considerado "indicado" ou "contraindicado" para ingresso e matrícula nos Cursos de Formação e/ou Habilitação no CBMDF.
23.6. A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional será continuada até a efetiva incorporação do candidato nas fileiras da corporação, podendo o candidato ser contraindicado a qualquer tempo, ainda que previamente considerado indicado, caso encontrado fato novo.
23.7. Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das etapas do concurso e/ou após homologação do concurso, o candidato que, uma vez iniciada a Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, for considerado "contraindicado".
23.8. O candidato deverá, às suas expensas, providenciar a documentação abaixo relacionada, que deverá ser entregue de forma digital, juntamente com o Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF preenchido, em data e forma constantes do edital de convocação, a ser divulgado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br:
I - Imagem digitalizada da via original dos seguintes documentos (em frente e verso, quando houver):
a) documento de identidade, com validade em todo território nacional;
b) CPF (podendo ser suprida pela declaração impressa com o respectivo número, expedida pelo órgão competente);
c) certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, se candidato do sexo masculino;
d) título de eleitor e comprovante(s) de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos;
e) comprovante recente de residência atual (água, ou luz, ou telefone), em nome do candidato ou declaração de residência registrada em cartório;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração que comprove o último e o atual emprego;
II - uma foto 5X7 recente, colorida e de frente (fundo branco);
III - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s)/município(s) da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pela:
a) Justiça Federal (cível e criminal). O candidato deverá apresentar as certidões referentes a todas as regiões da Justiça Federal (da primeira à quinta região), não sendo necessário apresentar as certidões das sub-regiões;
b) Justiça Estadual;
c) Justiça do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade);
d) Justiça Militar Federal, inclusive para candidatas do sexo feminino;
e) Justiça Militar Estadual, inclusive para candidatas do sexo feminino;
f) Justiça Militar do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade), inclusive para candidatas do sexo feminino;
IV - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
V - certidões dos cartórios de protestos de títulos da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
VI - certidões dos cartórios de execução cível da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
VII - certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Civil dos estados e/ou do Distrito Federal, nos quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
VIII - certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Federal;
IX - certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal), onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, com obrigatoriedade de apresentação da certidão de débitos com a Fazenda Federal, além da certidão de débitos com a Fazenda Local;
X - certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público civil ou militar da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.
23.9. As certidões relacionadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais, sendo de inteira responsabilidade do candidato a confirmação dos locais indicados abaixo:
a) da Justiça Federal: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal: nos Cartórios de Distribuição (informações a respeito dessa certidão poderá ser obtida no Tribunal de Justiça local);
c) da Justiça Militar Federal: https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa;
d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;
e) da Justiça Eleitoral: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/, a "Certidão de Crimes Eleitorais", a ser apresentada, não se confunde com a "Certidão de Quitação Eleitoral;
f) dos Cartórios de Execução Cível: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que

abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;
g) dos Cartórios de Protesto de Títulos: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;
h) dos débitos relativos à Fazenda Pública: Certidão Negativa ou Negativa com efeitos positivos, específica para débitos relativos à Fazenda Pública, podendo ser adquirida nos endereços eletrônicos das Secretarias Estaduais e da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
i) dos antecedentes criminais emitidos pelas Polícias Civis e Polícia Federal: são emitidas pelas Polícias Civis Estaduais, geralmente pelas Corregedorias de polícia e pela Polícia Federal, em suas superintendências regionais.
23.10. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada no edital de convocação desta etapa, e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.
23.11. Serão desconsiderados os documentos rasurados e/ou preenchidos incompletamente.
23.12. Toda a documentação solicitada nesta etapa deverá ser apresentada de forma eletrônica, por meio de sistema específico a ser disponibilizado para tanto.
23.12.1. O candidato convocado deverá encaminhar as imagens digitalizadas dos documentos e do Formulário de Investigação Social e Funcional – FISF, solicitados neste item 23 e no período previsto no Anexo V deste Edital.
23.12.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg" e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.
23.12.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida neste Edital e no sistema de *upload* de arquivos, sendo desconsiderados para fins de avaliação nesta etapa.
23.12.4. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
23.13. O preenchimento do Formulário de Investigação Social e Funcional e a entrega da documentação exigida neste Edital autoriza o CBMDF/CEINT a realizar a referida investigação social e funcional, e pesquisa de campo conforme necessidade de complementação de informações sobre a conduta do candidato.
23.14. O CBMDF/CEINT poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser contraindicado e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de sindicância da vida pregressa e investigação social e funcional.
23.15. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos exigidos no presente Edital, omitir informação solicitada ou prestar informação falsa.
23.16. Após a Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, caso o CBMDF/CEINT decida pela contraindicação e/ou eliminação do candidato, este será devidamente cientificado.
23.17. O Centro de Inteligência do CBMDF verificará a idoneidade e a conduta ilibada do candidato, utilizando-se de metodologia aplicada à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, nos termos do regulamento próprio do CBMDF e os critérios estabelecidos neste Edital. Serão analisados dentre outros, os seguintes aspectos:
a) descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;
b) prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
c) descumprir obrigações legítimas;
d) prática de ato tipificado como ilícito penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;
e) práticas, no caso de servidor público ou militar, de transgressões disciplinares;
f) manifestação de desapreço às autoridades e a atos da administração pública;
g) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
h) frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de bombeiro militar;
i) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de bombeiro militar;
j) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;
k) possuir idoneidade moral que o recomende ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF.
23.18. Quando houver alteração do nome do candidato e/ou dos seus genitores, por qualquer motivo, o candidato deve realizar a complementação da documentação com envio ao CEINT, exceto se já tiver sido realizada a entrega dos documentos para esta etapa.
23.19. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
23.19.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
24. DA NOTA FINAL NO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
24.1. A nota final do candidato, no concurso público, será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva, prova discursiva e no teste de aptidão física.
24.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso, observados os critérios de desempate, previstos no subitem 24.3 deste Edital.
24.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;
c) obtiver o maior número de pontos no teste de aptidão física;
d) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;
e) tenha maior idade;
f) tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
24.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "e" do subitem 24.3 deste Edital, serão convocados, antes da publicação do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, visando à verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.
24.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
24.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea "f" do subitem 24.3 deste Edital, para fins de comprovação da função de jurado, deverão apresentar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da referida função, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, no ato de sua inscrição no concurso.
24.4. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.
24.5. O candidato que for considerado negro no procedimento de heteroidentificação e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome publicado em lista específica para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.
24.6. O candidato que for considerado hipossuficiente e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome publicado em lista para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.
24.7. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
25. DOS RECURSOS
25.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações inerentes a este concurso, disporá de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.
25.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar a sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, e seguir as instruções nela contidas.
25.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
25.4. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no Anexo V deste Edital e referentes à etapa/publicação a que se refere esse prazo.
25.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
25.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

25.7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
25.8. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar de provas objetivas resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
25.8.1. Se houver alteração, por força dos recursos, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
25.8.2. No recurso contra o resultado preliminar nas provas objetivas, é vedado ao candidato novamente impugnar os gabaritos oficiais das provas objetivas.
25.9. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, por meios diversos ao que prever este Edital e/ou fora do prazo previsto em cronograma.
25.10. Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite o CBMDF, a banca examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou, intempestivos;
e) com dados incompletos;
f) encaminhados por outros meios, que não os previstos neste Edital.
25.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.
25.11.1. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
25.12. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
26. DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
26.1. O candidato aprovado no concurso e classificado dentro do número de vagas estabelecidas no subitem 3.1 do presente Edital terá ingresso na Corporação como Soldado de Segunda Classe, mediante incorporação por ato do Comandante-Geral.
26.2. Em data prevista de convocação para o ingresso no CBMDF, o candidato aprovado no concurso e classificado dentro do número de vagas ofertadas deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:
I - cópia simples e original do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;
II - cópia simples e original da cédula de identidade civil;
III - cópia simples e original do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);
IV - cópia simples e original do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral (o comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais);
V - se candidato do sexo masculino, apresentar cópia simples e comprovante original de quitação com o Serviço Militar;
VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;
VII - se militar da ativa:
a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM"; em cópia simples e originais;
b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante, em cópia simples e original;
VIII - cópia simples e original de certidão de nascimento ou casamento;
IX - declaração de bens firmado pelo candidato;
X - declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargo/emprego público, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
XI - autodeclaração de saúde, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
XII - cópia simples e original da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (conforme os modelos aprovados pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).
XIII - comprovante com o número do PIS/PASEP, se possuir.
XIV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.
26.3. Não será aceita a incorporação do candidato que:
I - possuir certificado de dispensa do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;
II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos para o cargo ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.
26.4. A inexatidão de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualifica o candidato.
26.5. Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
26.6. Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
26.7. O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de classificados constante no resultado final do concurso, deverá se apresentar na forma dos subitens 26.5 e 26.6 deste Edital, e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.
26.7.1. O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 26.7 deste Edital, será automaticamente reposicionado no final da lista de classificados constante no resultado final do concurso, no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.
26.7.2. O candidato, após o deferimento do pedido de reposicionamento, será reclassificado para a colocação imediatamente posterior ao último candidato classificado no resultado final do concurso, além do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital.
26.7.3. O reposicionamento de classificação não gera direito de convocação, possui caráter irretratável e poderá ser solicitado por até 2 (duas) vezes.
27. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
27.1. O Curso de Formação de Praças (CFP) tem duração de aproximadamente 50 (cinquenta) semanas de efetivo trabalho, com carga horária total de 1.600 (mil e seiscentas) horas.
27.2. O Curso é desenvolvido na modalidade presencial, em período integral e em regime de internato com dedicação exclusiva, devendo o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se, ainda, às demais exigências previstas no currículo publicado do Curso.
27.3. As atividades semanais constarão em Quadro de Trabalho Semanal – QTS. Há previsão de atividades aos finais de semana e feriados.
27.4. O conteúdo do CFP e sua carga horária total serão definidos pela Diretoria de Ensino do CBMDF até o início de suas atividades letivas.
27.5. Os casos de aprovação e reprovação no CFP constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CEFAP.
27.6. O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFP ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.
27.7. Após o Curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido, em data definida em lei, a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.
28. DAS PUBLICAÇÕES
28.1. A íntegra deste edital, bem como a de qualquer outro que venha a existir para este concurso, os comunicados, avisos e editais de convocação em geral, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e nos endereços eletrônicos do CBMDF (www.cbm.df.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br).
28.2. Todos os resultados preliminar e definitivo inerentes às etapas deste concurso serão publicados nos endereços eletrônicos do CBMDF (www.cbm.df.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br), e também no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF quando se tratar tão somente de resultados de cunho definitivo

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do concurso público e de todas as suas Etapas, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso.

29.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso publicados no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e divulgados na página do concurso publicados na forma do item 28 deste Edital.

29.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em publicação oficial, divulgada nos termos do item 28 deste Edital.

29.4. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e possa ter o candidato obtido a aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

29.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

29.6. O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do concurso poderá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br.

29.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as publicações divulgadas na forma do subitem 29.2 deste Edital.

29.8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração por meio do correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, especificando claramente a sua requisição, bem como anexando documentos que subsidiem referida solicitação, se houver.

29.8.1. Após a homologação e durante a validade deste concurso público, a solicitação de atualização de dados cadastrais deverá ser direcionada ao CBMDF.

29.8.2. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

29.8.3. O CBMDF e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

b) endereço residencial não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

29.8.4. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.

29.9. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

29.10. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CBMDF.

29.11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e da homologação do resultado final do concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

29.12. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo IDECAN e pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, e dirimidos, conforme o caso.

29.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DUARTE RASLAN

ANEXO I
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: emprego das letras; emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial: adequação da linguagem ao tipo de documento; adequação do formato do texto ao gênero.

MATEMÁTICA:

Sistemas de unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e arco; transformação de unidades de medida. Sequências numéricas, progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: coordenadas cartesianas; gráficos, tabelas, distância entre dois pontos, estudo analítico da reta, paralelismo e perpendicularismo de retas, estudo analítico da circunferência, da elipse, da parábola e da hipérbole. Análise combinatória e probabilidade: princípios fundamentais da contagem, arranjos, permutações, combinações; binômio de Newton; introdução aos fenômenos aleatórios, conceitos de probabilidade, cálculo de probabilidades. Geometria plana e geometria espacial: reta, semirreta, segmentos, ângulos, polígonos, circunferência e círculo, lugares geométricos, congruências de figuras, estudo do triângulo, teorema de Thales, teorema de Pitágoras, aspectos históricos da geometria, áreas de figuras planas; posições relativas de retas e planos no espaço, volumes e áreas de sólidos: prismas e pirâmides, poliedros regulares, aspectos históricos da geometria espacial, sólidos de revolução: áreas e volumes de cilindro, cone e esfera. Noções de estatística: população e amostra, variáveis contínuas e discretas, gráficos, distribuição de frequências, média, mediana, moda, variância e desvio padrão.

QUÍMICA:

Classificação periódica dos elementos químicos: Tabela Periódica – histórico e evolução; classificação dos elementos em metais, não metais, semimetais e gases nobres; configuração eletrônica dos elementos ao longo da Tabela; propriedades periódicas e aperiódicas. Radioatividade: natureza das emissões radioativas; Leis da radioatividade; cinética da desintegração radioativa; fenômenos de fissão nuclear e fusão nuclear; riscos e aplicações das reações nucleares. Ligações químicas: ligações iônica, covalente e metálica; ligações intra e intermoleculares. Matéria e mudança de estado: sólidos, líquidos, gases e outros estados da matéria (ideais e reais); mudanças de estado e diagramas de fase; características e propriedades de gases, líquidos e sólidos; ligações químicas nos sólidos, líquidos e gases; métodos de separação de misturas. Gases: Teoria cinética; Leis dos gases; densidade dos gases; difusão e efusão dos gases; misturas gasosas. Termoquímica: energia e calor; reações exotérmicas e endotérmicas; entalpia, entropia e energia livre; espontaneidade de uma reação; entalpias de formação e de combustão das substâncias; calor de reação em pressão constante e em volume constante. Eletroquímica: potenciais de oxidação e redução; espontaneidade de uma reação de oxirredução; pilhas e acumuladores; eletrólise; corrosão. Tecnologias associadas à química orgânica: petroquímica, polímeros sintéticos, aditivos em alimentos, agroquímica, drogas, medicamentos e biotecnologia.

FÍSICA:

Mecânica: cinemática escalar, cinemática vetorial; movimento circular; leis de Newton e suas aplicações; trabalho; potência; energia, conservação e suas transformações, impulso; quantidade de movimento, conservação da quantidade de movimento; estática dos corpos rígidos; estática dos fluidos; princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin. Termodinâmica: calor e temperatura; temperatura e dilatação térmica; calor específico; trocas de calor; mudança de fase e diagramas de fases; propagação do calor; teoria cinética dos gases; energia interna; lei de Joule; transformações gasosas; leis da termodinâmica: entropia e entalpia; máquinas térmicas; ciclo de Carnot. Eletromagnetismo: introdução à eletricidade; campo elétrico; lei de Gauss; potencial elétrico; corrente elétrica; potência elétrica e resistores; circuitos elétricos; campo magnético; lei de Ampère; lei de Faraday; propriedades elétricas e magnéticas dos materiais; equações de Maxwell; radiação.

BIOLOGIA:
Ecologia: relações tróficas entre os seres vivos; biomas; ciclos biogeoquímicos; conservação e preservação da natureza, ação antrópica, poluição, biocidas, ecossistemas e espécies ameaçadas de extinção (principalmente no Brasil). Saúde, higiene e saneamento básico: princípios básicos de saúde; doenças adquiridas transmissíveis (viroses – transmissão e profilaxia; AIDS; dengue; poliomielite; raiva; sarampo; infecções bacterianas – transmissão e profilaxia; tuberculose; sífilis; meningite meningocócica; cólera; tétano e leptospirose; protozoonoses – transmissão e profilaxia; amebíase; malária; doença de Chagas; verminoses (ciclo de vida e profilaxia); ascaridíase; teníase; cisticercose; esquistossomose; ancilostomose.; defesas do organismo (imunidade passiva e imunidade ativa).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de *Internet* e intranet; programas de navegação (Microsoft *Internet* Explorer e Mozilla Firefox) e correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); grupos de discussão; sítios de busca e pesquisa na *Internet*. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.); procedimentos de backup.

NOÇÕES DE AGENDA AMBIENTAL:
Política Nacional de Mudanças no Clima (Lei 12.187/2009); Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010); Lei Distrital 4.770/2012; e Desenvolvimento Sustentável e Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO:
Lei nº 7.479/1986 (aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências); Lei nº 8.255/1991 (dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências); Lei nº 12.086/2009 (dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências); Decreto Federal nº 7.163/2010 (regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255/1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal); Decreto GDF nº 31.817/2010 (regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255/1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal); Decreto-Lei nº 667/1969 (reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências); Lei nº 14.751/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios); Lei nº 9.784/99 (regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, aplicável ao Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2834/2001); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Decreto nº 45.771/2024 (aplicação da LGPD no âmbito do Distrito Federal); Lei nº 4.949/2012 (realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Ride, instituída pela Lei Complementar Federal nº 94, de 16 de fevereiro de 1998, e o Plano Distrital de Políticas para Mulheres); Lei Orgânica do Distrito Federal; e a Lei Complementar nº 840/2011 (dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais).

EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR:
Fundamentos Anatômicos e Fisiológicos: Posição anatômica. Divisões do corpo humano. Localização dos órgãos nos quadrantes abdominais. Sistema tegumentar: pele, pelos e unhas. Sistema muscular e esquelético: funções, crânio, coluna vertebral, articulações. Sistema respiratório: fossas nasais, faringe, laringe, traqueia, brônquios, pulmões, mecânica ventilatória. Sistema cardiovascular: sangue, coração, vasos, circulação menor e maior. Sistema genito urinário: rins, ureteres, bexiga, uretra, órgãos genitais masculinos e femininos. Sistema digestivo: boca, esôfago, estômago, intestinos, fígado, pâncreas. Sistema nervoso: sistema nervoso central, periférico, somático e visceral. Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida (SBV): Conceito de urgência e emergência. Conceito de primeiros socorros. Atribuições do socorrista. Condutas em situações de queimaduras, intoxicações, envenenamentos, ferimentos, afogamentos, hemorragias, contusões, entorses, luxações, fraturas, engasgamentos e obstrução de vias aéreas por corpo estranho. Atendimento inicial à vítima inconsciente. Parada cardiorrespiratória. Suporte básico de vida. RCP em adultos e crianças. Utilização do DEA. Emergências Traumáticas: Fraturas, luxações, entorses. Lesões em extremidades. Trauma crânioencefálico: concussão, contusão, fraturas abertas e fechadas. Trauma de face, coluna, tórax. Tórax instável. Fraturas de costelas. Ferimentos penetrantes. Pneumotórax hipertensivo. Queimaduras térmicas, químicas, elétricas. Classificação das queimaduras por extensão e profundidade. Sinais clínicos das queimaduras. Tipos de choque, sua classificação e manejo. Urgências e emergências clínicas: Agravos cardiovasculares: síndrome coronariana aguda, infarto agudo do miocárdio, angina, insuficiência cardíaca aguda, arritmias cardíacas, urgências e emergências hipertensivas, síndrome aórtica aguda. Agravos respiratórios: asma e crise asmática, DPOC, edema agudo do pulmão, insuficiência respiratória aguda, medidas de prevenção de pneumonia e cuidado com dispositivos respiratórios. Agravos neurológicos: síncope e lipotimia, acidente vascular encefálico, convulsão, crise epiléptica, coma, sinais neurológicos de gravidade. Agravos renais: insuficiência renal aguda, insuficiência renal crônica, cólica renal, prevenção de infecção do trato urinário. Agravos endocrinológicos: hipoglicemia, hiperglicemia, diabetes mellitus, disfunções tireoidianas. Agravos urológicos: retenção urinária, infecção urinária, cálculo renal. Agravos gastrointestinais: dor abdominal aguda, náuseas, vômitos, hemorragias digestivas, desidratação. Parada cardiorrespiratória. Manobras de reanimação cardiopulmonar em adulto e criança. Reconhecimento dos sinais clínicos. Conduta inicial. Comunicação com a equipe multiprofissional. Saúde Mental e Emergências Psiquiátricas: Política nacional de saúde mental. Conceitos em saúde mental. Exame do estado mental. Principais transtornos mentais. Sintomas. Tratamentos. Emergências psiquiátricas. Surto psicótico. Tentativas de suicídio. Uso abusivo de álcool e drogas. Acolhimento. Contenção segura. Encaminhamento. Urgências Pediátricas e Obstétricas: Atendimento à gestante. Trabalho de parto precipitado. Pré-eclâmpsia. Hemorragias na gestante. Atendimento ao recém-nascido. Cuidados com lactentes. Atendimento à criança em situação de urgência. Sinais de gravidade. Primeiros socorros pediátricos. Atendimento em Desastres e Múltiplas Vítimas: Acidentes com múltiplas vítimas. Desastres. Controle de cena. Categorização de risco. Prioridade de atendimento. Técnicas de imobilização. Transporte seguro. Integração com os serviços de emergência. Portaria MS/GM nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde. Portaria Conjunta nº 40, de 5 de dezembro de 2018, entre a SES-DF e o CBMDF. Administração de Medicamentos e Cuidados Gerais de Enfermagem: Administração de medicamentos. Cálculo de medicamentos. Regra de três. Cálculo de gotejamento de soluções. Administração pelas vias oral, sublingual, retal, intramuscular, subcutânea, endovenosa, tópica, nasal, oftálmica, otológica. Realização de venóclise. Curativos. Retirada de pontos. Oxigenoterapia. Nebulização. Calor e frio terapêuticos. Verificação de sinais vitais. Esterilização de materiais: métodos químicos e físicos. Assepsia. Antissepsia. Biossegurança. Prevenção de infecção cruzada. Suporte básico e avançado de vida. Legislação, Ética e Saúde Preventiva: Ética profissional. Comunicação com vítima e família. Cuidado humanizado. Saúde preventiva.

ANEXO II
DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1 (Técnico em Enfermagem), regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____,_____/_____/_____
Local Data

_____

Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO PÚBLICO

CAMPO I – DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Endereço:	UF:	CEP:	Telefone:
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	CPF:

CAMPO II – DECLARAÇÃO

Para fins de posse no cargo de _____, no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) e em atendimento ao previsto na alínea "b", inciso II, do artigo 18, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o disposto no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal,

1. ( ) declaro que NÃO OCUPO CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem PROVENTO DE APOSENTADORIA, PENSÃO ou REFORMA REMUNERADA, além do cargo a ser ocupado no CBMDF.

2. ( ) declaro que OCUPO CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, discriminado(s) no quadro a seguir, conforme Declaração(ões) de Vínculo Funcional anexa(s) ao presente documento, além do cargo a ser ocupado no CBMDF*.

3. ( ) declaro que RECEBO PROVENTO(S) DE APOSENTADORIA, PENSÃO ou REFORMA REMUNERADA, discriminado(s) no quadro a seguir, conforme cópia do(s) respectivo(s) contracheque(s) anexado(s) ao presente documento, além do cargo a ser ocupado no CBMDF**.

*Caso se enquadre na opção 2, é necessário anexar a este, a Declaração de Vínculo Funcional de cada cargo ocupado. Além disso, é imprescindível a apresentação de publicação de afastamento para realização de curso de formação (vacância, exoneração ou licença para curso de formação) à Diretoria de Gestão de Pessoal (DIGEP), até o momento da matrícula no referido curso.

** Caso se enquadre na opção 3, é necessário anexar o contracheque de cada provento recebido.

Órgão / Entidade	Cargo / Função	Data de Início	Fonte de Rendimento
			( ) cargo, emprego ou função pública ( ) aposentadoria, pensão ou reforma ( ) outros:_____
			( ) cargo, emprego ou função pública ( ) aposentadoria, pensão ou reforma ( ) outros:_____
			( ) cargo, emprego ou função pública ( ) aposentadoria, pensão ou reforma ( ) outros:_____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO estar ciente da necessidade de apresentação de publicação de afastamento para realização de curso de formação à Diretoria de Gestão de Pessoal (DIGEP) do CBMDF, até a data de matrícula no curso de formação.
DECLARO estar ciente de que devo comunicar a DIGEP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 106 e 111 do Estatuto Bombeiro Militar do DF, aprovado pela Lei nº 7.479/86 datada de 02 de junho de 1986.
DECLARO estar ciente que conforme o artigo 32, I, do Estatuto Bombeiro Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479/86 datada de 2 de junho de 1996, a carreira de bombeiro militar exige dedicação integral ao serviço e a fidelidade à instituição a que pertence.
DECLARO estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, ainda, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Brasília, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1 (Técnico em Enfermagem), declaro não ser pessoa com deficiência física ou mental, e não possuir quaisquer das enfermidades e/ou condições ortopédicas, psiquiátricas ou orgânicas elencadas no item 21 do referido Edital, sob pena de ser excluído(a) do concurso público e renunciar a qualquer expectativa de direito acerca de vaga do concurso, caso sejam comprovadas tais condições com início anterior à incorporação ou à presente declaração.

_____, _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Edital de abertura	15/08/2025	
2	Prazo para impugnação do edital (art. 14. Lei Distrital n° 4.949/2012).	18/08/2025	22/08/2025
3	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/08/2025	22/08/2025
4	Divulgação das respostas referentes às impugnações apresentadas contra o edital de abertura e publicações de eventuais retificações, se for o caso	29/08/2025	
5	Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	03/09/2025	
6	Prazo para interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção	04/09/2025	05/09/2025
7	Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	16/09/2025	
8	Período de Inscrições	17/09/2025	13/10/2025
9	Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	15/10/2025	
10	Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência) na área do candidato	22/10/2025	
11	Prazo para interposição de recursos contra o deferimento preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência)	23/10/2025	24/10/2025
12	Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + Hipossuficiência) na área do candidato	29/10/2025	
13	Divulgação de locais, datas e horários das provas objetivas e discursivas	14/11/2025	
14	Realização das provas objetiva e discursiva – para os cargos QBMG-1 (Técnico em Enfermagem) — Curso de Formação de Oficiais (Combatente) – DOMINGO – MANHÃ	23/11/2025	
15	Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	24/11/2025	
16	Prazo para interposição de recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado gabarito oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	25/11/2025	01/12/2025
17	Divulgação do gabarito oficial e resultado preliminar das provas objetivas	22/12/2025	
18	Prazo para interposição de recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado gabarito oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	23/12/2025	30/12/2025
19	Divulgação do resultado definitivo das provas objetivas	15/01/2026	
20	Divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	30/01/2026	
21	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas discursivas (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	02/02/2026	06/02/2026
22	Resultado definitivo das provas discursivas	27/02/2026	
23	Convocação dos candidatos para a avaliação biopsicossocial	09/03/2026	
24	Convocação dos candidatos para a realização do procedimento de heteroidentificação	09/03/2026	
25	Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	14/03/2026	17/03/2026
26	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	20/03/2026	
27	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	23/03/2026	27/03/2026
28	Divulgação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	06/04/2026	
29	Convocação dos candidatos para realização do Exame de Aptidão Física	08/04/2026	
30	Realização do Exame de Aptidão Física	11/04/2026	14/04/2026
31	Divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física na área do candidato	17/04/2026	
32	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	20/04/2026	25/04/2026
33	Divulgação do resultado definitivo do Exame de Aptidão Física	04/05/2026	
34	Convocação dos candidatos para realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	06/05/2026	
35	Realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	30/05/2026	02/06/2026
36	Divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos na área do candidato	09/06/2026	
37	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	10/06/2026	16/06/2026
38	Divulgação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	22/06/2026	
39	Convocação dos candidatos para realização da Avaliação Psicológica e para a entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	23/06/2026	
40	Entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	24/06/2026	26/06/2026
41	Realização da Avaliação Psicológica	27/06/2026	30/06/2026
42	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica na área do candidato	07/07/2026	
43	Prazo para solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, de caráter meramente informativo	08/07/2026	09/07/2026
44	Realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	11/07/2026	13/07/2026
45	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	14/07/2026	20/07/2026
46	Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	28/07/2026	
47	Divulgação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e funcional	25/08/2026	
48	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	26/08/2026	01/09/2026
49	Divulgação do resultado definitivo da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	08/09/2026	
50	Divulgação do resultado final e homologação do concurso público	10/09/2026	

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº_____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, candidato inscrito no concurso público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1 (Técnico em Enfermagem), regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente na(o) _____(endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Seq.	Nome Completo	Possui Renda?	
1.		( ) SIM	( ) NÃO
2.		( ) SIM	( ) NÃO
3.		( ) SIM	( ) NÃO
4.		( ) SIM	( ) NÃO
5.		( ) SIM	( ) NÃO
6.		( ) SIM	( ) NÃO
7.		( ) SIM	( ) NÃO
8.		( ) SIM	( ) NÃO
9.		( ) SIM	( ) NÃO
10.		( ) SIM	( ) NÃO

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1 (Técnico em Enfermagem), regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____ _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____ _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1 (Técnico em Enfermagem), regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a)_____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1 (Técnico em Enfermagem), regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses a seguir, referente à locação de _____ _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1 (Técnico em Enfermagem), regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi, exclusivamente, renda bruta nos meses a seguir, referente à locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL Nº 01/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, nos termos das Leis Federais nos 7.479/1986, 8.255/1991, 12.086/2009 e suas respectivas alterações posteriores e regulamentos; da Lei Distrital nº 4.949/2012 e alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é www.idecan.org.br e correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, juntamente com o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

1.2. Os candidatos inscritos no concurso público estarão concorrendo à incorporação no CBMDF e consequente matrícula no Curso de Formação de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1.3. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras e hipossuficientes, conforme disposto neste Edital.

1.4. A seleção para o Curso de Formação de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal compreenderá as seguintes etapas:

Etapas	Caráter	Executor
Provas Objetiva e Discursiva	Eliminatório e classificatório	IDECAN
Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação	Eliminatório	
Prova de Conhecimentos Práticos	Eliminatório e classificatório	
Teste de Aptidão Física	Eliminatório e classificatório	
Inspeção de Saúde	Eliminatório	
Avaliação Psicológica	Eliminatório	
Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	Eliminatório	CBMDF

1.5. Todas as etapas do concurso público serão realizadas no Distrito Federal.

1.6. São parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

a) Anexo I – Dos conteúdos Programáticos;

b) Anexo II – Do atestado médico para realização do Exame de Aptidão Física;
c) Anexo III – Da Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargo/emprego público;
d) Anexo IV – Da autodeclaração de saúde;
e) Anexo V – Do cronograma de execução previsto;
f) Anexo VI – Da Declaração de composição de família;
g) Anexo VII – Da Declaração de autônomo;
h) Anexo VIII– Da Declaração de atividade rural;
i) Anexo IX – Da Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento;
j) Anexo X – Da Declaração de renda exclusiva por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento.

1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por*chat on-line*através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por correio eletrônico (cbmdf@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo a ser encaminhado para o correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, impreterivelmente, durante o período previsto no Anexo V deste Edital.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF em conjunto com o IDECAN.

2.4. O resultado da análise das impugnações apresentadas será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data prevista no Anexo V deste Edital.

2.5. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 100 (cem) vagas, que serão providas segundo a distribuição abaixo:

Curso de Formação de Praças	Vagas				
	Total Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas às Pessoas Negras	Vagas Reservadas às Pessoas Hipossuficientes
Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas – QBMG-02	100	50	20	20	10

3.2. As vagas ofertadas neste concurso serão providas no ano de 2026.

3.3. Os candidatos às vagas deverão possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal; Carteira Nacional de Habilitação no mínimo com categoria tipo “D”; e certificado de conclusão do Curso de Veículos de Emergência, regulado pela Resolução nº 789/2020 do CONTRAN.

3.4. O candidato aprovado e classificado no número de vagas estabelecidas, quando incorporado, será regido pelo Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF, aprovado pela Lei Federal nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e demais atos normativos que regem os militares integrantes do CBMDF.

3.5. DA REMUNERAÇÃO

3.5.1. A remuneração bruta de Soldado 2ª classe será de R$ 7.546,70 (sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), já acrescidas as gratificações a que faz jus.

3.5.2. A remuneração de Soldado 1ª classe será de R$ 8.933,18 (oito mil novecentos e trinta e três reais e dezoito centavos), já acrescidas as gratificações a que faz jus.

3.6. DAS ATRIBUIÇÕES

3.6.1. É atribuição do Soldado Bombeiro Militar Condutor e Operador de Viaturas, além das atividades específicas de Condução e Operação de Viaturas, executar as atividades de competência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme o seguinte:

I - realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios;
II - realizar serviços de busca e salvamento;
III - realizar perícias de incêndio relacionadas com sua competência;
IV - prestar socorro nos casos de sinistros, sempre que houver ameaça de destruição de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida;
V - realizar pesquisas técnico-científicas, com vistas à obtenção e ao desenvolvimento de produtos e processos voltados para a segurança contra incêndio e pânico;
VI - realizar atividades de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à proteção das pessoas e dos bens públicos e privados;
VII - executar atividades de prevenção aos incêndios florestais;
VIII - executar atividades de defesa civil;
IX - executar as ações de segurança pública que lhe forem cometidas pelo Presidente da República, em caso de grave comprometimento da ordem pública e durante a vigência de estado de defesa, de estado de sítio e de intervenção no Distrito Federal;
X - executar ações de emergência médica em atendimento pré-hospitalar e socorros de urgência;
XI - desenvolver na comunidade a consciência para os problemas relacionados com incêndios, acidentes em geral e pânico;
XII - promover e participar de campanhas educativas direcionadas à comunidade em sua área de atuação; e
XIII - fiscalizar, na área de sua competência, o cumprimento da legislação referente à prevenção contra incêndio e pânico e outras atividades determinadas pela autoridade competente;
XIV - cumprir todas as leis, decretos, normas e regulamentos aplicados ao CBMDF; e
XV - os candidatos que ingressarem na corporação deverão permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 5 (cinco) anos;
XVI - dirigir viaturas operacionais (de incêndio, resgate, transporte, abastecimento, plataformas, entre outras) observando as leis de trânsito e normas internas do CBMDF;
XVII - conduzir em situações de emergência com segurança, respeitando protocolos de prioridade e minimizando riscos à equipe e à população;
XVIII - acionar e operar sistemas de bombeamento, elevação, iluminação, guincho, e demais implementos da viatura;
XIX - realizar regulagens e ajustes necessários para otimizar o desempenho durante a ocorrência;
XX - efetuar verificações diárias e periódicas de funcionamento, nível de fluidos, calibragem e integridade dos sistemas;
XXI - zelar pela limpeza, organização e conservação da viatura e seus implementos, comunicando falhas ou necessidades de manutenção;
XXII - integrar-se à guarnição no atendimento às ocorrências, apoiando diretamente as operações de combate a incêndio, salvamento, busca, resgate e transporte de vítimas;
XXIII - posicionar viatura estrategicamente e prover abastecimento de água ou energia conforme necessidade da operação;
XXIV - seguir fielmente os protocolos operacionais padrão (POP) e normativas operacionais das viatura;
XXV - manter-se atualizado quanto às técnicas de condução, operação e segurança;
XXVI - participar de cursos, treinamentos e instruções para aperfeiçoamento da condução defensiva, operação de equipamentos e atendimento pré-hospitalar básico;
XXVII - dominar técnicas específicas de operação conforme o tipo de viatura (auto bomba, auto escada, auto tanque, unidade de resgate, e outras aquisições.).

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CBMDF E MATRÍCULA NO CFPBM

4.1. O candidato deverá possuir os seguintes requisitos a serem comprovados na data de convocação para ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM:

I - ser brasileiro;
II - ser voluntário;
III - possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo 28 (vinte e oito) anos de idade até a data da inscrição no concurso, em conformidade com a Decisão 2001/2016-TCDF;
IV - possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, até a data de convocação para o ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM;
V - possuir certificado de conclusão do Curso de Veículos de Emergência, regulado pelas Resoluções nº 168/2004 e 358/2010 do CONTRAN;
VI - estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;
VII - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar se for do sexo masculino;
VIII - não possuir antecedentes criminais ou morais que contraindiquem o seu ingresso no CBMDF;

IX - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

X - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu;

XI - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Corpos de Bombeiros Militares ou Polícias Militares;

XII - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Corpo de Bombeiros Militar ou Polícia Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", por ocasião do seu desligamento;

XIII - possuir, com os pés nus e a cabeça descoberta, no mínimo, 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura para o sexo feminino e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura para o sexo masculino, nos termos da Lei Federal nº 12.086/2009;

XIV - sujeitar-se ao regime escolar do CEFAP, inclusive internato, e às demais exigências previstas no currículo escolar comum a todos os alunos;

XV - sendo civil, não possuir qualquer vínculo empregatício, não sendo permitido o acúmulo de cargo público no ato do ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM;

XVI - possuir aptidão psicológica, física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF;

XVII - possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo com categoria tipo "D" no ato da convocação para o ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM (conforme os modelos aprovados pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB);

XVIII - não ser portador de quaisquer das enfermidades e/ou condições ortopédicas, psiquiátricas ou orgânicas elencadas no item 21 do presente Edital; e

XIX - atender os normativos atinentes ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

4.1.1. Para fins de atendimento do disposto no subitem 4.1, inciso III, deste Edital, será considerada a idade do candidato no momento da realização de sua inscrição, ou seja, no momento do envio do requerimento de inscrição através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua responsabilidade a verificação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 4.949/2012, ficam reservados às pessoas com deficiência 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste concurso, considerando os quantitativos contidos no subitem 3.1 deste Edital, ou das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso.

5.1.1. Quando o percentual indicado no subitem 5.1 deste Edital resultar em número fracionado, este deve ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, sempre que o total de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (dois).

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 5º da Lei Distrital nº 4.317, de 09 de abril de 2009; na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

5.3. As deficiências dos candidatos devem permitir o desempenho pleno das atribuições especificadas para o cargo.

5.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) enviar, via *upload* de arquivo, a imagem de laudo médico emitido por médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

5.4.1. O laudo médico previsto no subitem 5.4 deste Edital deve conter, com nitidez e no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com registro no respectivo Conselho Regional Profissional e assinatura), a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Deve ser, ainda, emitido por médico que atue na área de deficiência do candidato.

5.5. Não será considerada a data de emissão, desde que legível, para o laudo médico referente a impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência.

5.6. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.6.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg" e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.

5.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer, na forma do item 11 deste Edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas objetivas e discursivas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.7.1. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.7 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico, enviado conforme dispõe o subitem 5.4 deste Edital.

5.8. O candidato classificado nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência será convocado para a avaliação biopsicossocial, que é um procedimento técnico que objetiva avaliar a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo a que concorre, após publicação do resultado oficial definitivo das provas objetivas e discursivas.

5.9. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

5.10. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.11. A avaliação biopsicossocial visa a aferir a condição física e laboral do candidato, para exercer com plenitude as atividades próprias dos bombeiros militares, previstas na legislação do CBMDF, de forma que não haverá adaptação desta etapa, mas sim, e somente, para as etapas de provas objetivas e discursivas, aos candidatos que concorrem na condição de pessoa com deficiência (PcD).

5.12. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste item e em seus subitens do Edital, não serão considerados pessoas com deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter o atendimento especial atendido, se requerido.

5.13. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

5.13.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

6.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, aprovado e classificado nas provas objetivas e discursivas, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial, promovida por equipe multiprofissional constituída pelo IDECAN.

6.2. A avaliação biopsicossocial tem por objetivo confirmar, ou não, a deficiência declarada pelo candidato e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que concorre, previstas neste Edital.

6.3. A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por três profissionais com formação em curso superior e registro no conselho de classe correspondente, dentre os quais um deverá ser médico do trabalho com registro de qualificação de especialidade – RQE no Conselho Regional de Medicina, e por dois integrantes da respectiva carreira a que concorre o candidato avaliado.

6.4. A autodeclaração da pessoa com deficiência prevista no subitem 5.4 deste Edital será confirmada com fulcro no art. 5º da Lei Distrital nº 4.317, de 09 de abril de 2009; na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

6.5. Serão convocados para a avaliação biopsicossocial todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, após a publicação do resultado definitivo das provas discursivas.

6.6. A comissão de avaliação biopsicossocial, a ser presidida pelo médico do trabalho, deve considerar:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

6.7. A equipe multidisciplinar emitirá parecer que observará:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso;
b) a natureza das atribuições do cargo de opção do candidato;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas associadas às atribuições do cargo;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
e) a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência apresentada pelo candidato.
6.8. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma presencial e individualizada, nos termos do edital de convocação próprio para esta etapa.
6.9. O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência do horário previsto no edital de convocação, a ser publicado na data prevista no Anexo V deste Edital, munido de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 deste Edital) e de laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
6.10. O candidato que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):
a) capacidade de comunicação e interação social;
b) reciprocidade social;
c) qualidade das relações interpessoais;
d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
6.11. O candidato com deficiência visual deverá apresentar o laudo médico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
6.12. O candidato com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria realizado, no máximo, nos doze meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
6.13. O candidato com deficiência física deverá apresentar o laudo médico com a descrição detalhada dos impedimentos físicos, as alterações anatômicas e/ou funcionais e especificação das limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, por exemplo, uso de próteses e/ou órteses, dentre outros.
6.14. Para realização das provas objetivas e discursivas, serão oferecidas aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade informadas no ato da solicitação de inscrição.
6.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
b) apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.11, 6.12 e 6.13 deste Edital;
d) deixar de apresentar o relatório especializado, se for o caso, conforme o subitem 6.10 deste Edital;
e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.14 deste Edital.
6.16. O candidato considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em resultados específicos aos candidatos com deficiência e figurará, também, nos resultados de classificação geral, se sua nota no concurso for suficiente para tanto, e/ou em outra listas de vagas reservadas (caso tenha se inscrito para essas outras modalidades).
6.16.1. A aprovação na avaliação biopsicossocial não exime o candidato da obrigação, caso convocado, de submeter-se à etapa de Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico.
6.16.2. Na hipótese de reprovação na avaliação biopsicossocial pelos motivos previstos no subitem 6.15 deste Edital, o candidato poderá participar do concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do concurso, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas, pelas vagas reservadas a negros e/ou hipossuficientes, caso tenha se inscrito para essas modalidades tenho sido aprovado e classificado para tanto.
6.16.3. O candidato com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades e atribuições do cargo público de sua opção, será eliminado do concurso.
6.17. Os candidatos com deficiência podem concorrer a todas as vagas - ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes, desde que atendidos os requisitos legais previstos neste Edital.
6.17.1. Os candidatos com deficiência irão constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que possuam pontuação suficiente para tanto, em todas as etapas do concurso, bem como na homologação.
6.18. Em todas as etapas do concurso, bem como na homologação do resultado final do concurso público, as vagas inicialmente reservadas que não tenham sido preenchidas em virtude da não aprovação de candidatos em número suficiente, nos termos deste Edital, revertem aos candidatos da ampla concorrência.
6.19. Em cada uma das etapas do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), os candidatos com deficiência classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) em todas as etapas do concurso.
6.20. Na hipótese de constatação de declaração falsa na avaliação biopsicossocial, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.
6.21. A convocação dos candidatos aprovados e classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, pessoas negras e hipossuficientes.
6.22. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
6.22.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS
7.1. Das vagas ofertadas neste concurso e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, 20% (vinte por cento) ficará reservado às pessoas negras, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012, da Lei Distrital nº 6.321/2019 e do Decreto Distrital nº 42.951/2022.
7.1.1. Sempre que o quantitativo de vagas ofertado for igual ou superior a três, deverá haver reserva de vaga para candidatos negros.
7.1.2. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 7.1 deste Edital resultar em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou reduzido ao primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.
7.2. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
7.2.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e se autodeclarar negro.
7.2.2. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato inicialmente inscrito para as vagas reservadas aos candidatos negros, desistir de concorrer por esse sistema de reserva de vagas.
7.3. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e deve ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação étnico-racial, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012, da Lei Distrital nº 6.321/2019 e do Decreto Distrital nº 42.951/2022.
7.3.1. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
7.4. Os candidatos negros (pretos e pardos) que concorrem às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, às pessoas com deficiência e às hipossuficientes, de acordo com a sua inscrição e classificação no concurso.
7.4.1. Os candidatos negros que forem aprovados e classificados nas vagas ofertadas para ampla concorrência de que trata o subitem 7.4 deste Edital devem ser classificados nestas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, desde que não haja prejuízos à sua posição de classificação na lista de nomeações.

7.4.2. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência constarão tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas a candidatos negros, quanto na lista de classificados da ampla concorrência, e, a depender de sua inscrição, na de pessoas com deficiência e/ou hipossuficiente.
7.5. Em caso de desistência de candidato negro aprovado e classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, caso haja.
7.6. Em todas as fases do certame, bem como na homologação, os candidatos irão constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que possuam pontuação suficiente para tanto.
7.7. Em cada uma das etapas deste concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados e aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência. De todo o modo, esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados e classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as etapas do concurso.
7.8. Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras, às pessoas com deficiência e às pessoas hipossuficientes.
7.8.1. Os candidatos negros com deficiência e hipossuficientes que forem aprovados e classificados nas vagas ofertadas para cotas raciais de que trata o subitem 7.1 deste Edital, devem ser classificados nestas vagas.
7.9. Os candidatos negros podem concorrer a todas as vagas - ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes, desde que atendidos os requisitos legais previstos.
7.10. Em todas as etapas, bem como na homologação do resultado final do concurso público, as vagas inicialmente reservadas que não tenham sido preenchidas em virtude da não aprovação de candidatos em número suficiente, nos termos deste Edital, revertem aos candidatos da ampla concorrência.
7.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.
7.12. A convocação dos candidatos aprovados e classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, pessoas negras e hipossuficientes.
7.13. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
7.13.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS
8.1. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, de forma complementar às suas autodeclarações.
8.1.1. Considera-se como procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, a identificação por terceiros da condição autodeclarada no ato da inscrição.
8.2. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação por meio de edital de convocação específico para esse procedimento, a ser publicado em data prevista no Anexo V deste Edital, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.
8.2.1. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial, nos termos do edital de convocação.
8.3. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas, após a publicação do resultado definitivo das provas discursivas.
8.4. Será constituída Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial, específica para o procedimento de heteroidentificação, pelo IDECAN.
8.4.1. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial será composta por cinco membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
8.4.2. A comissão de heteroidentificação será composta por ,pelo menos, três membros autodeclarados negros.
8.4.3. Os membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento.
8.4.4. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
8.4.5. Os currículos dos membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deverão ser publicados no endereço eletrônico do IDECAN, atentando-se ao sigilo estabelecido no subitem 8.4.4 deste Edital.
8.5. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
8.5.1. As deliberações da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial terão validade apenas para este concurso público, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
8.5.2. É vedado à Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial deliberar na presença dos candidatos.
8.5.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
8.6. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público, sendo consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.
8.6.1. Não serão considerados, para os fins do subitem 8.6 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
8.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, devem submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, sob pena de eliminação no concurso.
8.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado e seus registros utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
8.9. Fica eliminado da lista de classificação das vagas reservadas às pessoas negras o candidato que:
a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
b) recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação;
c) prestar declaração falsa.
8.9.1. A eliminação de candidato nas hipóteses estabelecidas no subitem 8.9 deste Edital não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados anteriormente para o procedimento de heteroidentificação.
8.10. O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas, e às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às hipossuficientes, caso tenha se inscrito para concorrer a essas modalidades e tenha sido aprovado e classificado para tanto.
8.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido empossado, ficará sujeito à exoneração, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
8.12. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista no Anexo V deste Edital, sobre o qual caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.
8.13. A Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial será composta por três pessoas que não façam parte da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial composta para o mesmo certame.
8.13.1. Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados na página eletrônica do concurso (www.idecan.org.br), durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, atentando-se ao sigilo previsto no subitem 8.4.4 deste Edital.
8.13.2. Aplica-se à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial, no que couber, as regras inerentes à Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial.
8.13.3. Em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial deverá considerar a filmagem e/ou fotografia do Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial, o parecer emitido pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
8.13.4. Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial não caberá recurso.
8.14. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
8.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
9.1. Aos comprovadamente hipossuficientes, ficam reservados 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas neste concurso e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, sempre que este total for igual ou superior a dez, nos termos da Leis Distritais nº 4.949/2012 e nº 6.741/2020.

9.1.1. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.

9.2. Considera-se hipossuficiente a pessoa:

a) cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo vigente; e

b) que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

9.3. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas hipossuficientes, o candidato deverá autodeclarar-se nesta condição no ato de inscrição e, impreterivelmente, até o último dia de inscrição via Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, enviar, via *upload* de imagem digitalizada:

a) documento oficial de identidade com foto, filiação e assinatura (frente e verso), nos termos do subitem 17.14 deste Edital;

b) comprovante de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, na forma do subitem 9.4 deste Edital;

c) documentos de identidade de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio, no termos do subitem 17.14 deste Edital;

d) cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio do candidato;

e) comprovante de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente, per capita, na forma do subitem 9.5 deste Edital.

9.4. Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa integral, o candidato deverá enviar a imagem digitalizada dos seguintes documentos, via *upload* do arquivo:

a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio, no qual esteja explicitado de forma clara, em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio; também serão aceitas declarações emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

9.4.1. A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries; portanto, o histórico escolar exigido no subitem 9.4 deste Edital somente terá validade se apresentar a clara informação do nome e local da escola onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

9.5. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente, per capita, o candidato deverá enviar a imagem digitalizada dos seguintes documentos:

a) declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo VI deste Edital (de acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio);

b) comprovantes de renda bruta dos três meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos três meses imediatamente posteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

i. imagem digitalizada dos contracheques ou comprovantes de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme alínea "b" acima, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

ii. imagem digitalizada da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente à última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

iii. para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nos incisos "i" e "ii" acima, imagem digitalizada dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme alínea "b" acima, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

iv. para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nos incisos "i" e "ii" acima, imagem digitalizada de declaração original, conforme Anexo VII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor recebido, acrescido da imagem digitalizada das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme alínea "b" deste subitem 9.5 do Edital;

v. para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nos incisos "i" e "ii" acima, imagem digitalizada de declaração, conforme Anexo VIII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme alínea "b" deste subitem 9.5 do Edital;

vi. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nas alíneas anteriores (quando for o caso), imagem digitalizada de declaração conforme Anexo IX deste Edital, acrescida dos recibos dos últimos três meses, conforme alínea "b" deste subitem 9.5 do Edital, de cada bem alugado/arrendado;

vii. para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, imagem digitalizada de declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo X deste Edital, acrescida de imagem digitalizada dos recibos dos últimos três meses, conforme alínea "b" deste subitem 9.5 do Edital, de cada bem alugado/arrendado.

9.5.1. O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o vigente no ano em curso.

9.6. A documentação citada no subitem 9.3 deste Edital deverá ser digitalizada e enviada via Área do Candidato até o encerramento do período de inscrição no concurso, ou no ato da inscrição do candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.6.1. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original da documentação enviada, caso seja solicitada pelo IDECAN a apresentação física dos documentos para confirmação da veracidade das informações.

9.7. As informações prestadas para fins de comprovação da condição de hipossuficiência, são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declarações falsas, o candidato será eliminado do concurso público, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

9.8. Os candidatos hipossuficientes concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e hipossuficientes e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

9.8.1. Em todas as etapas do concurso, bem como na homologação, os candidatos irão constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que possuam pontuação suficiente para tanto.

9.8.2. Em cada uma das etapas do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos hipossuficientes, os candidatos hipossuficientes aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência. De todo o modo, esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados e classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados e classificados para as vagas reservadas, em todas as etapas do concurso.

9.9. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado e classificado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

9.10. Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados e classificados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados, observada a ordem de classificação.

9.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

9.12. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

9.12.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

10. DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO

10.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

10.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do período previsto no Anexo V deste Edital..

10.3.1. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio e/ou forma que não o estabelecido neste Edital.

10.3.2. Após o último dia de inscrição não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

10.4. O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos para efetivar sua inscrição:

a) estar ciente de todas as informações sobre este concurso público, disponíveis na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e acessar o *link* correlato para inscrição no concurso;

b) solicitar a inscrição no período previsto no Anexo V deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do preenchimento do requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo, de acordo com as respectivas instruções; e

c) ao fim do preenchimento da ficha de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento e/ou data final para pagamento prevista no Anexo V deste Edital.

10.4.1. O candidato que, nos termos da Decisão 2001/2016-TCDF, não possuir o limite etário constante no subitem 4.1, inciso III, deste Edital, terá sua inscrição considerada como não homologada.

10.4.2. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento e/ou o último dia de pagamento previsto no Anexo V deste Edital, bem como após a publicação do resultado definitivo das inscrições homologadas, conforme Anexo V deste Edital.

10.4.3. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

10.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.

10.6. A taxa de inscrição no concurso público será de acordo com a tabela a seguir:

Curso de Formação de Praças	TAXA DE INSCRIÇÃO
Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas – QBMG-02	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

10.7. O boleto bancário poderá ser reimpresso a qualquer momento e até a data do término do período de inscrições; antes dessa data final, a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

10.7.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

10.7.2. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto ,não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

10.8. Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no concurso público para a Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

10.9. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o *upload* do documento de identificação nos moldes do subitem 17.14 deste Edital, e/ou registro fotográfico, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

10.10. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

10.10.1. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitada a sua apresentação no local de realização das provas.

10.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de anulação ou revogação do concurso público por conveniência e interesse da Administração Pública.

10.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

10.13. Após a homologação definitiva da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

10.14. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

10.15. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

10.16. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.17. O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.18. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

10.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN e do CBMDF.

10.20. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.21. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

10.21.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

11. DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

11.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas objetivas e discursivas, deverão solicitá-lo durante o período de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória.

11.1.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá, no ato de sua inscrição ou em sua Área de Candidato durante o período de inscrição no concurso:

a) assinalar a condição especial de que necessita;

b) enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada.

11.1.2. O envio da documentação prevista no subitem 11.1.1. deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

11.1.3. A imagem da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado valerá somente para este concurso.

11.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização da prova objetiva ou etapas avaliativas do concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas e/ou etapas avaliativas.

11.2.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do concurso.

11.2.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 11.2 deste Edital.

11.2.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

11.2.4. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

11.2.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

11.2.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

11.2.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

11.3. Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos, para fins de realização de provas executadas aos sábados, deverão enviar requerimento nos moldes do subitem 11.1.1 deste Edital, apresentando a declaração da congregação religiosa a que pertencem, que ateste a sua condição de membro da Igreja, durante o período de inscrição.

11.3.1. Os candidatos que tiverem seu pedido deferido, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, deverão comparecer ao local de provas no horário estipulado no cartão de confirmação de inscrição, permanecendo em local apropriado e supervisionado pela coordenação do concurso até o início da aplicação das suas provas, às 18h.

11.4. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN durante o período de inscrição referida condição, por inexistir ou desconhecer a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada.

11.4.1. Os candidatos de que trata o subitem 11.4 deste Edital, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento especial.

11.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição.

11.5.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 11.5 deste Edital também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

11.5.2. No caso de descumprimento do procedimento previsto no subitem 11.5 deste Edital, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do concurso.

11.6. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

11.6.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 11.1.1 deste Edital.

11.6.2. As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

11.7. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida.

11.8. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

11.9. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

11.9.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

12.1. Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelas Leis Distritais nº 4.949/2012, nº 5.818/2017, nº 5.968/2017 e nº 6.314/2019, que devem requerê-la por meio de *link* específico para tanto, localizado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, pleiteando a isenção de acordo com uma das modalidades a seguir elencadas.

12.1.1. 1ª Modalidade – isenção total, conforme inciso I, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: ser doador de sangue à instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá apresentar por meio da Área do Candidato, via *upload* de arquivo:

a) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) imagem digitalizada do certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando as três doações de sangue realizadas.

12.1.2. 2ª Modalidade – isenção total, conforme inciso II, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá apresentar por meio da Área do Candidato, via *upload* de arquivo:

a) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) imagem digitalizada da certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo Governo do Distrito Federal (GDF) que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

12.1.3. 3ª Modalidade – isenção total, conforme inciso III, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidato que se declare carente, desde que apresente comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do governo federal ou distrital. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato:

a) enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) preencher o requerimento de solicitação de isenção com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

c) preencher de forma eletrônica a declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

12.1.4. 4ª Modalidade – isenção total, conforme inciso IV, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidatos hipossuficientes, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo vigente, e que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) comprovante de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, na forma do subitem 9.4 deste Edital;

c) comprovante de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente, per capita, na forma do subitem 9.5 deste Edital.

12.1.5. 5ª Modalidade – isenção total, conforme inciso V, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: prestação de serviço à Justiça Eleitoral do Distrito Federal. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

12.1.6. 6ª Modalidade – isenção parcial, conforme inciso VI, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidato cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) documento que comprove ser o candidato, nos bancos de dados oficiais, possível doador de medula óssea.

12.1.7. 7ª Modalidade – isenção total, conforme inciso VII, do art. 27, da Lei Distrital nº 4.949/2012: candidata que comprove ter doado leite materno ao Banco de Leite do Distrito Federal pelo menos 2 (duas) vezes por mês, durante o período mínimo de 3 (três) meses, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua inscrição no concurso. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, a candidata deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via upload de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) comprovante de doação de leite materno ao Banco de Leite do Distrito Federal por pelo menos 2 (duas) vezes por mês, durante o período mínimo de 3 (três) meses, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua inscrição no concurso.

12.1.8. 8ª Modalidade – isenção total, conforme Lei Distrital n° 6.314/2019: ter exercido atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude. Para solicitar isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá, por meio da Área do Candidato, enviar imagem digitalizada, via upload de arquivo, dos documentos a seguir:

a) documento de identidade, de acordo com o subitem 17.14 deste Edital, e CPF;

b) documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual exerceu a referida atividade.

12.1.8.1. O candidato pode se beneficiar da isenção da taxa de inscrição até 1 (um) ano após seu desligamento da atividade exercida.

12.2. A correta indicação da modalidade de isenção e a apresentação da documentação solicitada será de inteira responsabilidade do candidato.

12.3. O candidato deverá solicitar isenção durante o período previsto no Anexo V deste Edital e enviar digitalmente a documentação exigida nos subitens 12.1.1 a 12.1.8 deste Edital, de acordo com a modalidade de isenção em que se enquadre.

12.3.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg", com tamanho de cada de, no máximo, 2 Mb cada.

12.3.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida neste Edital e no sistema de upload, sendo indeferido os pedidos de isenção que assim se apresentem.

12.3.3. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, da forma e dos meios previstos neste Edital.

12.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

12.5. O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

12.6. O envio da documentação constante dos subitens 12.1.1 a 12.1.8 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
12.7. A solicitação de isenção de taxa de inscrição deverá ser realizada no período previsto no Anexo V deste Edital, sob pena de ser indeferida se realizada após referido período.
12.8. Haverá indeferimento da isenção da inscrição quando houver:
a) ausência de quaisquer dos documentos previstos nas possibilidades prevista nos subitens 12.1.1 a 12.1.8, de acordo com a possibilidade em que se enquadre o candidato;
b) omissão de informações e/ou informações inverídicas;
c) fraude e/ou falsificação de documentos;
d) envio da documentação fora do prazo, ou por meio distinto daqueles previstos;
e) entrega condicional ou complementação de documentos após o envio da documentação exigida.
12.8.1. A informação falsa ou inexata dos dados apresentados, para fins de isenção da taxa de inscrição, fornecida pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidencie má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.9. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
12.9.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
13. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)
13.1. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no Anexo V deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado para acesso na página do concurso, através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.
13.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato previsto nos subitem 1.7 deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.
13.2.1. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
13.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 13.2 deste Edital.
13.4. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no CCI.
13.5. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/etapa.
13.6. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.
14. DAS ETAPAS DO CONCURSO
14.1. As etapas/provas do concurso serão constituídas na forma do quadro a seguir:

Etapas	Provas/Tipos	Especificações	Número de Questões	Caráter
1ª	Provas Escritas – Objetiva e Discursiva	Conhecimentos Gerais	50	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	30	
		Discursiva (Redação)	Elaboração de texto com no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas	
2ª	Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos com deficiência e candidatos negros	-	Eliminatório
3ª	Prova de Conhecimentos Práticos	-	-	Eliminatório e classificatório
4ª	Teste de Aptidão Física	-	-	Eliminatório e classificatório
5ª	Inspeção de Saúde	Exame médico, odontológico e toxicológico	-	Eliminatório
6ª	Avaliação Psicológica	-	-	Eliminatório
7ª	Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	-	-	Eliminatório

14.2. Os resultados referentes a cada etapa do concurso, incluindo-se os editais de convocação, serão publicados na forma prevista no item 28 deste Edital.
14.3. As provas objetivas e discursivas (redação), de caráter eliminatório e classificatório, abrangerão os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital.
14.4. O espelho do caderno de prova será disponibilizado ao candidato na data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, ficando disponível pelo período de recurso.
14.5. O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas escritas, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data de divulgação do resultado preliminar. A referida imagem ficará disponível durante o prazo recursal contra referido resultado preliminar.
14.6. O espelho da folha de texto definitivo será disponibilizado ao candidato quando da divulgação do resultado preliminar da prova discursiva, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, ficando disponível pelo período de recurso.
15. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA
15.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Disciplinas	Número de Questões	Ponto por Questão	Máximo de Pontos
Área de Conhecimentos Gerais			
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Matemática	10	1,0	10,00
Química	10	1,0	10,00
Física	10	1,0	10,00
Noções de Informática	5	1,0	5,00
Noções de Agenda Ambiental	5	1,0	5,00
Total de Conhecimentos Gerais	50	-	50,00
Área de Conhecimentos Específicos			
Legislação	10	1,0	10,00
Conhecimentos básicos de manutenção e sistemas automotivos	10	2,0	20,00

Legislação de Trânsito brasileira, legislação específica para veículos de emergência, Ética e responsabilidade profissional e Direção Defensiva	10	2,0	20,00
Total de Conhecimentos Específicos	30	-	50,00
Total Geral	80	-	100,00

15.2. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, consistirão em 80 (oitenta) questões e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto a no máximo de 100 (cem) pontos.

15.3. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

15.4. A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00, para cada questão das disciplinas que compõem as questões de Conhecimentos Gerais, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das prova, a depender da disciplina; 1,00 ou 2,00, para cada questão das disciplinas que compõem as questões Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

15.4.1. A nota da prova escrita de múltipla escolha será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.

15.5. Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva e 1,00 (um) ponto em cada disciplina que compõe as áreas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, conforme disposto no quadro do subitem 15.1 deste Edital.

15.6. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

15.6.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.

15.6.2. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

15.6.3. A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará nota final igual a 0,00 (zero).

15.6.3.1. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida, conforme no subitem 15.6.3 deste Edital.

15.6.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

15.6.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

15.7. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

15.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

15.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

15.10. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim e tenha tido seu pedido deferido. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

15.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

15.12. O candidato, ao término da realização da sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

15.12.1. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 15.12 deste Edital, acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

15.12.2. O candidato eliminado na forma dos subitens 15.5 e/ou 15.12.1 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.

15.13. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas escritas.

16. DAS PROVAS DISCURSIVAS

16.1. As provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas nos mesmos dia e horário previstos para realização das provas objetivas, e compreenderá a elaboração de 1 (um) texto dissertativo de, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, e valerá, no máximo, 50,00 (cinquenta) pontos.

16.2. A prova discursiva será constituída de 1 (um) texto dissertativo sobre tema a ser anunciado no caderno de questões, que refletirá questões contemporâneas e sociais de relevância, que exigirão do candidato uma abordagem crítica e bem fundamentada na redação.

16.2.1. A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo, conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. O candidato deverá produzir texto dissertativo primando pela coerência e pela coesão.

16.3. Serão considerados aprovados nas provas discursivas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da referida prova, previsto no subitem 16.1 deste Edital.

16.4. A redação deverá ser desenvolvida em formulário específico (folha de texto definitivo), personalizado, fornecido junto com a folha de respostas da prova objetiva.

16.5. O texto da prova discursiva deverá ser manuscrito em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para este fim, nos termos deste Edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

16.6. A folha de texto definitivo deve ser, ao término da prova, obrigatoriamente devolvida ao fiscal, juntamente com a folha de respostas (prova objetiva), ambas devidamente assinadas, apenas, no local indicado.

16.7. A folha de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta prova. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

16.8. A folha de texto definitivo conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser posta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo IDECAN.

16.9. Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da dissertação.

16.10. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0,0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

16.11. O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de texto definitivo, sendo obrigatória a retirada e o depósito em envelope específico da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala.

16.12. As linhas efetivamente escritas que excederem o limite máximo previsto no subitem 16.1 deste Edital, serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

16.13. Para efeito de avaliação da prova discursiva, serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima por Critério
1 – Apresentação, legibilidade, margens e parágrafos.	5,00
2 – Manutenção do tema proposto.	5,00
3 – Articulação entre as partes do texto.	5,00
4 – Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações).	5,00
5 – Progressão no desenvolvimento das ideias e coerência entre os argumentos apresentados.	5,00
6 – Objetividade, ordenação e clareza das ideias.	5,00
7 – Formulação linguística, segundo as regras (morfossintáticas, ortográficas e de pontuação) da norma-padrão do português.	20,00
Máximo de Pontos	50,00

16.13.1. O critério de avaliação 7 – Formulação linguística, que trata das regras da norma-padrão do português (morfossintáticas, ortográficas e de pontuação), será calculado da seguinte forma:

a) 0,6 (seis décimos) deduzidos para cada erro relacionado às convenções da escrita: ortografia, acentuação, pontuação;

b) 0,8 (oito décimos) deduzidos para cada erro relacionado à morfossintaxe; e
c) 1,0 (um) ponto deduzido para cada erro relacionado à propriedade vocabular.
16.14. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
16.15. Será atribuída nota 0,0 (zero) à prova discursiva do candidato que:
a) não observar as orientações presentes no caderno de questões e no caderno de texto definitivo;
b) não respeitar o mínimo de 20 (vinte) linhas efetivamente escritas;
c) contiver identificação fora do local apropriado;
d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
e) estiver em branco;
f) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
g) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
j) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.
16.16. A mera referência a artigo de lei ou reprodução de seu texto, por si só, não garantem a pontuação ao candidato.
16.17. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, dentro dos quantitativos a seguir, respeitados os empatados em última colocação:

Curso de Formação de Praças	Habilitados para correção da prova discursiva			
	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência	Candidatos às vagas reservadas às pessoas negras	Candidatos às vagas reservadas às pessoas hipossuficientes
Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas – QBMG-02	350	140	140	70

16.17.1. Caso o número de candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes aprovados e classificados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 16.17 deste Edital, haverá remanejamento entre as listas, ou seja, serão corrigidas provas discursivas adicionais de candidatos da ampla concorrência até o limite de convocação para as respectivas vagas reservadas.
16.17.2. Caso se verifiquem candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes para atingir os quantitativos expressos no subitem 16.17 deste Edital para as reservas de vagas.
16.18. Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 16.17 deste Edital serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.
17. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS
17.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas no Distrito Federal e terão duração de 5h (cinco horas) para realização, no turno da tarde, com data inicialmente prevista conforme o quadro abaixo:

Data prevista para as provas	Turno/Horário
22 de novembro de 2025 (sábado)	TARDE 14h00min às 19h00min (Horário oficial de Brasília-DF)

17.2. Os locais de realização das provas objetiva e discursiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos efetivamente inscritos, serão divulgados na data prevista no Anexo V deste Edital, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
17.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante durante a aplicação das provas, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.
17.4. O caderno de provas contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.
17.4.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 02 (dois).
17.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
17.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
17.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original (nos moldes previstos no subitem 17.14 deste Edital).
17.8. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
17.9. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, para fins de testemunho do fato.
17.10. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas pessoas que estejam no ambiente de aplicação de provas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado, e com seu sigilo preservado.
17.11. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
17.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
17.12.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
17.13. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado, assim como não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.
17.14. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); carteira de identidade portuguesa; Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF); e documentos digitais com foto quando apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
17.14.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

17.14.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 17.14 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

17.14.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet, necessário para apresentação de documentos de identidade em formato digital, previstos no subitem 17.14 deste Edital. O IDECAN não irá fornecer acesso à internet para tal fim, bem como não terá responsabilidade alguma sobre referido acesso.

17.14.4. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

17.14.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do concurso público.

17.14.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

17.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

17.15.1. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos previstos no subitem 17.15 deste Edital ou outros semelhantes, bem como se durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 17.16 deste Edital, será lavrado um Termo de Ocorrência do fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do concurso. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

17.16. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

17.16.1. Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

17.17. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

17.18. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

17.19. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

17.20. Para a segurança de todos os envolvidos neste concurso, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia de realização das provas.

17.20.1. Por força do subitem 17.20 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento.

17.21. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

17.22. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

17.23. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado a qualquer momento pelo IDECAN.

17.24. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para os casos de pedido de tratamento diferenciado deferido) ou pessoas estranhas ao processo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

17.25. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

17.26. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, nos termos do subitem 17.1 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

17.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.

17.28. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

17.29. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

17.30. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de resposta.

17.31. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

17.31.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova e o caderno de texto definitivo. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

17.32. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste item 17 do Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

h) recusar-se a entregar o caderno de prova, a folha de respostas e o caderno de texto definitivo ao término do tempo destinado à realização das provas;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, a folha de respostas e/ou o caderno de texto definitivo;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito nos subitens 17.11 e 17.12 deste Edital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

p) for surpreendido portando anotações em qualquer meio;

q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

s) estiver portando arma de fogo e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

17.33. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar este Edital, o candidato será mantido no concurso.

17.34. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

17.35. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

17.36. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
17.37. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção dos pedidos de tratamento diferenciado deferidos nesse sentido.
17.38. Os gabaritos preliminar e definitivo das provas objetivas serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
17.39. Os resultados preliminar e definitivo das provas objetivas e discursivas serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
17.39.1. O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos das provas objetivas e os resultados preliminares das provas objetivas e discursivas nos prazos previstos no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
17.40. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS
17.40.1. Os conteúdos programáticos das provas deste certame estão previstos no Anexo I deste Edital.
17.40.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
17.40.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Nº 7.583/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.
17.40.4. O CBMDF e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.
17.40.5. As questões das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
17.40.6. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
17.40.7. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
18. DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS
18.1. A prova de conhecimentos práticos, de caráter eliminatório e classificatório, tem por objetivo avaliar os candidatos quanto aos conhecimentos e habilidades técnicas mínimas e necessárias, para o exercício da atividade de Bombeiro Militar na Qualificação Bombeiros Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas do CBMDF.
18.2. Serão convocados para realização da prova de conhecimentos práticos todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação, previstos neste Edital.
18.3. A convocação para a prova de conhecimentos práticos ocorrerá por meio de edital de convocação específico e será realizada no Distrito Federal, em data, horário e local a serem publicados nos termos do item 28 deste Edital.
18.3.1. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo eliminado o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
18.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no dia e horário determinados.
18.3.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso.
18.3.4. Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravador, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo, com possibilidade de penalização caso haja emissão de sons durante a realização das atividades. O IDECAN não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.
18.3.5. Cabe unicamente ao próprio candidato a decisão de realizar e prosseguir nas atividades propostas no dia da prova, bem como obedecer a ordem, a sequência e o tempo das atividades estabelecidas no dia da prova. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.
18.4. Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer ao local indicado para realização da prova de conhecimentos práticos, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade (nos moldes do subitem 17.14 deste Edital) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (em via original e cópia simples), vigente e no mínimo com categoria tipo “D”; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
18.4.1. O candidato que não apresentar a CNH, conforme subitem 18.4 deste Edital, não poderá realizar a prova de conhecimentos práticos. Não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento, tampouco serão aceitos boletins de ocorrência por motivo de perda ou roubo, seja qual for a data do ocorrido.
18.5. De acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova de conhecimentos práticos consistirá na demonstração, por parte do candidato, de noções de manutenção de primeiro escalação, bem como capacidade técnica na condução de veículo de porte pesado, fornecido pelo CBMDF e compatível com a Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, em ambiente controlado a ser definido no edital de convocação, buscando evidenciar, de forma profissional ,a postura do condutor candidato, segundo as atribuições sintéticas do cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados com base na Resolução nº 789/2020 do CONTRAN:
18.6. A banca examinadora da prova de conhecimentos práticos será composta por 2 (dois) membros avaliadores, sendo um para fins de avaliação na área externa da prova e outro para a área interna (veicular), podendo haver mais de uma banca para avaliação de atividades realizadas simultaneamente.
18.6.1. A qualquer momento da prova de conhecimentos práticos, a banca examinadora, a seu critério, poderá interromper a execução do candidato.
18.7. A prova de conhecimentos práticos terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, incluindo-se a execução de todas as atividades previstas no edital de convocação para esta etapa.
18.7.1. Todas as atividades da prova de conhecimentos práticos devem ser executadas, obrigatoriamente. Caso o candidato decida desistir de realizar uma das atividades ou da prova como um todo, deverá assinar o termo desistência, sendo o fato será lavrado em Ata de Aplicação.
18.7.2. Os tempos oficiais das atividades serão controlados pelos cronômetros da Banca Examinadora.
18.8. A prova de conhecimentos práticos terá a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, que será deduzida a partir do registro de faltas cometidas pelo candidato no decorrer de sua execução, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

Critérios de Avaliação – Tipos de Falta	Pontuação Descontada por Falta
1. Falta grave.	- 5,00 pontos por falta.
2. Falta média.	- 2,50 ponto por falta.
3. Falta leve.	- 1,0 ponto por falta.
3. Falta eliminatória	- 30,00 pontos (reprovação imediata).

18.8.1. O candidato será avaliado na prova de conhecimentos práticos em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as atividades da prova, de acordo com o subitem 18.8 deste Edital.
18.8.2. As faltas dos tipos grave, média, leve e eliminatória serão informadas no edital de convocação desta etapa.
18.9. Na prova de conhecimentos práticos, será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 15,00 (quinze) pontos na nota final.
18.10. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, no dia de aplicação da prova de conhecimentos práticos.
18.11. As descrições do veículo disponibilizado para a realização da prova de conhecimentos práticos serão divulgadas no edital de convocação desta etapa.
18.11.1. O CBMDF definirá quais os veículos que serão utilizados no dia da prova. Será utilizado apenas um modelo de cada veículo considerando suas condições de uso. O modelo reserva será utilizado, única e exclusivamente, caso o veículo principal apresente problemas de funcionamento no decorrer da prova.
18.11.2. Os veículos divulgados no edital de convocação da etapa e disponibilizados pelo CBMDF, por motivos de força maior, podem ser substituídos no dia da prova. Caso isso ocorra, os esforços serão para que a substituição ocorra por veículos semelhantes aos modelos divulgados, sem prejuízo à prova e aos candidatos.
18.12. O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.
18.13. Será eliminado na prova de conhecimentos práticos e, consequentemente, do concurso, o candidato que:
a) retirar-se do recinto de prova, durante sua realização, sem a devida autorização por parte dos profissionais do IDECAN;
b) não comparecer à prova;
c) não apresentar o documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o subitem 18.4 deste Edital;

d) obter, como nota final na prova, pontuação inferior a 15,00 (quinze), nos termos do subitem 18.9 deste Edital;
e) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
f) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
18.14. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
18.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
19. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)
19.1. O Teste de Aptidão Física - TAF será de caráter eliminatório e classificatório.
19.2. Serão convocados para o TAF, todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial.
19.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal em data, horário e local, nos termos do edital de convocação a ser publicado de acordo com o item 28 deste Edital.
19.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.
19.4. O(A) candidato(a) será considerado(a), ao final do TAF, “apto(a)” ou “inapto(a)”.
19.4.1. Será considerado(a) “apto(a)” no Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três), considerando o atingimento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 20 deste Edital.
19.4.2. Será considerado(a) “inapto” o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima 1,33 (um vírgula trinta e três),no TAF.
19.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:
a) a nota final no Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividido por 3 (três), conforme equação da alínea “c” do presente subitem;
b) considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita no item anterior, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,33 (um vírgula trinta e três): [(2+1+1) / 3 = 1,33];
c) a equação para calcular a nota final do TAF será:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{nota na barra} + \text{nota na corrida} + \text{nota na natação}}{3}$$

19.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, onde será submetido à identificação, com:
a) bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de natação (sunga, para os candidatos do sexo masculino, maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino, toca para ambos os sexos e óculos opcional).
b) documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 deste Edital; e
c) atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
19.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme edital de convocação.
19.6.2. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.
19.6.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação.
19.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
19.6.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.
19.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.
19.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.
19.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF, serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
19.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
19.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.
19.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 19.6 deste Edital.
19.12. O candidato deverá entregar, antes da realização dos testes físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
19.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.
19.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
19.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital, ou apresentar atestado médico que não apresente, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
19.13. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.
19.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.
19.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
19.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
19.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
19.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
19.18. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, cãibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
19.19. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.

19.19.1. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

19.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

19.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.

19.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 19.19.2 deste Edital, e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

19.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF e/ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

19.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.

19.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 19.19.2 e 19.19.6 deste Edital, ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 19.19.2 a 19.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.

19.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

19.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 19.19.1 deste Edital.

19.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 19.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 19.19.1 deste Edital.

19.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

19.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

19.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:

a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);

b) Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e

c) Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).

19.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 19.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.

19.22. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.

19.23. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.

19.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.

19.24. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.

19.25. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

19.26. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

19.27. Será considerado “inapto” no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 19.6 e o modelo constante do Anexo II deste Edital;

b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 19.21 deste Edital;

c) não comparecer para a realização do TAF;

d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no edital de convocação para a etapa, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou

e) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 19.4.1 deste Edital.

19.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.

19.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.

19.29. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

19.30. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

19.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

20. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF

20.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS EM BARRA FIXA)

20.1.1. O(a) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.

20.1.2. Para posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltados para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a) candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45º, não sendo permitido pendular.

20.1.3. Para execução: ao comando de “iniciar”, o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.

20.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;

c) só será contabilizada completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;

d) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada como um movimento incorreto e, portanto, o candidato não terá a repetição computada;

e) o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);

f) a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato (a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;

g) no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que este assuma a posição inicial;

h) no caso do(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;

i) o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não pode soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;

j) não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, invalidando a repetição.

20.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;
e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
f) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
h) realizar a "pedalada";
i) realizar o "chute";
j) realizar o "butterfly";
k) não manter a cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
20.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de "a" a "l" previstas no subitem 20.1.5 deste Edital, implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando as repetições válidas até o momento da interrupção.
20.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.
20.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.
20.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.
20.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

TESTE NA BARRA FIXA - TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (nº de repetições)	Nota	FEMININO (nº de repetições)
5 ou menos	Eliminado	0
6	2	1
7	4	2
8	6	3
9	8	4
10 ou mais	10	5 ou mais

20.2. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (dois mil e quatrocentos) METROS DE DISTÂNCIA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
20.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.
20.2.2. O exercício deverá ser realizado em uma pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido anti-horário.
20.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
a) o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de dois mil e quatrocentos metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
b) o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;
c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de 12 (doze) minutos e 00 (zero) segundos para o candidato do sexo masculino e 13 (treze) minutos e 05 (cinco) segundos para a candidata do sexo feminino;
d) cada bateria de teste será encerrada com 13 (treze) minutos e 06 (seis) segundos;
e) o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;
f) ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a);
g) o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;
h) o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;
i) cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, enquanto o auxiliar de banca deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e
j) após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.
20.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil de quatrocentos) metros:
a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
b) abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
c) correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova; e
20.2.5. O descumprimento de qualquer das alíneas de "a" a "c" do subitem 20.2.4 deste Edital, enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 19.20 e 19.20.1 deste Edital.
20.2.6. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

CORRIDA DE 2.400 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
12:01 ou mais	Eliminado	13:06 ou mais
11:43 a 12:00	1	12:50 a 13:05
11:25 a 11:42	2	12:34 a 12:49
11:07 a 11:24	3	12:18 a 12:33
10:49 a 11:06	4	12:02 a 12:17
10:31 a 10:48	5	11:46 a 12:01
10:13 a 10:30	6	11:30 a 11:45
09:55 a 10:12	7	11:14 a 11:29
09:37 a 09:54	8	10:58 a 11:13
09:18 a 09:36	9	10:42 a 10:57
09:17 ou menos	10	10:41 ou menos

20.3. DO TESTE DE NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
20.3.1. Para a exercício de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O exercício deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.
20.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
a) ao comando verbal do avaliador de "em posição", o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro da piscina segurando na borda;
b) ao comando do avaliador de "às suas marcas", o(a) candidato(a) deve se preparar para a largada;
c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 07 (sete) segundos para o candidato do sexo masculino; e 02 (dois) minutos e 27 (vinte e sete) segundos para a candidata do sexo feminino;
d) cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos;
e) na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;
f) a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;
g) a piscina utilizada no exercício deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o(a) candidato(a) deverá realizar o exercício no comprimento da piscina (50 metros);

h) o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do(a) candidato(a) ou de terceiros.
20.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:
a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raias da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada);
b) dar ou receber qualquer ajuda física;
c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação; e
20.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de "a" a "c" do subitem 20.3.3 deste Edital, enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 19.20 e 19.20.1 deste Edital.
20.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

NATAÇÃO DE 100 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
A partir de 02:08	Eliminado	A partir de 02:28
02:03 a 02:07	1	02:22 a 02:27
01:58 a 02:02	2	02:16 a 02:21
01:53 a 01:57	3	02:10 a 02:15
01:48 a 01:52	4	02:04 a 02:09
01:43 a 01:47	5	01:58 a 02:03
01:38 a 01:42	6	01:52 a 01:57
01:33 a 01:37	7	01:46 a 01:51
01:28 a 01:32	8	01:40 a 01:45
01:23 a 01:27	9	01:34 a 01:39
01:22 ou menos	10	01:33 ou menos

21. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – DOS EXAMES MÉDICOS, BIOMÉTRICOS E COMPLEMENTARES, TESTE TOXICOLÓGICO E EXAME ODONTOLÓGICO
21.1. Serão convocados para a Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, todos os candidatos aprovados e classificados no Teste de Aptidão Física.
21.1.1. A Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, será realizada no Distrito Federal em data, horário e local a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgados pela Internet no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
21.2. A Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exame odontológico a serem realizados ou solicitados pelo IDECAN, conforme especificado para esta, que terá caráter eliminatório, sendo observadas as exigências estipuladas nas Leis Federais nº 7.479, de 2 de junho de 1986, nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e nº 12.086, de 6 de novembro de 2009; e no Decreto Distrital nº 24.559, de 28 de abril de 2004.
21.2.1. Nesta etapa, o candidato será considerado "apto" ou "inapto".
21.2.2. O candidato será considerado "apto" quando alcançar a aptidão em todos os exames solicitados - exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, nos termos deste item 21 do Edital.
21.2.3. O candidato será considerado "inapto" caso seja constatada a inaptidão em qualquer um dos exames exigidos para esta etapa - exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico, nos termos deste item 21 do Edital.
21.2.4. O candidato que for considerado "inapto" na Inspeção de Saúde, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
21.2.5. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
21.2.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
21.3. Do Exame Médico e suas condições incapacitantes
a) Cabeça e Pescoço: deformações com comprometimento funcional, perdas externas de substâncias com comprometimento funcional; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas com comprometimento funcional; contrações musculares anormais, com comprometimento funcional, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
b) Ouvidos, audição, nariz, laringe e faringe: deformidade com comprometimento funcional, mutilações, agenesia do pavilhão auricular com comprometimento funcional, anormalidade do conduto auditivo e tímpano detectável a exame clínico com comprometimento funcional; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias crônica incapacitante e tumores malignos; desvio acentuado do septo nasal, fístulas; desconforto respiratório por estenose ou sub-estenose das vias aéreas; disfonia moderada a grave ou distúrbio da deglutição severa; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis, bilateralmente na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 4.000 hertz e até 50 decibéis nas demais frequências;
c) Olho e visão: infecções e processos inflamatórios crônicos que causem redução de acuidade visual; ulcerações e tumores de pálpebras que causem redução de acuidade visual (conforme especificado abaixo); opacificações, sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas; doenças e lesões retinianas que causem redução de acuidade visual; doenças neurológicas que afetem os olhos; discromatopsia de grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com ou sem lente intra-ocular; ceratocone; pacientes submetidos a ceratotomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, sem correção, abaixo de 20/40 em qualquer olho. É permitido até 1 dioptria esférica de miopia, 1,5 dioptria esférica de hipermetropia e 1,5 dioptria cilíndrica de astigmatismo, desde que apresente acuidade visual sem correção de 20/40 ou melhor e, com correção, de 20/20 em ambos os olhos;
d) Pele e Tecido Celular Subcutâneo: nevus vasculares com repercussão funcional ou hemodinâmica, eritrodermia decorrente de processos alérgicos, tumorais, autoimunes ou inflamatórios; cicatrizes deformantes que acometem a função; pênfigo foliáceo, pênfigo vulgar ou outras formas de doenças bolhosas; neoplasias cutâneas; colagenoses, como lúpus eritematoso sistêmico ou discóide; crioglobulinemia ou vasculites; doenças genéticas que aumentam o risco de neoplasias cutâneas (albinismo, xeroderma pigmentoso, Gorlin-Goltz, etc); foliculites crônicas que atrapalhem o ato de barbear;
e) Serão contraindicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:
i. afete(m) o brio do bombeiro militar, o decoro da classe, a conduta moral ou profissional, ou a dignidade da pessoa humana, exigidos aos integrantes do CBMDF, conforme art. 29 do Estatuto dos Bombeiros Militares;
ii. apresente(m) símbolo(s), imagem(ns) e/ou inscrição(ões) alusivo(s) a ideologia(s) contrária(a) às instituições democráticas, ou que pregue(m) a violência, a criminalidade, a discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e/ou apologia ao consumo de drogas;
iii. caso esteja(m) aplicada(s) em área extensa do corpo, e possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes, exigidos na legislação vigente para o CBMDF; ou
iv. estejam localizadas no rosto.
f) Pulmões e Paredes Torácicas: distúrbio ventilatório obstrutivo e/ou restritivo moderado ou grave, tumores malignos, tumores benignos dos pulmões e pleura e mediastino com comprometimento da função pulmonar; deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica;
g) Sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; infecções e inflamações com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; arritmias com comprometimento da função ou repercussão hemodinâmica; hipertensão arterial com lesão em órgão alvo; doenças venosas arteriais e linfáticas periféricas com repercussão hemodinâmica;
h) Abdômen e Trato Intestinal: anormalidade da parede (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; ressecções importantes com comprometimento da função; doenças hepáticas e pancreáticas crônicas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores malignos e benignos com comprometimento da função;
i) Aparelho Gênito Urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias com comprometimento da função; tumores; infecções e outras alterações demonstráveis no exame de urina; doença sexualmente transmissível em atividade; insuficiência renal aguda ou crônica; cálculos renais obstrutivos ou coraliformes;
j) Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos com comprometimento da função; doenças articulares crônicas, doenças inflamatórias e infecciosas com comprometimento da função, doenças neoplásicas; doenças traumáticas ou sequelas com comprometimento da função; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés que tragam incapacidade; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano rígido/coalisão tarsal; hérnia discal (qualquer nível).

k) Doenças Metabólicas e Endócrinas: “diabetes mellitus”, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidiana sintomática; tumores malignos da tireoide; tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário sem tratamento e/ou sintomático; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais.

l) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos; coagulopatias, doenças que ocasionam discrasias sanguíneas, leucemias, linfomas, mielodisplasias e anemias hereditárias que cursem com repercussão na realização das atividades bombeiro militar.

m) Doenças Neurológicas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas crônicas; anormalidades congênitas ou adquiridas com comprometimento da função; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofias e fraquezas musculares; síndrome convulsiva, distúrbios da consciência.

n) Doenças Psiquiátricas: distúrbios comportamentais e da personalidade; transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de álcool e/ou de drogas ilícitas; transtornos mentais e comportamentais crônicos ou recorrentes que possam provocar incapacidade para o serviço operacional e porte de armas de fogo; internação psiquiátrica prévia; transtorno bipolar e transtorno depressivo grave.

o) Tumores e Neoplasias: tumores malignos metastáticos, tumores malignos recidivados, tumores malignos de mau prognóstico ainda que não apresentem indícios de estarem ativos, sequelas de tratamento de tumores malignos que resultem em condição incapacitante ainda que não apresentem tumor ativo. Tumores benignos recidivados com comprometimento funcional, tumores benignos que apresentem sequelas de tratamento que resultem em condição incapacitante, ainda que não apresentem indícios de estarem ativos, tumores benignos intratáveis.

p) Condições Ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos complexos não funcionais com comprometimento da função; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas com comprometimento da função; mastites crônicas, tumor maligno da mama; doença inflamatória pélvica em atividade.

21.3.1. Sobre a alínea “i” do subitem 21.3 deste Edital, informa-se, ainda, que:

a) o testículo único não é incapacitante desde que não resulte de varicocele volumosas e/ou dolorosa;

b) a hipospádia balânica, quando não associada a infecções urinárias, estenose uretral ou disfunção miccional, não é incapacitante.

21.3.2. Em relação à alínea “o” do subitem 21.3 deste Edital, caso o perito julgue insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar a sua conclusão, assim como pode solicitar outros exames para esclarecimento diagnóstico, às custas do candidato.

21.3.3. Caso durante a carreira do militar seja detectada alguma doença listada no item 21 deste Edital e ficando comprovado seu início anterior à incorporação no CBMDF, será aberto processo administrativo para fins de exclusão das fileiras da Corporação.

21.4. Do Exame Biométrico

21.4.1. Índices Mínimos: altura de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens.

21.4.2. Causas de Inabilitação:

21.4.2.1. Face posterior do corpo:

a) rotação lateral cervical;

b) inclinação lateral cervical;

c) dismetria de membros inferiores de grau significativo;

d) escápula alada;

e) escoliose acentuada;

f) pé varo acentuado;

g) geno varo acentuado;

h) pé valgo acentuado;

i) pé aduto acentuado;

j) pé abduto acentuado;

k) sequela de trauma.

21.4.2.2. Face anterior do corpo:

a) deformidade torácica importante;

b) cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;

c) sequelas de traumas;

d) lesões do globo ocular significativas.

21.4.2.3. Perfil do corpo:

a) hiperlordose cervical;

b) cifose importante;

c) hiperlordose lombar;

d) genuflexo;

e) geno recurvato acentuado;

f) pé plano espástico;

g) pé cavo acentuado.

21.4.2.4. Outras restrições:

a) acromegalia;

b) varizes de membros inferiores de grau moderado a acentuado;

c) lesões vasculares significativas à ectoscopia;

d) sequelas neurológicas;

e) amputações nos membros superiores;

f) amputações nos membros inferiores;

g) deformidade e rigidez articular;

h) calosidade importante nos pés, que dificulte ou interfira na marcha;

i) cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.

21.4.3. Para a realização do Exame Biométrico, os candidatos deverão estar descalços, com os pés descobertos (sem meias) e trajando roupa apropriada para atividade física, que permita a visualização das partes corporais a serem avaliadas, de acordo com os subitens 21.4.2.1 a 21.4.2.4 deste Edital.

21.4.4. O candidato deverá se posicionar de forma ereta, no local designado pelo avaliador, com a planta dos pés totalmente apoiada no chão. O candidato deverá, ainda, manter a posição indicada pelo avaliador, sendo excluído do concurso aquele que se recusar a atender às orientações recebidas.

21.5. Dos Exames Complementares

21.5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os laudos dos exames médicos complementares, com os respectivos resultados, conforme abaixo relacionados:

a) sorologia para doença de Chagas por hemaglutinação;

b) hemograma, tipagem sanguínea e fator RH e coagulograma;

c) sumário de urina e cultura de urina;

d) eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico;

e) eletroencefalograma com estímulo;

f) radiografia panorâmica das arcadas dentárias;

g) audiometria e impedanciometria;

h) sorologia para hepatite B (HBsAg e Anti-HBc-IgG) e hepatite C com anti-HCV.

i) exame oftalmológico completo com laudo contendo acuidade visual sem correção e com correção, refração, tonometria de aplanação, biomicroscopia, motilidade/motricidade ocular extrínseca, teste de cores e mapeamento de retina (fundoscopia) e exame de topografia de córnea (ceratoscopia computadorizada) em anexo;

j) glicemia em jejum e hemoglobina glicada;
k) ureia e creatinina;
l) bilirrubinas totais e frações;
m) TGO, TGP, Gama GT e Fosfatase alcalina;
n) sorologia para Sífilis (FTA ABS e VDRL);
o) fosfatase alcalina;
p) radiografia de coluna cervical, torácica e lombar, realizadas em 2 incidências (PA e Perfil), com laudo.
q) raio X de tórax (PA e perfil);
r) ecografia abdominal total para homens e mulheres, ecografia prostática para homens e ecografia pélvica (transabdominal ou transvaginal) para mulheres.
s) ecografia mamária bilateral para mulheres com idade inferior a 35 anos e mamografia para mulheres com mais de 35 anos;
t) colpocitopatologia oncótica (para candidatos do sexo feminino);
u) teste de gravidez BHC-G sanguíneo (para candidatos do sexo feminino);
v) espirometria + prova farmacodinâmica;
w) dosagem de cálcio e fósforo;
x) T4 livre, TSH;
y) ecocardiograma bidimensional com Doppler colorido;
z) testes toxicológicos conforme descrito no subitem 21.6 deste Edital;

21.5.2. O médico avaliador poderá solicitar outros exames para afastar ou confirmar diagnóstico, conforme a necessidade do caso, os quais serão providenciados às custas do candidato.
21.5.3 Serão aceitos laudos de médicos ginecologistas - obstetras que comprovem não haver as condições incapacitantes citadas na alínea "p" do subitem 21.3 em substituição do exame citado na alínea "t" do subitem 21.5.1.
21.5.4. Os exames não especificados para as candidatas do sexo feminino deverão ser realizados pelos inspecionados de ambos os sexos.
21.5.5. Serão aceitos apenas os exames bioquímicos e toxicológicos datados de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta etapa. O exame Beta-HCG deverá ter sido realizado há, no máximo, 15 (quinze) dias, e os demais exames, incluindo radiografias, ecografias, audiometria, EEG, ECG, ecocardiograma, laudos e relatórios médicos, deverão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias. A realização de tais exames ocorrerá às custas do próprio candidato.
21.5.6. O candidato deverá apresentar atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra, obrigatoriamente contendo a informação de que o candidato não apresenta nenhum transtorno psiquiátrico crônico ou recorrente que possa colocar em risco a sua integridade física ou a de terceiros durante o desempenho de atividades como: rapel e salvamento em altura, mergulho e salvamento aquático, condução de viaturas de resgate e combate a incêndio, salvamentos em escombros, enchentes e deslizamentos, atividade de combate a incêndio florestal e urbano, porte de armas de fogo e prática de tiro, serviço noturno e etc.
21.6. Dos Testes Toxicológicos (de caráter confidencial)
21.6.1. A exemplo dos exames complementares, serão realizados testes toxicológicos às custas do candidato e, ainda, observadas as orientações a seguir descritas:
a) deverão ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza, principalmente com relação à maconha e derivados, cocaína, crack e derivados, opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), fenciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas, que deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;
b) deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamentos do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado inapto nesta etapa;
d) o resultado do exame para a detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito ao IDECAN, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidade, conforme legislação vigente.
21.6.2. Nos exames complementares e nos testes toxicológicos deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo e o número do documento de identidade do candidato. A omissão dos dados implicará na não aceitação dos respectivos exames.
21.6.3. Quando da realização desta etapa, o candidato deverá preencher uma ficha com informações relevantes sobre seu histórico médico (de caráter confidencial), fazendo constar as doenças preexistentes, conforme formulário que lhe será fornecido pelo IDECAN.
21.7. Do Exame Odontológico
21.7.1. São condições referentes ao exame odontológico, para fins de aptidão nesta etapa:
a) a presença de todos os dentes anteriores (incisivos e caninos) naturais, tolerando-se próteses que satisfaçam à função;
b) a presença de, no mínimo, 04 (quatro) molares naturais, sendo 01 (um) em cada hemi-arcada. Os espaços existentes em decorrência de ausência de molares e/pré-molares, deverão estar ocupados por próteses que satisfaçam à função;
c) a ausência de lesões cariosas cavitadas;
d) a ausência de doença periodontal reconhecível ao exame visual;
e) a ausência de afecções periapicais diagnosticadas por exames clínico e/ou radiográfico nos exames solicitados;
f) possuir no mínimo 20 (vinte) dentes naturais, incluindo neste número terceiros molares inclusos quando diagnosticados radiologicamente;
g) a ausência de cicatrizes, que por sua natureza e localização, possam, em face do uso de equipamento militar e do exercício das atividades militares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
h) a perfeita mobilidade funcional das articulações temporomandibulares.
22. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
22.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica, todos os candidatos considerados “aptos” na Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, teste toxicológico e exame odontológico.
22.2. A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no Distrito Federal em data, horário e local a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgados na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
22.2.1. Os candidatos não convocados para esta etapa estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso público.
22.2.2. O edital de convocação para esta etapa disporá, ainda, dos critérios de avaliação e do perfil profissiográfico do cargo.
22.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitem 17.14 deste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
22.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
22.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
22.4.1. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta etapa do concurso.
22.5. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 17.14 a 17.26 deste Edital.
22.6. As datas de realização desta etapa serão comunicadas oportuna e previamente via edital de convocação, a ser publicado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
22.6.1. Antes do ingresso na sala de aplicação da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
22.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
22.7.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

22.7.2. No dia de realização da Avaliação, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
22.8. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.
22.9. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado "Recomendado" ou "Não Recomendado" para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente concurso público, exclusivamente.
22.10. A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2025 e nº 31/2022.
22.11. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
22.12. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
22.12.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.
22.13. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.
22.14. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
22.15. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico ("Não Recomendado"), será eliminado do concurso.
22.16. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
22.17. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.
22.18. Será assegurado ao candidato "Não Recomendado" conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.
22.18.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.
22.18.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.
22.18.3. Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva.
22.18.4. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
22.18.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, filmar, gravar nem fotografar a Entrevista Devolutiva, sobretudo, os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.
22.18.6. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.
22.19. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.
22.19.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.
23. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL
23.1. Os candidatos serão submetidos à Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, de caráter unicamente eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público e ingresso no CBMDF.
23.2. A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por meio do Centro de Inteligência - CEINT, com base em documentos oficiais, informações e pesquisa de campo, conforme necessidade de complementação de informações, sobre a conduta do(a) candidato(a), constantes no Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF, o qual será disponibilizado ao candidato, convocado para essa fase, em endereço eletrônico a ser disponibilizado pelo organizador do certame, em edital de convocação específico para a etapa de Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional.
23.3. O candidato autoriza expressamente o CBMDF a realizar levantamento social e funcional sobre sua vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
23.4. Qualquer omissão ou informação inverídica fornecida no Formulário de Investigação Social e Funcional – FISF, eliminará o candidato.
23.5. Para fins de prosseguimento no certame, após realização da Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, o candidato será considerado "indicado" ou "contraindicado" para ingresso e matrícula nos Cursos de Formação e/ou Habilitação no CBMDF.
23.6. A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional será continuada até a efetiva incorporação do candidato nas fileiras da corporação, podendo o candidato ser contraindicado a qualquer tempo, ainda que previamente considerado indicado, caso encontrado fato novo.
23.7. Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das etapas do concurso e/ou após homologação do concurso, o candidato que, uma vez iniciada a Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, for considerado "contraindicado".
23.8. O candidato deverá, às suas expensas, providenciar a documentação abaixo relacionada, que deverá ser entregue de forma digital, juntamente com o Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF preenchido, em data e forma constantes do edital de convocação, a ser divulgado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br:
I - Imagem digitalizada da via original dos seguintes documentos (em frente e verso, quando houver):
a) documento de identidade, com validade em todo território nacional;
b) CPF (podendo ser suprida pela declaração impressa com o respectivo número, expedida pelo órgão competente);
c) certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, se candidato do sexo masculino;
d) título de eleitor e comprovante(s) de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos;
e) comprovante recente de residência atual (água, ou luz, ou telefone), em nome do candidato ou declaração de residência registrada em cartório;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração que comprove o último e o atual emprego;
II - uma foto 5X7 recente, colorida e de frente (fundo branco);
III - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s)/município(s) da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pela:
a) Justiça Federal (cível e criminal). O candidato deverá apresentar as certidões referentes a todas as regiões da Justiça Federal (da primeira à quinta região), não sendo necessário apresentar as certidões das sub-regiões;
b) Justiça Estadual;
c) Justiça do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade);
d) Justiça Militar Federal, inclusive para candidatas do sexo feminino;
e) Justiça Militar Estadual, inclusive para candidatas do sexo feminino;
f) Justiça Militar do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade), inclusive para candidatas do sexo feminino;
IV - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
V - certidões dos cartórios de protestos de títulos da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
VI - certidões dos cartórios de execução cível da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
VII - certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Civil dos estados e/ou do Distrito Federal, nos quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
VIII - certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Federal;
IX - certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal), onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, com obrigatoriedade de apresentação da certidão de débitos com a Fazenda Federal, além da certidão de débitos com a Fazenda Local;

X - certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público civil ou militar da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

23.9. As certidões relacionadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais, sendo de inteira responsabilidade do candidato a confirmação dos locais indicados abaixo:

a) da Justiça Federal: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal: nos Cartórios de Distribuição (informações a respeito dessa certidão poderá ser obtida no Tribunal de Justiça local);

c) da Justiça Militar Federal: https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa;

d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

e) da Justiça Eleitoral: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/, a "Certidão de Crimes Eleitorais", a ser apresentada, não se confunde com a "Certidão de Quitação Eleitoral;

f) dos Cartórios de Execução Cível: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

g) dos Cartórios de Protesto de Títulos: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

h) dos débitos relativos à Fazenda Pública: Certidão Negativa ou Negativa com efeitos positivos, específica para débitos relativos à Fazenda Pública, podendo ser adquirida nos endereços eletrônicos das Secretarias Estaduais e da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

i) dos antecedentes criminais emitidos pelas Polícias Civis e Polícia Federal: são emitidas pelas Polícias Civis Estaduais, geralmente pelas Corregedorias de polícia e pela Polícia Federal, em suas superintendências regionais.

23.10. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada no edital de convocação desta etapa, e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.

23.11. Serão desconsiderados os documentos rasurados e/ou preenchidos incompletamente.

23.12. Toda a documentação solicitada nesta etapa deverá ser apresentada de forma eletrônica, por meio de sistema específico a ser disponibilizado para tanto.

23.12.1. O candidato convocado deverá encaminhar as imagens digitalizadas dos documentos e do Formulário de Investigação Social e Funcional – FISF, solicitados neste item 23 e no período previsto no Anexo V deste Edital.

23.12.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg" e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.

23.12.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida neste Edital e no sistema de *upload* de arquivos, sendo desconsiderados para fins de avaliação nesta etapa.

23.12.4. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

23.13. O preenchimento do Formulário de Investigação Social e Funcional e a entrega da documentação exigida neste Edital autoriza o CBMDF/CEINT a realizar a referida investigação social e funcional, e pesquisa de campo conforme necessidade de complementação de informações sobre a conduta do candidato.

23.14. O CBMDF/CEINT poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser contraindicado e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de sindicância da vida pregressa e investigação social e funcional.

23.15. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos exigidos no presente Edital, omitir informação solicitada ou prestar informação falsa.

23.16. Após a Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, caso o CBMDF/CEINT decida pela contraindicação e/ou eliminação do candidato, este será devidamente cientificado.

23.17. O Centro de Inteligência do CBMDF verificará a idoneidade e a conduta ilibada do candidato, utilizando-se de metodologia aplicada à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, nos termos do regulamento próprio do CBMDF e os critérios estabelecidos neste Edital. Serão analisados dentre outros, os seguintes aspectos:

a) descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;

b) prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;

c) descumprir obrigações legítimas;

d) prática de ato tipificado como ilícito penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;

e) práticas, no caso de servidor público ou militar, de transgressões disciplinares;

f) manifestação de desapreço às autoridades e a atos da administração pública;

g) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

h) frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de bombeiro militar;

i) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de bombeiro militar;

j) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

k) possuir idoneidade moral que o recomende ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF.

23.18. Quando houver alteração do nome do candidato e/ou dos seus genitores, por qualquer motivo, o candidato deve realizar a complementação da documentação com envio ao CEINT, exceto se já tiver sido realizada a entrega dos documentos para esta etapa.

23.19. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

23.19.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 deste Edital.

24. DA NOTA FINAL NO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

24.1. A nota final do candidato, no concurso público, será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva, prova discursiva, prova de conhecimentos práticos e no teste de aptidão física.

24.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso, observados os critérios de desempate, previstos no subitem 24.3 deste Edital.

24.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;

b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;

c) obtiver o maior número de pontos na prova de conhecimentos práticos;

d) obtiver o maior número de pontos no teste de aptidão física;

e) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;

f) tenha maior idade;

g) tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

24.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem 24.3 deste Edital, serão convocados, antes da publicação do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, visando à verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

24.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

24.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea "g" do subitem 24.3 deste Edital, para fins de comprovação da função de jurado, deverão apresentar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da referida função, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, no ato de sua inscrição no concurso.

24.4. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.

24.5. O candidato que for considerado negro no procedimento de heteroidentificação e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome publicado em lista específica para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.

24.6. O candidato que for considerado hipossuficiente e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome publicado em lista para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.

24.7. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

25. DOS RECURSOS

25.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações inerentes a este concurso, disporá de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.

25.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar a sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, e seguir as instruções nela contidas.

25.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

25.4. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no Anexo V deste Edital e referentes à etapa/publicação a que se refere esse prazo.

25.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

25.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

25.7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

25.8. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar de provas objetivas resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

25.8.1. Se houver alteração, por força dos recursos, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

25.8.2. No recurso contra o resultado preliminar nas provas objetivas, é vedado ao candidato novamente impugnar os gabaritos oficiais das provas objetivas.

25.9. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, por meios diversos ao que prever este Edital e/ou fora do prazo previsto em cronograma.

25.10. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite o CBMDF, a banca examinadora e/ou a Comissão Organizadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou, intempestivos;

e) com dados incompletos;

f) encaminhados por outros meios, que não os previstos neste Edital.

25.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

25.11.1. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

25.12. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

26. DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

26.1. O candidato aprovado no concurso e classificado dentro do número de vagas estabelecidas no subitem 3.1 do presente edital terá ingresso na Corporação como Soldado de Segunda Classe, mediante incorporação por ato do Comandante-Geral.

26.2. Em data prevista de convocação para o ingresso no CBMDF, o candidato aprovado no concurso e classificado dentro do número de vagas ofertadas, deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia simples e via original do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;

II - cópia simples e via original da cédula de identidade civil;

III - cópia simples e via original do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia simples e via original do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral (o comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais);

V - se candidato do sexo masculino, apresentar cópia simples e comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”; em cópia simples e vias originais;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante, em cópia simples e via original;

VIII - cópia simples e via original de certidão de nascimento ou casamento;

IX - declaração de bens firmado pelo candidato;

X - declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargo/emprego público, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

XI - autodeclaração de saúde, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

XII - cópia simples e via original da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo “D” (conforme os modelos aprovados pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XIII - comprovante com o número do PIS/PASEP, se possuir.

XIV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH;

XV - exigências específicas:

a) cópia simples e via original de certificado de conclusão do Curso de Veículos de Emergência, regulado pelas Resoluções nº 789/2020 do CONTRAN.

26.3. Não será aceita a incorporação do candidato que:

I - possuir certificado de dispensa do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos para o cargo ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.

26.4. A inexatidão de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualifica o candidato.

26.5. Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

26.6. Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal, na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

26.7. O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de classificados constante no resultado final do concurso, deverá se apresentar na forma dos subitens 26.5 e 26.6 deste Edital, e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

26.7.1. O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 26.7 deste Edital, será automaticamente reposicionado no final da lista de classificados constante no resultado final do concurso, no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

26.7.2. O candidato, após o deferimento do pedido de reposicionamento, será reclassificado para a colocação imediatamente posterior ao último candidato classificado no resultado final do concurso, além do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital.

26.7.3. O reposicionamento de classificação não gera direito de convocação, possui caráter irretratável e poderá ser solicitado por até 2 (duas) vezes.

27. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

27.1. O Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CFP) tem duração de aproximadamente 50 (cinquenta) semanas de efetivo trabalho, com carga horária total de 1.600 (mil e seiscentas) horas.

27.2. O CFP é desenvolvido na modalidade presencial, em período integral e em regime de internato com dedicação exclusiva, devendo o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se, ainda, às demais exigências previstas no currículo publicado do Curso.

27.3. As atividades semanais constarão no Quadro de Trabalho Semanal – QTS. Há previsão de atividades aos finais de semana e feriados.

27.4. O conteúdo do CFP e sua carga horária total serão definidos pela Diretoria de Ensino do CBMDF até o início de suas atividades letivas.

27.5. Os casos de aprovação e reprovação no CFP constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CEFAP.

27.6. O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFP ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do Curso e, consequentemente, excluído da Corporação.

27.7. Após o CFP, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido, em data definida em lei, a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

28. DAS PUBLICAÇÕES

28.1. A íntegra deste edital, bem como a de qualquer outro que venha a existir para este concurso, os comunicados, avisos e editais de convocação em geral, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e nos endereços eletrônicos do CBMDF (www.cbm.df.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br).

28.2. Todos os resultados preliminar e definitivo inerentes às etapas deste concurso serão publicados nos endereços eletrônicos do CBMDF (www.cbm.df.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br), e também no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF quando se tratar tão somente de resultados de cunho definitivo.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do concurso público e de todas as suas Etapas, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso.

29.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso publicados na forma do item 28 deste Edital.

29.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em publicação oficial, divulgada nos termos do item 28 deste Edital.

29.4. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e possa ter o candidato obtido a aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

29.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

29.6. O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do concurso poderá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br.

29.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as publicações divulgadas na forma do subitem 29.2 deste Edital.

29.8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração por meio do correio eletrônico cbmdf@idecan.org.br, especificando claramente a sua requisição, bem como anexando documentos que subsidiem referida solicitação, se houver.

29.8.1. Após a homologação e durante a validade deste concurso público, a solicitação de atualização de dados cadastrais deverá ser direcionada ao CBMDF.

29.8.2. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

29.8.3. O CBMDF e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

b) endereço residencial não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

29.8.4. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.

29.9. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

29.10. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CBMDF.

29.11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e da homologação do resultado final do concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

29.12. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo IDECAN e pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, e dirimidos, conforme o caso.

29.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DUARTE RASLAN

ANEXO I
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: emprego das letras; emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial: adequação da linguagem ao tipo de documento; adequação do formato do texto ao gênero.

MATEMÁTICA:

Sistemas de unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e arco; transformação de unidades de medida. Sequências numéricas, progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: coordenadas cartesianas; gráficos, tabelas, distância entre dois pontos, estudo analítico da reta, paralelismo e perpendicularismo de retas, estudo analítico da circunferência, da elipse, da parábola e da hipérbole. Análise combinatória e probabilidade: princípios fundamentais da contagem, arranjos, permutações, combinações; binômio de Newton; introdução aos fenômenos aleatórios, conceitos de probabilidade, cálculo de probabilidades. Geometria plana e geometria espacial: reta, semirreta, segmentos, ângulos, polígonos, circunferência e círculo, lugares geométricos, congruências de figuras, estudo do triângulo, teorema de Thales, teorema de Pitágoras, aspectos históricos da geometria, áreas de figuras planas; posições relativas de retas e planos no espaço, volumes e áreas de sólidos: prismas e pirâmides, poliedros regulares, aspectos históricos da geometria espacial, sólidos de revolução: áreas e volumes de cilindro, cone e esfera. Noções de estatística: população e amostra, variáveis contínuas e discretas, gráficos, distribuição de frequências, média, mediana, moda, variância e desvio padrão.

QUÍMICA:

Classificação periódica dos elementos químicos: Tabela Periódica – histórico e evolução; classificação dos elementos em metais, não metais, semimetais e gases nobres; configuração eletrônica dos elementos ao longo da Tabela; propriedades periódicas e aperiódicas. Radioatividade: natureza das emissões radioativas; Leis da radioatividade; cinética da desintegração

radioativa; fenômenos de fissão nuclear e fusão nuclear; riscos e aplicações das reações nucleares. Ligações químicas: ligações iônica, covalente e metálica; ligações intra e intermoleculares. Matéria e mudança de estado: sólidos, líquidos, gases e outros estados da matéria (ideais e reais); mudanças de estado e diagramas de fase; características e propriedades de gases, líquidos e sólidos; ligações químicas nos sólidos, líquidos e gases; métodos de separação de misturas. Gases: Teoria cinética; Leis dos gases; densidade dos gases; difusão e efusão dos gases; misturas gasosas. Termoquímica: energia e calor; reações exotérmicas e endotérmicas; entalpia, entropia e energia livre; espontaneidade de uma reação; entalpias de formação e de combustão das substâncias; calor de reação em pressão constante e em volume constante. Eletroquímica: potenciais de oxidação e redução; espontaneidade de uma reação de oxirredução; pilhas e acumuladores; eletrólise; corrosão. Tecnologias associadas à química orgânica: petroquímica, polímeros sintéticos, aditivos em alimentos, agroquímica, drogas, medicamentos e biotecnologia.

FÍSICA:
Mecânica: cinemática escalar, cinemática vetorial; movimento circular; leis de Newton e suas aplicações; trabalho; potência; energia, conservação e suas transformações, impulso; quantidade de movimento, conservação da quantidade de movimento; estática dos corpos rígidos; estática dos fluidos; princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin. Termodinâmica: calor e temperatura; temperatura e dilatação térmica; calor específico; trocas de calor; mudança de fase e diagramas de fases; propagação do calor; teoria cinética dos gases; energia interna; lei de Joule; transformações gasosas; leis da termodinâmica: entropia e entalpia; máquinas térmicas; ciclo de Carnot. Eletromagnetismo: introdução à eletricidade; campo elétrico; lei de Gauss; potencial elétrico; corrente elétrica; potência elétrica e resistores; circuitos elétricos; campo magnético; lei de Ampère; lei de Faraday; propriedades elétricas e magnéticas dos materiais; equações de Maxwell; radiação.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de *Internet* e intranet; programas de navegação (Microsoft *Internet* Explorer e Mozilla Firefox) e correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); grupos de discussão; sítios de busca e pesquisa na *Internet*. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.); procedimentos de backup.

NOÇÕES DE AGENDA AMBIENTAL:
Política Nacional de Mudanças no Clima (Lei 12.187/2006); Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010); Lei Distrital 4.770/2012; e Desenvolvimento Sustentável e Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO:
Lei nº 7.479/1986 (aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências); Lei nº 8.255/1991 (dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências); Lei nº 12.086/2009 (dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências); Decreto Federal nº 7.163/2010 (regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255/1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal); Decreto GDF nº 31.817/2010 (regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255/1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; Decreto-Lei nº 667/1969 (reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências); Lei nº 14.751/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios); Lei nº 9.784/99 (regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, aplicável ao Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2834/2001); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Decreto nº 45.771/2024 (aplicação da LGPD no âmbito do Distrito Federal); Lei nº 4.949/2012 (realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Ride, instituída pela Lei Complementar federal nº 94, de 16 de fevereiro de 1998, e o Plano Distrital de Políticas para Mulheres); Lei Orgânica do Distrito Federal; e a Lei Complementar nº 840/2011 (dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais).

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE MANUTENÇÃO E SISTEMAS AUTOMOTIVOS:
Tipos de Manutenção: manutenção preventiva; manutenção corretiva; manutenção preditiva. Conceito De Escalões De Manutenção: definição de escalões de manutenção (primeiro, segundo, terceiro e quarto escalão); Diferença entre manutenção de primeiro escalão (realizada pelo operador) e escalões mais avançados. Sistemas Automotivos: sistema elétrico e de ignição; sistema de injeção e combustíveis; sistema de freios e pneus; sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento. Mecânica dos Fluidos: pressão e vazão; variação da pressão com a profundidade; medições de pressão; forças de empuxo e o princípio de Arquimedes; dinâmica dos fluidos; linhas de fluxo e a equação da continuidade para fluidos; Equação de Bernoulli. Hidráulica: condutos forçados; perdas de carga localizada e contínua; hidráulica dos sistemas de recalque; tipos de bombas hidráulicas: classificação; cavitação; curvas características e associação de série e paralelo de bombas.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA:
Código de Trânsito Brasileiro (CTB): Categorias de habilitação e relação com veículos conduzidos; documentação exigida para condutor e veículo; sinalização viária; infrações, crimes de trânsito e penalidades; regras gerais de estacionamento, parada, conduta e circulação.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA:
Resolução 970/2022 do CONTRAN; legislação específica para veículos de emergência; principais instrumentos legais e características dos veículos de transporte de emergência; requisitos do condutor de veículo de emergência.

ÉTICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL:
Comportamento ético e responsável; direitos e deveres do condutor de veículo de emergência e aspectos legais da profissão.

DIREÇÃO DEFENSIVA:
Condições adversas de trânsito; relação entre o fator humano e os acidentes de trânsito; ultrapassagem e fornecimento de passagem; comportamento seguro na condução; condição física e mental do condutor; normas de trânsito e sua aplicação na direção defensiva; identificação de riscos no trânsito e medidas preventivas; técnicas de condução defensiva para situações de emergência e prevenção de acidentes e importância da direção defensiva.

ANEXO II
DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público do CBMDF, para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____,_____/_____/_____
Local Data

_____
Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO PÚBLICO

CAMPO I – DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Endereço:	UF:	CEP:	Telefone:
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	CPF:

CAMPO II – DECLARAÇÃO

Para fins de posse no cargo de _____, no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) e em atendimento ao previsto na alínea "b", inciso II, do artigo 18, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o disposto no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal,

1. ( ) declaro que NÃO OCUPO CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem PROVENTO DE APOSENTADORIA, PENSÃO ou REFORMA REMUNERADA, além do cargo a ser ocupado no CBMDF.

2. ( ) declaro que OCUPO CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, discriminado(s) no quadro a seguir, conforme Declaração(ões) de Vínculo Funcional anexa(s) ao presente documento, além do cargo a ser ocupado no CBMDF*.

3. ( ) declaro que RECEBO PROVENTO(S) DE APOSENTADORIA, PENSÃO ou REFORMA REMUNERADA, discriminado(s) no quadro a seguir, conforme cópia do(s) respectivo(s) contracheque(s) anexado(s) ao presente documento, além do cargo a ser ocupado no CBMDF**.

*Caso se enquadre na opção 2, é necessário anexar a este, a Declaração de Vínculo Funcional de cada cargo ocupado. Além disso, é imprescindível a apresentação de publicação de afastamento para realização de curso de formação (vacância, exoneração ou licença para curso de formação) à Diretoria de Gestão de Pessoal (DIGEP), até o momento da matrícula no referido curso.

** Caso se enquadre na opção 3, é necessário anexar o contracheque de cada provento recebido.

Órgão / Entidade	Cargo / Função	Data de Início	Fonte de Rendimento
			( ) cargo, emprego ou função pública ( ) aposentadoria, pensão ou reforma ( ) outros:_____
			( ) cargo, emprego ou função pública ( ) aposentadoria, pensão ou reforma ( ) outros:_____
			( ) cargo, emprego ou função pública ( ) aposentadoria, pensão ou reforma ( ) outros:_____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO estar ciente da necessidade de apresentação de publicação de afastamento para realização de curso de formação à Diretoria de Gestão de Pessoal (DIGEP) do CBMDF, até a data de matrícula no curso de formação.
DECLARO estar ciente de que devo comunicar a DIGEP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 106 e 111 do Estatuto Bombeiro Militar do DF, aprovado pela Lei nº 7.479/86 datada de 02 de junho de 1986.
DECLARO estar ciente que conforme o artigo 32, I, do Estatuto Bombeiro Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479/86 datada de 2 de junho de 1996, a carreira de bombeiro militar exige dedicação integral ao serviço e a fidelidade à instituição a que pertence.
DECLARO estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, ainda, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Brasília, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, declaro não ser pessoa com deficiência física ou mental, e não possuir quaisquer das enfermidades e/ou condições ortopédicas, psiquiátricas ou orgânicas elencadas no item 21 do referido Edital, sob pena de ser excluído(a) do concurso público e renunciar a qualquer expectativa de direito acerca de vaga do concurso, caso sejam comprovadas tais condições com início anterior à incorporação ou à presente declaração.

_____, _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Edital de abertura	15/08/2025	
2	Prazo para impugnação do edital (art. 14. Lei Distrital n° 4.949/2012).	18/08/2025	22/08/2025
3	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/08/2025	22/08/2025
4	Divulgação das respostas referentes às impugnações apresentadas contra o edital de abertura e publicações de eventuais retificações, se for o caso	29/08/2025	
5	Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	03/09/2025	
6	Prazo para interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção	04/09/2025	05/09/2025
7	Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	16/09/2025	
8	Período de Inscrições	17/09/2025	13/10/2025
9	Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	15/10/2025	
10	Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + hipossuficiência) na área do candidato	22/10/2025	
11	Prazo para interposição de recursos contra o deferimento preliminar de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + hipossuficiência)	23/10/2025	29/10/2025
12	Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Atendimento Especial + PcD + Cotas Raciais + hipossuficiência) na área do candidato	03/11/2025	
13	Divulgação de locais, datas e horários das provas objetivas e discursivas	14/11/2025	
14	Realização das provas objetiva e discursiva – para o cargo QBMG-2 — Condutor/Operador de Viaturas – SÁBADO – TARDE	22/11/2025	
15	Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	24/11/2025	
16	Prazo para interposição de recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado gabarito oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	25/11/2025	01/12/2025
17	Divulgação do gabarito oficial e resultado preliminar das provas objetivas	22/12/2025	
18	Prazo para interposição de recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado gabarito oficial preliminar das provas objetivas e critérios de desempate (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	23/12/2025	30/12/2025
19	Divulgação do resultado definitivo das provas objetivas	15/01/2026	
20	Divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	30/01/2026	
21	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas discursivas (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	02/02/2026	06/02/2026
22	Resultado definitivo das provas discursivas	27/02/2026	
23	Convocação dos candidatos para a avaliação biopsicossocial	09/03/2026	
24	Convocação dos candidatos para a realização do procedimento de heteroidentificação	09/03/2026	
25	Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	14/03/2026	17/03/2026
26	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	20/03/2026	
27	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	23/03/2026	27/03/2026
28	Divulgação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	06/04/2026	
29	Convocação dos candidatos para aplicação das provas de conhecimentos práticos	08/04/2026	
30	Realização das provas de conhecimentos práticos	11/04/2026	17/04/2026
31	Divulgação do resultado preliminar das provas de conhecimentos práticos (	24/04/2026	
32	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos Práticos (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	27/04/2026	04/05/2026
33	Divulgação do resultado definitivo das provas de conhecimentos práticos	11/05/2026	
34	Convocação dos candidatos para realização do Exame de Aptidão Física	12/05/2026	
35	Realização do Exame de Aptidão Física	16/05/2026	19/05/2026
36	Divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física na área do candidato	22/05/2026	
37	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	25/05/2026	29/05/2026
38	Divulgação do resultado definitivo do Exame de Aptidão Física	09/06/2026	
39	Convocação dos candidatos para realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	10/06/2026	
40	Realização da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	04/07/2026	07/07/2026
41	Divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos na área do candidato	10/07/2026	
42	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	13/07/2026	17/07/2026
43	Divulgação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos	24/07/2026	
44	Convocação dos candidatos para realização da Avaliação Psicológica e para a entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	27/07/2026	
45	Entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	28/07/2026	30/07/2026
46	Realização da Avaliação Psicológica	01/08/2026	04/08/2026
47	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica na área do candidato	11/08/2026	
48	Prazo para solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, de caráter meramente informativo	12/08/2026	13/08/2026
49	Realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	15/08/2026	16/08/2026
50	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	17/08/2026	21/08/2026
51	Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	28/08/2026	
52	Divulgação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e funcional	28/09/2026	
53	Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional (art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012)	29/09/2026	05/10/2026
54	Divulgação do resultado definitivo da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional	12/10/2026	
55	Divulgação do resultado final e homologação do concurso público	10/11/2026	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº_____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, candidato inscrito no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente na(o) _____ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Seq.	Nome Completo	Possui Renda?	
1.		( ) SIM	( ) NÃO
2.		( ) SIM	( ) NÃO
3.		( ) SIM	( ) NÃO
4.		( ) SIM	( ) NÃO
5.		( ) SIM	( ) NÃO
6.		( ) SIM	( ) NÃO
7.		( ) SIM	( ) NÃO
8.		( ) SIM	( ) NÃO
9.		( ) SIM	( ) NÃO
10.		( ) SIM	( ) NÃO

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____ _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____ _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____ _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2 regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____
_____(endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses a seguir, referente à locação de _____
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, residente no(a) _____
_____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi, exclusivamente, renda bruta nos meses a seguir, referente à locação de _____

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições (renda nos três meses anteriores ao início das inscrições)	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições (renda nos três meses posteriores ao início das inscrições)
1) _____ (mês)/2025: R$ _____	1) _____ (mês)/2025: R$ _____
2) _____ (mês)/2025: R$ _____	2) _____ (mês)/2025: R$ _____
3) _____ (mês)/2025: R$ _____	3) _____ (mês)/2025: R$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 00220-00005542/2025-78. Interessados: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E AÇÃO SOCIAL RENASCER. Justifica-se a situação de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no Art. 24, I e nos termos do Art. 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, conforme Justificativa Técnica (178899468). Objeto: Este instrumento visa a celebração de novo Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normativos correlatos, que tem como objeto a execução de projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Parque da Vaquejada, Setor "O" e Sobradinho, com vistas a contratação emergencial para não paralização das atividades destes COPS, nos termos do artigo 24 do Decreto 37.843/2016. Valor do Termo de Colaboração: R$ 4.689.070,53 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil setenta reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: Este Termo de colaboração terá vigência de 22/08/2025 a 17/02/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: IONEIDE COSTA COELHO, na qualidade de Presidente da Entidade.